

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso ANO XXXII - Cuiabá Quinta Feira, 01 de Fevereiro de 2007 Nº 7550

PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO PRESIDENTE

Protocolo: 12041/1995

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 89 - Protocolo: 12041/1995 - Classe: 10-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTES: SINDICATO DOS FISCALS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO - SINFATE E OUTRO
ADVOGADOS: **DR. JOSÉ GUILHERME JUNIOR E OUTRO(S)**
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. ESTADO**
DECISÃO: "...Aguardem-se manifestações dos interessados..."
Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
As) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - *Presidente*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO PRESIDENTE

Protocolo: 53839/2004

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 53839/2004 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: DENISE CHAVAGLIA PIMENTEL IRGANG
ADVOGADOS: **DRA. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA E OUTRO(S)**
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
Intimação a requerente acerca do cumprimento do venerando acórdão de fls. 70/83-TJ.
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
As) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - *Presidente*

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 81909/2006

RECURSO ORDINÁRIO 81909/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29481/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Sala Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA PINHEIRO RODRIGUES
 ADVOGADA: **DR. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA**
 RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 DECISÃO: "...dou seguimento ao presente recurso ordinário"
 Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 5330/2007
 RECURSO ORDINÁRIO 5330/2007 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37542/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL)
 RECORRENTE: CARLINDO VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: **DR. PAULO HUMBERTO BUDÓIA E OUTRA**
 RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, nos termos do art. 540, do CPC.
 Cuiabá, 31 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 4177/2007
 RECURSO ORDINÁRIO 4177/2007 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41395/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL)
 RECORRENTE: CEZAR MARIO DALLA RIVA
 ADVOGADOS: **DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: EUTÁLIO BICUDO NETO
 ADVOGADO: **DR. LEONILSON RAIMUNDO MACHADO**
 RECORRIDO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**
 Intimação aos recorridos para apresentarem contra-razões ao RECURSO ORDINÁRIO, nos termos do art. 540 do CPC.
 Cuiabá, 31 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 2027/2007
 RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 2027/2007 Classe: 16-Cível (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58381/2006 - Classe: II-11 - COMARCA DE ARENÁPOLIS)
 AGRAVANTE: SÉRGIO CLÁUDIO VIECILI
 ADVOGADO: **DR. CARLOS GOMES DA SILVA**
 AGRAVADO: EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 31.002/2006 - COMARCA DE ARENÁPOLIS
 LITISCONSORTES: ALIDER GONÇALVES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA
 ADVOGADO: **DR. FRANCISMAR SANCHES LOPES**
 DECISÃO: "...admito o agravo regimental e, via de consequência, reconsidero a decisão proferida no mandado de segurança..."
 Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.
 As) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES - *Relator*

Protocolo: 94284/2006
 FEITO NÃO ESPECIFICADO 94284/2006 Classe: 6-Cível - COMARCA CAPITAL
 REQUERENTE: TARCÍRIO ANTONIO GEBERT
 ADVOGADO: **DR. SAMOEL DA SILVA**
 REQUERIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 DECISÃO: "...indefiro a inicial..."
 Cuiabá, 18 de janeiro de 2007.
 As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

Protocolo: 159/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 159/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: TUT TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADOS: **DR. FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
 DECISÃO: "...INDEFIRO A INICIAL"
 Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.
 As) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES - *Relator*

Protocolo: 100543/2006
 SINCURT - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CURTIMENTO DE COURO, PELES E AFINS DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu ADVOGADO: **DR. ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS**, qualificado nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 100543/2006 - Classe: II-10 - CAPITAL, em que é IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 99296/2006 - CAPITAL e LITISCONSORTE: ESTADO DE MATO GROSSO - ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**, vem através da petição protocolada sob nº 998/2007, de 08/01/2007, requerer desistência da Ação Mandamental.
 DECISÃO: "...homologo o pedido de desistência..."
 Cuiabá, 17 de janeiro de 2007.
 As) DES. A. BITAR FILHO - *Relator*

Protocolo: 1783/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1783/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTES: ANTONIO ERNANI KUHN E OUTRO(S)
 ADVOGADO: **DR. IZONILDES PIO DA SILVA**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DA CÂMARA ESPECIAL
 LITISCONSORTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA.
 DECISÃO: "...denego a liminar..."
 Cuiabá, 18 de janeiro de 2007.
 As) DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA - *Relator*

Protocolo: 82090/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 82090/2006 Classe: 10-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: SIPROTAF - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADOS: **DR. MÁRIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 DECISÃO: "...indefiro o presente Mandado de Segurança..."
 Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.
 As) DES. EVANDRO STÁBILE - *Relator*

Protocolo: 101624/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101624/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADOS: **DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA E OUTRO(S)**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DECISÃO: "...nego a liminar vindicada..."
 Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
 As) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES - *Relator*

Protocolo: 76/2007
 JOAREZ FOELLMER RAMBO através de seu ADVOGADO: **DR. EURIPES GOMES PEREIRA**, qualificado nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA DE VILA RICA, em que são IMPETRADOS: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 101452/2006 - VILA

RICA; EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VILA RICA e LITISCONSORTES: JOSÉ NERES MORAIS SANTOS E OUTRO(S), vem através da petição protocolada sob nº. 4017/2007, 18/01/2007, requerer desistência do feito.
 DECISÃO: "...HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA..."
 Cuiabá, 18 de janeiro de 2007.
 As) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA - *Relator*

Protocolo: 4225/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 4225/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: MASTERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
 ADVOGADO: **DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...CONCEDO a liminar pleiteada, determinando às autoridades coatoras que se abstenham de cobrar o ICMS sobre o valor integral da demanda contratada, devendo incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida pela impetrante em suas unidades consumidoras..."
 Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.
 As) DES. EVANDRO STÁBILE - *Relator*

Protocolo: 5117/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 5117/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: GUTEMBERG AMARO FERREIRA
 ADVOGADO: **DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA**
 IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**
 DECISÃO: "...excluo o Governador do Estado do pólo passivo e remeto os autos para uma das E. Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas, competentes para processar e julgar originariamente o mandado de segurança contra os atos dos Secretários de Estado de Mato Grosso..."
 Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURACY PERCIANI - *Relator*

Protocolo: 1776/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1776/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO: **DR. ANDRÉ EDUARDO DANTAS**
 IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "...denego a liminar..."
 Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.
 As) DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA - *Relator*

Protocolo: 160/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 160/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: TUT TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADOS: **DR. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES; DR. FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO REC. DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 101282/2006 - CAPITAL
 DECISÃO: "...INDEFIRO A INICIAL..."
 Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.
 As) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES - *Relator*

Protocolo: 26712/2006
 RECLAMAÇÃO 26712/2006 Classe: 13-Cível - COMARCA CAPITAL
 RECLAMANTE: **DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO**
 ADVOGADO: **EM CAUSA PRÓPRIA**
 RECLAMADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 DECISÃO: "...Suste-se a execução da decisão por mim proferida, até que seja julgado o mérito da segurança de nº 3046, do STF..."
 Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
 As) DES. A. BITAR FILHO - *Relator*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 31 de janeiro de 2007.

Belª. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
 Diretora do Departamento do Órgão Especial
 orgao.especial@tj.mt.gov.br

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
 conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 2/2007 - COMARCA DE NOVA XAVANTINA - (Ident. 48.313)
 REQUERENTE(S) - ROSENI ALVES DOS SANTOS - INSPETORA DE MENORES, DESIGNADA OFICIALA ESCRREVENTE

ASSUNTO: Requer disposição para a Comarca de Rondonópolis-MT, face estar matriculada no 1.º semestre do Curso de Serviço Social, na Faculdade Cenequista de Rondonópolis (FACER), tendo em vista que a distância entre as duas Comarcas é de 550 Km, o que inviabiliza o percurso diário para frequentar o referido curso.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROSENI ALVES DOS SANTOS, INSPETORA DE MENORES DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, COM FULCRO NOS ARTIGOS 103, II E 106, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/90, DEVENDO SUA LOTAÇÃO FICAR A CRITÉRIO DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 25/2006 - COMARCA DE COMODORO - (Ident. 50.037)

REQUERENTE(S) - APARECIDA CARMEM MARTINS BERTOLUCCI - OFICIALA ESCRREVENTE, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

ASSUNTO: Requer licença para acompanhar cônjuge, lotando-a no Fórum da Capital, nos termos dos artigos 309 do COJE e 106 da Lei Complementar nº 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SERVIDORA APARECIDA CARMEM MARTINS BERTOLUCCI, OFICIALA ESCRREVENTE DA COMARCA DE COMODORO, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, COM FULCRO NO ARTIGO 106, § 2º, LEI COMPLEMENTAR Nº 04/90 E ARTIGO 309 DO COJE, LOTANDO-A NA COMARCA DA CAPITAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 20/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 49.387)
 REQUERENTE(S) - MARGARET GOMES PINTO - OFICIALA ESCRREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
 ASSUNTO: Requer, "ad referendum", licença para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº. 04/90.



Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARGARET GOMES PINTO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE DIAMANTINO, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, COM FULCRO NO ARTIGO 103, II, E ARTIGO 106, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, PARA A COMARCA DA CAPITAL, FICANDO SUA LOTAÇÃO A CRITÉRIO DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 15/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.771)
 REQUERENTE(S) - INÊS MAGGY PROCÓPIO GOMES DA SILVA - AGENTE JUDICIÁRIO
 ASSUNTO: Requer licença para acompanhar cônjuge, bem como a sua lotação no Fórum da Comarca de Poconé-MT, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE INÊS MAGGY PROCÓPIO GOMES DA SILVA, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, PARA A COMARCA DE POCONÉ, FICANDO SUA LOTAÇÃO A CRITÉRIO DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO, COM FULCRO NO ARTIGO 103, II, E ARTIGO 106, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 38/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 48.778)
 REQUERENTE(S) - SILVANA RIBEIRO DA SILVA - TELEFONISTA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE CANARANA-MT
 ASSUNTO: Requer averbação de tempo de serviço, conforme certidões anexas, nos termos do artigo 127 e segs. da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SILVANA RIBEIRO DA SILVA, TELEFONISTA DA COMARCA DE JUARA, CONCEDENDO-LHE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À M MARTINS & PEREIRA LTDA., NO PERÍODO DE 1º/3/1989 A 1º/9/1990; À SUENO NARITA E CIA LTDA., NO PERÍODO DE 1º/12/1990 A 14/9/1991, COM FULCRO NO ARTIGO 130, IV, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 375/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 48.797)
 REQUERENTE(S) - IVETE ARAÚJO DOS SANTOS - AGENTE JUDICIÁRIO, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE CANARANA
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 02.8.2001 a 02.8.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/8/2001 A 02/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 370/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 48.806)
 REQUERENTE(S) - SILVANA RIBEIRO DA SILVA - TELEFONISTA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE CANARANA
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 02.8.2001 a 02.8.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/8/2001 A 02/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 323/2006 - COMARCA DE POXORÉO - (Ident. 48.334)
 REQUERENTE(S) - MARLI RIBEIRO SANTOS - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ JUDICIAL - À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE DOM AQUINO
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 14.9.2000 a 14.9.2005, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 26/9/2000 A 26/9/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 341/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 48.436)
 REQUERENTE(S) - LEILA CRISTINA DE LIMA GOMES - AGENTE JUDICIÁRIO
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 05/7/2000 a 05/7/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 05/7/2000 A 05/7/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 408/2006 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 49.487)
 REQUERENTE(S) - EVALDO VITÓRIO - INSPETOR DE MENORES
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 23.9.2001 a 23.9.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 23/9/2001 A 23/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 238/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.417)
 REQUERENTE(S) - MARIA DE LOURDES DUARTE - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
 ASSUNTO: Requer pagamento da designação do cargo de Escrivã, enquanto esteve no exercício da função.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA DE LOURDES DUARTE, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE O PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O PAGAMENTO RETROATIVO TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM FULCRO NO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, FICANDO O PAGAMENTO DESSE VALOR CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 010/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 18/12/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSENI ALVES DOS SANTOS, Inspetora de Menores, símbolo PJAJ-NM, referência 19, da Comarca de Nova Xavantina, licença para acompanhar cônjuge, lotando-a na Comarca de Rondonópolis, nos termos do artigo 103, inciso II, e artigo 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90, a partir de 07/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.
 Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 037/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 03/10/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora APARECIDA CARMEM MARTINS BERTOLUCCI, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Comodoro, licença para acompanhar cônjuge, lotando-a na Comarca de Cuiabá, nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90 e do artigo 309 do COJE, com efeitos retroativos a 02/10/2006 e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 24/2005/CM, de 11/02/2005.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.
 Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 038/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 17/01/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARGARET GOMES PINTO, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 26, da Comarca de Diamantino, licença para acompanhar cônjuge, para a Comarca de Capital, ficando sua lotação a critério do Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 103, inciso II, e artigo 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90, a partir 1º/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.
 Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 039/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 17/01/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora INÊS MAGGY PROCÓPIO GOMES DA SILVA, Agente Judiciário, símbolo PJAJ-NM, referência 16, da Comarca de Cuiabá, licença para acompanhar cônjuge, para a Comarca de Poconé, ficando sua lotação a critério do Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 103, inciso II, e artigo 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90, a partir de 12/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.
 Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
 Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 053/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida em 23/01/07,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSANE CARVALHO DA SILVA TEIXEIRA, do cargo de Assistente Social da Comarca de Várzea Grande, nomeada pelo Ato n.º 35/1997/CM, de 25/02/1997, com efeitos retroativos a 12/01/2007.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.
 Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
 Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
 Bel. LEVI SALIÉS FILHO
 Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 (E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental n.º 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100240/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 100240 / 2006

RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO

AGRAVANTE(S): LAERTE RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dra. LARISSA SCHUARZ DE MELLO

AGRAVADO(S) TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES



ADVOGADO(S) Dr. (a) FERNANDA DE SIQUEIRA ARRUDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59058/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 59058 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): A. R. R.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65892/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 65892 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): C. I. J.
ADVOGADO(S) Dr. (a) GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PUBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82734/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 82734 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)
APELADO(S): JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84708/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 84708 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): C. I. J.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46063/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 46063 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO(S) DRA. JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
APELADO(S): ELETRÓESTE - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO(S) Dra. CELIA REGINA CURSINO FERRAZ E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80906/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 80906 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
APELADO(S): MARCELO AUDE
ADVOGADO(S) Dr. MAURICIO AUDE E OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 43102/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 43102 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO(S): LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. VICENTE FERREIRA GOMES E OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 68244/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 68244 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO(S): GERSON NATALICIO BARBOSA
ADVOGADO(S) DR (A). JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68982/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 68982 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: ANA MARCIA AKERLEY MANSUR BUMLAJ
ADVOGADO(S) DR. KLEBER TOCANTINS MATOS E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69049/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 69049 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: HENRIETTE SILVA JOAQUIM BARBOSA
ADVOGADO(S) DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA E OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71190/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 71190 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO(S): NEIDE LIMA SILVA
ADVOGADO(S) DRA. JANETE DIAS PIZARRO
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72364/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 72364 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: VERA LUCIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) Dr. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72689/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 72689 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: ERIKO SEBASTIAO DA SILVA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82881/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 82881 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: JULIANA COSTA SANCHES
ADVOGADO(S) Dr. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90023/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 90023 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: ELIDUENES NEVES
ADVOGADO(S) Dr. ORLANDO DOS SANTOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91527/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 91527 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MARIA ESTELA DENARDI DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR DARCY VAZ LAUX

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2007.

Total de processos: 17

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

OM EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17451/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. APELANTE - VANDERLEI F. FERREIRA (Advs:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS, OUTRO(S)), APELADO - OM EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA. (Advs:Dr(a). WILSON ROBERTO LAUER), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 5924/2007, de 25/01/2007, requerer vista dos autos.

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "... defiro o pedido..."

Cuiabá, 29 de Janeiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6076/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ÉGLIS ARANTES MENDONÇA MAGALHÃES (Advs:Dr(a). MARCELO BARBOSA T. DE MAGALHAES, OUTRO(S)), AGRAVADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "... converto este agravo de instrumento para a forma retida..."

Cuiabá, 30 de Janeiro de 2007

Dr. José Zuquim Nogueira

Juiz Relator

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6178/2007 - Classe: II-11 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. IMPETRANTE - MAICON WILLIAN VIEIRA (Advs:Dr(a). RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA), IMPETRADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "... Por essas razões, julgo o Impetrante carecedor da segurança, ipso facto extingo o presente writ, sem julgamento do mérito..."

Cuiabá, 29 de Janeiro de 2007

Des. Márcio Vidal

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94514/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - NADIR CAMPOS RODRIGUES (Advs:Dr(a). CELSO REIS DE OLIVEIRA), AGRAVADO - SIMONE DANIELE MELO RODRIGUES (Advs:Dr(a). ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego provimento ao recurso..."

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2007

Dra. Marilsen Andrade Adário

Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5012/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTE - LINDOLFO ALVES BARROS (Advs:Dr(a). RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS, Dr. (a) MARYHELVIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA, OUTRO(S)), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo a liminar, com efeito ativo..."

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2007

Dra. Helena Maria Bezerra Ramos

Juíza Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5823/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs:Dr(a). JOAQUIM FELIPE SPADONI, OUTRO(S)), AGRAVADO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE CUIABÁ - ASPOJUC (Advs:Dr(a). MARCELO FELICIO GARCIA).

"Com intimação ao AGRAVADO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE CUIABÁ - ASPOJUC (Advs:Dr(a). MARCELO FELICIO GARCIA), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego a liminar de efeito suspensivo pleiteada..."

Cuiabá, 30 de Janeiro de 2007

Dr. José Zuquim Nogueira

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23632/2006 - Classe: II-20 AGRAVANTES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS VARZEAGRANDENSE LTDA. E OUTRO(S) (Advs:Dr(a). ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO - REFRIGERANTES UNIAO S.A. (Advs:Dr(a). EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)).

"Com intimação ao AGRAVADO - REFRIGERANTES UNIAO S.A. (Advs:Dr(a). EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 544, § 2º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101326/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs:Dr(a). ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.), AGRAVADO - WEVERSON CASTRO DA SILVA (Advs:Dr(a). NAIME MARCIO MARTINS MORAES).

"Com intimação ao AGRAVADO - WEVERSON CASTRO DA SILVA (Advs:Dr(a). NAIME MARCIO MARTINS MORAES), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego a liminar pleiteada..."

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2007

Dra. Helena Maria Bezerra Ramos

Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5753/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS (Advs:Dr(a). PAULO FABRINNY MEDEIROS, OUTRO(S)), AGRAVADO - FÉLIX MARQUES DA SILVA (Advs:Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA).

"Com intimação ao AGRAVADO - FÉLIX MARQUES DA SILVA (Advs:Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.



NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.
 EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - I)- DANOS MORAIS - DANOS PESSOAIS - DANOS ESTÉTICOS - II)- DENUNCIÇÃO À LIDE - CONDENÇÃO DIRETA E SOLIDÁRIA - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO AOS VALORES DA APÓLICE - III)- DEDUÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT NA INDENIZAÇÃO - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 246 DO STJ - IV)- JUROS MORATORIOS V)- HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I) O dano estético subsume-se no dano moral, na medida em que altera a imagem da pessoa, causando-lhe transformações na aparência física, além de sofrimentos e sentimentos de dor, vergonha, angústia, temor, etc., por caracterizar-se como lesão estética irreversível. II) Reconhecido o dever da seguradora, denunciada à lide, em ressarcir o réu por força de contrato de sinistro, devida a condenação direta e solidária contra ela, inclusive, até o valor da apólice. III) Inadmissível a dedução do Seguro Obrigatório - DPVAT na indenização a ser paga, se o demandado não comprovar o recebimento do valor correspondente pelo beneficiário, tornando-se inaplicável a súmula 246 do STJ. IV) Os juros moratórios inerentes a uma obrigação contraída ainda sob a vigência do Código Civil de 1916, devem ser fixados no patamar de 6% (seis por cento) ao ano, nos termos do artigo 1062 do Código Civil/16 até a vigência da nova legislação (11/01/03), quando então deverão ser calculados à razão de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 406 do Novo Código Civil, combinado com o artigo 161, 1º do Código Tributário Nacional. V) Aceitando a seguradora a denúncia, configura-se como litisconsorte passivo, cabendo-lhe arcar solidariamente com os ônus sucumbenciais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14948/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 14948 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (Adv: Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICIPIO), APELADO(S) - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv: Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - DOAÇÃO DE MUNICIPIO A PARTICULAR - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LEGAL - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. A alienação de bens imóveis públicos subordinada-se a existência de interesse público devidamente justificado e precedido de avaliação e aprovação pelo legislativo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46135/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46135 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - RENOME CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA. (Adv: Dr. (a) FLÁVIO ALBERTO GONÇALVES GALVÃO, DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - RENAULT DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ÁSTROGILDO SETINI PESSOA FILHO (Adv: Dr. (a) HAROLDO DE MORAES JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXCLUÍRAM DA LIDE A APELANTE RENAULT DO BRASIL S.A; QUANTO À APELANTE RENOME CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA., REJEITADA, A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO SEU APELO.
 EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL - ANULATÓRIA DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS - INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS NÃO ORIGINAIS - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA FABRICANTE DO VEÍCULO - PERMISSÃO DA REVENDEDORA - POSTERIOR PANE NO SISTEMA ELÉTRICO - DANOS MATERIAIS - CONDENÇÃO DA FABRICANTE E REVENDEDORA - INADMISSIBILIDADE - DEMONSTRADO AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL EM FACE DA FABRICANTE - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE - INDENIZAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE - PROVIMENTO DO RECURSO DA APELANTE ORA FABRICANTE, EM PROVIMENTO DO RECURSO APELANTE CONCESSIONÁRIA. Se a prova produzida nos autos do processo apurou que o defeito do veículo foi em decorrência de ato praticado pela concessionária ao instalar equipamento não autorizado, a fabricante não pode ser penalizada por indenização por esse ato.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72314/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 72314 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE (Adv: Dr. JOSE NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCOS SPOALAR MELO E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS - GUARDAS MUNICIPAIS - PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - REJEITADA - FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO - APLICAÇÃO DAS LEIS Nº 2.142/00, 2.163/00 E 2.372/01 EM CONJUNTO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A edição de Lei Municipal posterior que dispõe sobre tabelas salariais dos servidores municipais, não importa em revogação das leis anteriores que tratam da remuneração dos guardas municipais, desde que compatíveis entre si.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44781/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 44781 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - VERA CRUZ SEGURADORA S. A. (Adv: Dr. WOLF EJZEMBERG, OUTRO(S)), APELADO(S) - FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE FILHO (Adv: Dr. MARIO CESAR CREMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: I) APELAÇÃO CÍVEL - II) MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - FALTA DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL - III) CÔMPUTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 806 DO CPC - DÍVIDA NÃO VENCIDA - IV) EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - V) RECURSO PROVIDO. Não sendo exigível o título executivo extrajudicial, o cômputo do prazo estabelecido no art. 806 do CPC inicia-se a partir da sua exigibilidade, assim não poderia ter sido a acatelação extinta sem julgamento do mérito, aliás, a cessação dos efeitos do arresto não obsta eventual procedência do pedido, o que impõe a análise meritória do processo cautelar.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30501/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 30501 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA (Adv: Dr. (a) KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO-PROC. MUNICIPIO), APELADO(S) - IPIRANGA ASFALTOS S.A. (Adv: Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, REJEITADA A PRELIMINAR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DEVEDOR - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - COMPROVADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DUPLICATA SEM ACEITE - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCEDÊNCIA DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. É cabível a execução adornada em título extrajudicial contra Fazenda Pública. Ainda que sem aceite, se acompanhada de regular protesto e comprovação da prestação dos serviços, a duplicata torna-se título executivo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71397/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 71397 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: Dr. DANILLO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - A. BERNDT PERFUUMARIA - ME (Adv: Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - PRESCRIÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ADMISSIBILIDADE - INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO - DESPACHO CITATÓRIO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA CASSADA. É absolutamente admissível a arguição de prescrição por meio da exceção de pré-executividade na ação fiscal, desde que evidenciada por prova pré-constituída e sem necessidade de dilação probatória. Com a nova redação do inciso I do art. 174 do CTN, o despacho do juiz que ordena a citação em execução fiscal, passa a ser causa interruptiva da prescrição. À vista do princípio tempus regit actum, a lei a ser aplicada nos processos fiscais é a vigente à época do ato sentencial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45418/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 45418 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS), APELADO(S) - ELOIDE DE QUADROS ZUCONELLI (Adv: Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMANN MUHL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ESCRITURA PÚBLICA DE FINANCIAMENTO RURAL COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - I. JUROS - CAPITALIZAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - II. INADIMPLÊNCIA - INCIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM MULTA E JUROS

- IMPOSSIBILIDADE - III. MULTA MORATÓRIA - CONTRATO FIRMADO APÓS A LEI Nº 9.298/96 - PERCENTUAL PACTUADO EM 10% - INADMISSIBILIDADE - IV. CORREÇÃO MONETÁRIA - INDEXADOR - TJLP - POSSIBILIDADE - V. COBRANÇA DE ENCARGOS NÃO PACTUADOS - INADMISSIBILIDADE - CÁLCULO REFEITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - Não sendo caso em que a lei permite deve afastar a capitalização dos juros. II - É possível a incidência da comissão de permanência como índice de correção monetária desde que calculada pela taxa média de mercado (súmula 294 do STJ) e não cumulada com correção monetária. III - Sendo o objeto da execução firmado após a vigência da Lei 9.298, de 01/08/96, que alterou o art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, aplica-se o percentual de 2% à título de multa moratória. IV - Conforme sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (súmula 288) a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) pode ser utilizada como indexador de correção monetária nos contratos bancários. V - É ilegal a cobrança de encargos não pactuados, o que conduz a revisão da conta apresentada unilateralmente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39443/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 39443 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - JAIVO DIAS PEREIRA (Adv: DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN, DRA. MICHELLE DAYRELL LANNA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - EXCLUSÃO - IMPOSSIBILIDADE - INDÍCE NÃO UTILIZADO NA CONTA - JUROS COMPENSATÓRIOS - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL - IMPOSSIBILIDADE - PERCENTUAL APLICADO ABAIXO DO PRETENDIDO - FALTA DE INTERESSE - LITIGÂNCIA DE MÃ-FÉ - CONDENÇÃO CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO. Não há que se discutir a comissão de permanência se não foi pactuada tampouco aplicada na conta do débito. Também não se discute limitação constitucional de juros compensatórios se o aplicado está abaixo do pretendido. Sendo evidente a intenção procrastinatória tanto dos embargos quanto do recurso, persiste a condenação em litigante de má-fé.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29569/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 29569 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICIPIO), APELADO(S) - MARIA DE LURDES DOS SANTOS (Adv: Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - PRESCRIÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ADMISSIBILIDADE - INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO - DESPACHO CITATÓRIO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA CASSADA. É absolutamente admissível a arguição de prescrição por meio da exceção de pré-executividade na ação fiscal, desde que evidenciada por prova pré-constituída e sem necessidade de dilação probatória. Com a nova redação do inciso I do art. 174 do CTN, o despacho do juiz que ordena a citação em execução fiscal, passa a ser causa interruptiva da prescrição. À vista do princípio tempus regit actum, a lei a ser aplicada nos processos fiscais é a vigente à época do ato sentencial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41812/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 41812 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LAZAROTTO E BALABAM LTDA (Adv: Dr. (a) ELIZIANE KOCH), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: I) APELAÇÕES CÍVEIS - II) AÇÃO REVISIONAL E AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - III) PROVIMENTO DO PRIMEIRO E IMPROVIMENTO DO SEGUNDO RECURSO. Na hipótese de procedência parcial do pedido, em que as partes autor e réu são parcialmente vencedores e vencidos aplica-se a sucumbência recíproca proporcionalmente à vitória de cada litigante, a teor do disposto no art. 21, do CPC. Extingui-se a reintegração de posse, ante a ausência de mora solvente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34317/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 34317 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv: Dr. NELSON PASCHOALOTTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - OTAVIO DOS SANTOS SILVA (Adv: DR. LEONARDO DE MATTOS, DR. ALANDARC DA R. DANTAS), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO - TERCEIRO DE BOA-FÉ - AUSÊNCIA DE REGISTRO DO GRAVAME NO ORGÃO DE TRÂNSITO - RECURSO IMPROVIDO. Ao terceiro de boa-fé não é oponível a alienação fiduciária não assinalada no certificado do veículo automotor.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 262/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 84576 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. EMBARGANTE - ELDES IVAN DE SOUZA (Adv: DR. RENATO GOMES NERY, DR. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - BRASIL TELECOM S. A. (Adv: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO AO PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA CÓPIA DA PROCURAÇÃO DA PARTE AGRAVANTE - CONTRADIÇÃO - NÃO DEMONSTRADA - REPRESENTADA PELO MESMO ADVOGADO HÁ SEIS (6) ANOS - REJEITADOS. São incabíveis Embargos Declaratórios com pretexto de restaurar discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa, infringindo o disposto no art. 535 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21867/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 82354 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO S.A. (Adv: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), EMBARGADO - ODILZA BATISTA QUEIROZ (Adv: Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXEIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EFEITO INFRINGENTE - POSSIBILIDADE - CONTRADIÇÃO RECONHECIDA - ACÓRDÃO RETIFICADO EM PARTE - EMBARGOS ACOLHIDOS. Estando caracterizada a ocorrência de contradição capaz de retificar o julgamento proferido, os Embargos Declaratórios, com efeito infringente, devem ser acolhidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 73182/2006 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 62702/2006 - Classe: II-12). Protocolo Número/Ano: 82523 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. EMBARGANTE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXPORTADORES DE CEREIAIS - ANEC E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO DE AGRAVO REGIMENTAL - REVOGAÇÃO DE LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - EVIDENCIADO PERICULUM IN MORA INVERSO - INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - MERA TENTATIVA DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. É inadmissível a interposição dos embargos declaratórios com pretexto de restaurar nova discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa, sob pena de infringência ao disposto no art. 535, CPC.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 31264/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 31264 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. INTERESSADO(S) - MUNICIPIO DE JUARA (Adv: DR. JORGE BALBINO DA SILVA), INTERESSADO(S) - DENILSON BRITO DE ALMEIDA (Adv: DR. ERONIDES DIAS DA LUZ), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINADA.



CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PLEITO DE AGRAVAMENTO DO REGIME PRISIONAL, VISANDO FIXÁ-LO NO INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - DECLARAÇÃO, EM CONCRETO, DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º DA LEI 8072/90 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DO HABEAS CORPUS 82959-7/SP - ENTENDIMENTO ACOLHIDO POR ESTA CÂMARA - NECESSIDADE, TODAVIA, DE CUMPRIMENTO DE PELO MENOS 1/3 DA PENA IMPOSTA E SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS SUBJETIVOS, CONSISTENTES NO BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO E NO MÉRITO PESSOAL A SER AFERIDO MEDIANTE EXAME CRIMINOLÓGICO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Em 23.02.2006, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao deferir o habeas corpus 82.959/SP, reconheceu a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.072/90, que proibia a progressão de regime de cumprimento de pena nos crimes hediondos. Representando a Colenda Corte Suprema de Justiça a última palavra no exame da constitucionalidade das leis, o julgamento proferido no HC 82959-7/SP não pode ser desprezado. Dessa forma, como reiteradamente tem decidido esta Câmara Criminal, há de ser mantido o regime inicial fechado para cumprimento da pena privativa de liberdade, admitindo-se a progressão, todavia, condicionando o benefício ao cumprimento de, ao menos, 1/3 da pena imposta e ao preenchimento dos requisitos subjetivos, consistentes no bom comportamento carcerário e no mérito pessoal do reeducando a ser aferido pelo Exame Criminológico.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73402/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 73402 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. RECORRENTE(S) - LUIZ FREITAS LOPES (Adv(s): Dra. DARCY RIBEIRO MOREIRA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO - HIPÓTESES - FUTILIDADE DE MOTIVAÇÃO, CRUELDADE DO MEIO E EMPREGO DE RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA - PRETENSÃO RECURSAL - EXCLUSÃO E CARACTERIZAÇÃO DE HOMICÍDIOS VULGARES - REALIDADE DELITIVA - PROVA - ADMÍNÍCULOS QUE EXIGEM A MANIFESTAÇÃO DOS JURADOS - IN DUBIO PRO SOCIETATE - ABLAÇÃO IMPERTINENTE - RECURSO DESPROVIDO. A sentença de pronúncia por ter caráter provisional, também quanto às qualificadoras, só se pode excluí-las se do juízo acusatório emergir prova que revele sua manifesta improcedência, uma vez que, cabe à sociedade conhecer os fatos caracterizadores de crime contra a vida, e dela só poderá retirar parte da imputação quando, de tão nítida, dispensar o exercício de sua tarefa constitucional.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 73737/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 73737 / 2006. Julgamento: 23/1/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - EVANDRO CESAR RODRIGUES (Adv(s): DR. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO**
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME HEDIONDO - CONDENAÇÃO EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PROGRESSÃO DEFERIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - NATUREZA ERGA OMNES DOS EFEITOS DA DECISÃO DO STF NO HC 82959-7/SP - REEDUCANDO QUE PREENCHE OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PARA O BENEFÍCIO - CUMPRIMENTO DE QUASE METADE DA PENA NO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - NENHUMA INCIDÊNCIA QUE LHE DESABONE A CONDUTA NO CÁRCERE, CONFORME ATESTADO PELO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL - AGRAVO DESPROVIDO. 1. Desde que cumpridos os demais requisitos objetivos e subjetivos para a progressão no regime prisional, deve o benefício alcançar todos os reeducandos que estejam cumprindo pena por crime considerado hediondo ou a ele equiparado, em face do efeito erga omnes decorrente da decisão da Suprema Corte no HC 82959-7/SP. 2. Como não foi extraída a natureza hedionda dos feitos de que trata a lei 8.072/90 e competindo ao juiz das execuções penais a avaliação do merecimento do benefício, cabe-lhe, em homenagem ao princípio da individualização das penas, analisar os pedidos com mais rigor, diferenciando-os daqueles que incidiram nos chamados "crimes comuns". Destarte, o cumprimento de mero 1/6 da pena no regime fechado não satisfaz o requisito objetivo, e, via de regra e conforme a gravidade do crime e suas particularidades, o requisito subjetivo há de ser analisado em confronto com o exame criminológico. 3. No caso concreto, contudo, os documentos juntados no processo executivo de pena impedem o provimento do agravo, pois o reeducando, ao ser transferido para o regime imediatamente mais benéfico, havia cumprido quase metade da pena no integralmente fechado e não registrava qualquer ato desabonador de sua conduta carcerária, conforme atestado pelo diretor do estabelecimento prisional. 4. Agravo em execução desprovido.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29248/2005 - Classe: I-14 DIAMANTINO.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) NATAL SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 81763/2006 - Classe: I-22 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
RECORRENTES JUÍZ "EX OFFICIO"
RECORRIDOS FELICIANO ROCA
ADVOGADO(S) DR. ROBERTO JONAS DE MACEDO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2007.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 65237/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 65237 / 2006. Julgamento: 23/1/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JOSÉ DANIEL CAMACHO (Adv(s): Dr. CLÓVIS MARTINS SOARES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO DO MP NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. NO MESMO SENTIDO É O PARECER MINISTERIAL.**
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME DE TRÁFICO - PLEITO MINISTERIAL VISANDO A IMPUGNAÇÃO DE DECISUM QUE AFASTOU O ÔBICE À PROGRESSÃO EM CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO - INACOLHIMENTO - RECONHECIMENTO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DA INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI 8.072/90, ARRENDANDO O ÔBICE DA PROGRESSÃO PARA A ILÍCITOS CUNHADOS PELA HEDIONDEZ - MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO - DETERMINAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO - DIREITO DO AGRAVADO AO EXAME CONCRETO DOS REQUISITOS SUBJETIVOS E OBJETIVOS DA PROGRESSÃO REQUERIDA - EXAME CRIMINOLÓGICO - DESNECESSIDADE PELO ADVENTO DA LEI N. 10.792/2003 - INEXISTÊNCIA DE PROIBIÇÃO DO EXAME - AMPARO LEGAL NA LEGISLAÇÃO COMUM - ENTENDIMENTO DESTA CÂMARA CRIMINAL QUANTO À NECESSIDADE DO EXAME CRIMINOLÓGICO - DECISÃO PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES - AGRAVO EM EXECUÇÃO MINISTERIAL IMPROVIDO. I - Ainda que o STF tenha reconhecido em sede de HC a inconstitucionalidade de dispositivo legal que vedava a progressão de regime em delitos hediondos e a eles equiparados, tal declaração deve nortear as decisões nos casos daqueles que não fizeram parte da relação processual, mas se encontram em situação semelhante, por refletir entendimento atual da Corte Constitucional e em homenagem aos princípios da exegese mais favorável aos apenados e da isonomia. II - Com a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei nº 8.072/90 declarada pelo STF no HC 82.959, passa-se a admitir a progressão do regime prisional em crimes de tráfico ilícito de entorpecentes, cabendo ao juiz das execuções examinar pedido de progressão instruído com exame criminológico que, apesar de não exigido pela legislação atual, por ela, também, não é proibido e revela inegável valor na avaliação das condições do reeducando de se reintegrar ao meio social.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

VISTAS ÀS PARTES - AUTOS COM DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO TJMT - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 27, Lei 8.038/90)

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 6483/2007 (interposto nos autos do "HABEAS CORPUS" Nº 83198/2006 (AÇÃO PENAL 36/2006) - I-09 - CÁCERES-MT), em que é RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e RECORRIDO(S) - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (ADV.: DRA. KATTEEN KÁRTAS OLIVEIRA B. DIAS).
DESPACHO: "Vista ao Recorrido para apresentar as contra-razões."
Desembargador JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente TJMT

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 6916/2007 (interposto nos autos do "HABEAS CORPUS" Nº 87328/2006 (AÇÃO PENAL 2/2005) - I-09 - JACIARA-MT), em que é RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e RECORRIDO(S) - MARCLEAN MENEZES LOPES (ADV.: DR. JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA e OUTRO(S)).
DESPACHO: "Vista ao Recorrido para apresentar as contra-razões."
Desembargador JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente TJMT

Cuiabá, 31 de janeiro de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 264/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 264 / 2007. Julgamento: 22/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. VANDERLEY SOUZA DE AMORIM, PACIENTE(S) - JOSAMILSON BENEDITO BENITES DE OLIVEIRA, VULGO "JUSSA". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA POR TENTATIVA DE ROUBO QUALIFICADO - FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR PERMANÊNCIA NO CÁRCERE PRIVADO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Cessando o constrangimento ilegal mediante concessão da liberdade ao paciente pela autoridade coatora, perde o writ, nesta instância, seu objeto.

"HABEAS CORPUS" 100854/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 100854 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. RENATA MARTINS DE FREITAS, PACIENTE(S) - NEODIR PAULO DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO, COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO - CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Concedida a liberdade provisória ao Paciente pelo juiz singular, cessado está o constrangimento ilegal, perdendo o writ, nesta instância, seu objeto.

"HABEAS CORPUS" 100871/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 100871 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. EDER PEREIRA DE ASSIS, PACIENTE(S) - JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO, COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO EXCESSO DE PRAZO - IMPOSSIBILIDADE - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. Resta prejudicada a ordem que objetiva a revogação da prisão preventiva, uma vez notificada a prolação da sentença penal condenatória em desfavor do ora paciente, constatando-se o esvaziamento do objeto da impetração, que é livrá-lo da custódia, na medida em que, de um lado, há novo título judicial a justificar a prisão cautelar, e, de outro lado, está superado o eventual excesso de prazo.

"HABEAS CORPUS" 92800/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 92800 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JOÃO BATISTA CARDOSO, PACIENTE(S) - CARLOS FRANCISCO DOS REIS QUEIROZ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO, COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO - PLEITO DE REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA TEMPORÁRIA - SUPERVENIÊNCIA DE DECRETO PREVENTIVO - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. O pedido de revogação da prisão temporária do paciente perdeu o objeto, ante a superveniência de decreto preventivo, restando o habeas corpus prejudicado.

"HABEAS CORPUS" 93924/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 93924 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS, PACIENTE(S) - LOURIVAL CATARINO DE ANUNCIACÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM CONCEDIDA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO PRESO NÃO ESTIVER**
EMENTA: HABEAS CORPUS - FURTO SIMPLES - PRISÃO PROVISÓRIA - FLAGRANTE PRESUMIDO - RÉU PRESO NO DIA SEGUINTE À OCORRÊNCIA DO ILÍCITO - VÍTIMA QUE NOTICIU OS POLÍCIAIS APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) HORAS APÓS O CRIME - IMEDIATIDADE DA RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA DO DELITO, INÍCIO DAS DILIGÊNCIAS POLÍCIAIS, NÃO CARACTERIZADA - ORDEM CONCEDIDA. O denominado flagrante presumido - inciso IV do art. 302 do CPP -, pressupõe uma brevidade do início das diligências policiais, após a ocorrência do crime. Verificado que a vítima informou aos policiais o furto ocorrido em sua residência, aproximadamente 12 (doze) horas após seu acontecimento, ou seja, no dia posterior ao ilícito, descaracterizada está a figura do flagrante, mesmo que presumido.

"HABEAS CORPUS" 95213/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 95213 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. HERMERO CEZAR DESZCZYNSKI e OUTRO(S), PACIENTE(S) - JOSÉ APARECIDO BARROS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO PRESO NÃO ESTIVER**
EMENTA: CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL PENAL - LEI EXTRAVAGANTE PROTETIVA CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (LEI Nº 11.340/2006) - HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE REFERENDADO PELO JUÍZO MONOCRÁTICO SEM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PRESCRITOS NO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CABIMENTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - ORDEM CONCEDIDA - PARECER MINISTERIAL FAVORÁVEL. Se analisado o ato, conquanto na sua essência ser realizado sem mandato, cumpre ao magistrado na instância primária examinar se a ocorrência do delito fora perpetrado de maneira manifesta e evidente, donde a prova da autoria e materialidade ressaia. Daí que analisada e mantida pelo Juiz, tem a eficácia e conteúdo jurisdicional, posto que o magistrado que a sustentou torna-se a autoridade coatora. O édito construtivo de liberdade deve ser concretamente fundamentado, com a exposição dos elementos reais e justificadores de que o réu só ir perturbar a ordem pública, a instrução criminal ou a aplicação da lei penal. É inidônea a motivação do decreto de prisão preventiva que, dedicada unicamente a acentuar os indícios de participação do acusado no fato criminoso, não declina um só elemento concreto de informação do qual fosse possível extrair algum dos fundamentos cautelares da prisão preventiva.

"HABEAS CORPUS" 95324/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 95324 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JAYME RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR, PACIENTE(S) - JOSÉ JOAQUIM DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM CONCEDIDA, DE OFÍCIO, À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL**
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME INDEFERIDA - PETIÇÃO INICIAL SEM ASSINATURA - AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS FORMAIS DE ADMISSIBILIDADE - NÃO-CONHECIMENTO - ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO PARA AFASTAR O ÔBICE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90. Evidenciando-se que a impetração está desprovida de um dos requisitos formais de



PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 23558/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23558/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
IMPETRANTE(S): AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA
Advogado(s): Dr. (a) **ADRIANO COLLEGIO ALVES e OUTRO(S)**
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO
IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 206/208-TJ-MT.: "Diante dessas singelas considerações, defiro o pedido pela Impetrante, ora Recorrente, com fundamento no artigo 230, § 2º, do Regimento Interno deste Sodalício combinado com o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50, concedendo-lhe os benefícios relacionados no artigo 3º, da referida Lei da regência. Publique-se"

Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
PRESIDENTE DO TJ/MT

Protocolo: 84037/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 24831/2005 - Classe: II-3)
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
RECORRIDO(S): INCORPORADORA ITALIA LTDA.
ADVOGADO: DR. ANTONIO CHECHIN JUNIOR
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 365/367-TJ-MT.: "Assim sendo, dou seguimento ao recursos especial tão somente pela alínea "a" do permissivo constitucional. Intimem-se cumpra-se".

Cuiabá, 24 de dezembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 82495/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37714/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): GLOBO ARMAZEM INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s): Dr. **EDUARDO FARIA**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 316/321-TJ-MT.: "Logo, ante ao todo exposto, dou seguimento ao presente recurso especial, com relação à alegada contrariedade a lei federal - LC 87/96 e o dissídio existente. Acerca da cobrança de ICMS a reserva de demanda de energia. Intimem-se cumpra-se"

Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 82497/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37714/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): GLOBO ARMAZEM INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s): Dr. **EDUARDO FARIA**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 312/315-TJ-MT.: "Com essas considerações, admito o presente recurso extraordinário, com fulcro no art. 102, III, "a" da CF/88. Publique-se. Intimem-se"

Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 88823/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27861/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DRA. ELIZABETE FERREIRA ZILIO – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): TIO ALVINO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): Dr. (a) **RODRIGO LIBERATO LOPES e OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 173/177-TJ-MT.: "Isto posto, com essas considerações, admito o presente recurso especial tão somente pelo fundamento da alínea "a" do permissivo constitucional. Publique-se"

Cuiabá, 26 de janeiro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 88829/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28857/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA – PROC ESTADO
IMPETRANTE(S): WILSON OLDENUS DE PINHO
Advogado(s): Dr. (a) **LISIANE VALÉRIA LINHARES e OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 193/197-TJ-MT.: "Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial. Publique-se".

Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 88828/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28857/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA – PROC ESTADO
IMPETRANTE(S): WILSON OLDENUS DE PINHO
Advogado(s): Dr. (a) **LISIANE VALÉRIA LINHARES e OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 188/192-TJ-MT.: "Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso extraordinário. Publique-se".

Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 81682/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16552/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): PAULO MARQUES FERREIRA MENDES

Advogado(s): **DR. JOAO CESAR FADUL e OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 101/102-TJ-MT.: "Assim sendo, constatada a extemporaneidade do recurso, inadmito-o. Intime-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 83912/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 30541/2006 - Classe: II-10)
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASSOP/PMMT
Advogado(s): Dr. **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA e OUTRO(S)**
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 894/896-TJ-MT.: "Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos à sua admissibilidade, admito o presente Recurso Ordinário. Publique-se"

Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 84125/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 47109/2005 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25839/2005 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): PRIMAVERA DIESEL LTDA
Advogado(s): Dr. **OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS e OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): Dr. **LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR e OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 332/334-TJ-MT.: "Isto posto, dou seguimento ao recurso especial, tão somente pela alínea "a" do permissivo Constitucional. Intime-se. Cumpra-se"

Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 75189/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42788/2005 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): JESUINO DA COSTA MONTEIRO
Advogado(s): Dr. (a) **FERNANDA GUIA MONTEIRO**
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 398/400-TJ-MT.: "Isto posto, dou seguimento ao recurso extraordinário, tão somente pela alínea "a", inciso III do art. 102 da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se"

Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 85440/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35039/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(S): VÂNIA PRATES MACEDO
Advogado(s): **DRA. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO e OUTRO(S)**
RECORRIDO: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 141/143-TJ-MT.: "Assim com essas considerações, dou seguimento ao presente recurso ordinário, todavia, indeferindo o efeito ativo postulado pela recorrente. Intimem-se cumpra-se"

Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br
CARLA ROSANA PACHECO
Secretária

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 81743/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26435/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(S): LAYRA CATHARINA SILVA
Advogado(s): **Dra. WILMA DE CAMPOS BORGES e OUTRO(S)**
RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 224/227-TJ-MT.: "Isto posto, admito o presente Recurso Ordinário. Intimem-se cumpra-se".

Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 84391/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 55103/2004 - Classe: II-3)
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CEMAT-PREVIMAT
Advogado: **DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA e OUTROS**
RECORRIDO(A): LEO MORAES NAVARROS
Advogado(s): Dr. (a) **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA e OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 318/323-TJ-MT.: "Isto posto, com estas considerações, inadmito o presente Recurso Especial. Publique-se"

Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 85738/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13377/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): TIO LINO INDÚSTRIA DE CEREAIS LTDA
Advogado(s): Dr. **ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR e OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 318/323-TJ-MT.: "Isto posto, reconhecendo presentes intrínsecos e extrínsecos à sua admissibilidade, dou seguimento ao presente recurso, consistente na cobrança de ICMS sobre a reserva de energia. Publique-se."

Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT



Protocolo: 83357/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 1693/2005 - Classe: II-3)
 RECORRENTE(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) **MARIA LUIZA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO**
 RECORRIDO(S): LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 Advogado: **EM CAUSA PRÓPRIA**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 419/421-TJ-MT: "Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos à sua admissibilidade, dou seguimento recurso especial. Publique-se."

Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.
 DES. JURANDIR FLORENCO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJMT

Protocolo: 89227/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21763/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) **ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. DO ESTADO**
 RECORRIDO(S): GERALDO GEZONI FILHO
 Advogado(s): **DR. DANIEL SILVA GEZONI**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 189/190-TJ-MT: "Isto posto, dou seguimento ao Recurso Especial, intimem-se cumpra-se"

Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.
 DES. JURANDIR FLORENCO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJMT

Protocolo: 80207/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45474/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) **NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO**
 RECORRIDO(S): COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS MSR LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) **ENIER MARTINS JUNIOR**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 189/192-TJ-MT: "logo, ante todo exposto, dou seguimento ao presentes recurso especial, tão somente, com relação à alegada contrariedade ao artigo 1º da lei 10438/2002 e o dissídio existente, acerca da cobrança de ICMS sobre a reserva de demanda de energia. Intimem-se cumpra-se"

Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
 DES. JURANDIR FLORENCO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJMT

Protocolo: 81315/2006
 RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11902/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE(A): IVONE DA COSTA GALINDO
 Advogado(s): Dr. **ARI SILVESTRI**
 RECORRIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) **ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. DO ESTADO**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 171/173-TJ-MT: "Dessa forma, reconheço presentes os requisitos intrínsecos à sua admissibilidade, admito o recursos. Publique-se"

Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.
 DES. JURANDIR FLORENCO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJMT

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br
CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60192/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60192 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - EDITORA E GRÁFICA ATALIA LTDA. (Adv: **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Adv: **Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO**), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A. - CEMAT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATASS DIAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES, SALVO QUANTO O DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT, QUE FOI REJEITADA POR MAIORIA DE VOTOS; QUANTO AO MÉRITO CONCEDERAM A SEGURANÇA À UNANIMIDADE; POR MAIORIA DECLARARAM O DIREITO A COMPENSAÇÃO DO ICMS.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - DIREITO TRIBUTÁRIO - ICMS - COBRANÇA SOBRE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - CARENCIA DA AÇÃO POR INADEQUAÇÃO DA VIA MANDAMENTAL - ILEGITIMIDADE ATIVA - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA (REDE CEMAT) - PRELIMINARES REJEITADAS - MÉRITO - FATO GERADOR - INOCORRÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA. ORDEM CONCEDIDA. O mandado de segurança é via adequada para se discutir sobre a legalidade da cobrança de ICMS sobre a demanda reservada de potência de energia elétrica, sendo parte legítima para impetrá-lo qualquer um que seja cobrado a pagar o imposto nessas condições. Compete à Justiça Estadual conhecer e julgar o mandado de segurança que tenha uma concessionária do serviço público delegado pela União quando a matéria não interessar a esta. A Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., - CEMAT é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, porque exerce competência delegada pelo Poder Público, nos termos da Súmula 510 do STF. Só há falar em fato gerador do ICMS quando ocorre, efetivamente, a transferência do bem, no caso a energia elétrica, do estabelecimento produtor ao do adquirente, operando-se, assim, a circulação da mercadoria, daí não se poder cobrar tal imposto sem o efetivo consumo da chamada demanda reservada de potência. É possível o reconhecimento do direito à compensação tributária por pagamento indevido, por meio do mandado de segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 10502/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 10502 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - ARMANDO XAVIER DE MATTOS (Adv: **DR. ANTONIO HELIO R. PRADO FILHO, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (Adv: **DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO**), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES MONTEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: SEGURANÇA CONCEDIDA. DECISÃO UNÂNIME E CONTRÁRIA AO PARECER.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TABELIÃO APOSENTADO - REAJUSTE DOS PROVENTOS NEGADO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO COMPROVADO - ORDEM CONCEDIDA. À Administração Pública é defeso estabelecer discriminação entre os servidores públicos, o que enseja a presença do Poder Judiciário para corrigir o ato do agente público que viole qualquer direito que lhes seja assegurado em lei. Nos termos da legislação vigente, tanto da Constituição Federal quanto do Estatuto dos Servidores Públicos, a revisão dos reajustes salariais deve submeter-se ao mesmo índice e à mesma data, estendendo-se o benefício aos aposentados e pensionistas na mesma proporção.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61690/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61690 / 2006. Julgamento: 16/01/2007. IMPETRANTE(S) - PAULO GOMES DA SILVA (Adv: **Dr. (a) SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S) (Adv: **Dra. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM DISSONÂNCIA COM A FALA MINISTERIAL, CONCEDERAM A ORDEM.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - POLICIAL MILITAR APOSENTADO - DESCONTOPREVIDENCIÁRIO SOBRE A TOTALIDADE DOS PROVENTOS - INADMISSIBILIDADE - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 202/2004 - INCIDÊNCIA DO DESCONTO PERMITIDO APENAS NO QUE EXCEDER AO TETO - PARÁGRAFO 18, DO ARTIGO 40 DA CF/88 - ORDEM CONCEDIDA. Descontando da Administração Pública, a título de contribuição previdenciária, sobre o total dos proventos do servidor aposentado, verifica-se ilegalidade e ofensa à Lei Complementar n.º 202/2004. A incidência do desconto previdenciário cinge-se ao que exceder ao teto previsto no § 18 do artigo 40 da CF/88.

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA 82171/2006 - Classe: II-4 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 82171 / 2006. Julgamento: 16/01/2007. SUSCITANTE - JUÍZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE SORRISO, SUSCITADO - JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SORRISO, SUSCITADO - JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER, DERAM PROVIMENTO AO CONFLITO NEGATIVO, FIXANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO.

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE CRIANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - MENOR - SITUAÇÃO DE RISCO - INEXISTÊNCIA - COMPETÊNCIA DO JUÍZO CÍVEL - MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 87 DO CPC - INCIDENTE PROCEDENTE. 1. Inexistindo situação de risco, a competência para processar a ação de busca e apreensão de menor é do juízo cível, sendo aquela determinada no momento em que a ação é proposta, conforme inteligência do art. 87 do CPC. 2. Incidente procedente.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23685/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 80354 / 2006. Julgamento: 16/01/2007. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (Adv: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**), EMBARGADO(S) - SUELI MÉRICA BISPO FREIRE (Adv: **DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA**), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, INACOLHERAM A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - ARTIGO 535, INCISO I, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REQUISITOS FORMAIS DE ADMISSIBILIDADE - SUPRESSÃO DE VERBA REMUNERATÓRIA MENSAL - QUESTÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO - DECADÊNCIA - ARTIGO 18 DA LMS - INOCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO - OMISSÃO SANADA - MÉRITO DA DECISÃO MANTIDO. É firme o entendimento já consolidado neste Tribunal que parcela remuneratória suprimida ilegalmente do servidor público estadual, por se tratar de relação jurídica de trato sucessivo, renova-se mês a mês e, desta forma, não há o que se falar em decadência do pleito mandamental a que se refere o artigo 18 da Lei nº 1.533/51. Sanada a omissão, não ensejando mudança do mérito, mantêm-se o v. acórdão na íntegra.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24582/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24582 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - EDINETH GLÓRIA DE MAGALHÃES (Adv: **Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: **DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO**), LITISCONSORTE(S) - ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LITISCONSORTE(S) - ILMO. SRA. GERENTE DE PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGARAM O "MANDAMUS", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO JULGADOR - REJEITADA - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE PENSÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DO BENEFICIÁRIO TER COMPLETADO A MAIORIDADE - INGRESSO EM CURSO SUPERIOR APÓS A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO - SITUAÇÃO QUE NÃO BENEFICIA O BENEFICIÁRIO NEM MESMO NA EXCEPCIONALIDADE DA LEI VIGENTE À ÉPOCA - LEI COMPLEMENTAR 124/2003 - LEI NOVA QUE NÃO PREVÊ A SITUAÇÃO - ATO SEM VÍCIO DE ILEGALIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. A pensão temporária em razão do falecimento da genitora, vige para o beneficiado até que complete a maioridade civil. A Lei Complementar n. 04/90 que regulava o benefício à época do óbito previa a excepcionalidade de continuidade do pagamento, em caso de o beneficiado estar cursando nível superior. Todavia, no caso de ter ingressado no curso após a suspensão do benefício e a lei nova, que altera a norma anterior, não prevê a excepcionalidade, não há que se falar em ilegalidade no ato que não deferiu o pedido de continuidade do pagamento, já que respaldado em lei.

AÇÃO RESCISÓRIA 6117/2003 - Classe: II-3 COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS. Protocolo Número/Ano: 6117 / 2003. Julgamento: 19/12/2006. AUTOR(A) - MUNICÍPIO DE TABAPORÁ (Adv: **DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS**), REU(S) - JOSE DOS SANTOS NETTO (Adv: **EM CAUSA PRÓPRIA**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ SILVEIRO GOMES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM PARTE COM O PARECER, JULGARAM O AUTOR CARENCEIRO DA AÇÃO.
 EMENTA: I) AÇÃO RESCISÓRIA - II) EXECUÇÃO - III) ALEGAÇÃO DE COLUSÃO DAS PARTES - AUSÊNCIA DE PROVA (ART. 333, CPC) - IV) PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - VIA INADEQUADA - ACOLHIDA. A ação rescisória é via inadequada quando a decisão rescindenda não tem conteúdo de mérito.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37265/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 37265 / 2006. Julgamento: 16/01/2007. IMPETRANTE(S) - RICARDO DA CRUZ VIEIRA ALVES (Adv: **Dra. ANALADY CARNEIRO DA SILVA**), IMPETRADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGARAM A ORDEM.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA - VIA ELEITA INADEQUADA - OFENSA AO ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 1.533/51 - SÚMULA 267, DO STF - ORDEM DENEGADA. O mandado de segurança não é o instrumento cabível para a restituição de coisa apreendida, principalmente quando há possibilidade de restituição, nos termos do artigo 120, do CPP. O indeferimento de restituição de coisa apreendida enseja recurso de apelação, nos termos do artigo 593, inciso II, do CPP. Inteligência do artigo 5º, da Lei nº 1.533/51 e Súmula 267, do STF. Ordem denegada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 57726/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 57726 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - MARCIO GLEY DA SILVA (Adv: **DR. PAULO DE BRITO CANDIDO**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (Adv: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). Dra. MARILENE ANDRADE ADÁRIO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E, POR IGUAL VOTAÇÃO, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO DIREITO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL ESTADUAL - IMPETRANTE NÃO RECOMENDADO NA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E, CONSEQUENTEMENTE ELIMINADO - RECURSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO - OMISSÃO NO QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A PESSOA E CONDUTA DO CANDIDATO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETOR DA P/CJMT APONTADOS COMO AUTORIDADES COATORAS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA POR AMBAS AS AUTORIDADES - ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - PRELIMINAR DO DIRETOR DA P/CJMT REJEITADA - MÉRITO: IMPETRANTE INDICIADO E DENUNCIADO POR ESTELIONATO (GOLPE DO SEGURO) - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA INEXISTÊNCIA DO INDICIAMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA DO QUESTIONÁRIO - IMPOSSIBILIDADE DE SE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DA SONEGAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE O ELIMINOU - "CONDUTA ILIBADA", "PROCEDIMENTO IRREPRENSÍVEL" E "IDONEIDADE MORAL INATAÇÁVEL" DIZEM RESPEITO AO MÉRITO ADMINISTRATIVO, INDISCUTÍVEL NO ÂMBITO DO JUDICIÁRIO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. Há que ser acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo Secretário Adjunto de Administração apontado como autoridade coatora no mandado de segurança que ataca o recurso administrativo interposto pelo impetrante, em face de sua não recomendação na fase de investigação social do concurso para o cargo de Escrivão da Polícia Judiciária Civil, uma vez que a referida pasta não é superior hierárquica da comissão do concurso. Não prospera a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo diretor da Polícia Judiciária Civil nato-grossense, também apontado como autoridade coatora, eis que, a despeito de o certame ser conduzido por uma comissão independente, seu edital prevê nos itens 1.3. e 16.9. que a fase de investigação social é de responsabilidade do órgão citado, assim como o recurso administrativo que impugna o resultado de tal investigação. Deve ser denegada, por ausência de direito líquido e certo, a segurança impetrada em face da decisão que indeferiu o recurso administrativo interposto contra a não recomendação do impetrante na investigação social, ao argumento de que este omitira no questionário de investigação circunstâncias relevantes por si vivenciadas, quais sejam, indiciamento e denúncia pelo delito de estelionato (golpe do seguro), se não há nos autos a comprovação de que existira tal sonegação de informações, uma vez que não traz a prova pré-constituída de que por ocasião da entrega do referido questionário ainda não havia sido formalmente indiciado em inquérito policial. Irrelevante em casos tais, a ausência de sentença penal condenatória, uma vez que esta não garante ao impetrante conduta ilibada na vida pública e privada, procedimento irrepreensível, e idoneidade moral inataçável, exigidos para o exercício de cargo ou função pública, cujas concepções deverão estar à mercê do ente público, ali porque tais circunstâncias são afetadas ao mérito administrativo, cujo conhecimento é vedado ao judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37784/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 37784 / 2006. Julgamento: 16/01/2007. IMPETRANTE(S) - LUSSANDRO FERNANDES ROCHA (Adv: **Dra. ANALADY CARNEIRO DA SILVA**), IMPETRADO - M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGARAM A ORDEM.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA - VIA ELEITA INADEQUADA - OFENSA AO ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 1.533/51 - SÚMULA 267, DO STF - ORDEM DENEGADA. O mandado de segurança não é o instrumento cabível para restituição de coisa apreendida, principalmente, quando há possibilidade de restituição, nos termos do artigo 120, do CPP. O indeferimento de restituição de coisa apreendida enseja recurso de apelação, nos termos do artigo 593, inciso II, do CPP. Inteligência do artigo 5º, da Lei nº 1.533/51 e Súmula 267, do STF. Ordem denegada.



MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58848/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58848 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - DIEGO COSTA E SILVA DA ROCHA E OUTRO(S) (Adv: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (Adv: Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR. NO MÉRITO, POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA EM PARTE COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS - RECEBIMENTO DO ADICIONAL NOTURNO - CABIMENTO - DIREITO AMPARADO POR LEI COMPLEMENTAR Nº 04/1990 - E POR PROVAS INEQUÍVOCAS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA PELO EXMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - NÃO ACOLHIMENTO - MÉRITO, SEGURANÇA CONCEDIDA. A preliminar de ilegitimidade passiva a toda evidência não prospera. Assim é, porque, não se deve desconhecer que, dentre outras atribuições que lhe são afetas, a Secretária de Administração - SAD -, tem a incumbência de elaborar a folha de pagamento, de modo que exerce o controle das atividades ligadas a pessoal, não lhe aproveitando o argumento segundo o qual nada fez para ferir direito líquido e certo dos Impetrantes. Da análise dos autos tem-se que os Impetrantes fazem jus ao recebimento do adicional por que lutam; seja porque tal direito está previsto em Lei, seja porque comprovaram satisfatoriamente que efetivamente trabalham em regime de plantão e, em grande parte, no período das 22 horas às 05 horas do dia seguinte, seja, por fim, pela ausência desse benefício em seus holerites; conta, também em favor dos Impetrantes, o silêncio do segundo Impetrado, o Exmo. Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública. Para a concessão da segurança, mister verificar, dentre outros aspectos, se o direito que se busca reconhecer é líquido e certo. Os mestres do Direito Administrativo são unânimes em lecionar que direito líquido e certo é aquele que se apresenta insuscetível de dúvida, cuja existência é manifesta; em outras palavras, esse direito deve ser aferível de plano. Com efeito, compulsando os autos, salta aos olhos que os Impetrantes têm direito de receberem o adicional noturno, dado que estão amparados por Lei e escorados em provas irrefutáveis.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2007.

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
(PARA CONHECIMENTO PÚBLICO SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I - nº 771/06- Capital- (Juizado Especial Cível do Planalto)

AGAVANTE: Conceição Martinez
(Adv. Dr. Augusto César Arguello)
AGRAVADA: Luzia Pereira de Souza Abich
(Advª Drª. Evania Maria de Almeida Oliveira)
PRESIDENTE: Ministra Ellen Gracie

DECISÃO DO PRESIDENTE : 1. Encontra-se deficiente a formação do traslado porquanto ausente peça obrigatória e/ou indispensável à compreensão da controvérsia, a teor do que determinam o art. 544, § 1º, do CPC e os Enunciados das Súmulas do STF nºs 288e 369. E cabe à parte recorrente, segundo reiterada jurisprudência desta corte, fiscalizar a inteireza do instrumento.

2. Nego seguimento ao agravo.
3. A presente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa. Publique-se.

PRESIDENTE: MINISTRA ELLEN GRACIE

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
(PARA CONHECIMENTO PÚBLICO SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I - nº 503/05- Capital- (Juizado Especial do Consumidor)

AGAVANTE: Trescincos Administradora e Consórcio Ltda
(Adv. Dr. Danilo Gusmão P. Duarte e outros)
AGRAVADO: Eluizio Antonio Ogeda
(Não consta Advogado)

PRESIDENTE: Ministra Ellen Gracie

DECISÃO DO PRESIDENTE : 1. Encontra-se deficiente a formação do traslado porquanto ausente peça obrigatória e/ou indispensável à compreensão da controvérsia, a teor do que determinam o art. 544, § 1º, do CPC e os Enunciados das Súmulas do STF nºs 288e 369. E cabe à parte recorrente, segundo reiterada jurisprudência desta corte, fiscalizar a inteireza do instrumento.

2. Nego seguimento ao agravo.
3. A presente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa. Publique-se.

PRESIDENTE: MINISTRA ELLEN GRACIE

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
(PARA CONHECIMENTO PÚBLICO SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I - nº 292/05- Capital- (Juizado Especial Cível do Porto)

AGAVANTE: Trescincos Administradora e Consórcio Ltda
(Adv. Dr. Danilo Gusmão P. Duarte e outros)
AGRAVADA: Francisca Alice de Campos Lemes
(Advª Drª Fabiane Martins Mattos e outros)

PRESIDENTE: Ministra Ellen Gracie

DECISÃO DO PRESIDENTE : 1. Encontra-se deficiente a formação do traslado porquanto ausente peça obrigatória e/ou indispensável à compreensão da controvérsia, a teor do que determinam o art. 544, § 1º, do CPC e os Enunciados das Súmulas do STF nºs 288e 369. E cabe à parte recorrente, segundo reiterada jurisprudência desta corte, fiscalizar a inteireza do instrumento.

2. Nego seguimento ao agravo.
3. A presente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa. Publique-se.

PRESIDENTE: MINISTRA ELLEN GRACIE

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº 002/2007- Capital (Juizado Especial Cível do Tijuca-MT)

IMPETRANTES: ICEC- Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura
(Adv. Dr. Geraldo Carlos de Oliveira)

IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Tijuca
AUTORIDADE COATORA: Dr. Dirceu dos Santos
LITISCONSORTE: Odenil da Costa Paula
(Não Costa Advogado)

RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO DO RELATOR (FLS-23/24- TR): Visto etc. Pelo exposto concedo a liminar, suspendendo os efeitos da decisão que ensejou a presente impetração. Cite-se o litisconsorte. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar informações, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1533/51. Após, dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator
Girlane B. Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº 3304/2006- Capital (Juizado Especial Cível do Planalto-MT)

IMPETRANTES: Maria Edinéia de Ambrósio Pinto
(Adv. Dr. Marcelo Felício Garcia)
IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Planalto
AUTORIDADE COATORA: Dr. Yale Sabo Mendes
LITISCONSORTE: Isaura Maria da Costa Pinto
(Não Costa Advogado)

RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias

DECISÃO DO RELATOR (FLS-90/91-2ºTR): Visto, etc. Com essas considerações, indefiro o pedido da inicial e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito.

Dr. Sebastião Barbosa Farias

Juiz /Relator
Girlane B. Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL INOMINADO- Classe I- nº 3396/06 - Juizado Especial do Consumidor-MT- RECORRENTE: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda (Adv. Dr. Ricardo Gazzi)- RECORRIDA: Terezinha de Lourdes Oliveira Simões da Silva (Adv. Dr. Denise Alvina Cortese)-RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO DO RELATOR (FLS-132/133 TR): Condeno a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Transitada em julgado, certifique-se e remeta-se os autos à instância singular.

Dr. João Bosco Soares Da Silva
Juiz /Relator

Girlane B. S. Clivati
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto Cível Inominado- Classe I- nº 1237/06 - Juizado Especial do Consumidor-MT- RECORRENTE: Trescincos Administradora e Consórcio Ltda (Adv. Dr. Agnaldo Kawasaki)- RECORRIDO: Roberto Alves Pereira (Adv. Dr. Izoniides Pio da Silva)-RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-147 TR): Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões, no prazo legal..

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

Girlane B. S. Clivati
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto Cível Inominado- Classe I- nº 1755/06 - Juizado Especial do Consumidor-MT- RECORRENTE: Jandira Rosa da Silva (Justiça Gratuita) (Adv.ª Drª Juliana C. Gomide) RECORRIDO: Trescincos Administradora e Consórcio Ltda (Adv. Dr. Danilo Gusmão P. Duarte) RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-174 TR): Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões, no prazo legal..

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

Girlane B. S. Clivati
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto Cível Inominado- Classe I- nº 244/06 - Juizado Especial Cível do Porto-MT- RECORRENTE: Trescincos Administradora e Consórcio Ltda (Adv. Dr. Luiz Gonçalo da Silva) RECORRIDA: Marly Antunes Barros (Adv.ª Drª. Fabiane Martins Mattos) RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-138 TR): Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões, no prazo legal..

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

Girlane B. S. Clivati
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto Cível Inominado- Classe I- nº 2565/06 - Juizado Especial do Consumidor-MT- RECORRENTE: Trescincos Administradora e Consórcio Ltda (Adv. Dr. Danilo G. P. Duarte) RECORRIDO: Valdemiro Ferreira da Silva (Adv.ª Drª. Kamyla Souza Lima) RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS- 139 TR): Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões, no prazo legal..

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

Girlane B. S. Clivati
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto Cível Inominado- Classe I- nº 1323/06 - Juizado Especial Cível da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT- RECORRENTE: Trescincos Administradora e Consórcio Ltda (Adv. Dr. Agnaldo Kawasaki)- RECORRIDA: Norma Catarina Fernandes (Adv. Dr. Darci Melo Moreira)-RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-154-TR): Intime-se a recorrida para apresentar as contra-razões, no prazo legal..

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

Girlane B. S. Clivati
Escrivã Judicial Designada

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUÍZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃ: KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

9654 - 2006 \ 46.

AÇÃO: CP-ESTUPRO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI
RÉU(S): REGINALDO FERREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - OAB/MT 3.520 (UNIJURIS/UNIC)
ADVOGADO: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
EXPEDIENTE: REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 07/03/2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE SER INQUIRIDA A VÍTIMA.



COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÁ: KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSOS COM SENTENÇA

93359 - 2006 \ 156.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR(A): CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA SUL/COXIPÓ
INDICIADO(A): LUCIANO JEFFERSON DAS NEVES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC., TRATA-SE DE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO EM FACE DO INDICIADO LUCIANO JEFFERSON DAS NEVES POR TER PRATICADO, EM TESE, CONTRA A SUA EX-COMPANHEIRA ROSIMEIRE SANTANA DA SILVA, O CRIME DE LESÃO CORPORAL PREVISTO NO ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL COM A REDAÇÃO OUTORGADA PELA LEI Nº 11.340/06 APÓS A CONCLUSÃO DO CITADO INQUÉRITO POLICIAL E APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO (FLS. 49/53). O MESMO FOI REMETIDO À CENTRAL DE INQUÉRITOS PARA OS FINS PRECONIZADOS EM LEI. POR SUA VEZ, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO E O RELAXAMENTO DA PRISÃO DO INDICIADO, POR NÃO VISLUMBRAR "... A JUSTA CAUSA PARA O INÍCIO DA AÇÃO PENAL, VEZ QUE O FATO ELUCIDADO NÃO CONSTITUI CRIME POR AUSÊNCIA DE TIPICIDADE" (FLS. 68). É O RELATÓRIO FUNDAMENTO DECIDIDO ASSIM, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 66/68, CUJOS FUNDAMENTOS NELE EXPOSTOS, ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, PORQUE O CONJUNTO PROBATÓRIO COLHIDO NO INQUÉRITO POLICIAL NÃO CONSEGUIU PRODUIR UM RESULTADO SATISFATÓRIO PARA EMBASAR A PROPOSTURA DA AÇÃO PENAL. POR CONSEQUÊNCIA, RELAXO A PRISÃO EM FLAGRANTE DO INDICIADO LUCIANO JEFFERSON DAS NEVES, COLOCANDO-O IMEDIATAMENTE EM LIBERDADE, SE POR OUTRO MOTIVO ELE NÃO ESTIVER PRESO, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 18 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINO, COMO REQUERIDO, O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, COM AS CAUTELAS LEGAIS. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA INTÍME-SE IMEDIATAMENTE TANTO O MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO A SUPOSTA OFENDIDA SOBRE O TEOR DA PRESENTE DECISÃO, SEGUNDO EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 21 DA LEI Nº 11.340/06 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTÍME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 10 DE JANEIRO DE 2007.

93202 - 2006 \ 147.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
REQUERENTE: DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER DE CUIABÁ-MT
INDICIADO(A): AIR PORTELA MACHADO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC., TRATA-SE DE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO EM FACE DO INDICIADO AIR PORTELA MACHADO POR TER PRATICADO, EM TESE, O CRIME DE LESÃO CORPORAL PREVISTO NO ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL COM A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.340/06, CONTRA A SUA COMPANHEIRA MARIA APARECIDA DOS SANTOS. INSTADO A MANIFESTAR-SE, O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, "... POR ENTENDER NÃO TER CONFIGURADO O CRIME PREVISTO NO ARTIGO 129 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO POSTULOU QUE "... DEVE O INDICIADO SER COLOCADO EM LIBERDADE, CASO OUTRO MOTIVO NÃO JUSTIFIQUE A MANUTENÇÃO DE SUA SEGREGAÇÃO" (FLS. 51). ASSIM, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 49/51, CUJOS FUNDAMENTOS NELE EXPOSTOS, ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, PORQUE O CONJUNTO PROBATÓRIO COLHIDO NO INQUÉRITO POLICIAL NÃO CONSEGUIU PRODUIR UM RESULTADO SATISFATÓRIO PARA EMBASAR A PROPOSTURA DA AÇÃO. POR CONSEQUÊNCIA, RELAXO A PRISÃO EM FLAGRANTE DO INDICIADO AIR PORTELA MACHADO, COLOCANDO-O IMEDIATAMENTE EM LIBERDADE, SE POR OUTRO MOTIVO ELE NÃO ESTIVER PRESO, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 18 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINO, COMO REQUERIDO, O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, COM AS CAUTELAS LEGAIS. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA. INTÍME-SE IMEDIATAMENTE TANTO O MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO A SUPOSTA OFENDIDA SOBRE O TEOR DA PRESENTE DECISÃO, SEGUNDO EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 21 DA LEI Nº 11.340/06. PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 7.16.1 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. P.R. I.C. CUIABÁ (MT), 05 DE JANEIRO DE 2007.

93553 - 2007 \ 1.
AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
REQUERENTE: M. A. P.
REQUERIDO(A): S. M. DA R.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC., A VÍTIMA MARIZA ALMEIDA PEREIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO PRESENTE FEITO, APRESENTA O PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS (FLS. 07/09) DECORRENTE DOS FATOS REGISTRADOS, NO DIA 22.12.06, EM FACE DA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE LESÃO CORPORAL, PREVISTO NO ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL COM A REDAÇÃO OUTORGADA PELA LEI Nº 11.340/06, POR PARTE DO SEU COMPANHEIRO SEBASTIÃO MANOEL DA ROCHA, TAMBÉM QUALIFICADO NOS AUTOS, CUJAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA FORAM DEFERIDAS NO DIA 23.12.06 PELO EMINENTE MAGISTRADO PLANTONISTA. OCORRE QUE TODOS OS PEDIDOS APRESENTADOS E DEFERIDOS NESTE FEITO, TAMBÉM FORAM DEFERIDOS NO MESMO DIA 23.12.06 NOS PROCESSOS Nº 01/07 E Nº 336/06 (APENSO), UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTES AUTOS (Nº 02/07) SÃO CÓPIAS (2ª E 3ª VIAS) DAQUELES DE Nº 01/07 E Nº 336/06 ASSIM, CONSIDERANDO QUE A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 336/06 ESTÁ EM FASE DE CUMPRIMENTO, E, ESTANDO CARACTERIZADA A FIGURA JURÍDICA DA LITISPENDÊNCIA, PREVISTA NO ART. 301, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ QUE SE TRATA DO MESMO PEDIDO, BASEADO EM FATOS CONTIDOS NA CÓPIA DO MESMO DOCUMENTO ORIGINAL (1ª VIA) QUE INSTRUIU O PRIMEIRO PROCESSO. DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFFICIO", JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DO § 3º, DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C COM O DA NORMA DO INCISO V, DO MESMO PRECITO LEGAL. TRASLADE-SE PARA OS FEITOS Nº 01/07 E Nº 336/06, APENSOS, CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTÍME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 17 DE JANEIRO DE 2007.

93145 - 2007 \ 1.
AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
REQUERENTE: MARIZA ALMEIDA PEREIRA
INDICIADO(A): SEBASTIÃO MANOEL DA ROCHA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC., A VÍTIMA MARIZA ALMEIDA PEREIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO PRESENTE FEITO, APRESENTA O PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS (FLS. 06/08) DECORRENTE DOS FATOS REGISTRADOS, NO DIA 22.12.06, EM FACE DA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE LESÃO CORPORAL, PREVISTO NO ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL COM A REDAÇÃO OUTORGADA PELA LEI Nº 11.340/06, POR PARTE DO SEU COMPANHEIRO SEBASTIÃO MANOEL DA ROCHA, TAMBÉM QUALIFICADO NOS AUTOS, CUJAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA FORAM DEFERIDAS NO DIA 23.12.06 PELO EMINENTE MAGISTRADO PLANTONISTA.

OCORRE QUE TODOS OS PEDIDOS APRESENTADOS E DEFERIDOS NESTE FEITO, TAMBÉM FORAM DEFERIDOS NO MESMO DIA 23.12.06 NOS PROCESSOS Nº 02/07 E Nº 336/06 (APENSO), UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTES AUTOS (Nº 01/07) SÃO CÓPIAS (2ª E 3ª VIAS) DAQUELES DE Nº 02/07 E Nº 336/06 ASSIM, CONSIDERANDO QUE A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 336/06 ESTÁ EM FASE DE CUMPRIMENTO, E, ESTANDO CARACTERIZADA A FIGURA JURÍDICA DA LITISPENDÊNCIA, PREVISTA NO ART. 301, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ QUE SE TRATA DO MESMO PEDIDO, BASEADO EM FATOS CONTIDOS NA CÓPIA DO MESMO DOCUMENTO ORIGINAL (1ª VIA) QUE INSTRUIU O PRIMEIRO PROCESSO. DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFFICIO", JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DO § 3º, DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C COM O DA NORMA DO INCISO V, DO MESMO PRECITO LEGAL, TRASLADE-SE PARA OS FEITOS Nº 02/07 E Nº 336/06, APENSOS, CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO EXTRAIA-SE CÓPIA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 04/12, DESTE PROCESSO, JUNTANDO-OS NOS AUTOS Nº 336/06 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTÍME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 17 DE JANEIRO DE 2007.

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

91480 - 2006 \ 19.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANDERSON RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA NPJ/UNIUNIR-UNIC
EXPEDIENTE: DEFESA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

PROCESSOS COM SENTENÇA

93644 - 2007 \ 24.
AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
REQUERENTE: D. M. DE O.
REQUERIDO(A): M. A. DO N.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC....DECIDO CONSTA DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS CONTIDO ÀS FLS. 07/09, DO PRESENTE FEITO, QUE AS MESMAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA ALI ELENCADAS FORAM DEFERIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 09/07 (APENSO), ASSIM, ESTÁ CARACTERIZADA A FIGURA JURÍDICA DA LITISPENDÊNCIA, PREVISTA NO ART. 301, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, UMA VEZ QUE A REQUERENTE, BASEADA NOS MESMOS FATOS, ESTÁ REPRODUZINDO OS MESMOS PEDIDOS DO PROCESSO ANTERIOR EM DESFAVOR DO MESMO REQUERIDO, O SEU COMPANHEIRO, ORA AGRESSOR. DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFFICIO", JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DO § 3º, DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C COM O DA NORMA DO INCISO V, DO MESMO PRECITO LEGAL. TRASLADE-SE PARA O PROCESSO Nº 09/07 (APENSO), CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTÍME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 16 DE JANEIRO DE 2007.

93554 - 2007 \ 3.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: J. A. P. DA G.
REQUERIDO(A): J. P. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC., A VÍTIMA JUCILENE APARECIDA ALVES DA GUIA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO PRESENTE FEITO, APRESENTA O PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS (FLS. 06/08) DECORRENTE DOS FATOS REGISTRADOS, NO DIA 22.12.06, EM FACE DA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE AMEAÇA (DE MORTE), PREVISTO NO ART. 147, DO CÓDIGO PENAL, POR PARTE DO SEU ESPOSO JOSEMAR PAIVA DA SILVA, TAMBÉM QUALIFICADO NOS AUTOS, CUJAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA FORAM DEFERIDAS NO DIA 23.12.06 PELO EMINENTE MAGISTRADO PLANTONISTA. OCORRE QUE TODOS OS PEDIDOS APRESENTADOS E DEFERIDOS NESTE FEITO, TAMBÉM FORAM DEFERIDOS NO MESMO DIA 23.12.06 NO PROCESSO Nº 337/06 (APENSO), UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTES AUTOS (Nº 03/07) SÃO CÓPIAS (2ª VIA) DAQUELES DE Nº 337/06 ASSIM, CONSIDERANDO QUE A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 337/06 ESTÁ EM FASE DE CUMPRIMENTO, E, ESTANDO CARACTERIZADA A FIGURA JURÍDICA DA LITISPENDÊNCIA, PREVISTA NO ART. 301, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ QUE SE TRATA DO MESMO PEDIDO, BASEADO EM FATOS CONTIDOS NA CÓPIA DO MESMO DOCUMENTO ORIGINAL (1ª VIA) QUE INSTRUIU O PRIMEIRO PROCESSO. DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFFICIO", JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DO § 3º, DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C COM O DA NORMA DO INCISO V, DO MESMO PRECITO LEGAL. TRASLADE-SE PARA O PROCESSO Nº 337/06 (APENSO), CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTÍME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 17 DE JANEIRO DE 2007.

92788 - 2006 \ 293.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOSEFA RIBEIRO
REQUERIDO(A): AURELINO FRUTUOSO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC., A VÍTIMA JOSEFA RIBEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTE FEITO, APRESENTA O PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS Nº 293/06 (FLS. 07/09), DECORRENTE DOS FATOS REGISTRADOS, NO DIA 14.12.06, NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 1020103.06.011374-8 EMITIDO EM 15.12.06 (FLS. 03/04), EM FACE DA PRÁTICA, EM TESE, DOS CRIMES DE AMEAÇA (DE MORTE) E DANO, PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ART. 147 E 163, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, POR PARTE DO SEU COMPANHEIRO AURELINO FRUTUOSO DA SILVA, TAMBÉM QUALIFICADO NOS AUTOS. OCORRE QUE TODOS OS PEDIDOS APRESENTADOS NESTE FEITO Nº 293/06, JÁ FORAM DEFERIDOS NO PROCESSO Nº 289/06 (APENSO), DEVIDO À REPETIÇÃO DOS PLEITOS ORIGINADOS, TAMBÉM, DOS FATOS POR NARRADOS PELA REQUERIDA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA SIMPLIFICADO SOB O Nº 1020103.06.011360-7 EMITIDO NO DIA 12.12.06 (FLS. 03/04), EM FACE DA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE INJÚRIA PREVISTO NO ART. 140 DO CÓDIGO PENAL, ENVOLVENDO AS MESMAS PARTES EM AMBOS OS PROCESSOS. É O RELATÓRIO FUNDAMENTO DECIDIDO. CONSTA DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS CONTIDO ÀS FLS. 07/09, DO PRESENTE FEITO, QUE AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA ALI ELENCADAS FORAM DEFERIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 289/06 (APENSO). ASSIM, ESTÁ CARACTERIZADA A FIGURA JURÍDICA DA LITISPENDÊNCIA, PREVISTA NO ART. 301, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, UMA VEZ QUE ESTÃO SENDO REPRODUZIDOS OS MESMOS PEDIDOS DO PROCESSO ANTERIOR. DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFFICIO", JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DO § 3º, DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C COM O DA NORMA DO INCISO V, DO MESMO PRECITO LEGAL. TRASLADE-SE PARA O PROCESSO Nº 289/06 (APENSO), CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTÍME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 15 DE JANEIRO DE 2007.

93557 - 2007 \ 4.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: N. P. G.
REQUERIDO(A): N. A. DE S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC..... DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFFICIO", JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DO § 3º, DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C COM O DA NORMA DO INCISO V, DO MESMO PRECITO LEGAL. TRASLADE-SE PARA O PROCESSO Nº 339/06 (APENSO), CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTÍME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 16 DE JANEIRO DE 2007.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): JOANICE RAMOS DE AZEVEDO
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

267011 - 2007 \ 14.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ROSALVO DOS SANTOS SALLES
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RÉU(S): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO COMUM DE 10(DEZ) DIAS, OUTRAS PROVAS QUE PORVENTURA AINDA PRETENDEM PRODUIR. (O)ELINALDO VELOSO GOMES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242489 - 2006 \ 251.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: MECANICA AATS LTDA - ME
ADVOGADO: CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO: LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO
EXPEDIENTE: MANIFESTE-SE A EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 188/197. (O)ELINALDO VELOSO GOMES, JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL.

266926 - 2007 \ 13.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
EXECUTADOS(AS): NEUROZITO FIGUEIREDO BARBOSA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

267483 - 2007 \ 25.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): JOELSON DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

266565 - 2007 \ 6.

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
AUTOR(A): PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): IMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO JURÍDICO
AUTOR(A): SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
RÉU(S): PIRAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
RÉU(S): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
RÉU(S): YURI MENEZES PEREIRA
RÉU(S): SILVIA DE MATOS BARBOSA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

266526 - 2007 \ 5.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): DARCI JOSÉ VEDOIN
AUTOR(A): CLEIA MARIA TREVISAN VEDOIN
AUTOR(A): LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN
AUTOR(A): ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN
AUTOR(A): IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
AUTOR(A): HELEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: VERONICA LAURA DE CAMPOS CONCEIÇÃO
RÉU(S): CAVALCANTI, SPADONI E CARVALHO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

169422 - 2004 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VELASQUES & FARIAS LTDA (WESTCOR)
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): ROBSON RODRIGUES PEREIRA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELA EXEQUENTE ÀS FLS. 90. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN/MT REQUISITANDO A BAIXA DA CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO PENHORADO ÀS FLS. 42. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. (O)ELINALDO VELOSO GOMES.

PROCESSOS COM DESPACHO

266526 - 2007 \ 5.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): DARCI JOSÉ VEDOIN
AUTOR(A): CLEIA MARIA TREVISAN VEDOIN
AUTOR(A): LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN
AUTOR(A): ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN
AUTOR(A): IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
AUTOR(A): HELEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: VERONICA LAURA DE CAMPOS CONCEIÇÃO
RÉU(S): CAVALCANTI, SPADONI E CARVALHO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXPEDIENTE: CITE-SE A REQUERIDA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

267444 - 2007 \ 23.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): ROSANA MARTINS GOUVEA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): ROGÉRIO VARANDA

EXPEDIENTE: ENTENDO NECESSÁRIA A PRÉVIA JUSTIFICAÇÃO DO ALEGADO, COMO ANTECEDENTE PARA A Apreciação DA LIMINAR REQUERIDA. II - DESIGNO O DIA 28/02/2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, QUANDO SERÃO OUVIDAS TESTEMUNHAS DA PARTE AUTORA, ATÉ 03 (TRÊS). CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO AO ATO. III - INTIME-SE A AUTORA, SEU PATRONO E TESTEMUNHAS ARROLADAS.

267108 - 2007 \ 18.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): LUCIANA DO NASCIMENTO PROFESSOR
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): IZAIR MARQUES DE SOUZA

EXPEDIENTE: I - ENTENDO NECESSÁRIA A PRÉVIA JUSTIFICAÇÃO DO ALEGADO, COMO ANTECEDENTE PARA A Apreciação DA LIMINAR REQUERIDA. II - DESIGNO O DIA 28/02/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, QUANDO SERÃO OUVIDAS TESTEMUNHAS DA PARTE AUTORA, ATÉ 03 (TRÊS). CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO AO ATO. III - INTIME-SE A AUTORA, SEU PATRONO E TESTEMUNHAS ARROLADAS.

267396 - 2007 \ 22.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: FISHING IND. DE BARÇOS LTDA
ADVOGADO: JOZAIRA GUEDES
REQUERIDO(A): FLAVIO TARASOFF SILVA

EXPEDIENTE: TRAGA A REQUERENTE PARA OS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DOS CHEQUES A QUE ALUDE O PEDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

267483 - 2007 \ 25.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): JOELSON DE SOUZA

EXPEDIENTE: EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA. FIXO HONORÁRIOS PROFISSIONAIS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. DEFIRO OS FAVORES DO ART. 172 DO CPC. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

222593 - 2005 \ 292.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ENIVALDO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM
ADVOGADO: CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
REQUERIDO(A): SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ALE ARFUX JUNIOR
ADVOGADO: HELEN GOODY DA COSTA
EXPEDIENTE: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 298/316, EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA OFERTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

228469 - 2005 \ 399.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: MANOCENTER COMÉRCIO INDÚSTRIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
EMBARGANTE: IZABEL BARBOSA FERREIRA
EMBARGANTE: EUNICE FARIAS FERREIRA
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
EMBARGADO(A): ALI KHALIL ZAHER
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: JAKELINE A. MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 237/256, EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA OFERTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

266926 - 2007 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
EXECUTADOS(AS): NEUZOTO FIGUEIREDO BARBOSA
EXPEDIENTE: EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA. FIXO HONORÁRIOS PROFISSIONAIS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. DEFIRO OS FAVORES DO ART. 172 DO CPC. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

169600 - 2004 \ 277.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
REQUERIDO(A): LURDENEIA RIBEIRO & CIA. LTDA - ME

EXPEDIENTE: EXPEÇA-SE MANDADO DE DESPEJO. DEFIRO O REFORÇO POLICIAL, CASO TAL PROVIDÊNCIA REVELE-SE NECESSÁRIA. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

266786 - 2007 \ 10.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): GLORITA ROSA DE SOUZA
AUTOR(A): JOSÉ LOPRES DA COSTA FILHO
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): SATURNINA NOGUEIRA DE LARA
RÉU(S): MÁRIO LIMA DE LARA
EXPEDIENTE: A DOCUMENTAÇÃO QUE VEM INSTRUINDO O PEDIDO NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA REQUERIDA. EMENDEM OS AUTORES A SÚPLICA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AJUSTANDO-A AO PROCEDIMENTO PROCESSUAL ADEQUADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

243467 - 2006 \ 270.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: CENTRAL DE SERVIÇOS DT LTDA
ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA
ADVOGADO: JULIANA BARBOSA FERREIRA
REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
EXPEDIENTE: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 195/214 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

267299 - 2007 \ 21.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): MARCIO JOSÉ DIAS

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UMA MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA/ CB 600 F HORNET, ANO 2006, COR AMARELO, PLACA JYM 3408, CHASSI Nº 9C2PC36006R000974, RENAVAM Nº 890817014). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

NOTA INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA : DEVERÁ DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

267077 - 2007 \ 16.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): RODRIGO CESAR RAMOS BORGES

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 27, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UMA MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA/ CG 125 FAN C, ANO 2005, COR AZUL, CHASSI Nº 9C2JC30705R046010). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

266840 - 2007 \ 11.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): HIBERVILLE PAULO ATHAYDE

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 09, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UM CAMINHÃO MARCA/MODELO VW/8140, ANO/MODELO 1994/1994, COR BRANCA, MOVIDO À DIESEL, PLACA BOO 6324, CHASSI Nº 9BWW/TAT62RDB71348). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. (O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

267840 - 2006 \ 554.1

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL INONINADA
AUTOR(A): ADILSON JOÃO ADENA



ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
RÉU(S): ANDREA SILVA DO NASCIMENTO
RÉU(S): JUARES SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOEL QUINTELA
EXPEDIENTE: À VISTA DOS FUNDAMENTOS VERTIDOS NA PREAMBULAR, OS QUAIS TENHO COMO VEROSSÍMEIS; DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUMENTO E ACHANDO-SE AINDA PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO "FUMUS BONI IURIS" BEM COMO DO "PERICULUM IN MORA", ANTE O RISCO DE PREJUÍZOS A QUE ESTARÁ EXPOSTO O REQUERENTE COM A POSTERGAÇÃO DA CAUTELA PARA O FINAL DO PROCESSO, DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA EXORADA NA INICIAL E, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE SEJAM OS REQUERIDOS INTIMADOS PARA SE ABSTEREM DE RETIRAR OS EQUIPAMENTOS DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL A QUE ALUDE O PEDIDO, ATÉ JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL (PROCESSO APENSO Nº554/2006), SOB PENA DE INCORREREM NA MULTA DIÁRIA, A QUAL ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). INTIMEM-SE OS REQUERIDOS, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE A REQUERIDA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. DEFIRO OS FAVORES DO ART. 172 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

266614 - 2007 \ 8.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): MARIA DE JESUS DAS DORES ALVES
EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 11, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UM VEÍCULO MARCA/MODELO FIAT/PALIO WEEKEND STILE, ANO/MODELO 1999/1999, COR VERDE, MOVIDO À GASOLINA, PLACA JYX 4493, CHASSI Nº 9BD178858X0803975). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE A REQUERIDA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. DEFIRO OS FAVORES DO ART. 172 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

266655 - 2007 \ 6.
AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
AUTOR(A): PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): IMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO JURÍDICO
AUTOR(A): SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
RÉU(S): PIRAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
RÉU(S): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
RÉU(S): YURI MENEZES PEREIRA
RÉU(S): SILVIA DE MATOS BARBOSA
EXPEDIENTE: ENTENDO NECESSÁRIA A PRÉVIA JUSTIFICAÇÃO DOS FATOS EM QUE FUNDAMENTEM OS AUTORES O PEDIDO, COMO ANTECEDENTE PARA APRECIAÇÃO DA LIMINAR REQUERIDA. DESIGNO O DIA 05/02/2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS TESTEMUNHAS DOS AUTORES, ATÉ 3(TRES).II - CITEM-SE OS REQUERIDOS PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC, INTIMANDO-OS AINDA PARA COMPARECEREM PESSOALMENTE À AUDIÊNCIA DESIGNADA.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO .JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

266873 - 2007 \ 12.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): REGINALDO CORREA DA SILVA

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UMA MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA/CG 125 FAN, ANO/MODELO 2005/2005, COR VERMELHA, MOVIDO À GASOLINA, CHASSI Nº 9C2JC30705R104966). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC.(O)ELINALDO VELOSO GOMES . JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

267105 - 2007 \ 17.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JULIANO LIMA ALMEIDA
ADVOGADO: IRINEU PEREIRA BORBA FILHO
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
RÉU(S): BRASIL TELECOM S.A

EXPEDIENTE: I - DEFIRO A MEDIDA REQUERIDA PELO AUTOR A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, ANTE A PROVA DA VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO E EM FACE DO RISCO DE MAIORES PREJUÍZOS COM A PERMANÊNCIA DA NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME NO SERASA. CITE-SE A REQUERIDA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO À ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. II - DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. III - OFICIE-SE À REFERIDA ENTIDADE REQUISITANDO A BAIXA PROVISÓRIA DO NOME DO REQUERENTE EM SEUS CADASTROS DE INADIMPLENTES.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

267480 - 2007 \ 24.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 29, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA OS BENS DESCRITOS (UM VEÍCULO MARCA/MODELO TOYOTA/HILUX, ANO/MODELO 2006/2006, COR BRANCA, PLACA KAKQ 9449, CHASSI Nº 8AJFZ29G266019049, Nº DO MOTOR 1KD7080869 E UM VEÍCULO MARCA/MODELO TOYOTA/HILUX, ANO/MODELO 2006/2006, COR BRANCA, PLACA KAKQ 9559, CHASSI Nº 8AJFZ29G366020257, Nº DO MOTOR 1KD7088794). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DOS REFERIDOS BENS, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL.

266657 - 2007 \ 9.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): OADIR AQUINO DA SILVA

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UM VEÍCULO MARCA/MODELO CHEVROLET/CELTA 1.0 2P SPIRIT, ANO 2005, COR VERMELHA, PLACA KAN 4428, CHASSI Nº 9BGRX08X05G174498, RENAVAM Nº 860324273). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

266382 - 2007 \ 3.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): APARECIDA SUELY VIEIRA DA SILVA
AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DA FONSECA
ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: CLÁUDIA REGINA O. SANTOS FERREIRA
RÉU(S): KWONG YM WAI
EXPEDIENTE: I) – COM A INICIAL DA PRESENTE AÇÃO, PLEITEIAM OS REQUERENTES SEJA-LHES DEFERIDA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA O EFEITO DE CONSEGUIR DESTE JUÍZO AUTORIZAÇÃO PARA QUE POSSAM DESLOCAR O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, ANO 1982, SÉRIE N. 6947475-B, W-20B, DENTRO

DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO FORA DOS LIMITES REGIONAIS, SEM A RESPECTIVA NOTA FISCAL PROVANDO O SEU DOMÍNIO SOBRE O REFERIDO BEM, JÁ QUE QUANDO DA SUA AQUISIÇÃO, O SEU ANTIPO PROPRIETÁRIO JÁ NÃO MAIS TINHA EM SEU PODER TAL DOCUMENTO.A DESPEITO DOS SUBSTANCIOSOS ARGUMENTOS EXPENDIDOS PELOS REQUERENTES EM SUA SÚPLICA ENVOLV. NÃO VEJO COMO ACOLHER A PRETENSÃO ANTECIPATORIA REQUERIDA.COM EFEITO, O PEDIDO INCOLVE QUESTÃO COMPLEXA, INVOCANDO FATOS NÃO DEMONSTRADOS PELA DOCUMENTAÇÃO INSTRUidora DO PEDIDO, TAIS COMO A PRÓPRIA POSSE DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, IMPOND-SE, POR ISSO, INVESTIGAÇÃO EXAURIENTE PARA MELHOR ACLARA-LOS.POR OUTRO LADO, NÃO RESULTOU TAMBÉM DEMONSTRADO O RISCO DE PREJUÍZO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO A QUE SE EXPORÃO OS REQUERENTES ENQUANTO AGUARDAREM A COMPOSIÇÃO DO LITÍGIO NO TEMPO CERTO.DESTARTE, TENHO COMO NÃO ATENDIDOS OS REQUISITOS DO ART.273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA REQUERIDA.II) – CITE-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE EDITAL, PARA OS TERMOS DA AÇÃO, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO A ADVERTÊNCIA DO ART.285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

**COMARCA DE CUIABÁ
 NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
 ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
 EXPEDIENTE:2007/11**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

91373 - 1996 \ 496.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS
ADVOGADO: FABER VIEGAS
EMBARGADO(A): INDÚSTRIAS QUÍMICAS UNIVERSO LTDA.
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
EXPEDIENTE: PARTES PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PRÓ-RATA.

91369 - 1996 \ 255.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: INDÚSTRIAS QUÍMICAS UNIVERSO LTDA.
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
EXECUTADOS(AS): CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
EXPEDIENTE: PARTES REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

79086 - 1996 \ 507.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): RONALDO SILVA JARDIM
EXECUTADOS(AS): FÁTIMA DA CONCEIÇÃO INÁCIO SOUTILHA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO JOSÉ DIAS
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
EXPEDIENTE: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

44537 - 2001 \ 316.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): JOÃO MARTINS FILHO
EXECUTADOS(AS): SOROÁIA IBRAHIM ALI MARTINS
EXECUTADOS(AS): LUZIA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOAO PERON
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DO AVALIADOR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

78915 - 1996 \ 305.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): LUCILIA BATISTA ALCANTARA DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO PERON
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

78249 - 1996 \ 634.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): EROTIDES SIQUEIRA CAVALCANTI
EXECUTADOS(AS): MARIA RUTH CORREA DE LARA PINTO
ADVOGADO: VALDECIR ERRARA
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

155446 - 2004 \ 130.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
REQUERIDO(A): LUCIANO EDUARDO RIBEIRO
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

67044 - 2002 \ 150.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
EXECUTADOS(AS): VILHENA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA
EXECUTADOS(AS): MÁRCIO ANTÔNIO VALVERDE
EXECUTADOS(AS): DIRLEY CRIVELATTI
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

103884 - 1996 \ 408.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: MARIA TEREZINHA FERREIRA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
REQUERIDO(A): S.B. GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: RODRIGO QUINTANA FERNANDES
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREURA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
EXPEDIENTE: EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE AUTO DE PENHORA NO PRAZO LEGAL.

73404 - 2000 \ 171.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI



ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): TOSHIE KON DE QUEIROZ
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

17807 - 2001 \ 83.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S. C. LTDA.
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
 REQUERIDO(A): MARIA ANA ALMEIDA DE ARRUDA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM OS AUTOS PARA SUBSTITUIÇÃO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO.

44554 - 2001 \ 331.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
 ADVOGADO: GERALDO TADEU CAMPOS
 ADVOGADO: IONETE FERREIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): CLÍNICA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA LTDA
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

53706 - 2001 \ 305.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): DIVINO SILVA OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

48840 - 2001 \ 312.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): MARIA HELENA MENDES
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR DISTRIBUIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

74132 - 2000 \ 234.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA
 ADVOGADO: LÂNDOLFO VILELA GARCIA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICO L. TERRA
 EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTA NO VALOR DE R\$ 9,25 E NA CONTADORA NO VALOR DE R\$ 1,03.

74130 - 2000 \ 286.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA
 ADVOGADO: LÂNDOLFO VILELA GARCIA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICO L. TERRA
 EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTA NO VALOR DE R\$ 1,03 NA CONTADORA.

70264 - 2001 \ 126.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE. BEHLING
 EXECUTADOS(AS): JONAS MARTINS DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

44516 - 2001 \ 448.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: BOAVISTA S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 INTERESSADO(A): DILSON JESUS DA SILVA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
 ADVOGADO: RAQUEL CORREA BEZERRA
 REQUERIDO(A): SILOE COSTA LIMA
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

91401 - 1999 \ 196.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: HSBC BAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA
 REQUERIDO(A): LABORATÓRIO PAIAGUAS S.C. LTDA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO.

53723 - 2001 \ 290.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ENILZETH DA SILVA SOUZA MATOS
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM DESPACHO

45142 - 2001 \ 415.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: MARIA ELIANE MESQUITA LEMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
 REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 334/350) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
 III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

46877 - 2001 \ 250.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JUDITE PAES LANDIM CABRAL
 ADVOGADO: GÉRSON CAMILO DE PAULA
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO AAFAT
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
 EXPEDIENTE:

VISTOS, ETC

I - CONSIDERANDO QUE SENTENÇA DE FLS 216/220 TEVE SUA PUBLICADA CIRCULADA EM 16/10/2006 (SEGUNDA-FEIRA), CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS 223, E QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS 309/310) FORAM INTERPOSTOS EM 24/10/2006 (SEXTA-FEIRA), OBSERVA-SE QUE O ALIUDIO RECURSO ENCONTRA-SE INTEMPESTIVO, VISTO QUE NÃO FOI OBEDECIDO O PRAZO DISPOSTO NO ARTIGO 537 DO CPC. PORTANTO, DIANTE DA INTEMPESTIVIDADE, DEIXO DE CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

II – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 111/119) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
 III – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
 IV – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

54261 - 2000 \ 318.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EDSON SILVEIRA DE RESENDE
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 ADVOGADO: NP/JUN/JURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
 ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE S. WINCK ROCHA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 177/184) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
 II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
 III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

75056 - 1999 \ 188.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS
 REQUERIDO(A): ASIA MOTORS DO BRASIL, IMPORTAÇÃO E COMERCIO S/A
 ADVOGADO: HENRIQUE A. G. D'AVILA
 ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES COR
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 EXPEDIENTE:
 SINAL VERDE VEÍCULOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS COMO REQUERENTE INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 1412/1417.

A EMBARGANTE REBATE OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA ALEGANDO OMISSÃO NA DECISÃO PROFERIDA POR ESTE JUÍZO TENDO EM VISTA NÃO TER ANALISADO A CONTEÚTO OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O FEITO. INGRESSOU COM OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM O INTUÍTO DE QUE SEJA MODIFICADA A SENTENÇA PROFERIDA.

É O SUCINTO RELATÓRIO.
 DECIDO.

PARA QUE A EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA, DEVE ESTE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS.

EXAMINANDO ALEGAÇÕES DA EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE GARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVA PRONUNCIAR O JULGADOR.

O EMBARGANTE DEVE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL A ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR SEU INCONFORMISMO.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

88812 - 1999 \ 379.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: ELIZEU DEI RICARDI
 REQUERENTE: TERESINHA FIEDLER DEI RICARDI
 ADVOGADO: ERMIRO GHISLENI ROSA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
 EXPEDIENTE:
 ELIZEU DEI RICARDI E TERESINHA FIEDLER DEI RICARDI, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS COMO REQUERENTES, E O BANCO DO BRASIL S/A, QUALIFICADO COMO REQUERIDO, PROPUSERAM TEMPESTIVAMENTE, CADA UM DELES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 193/202.

ALEGARAM OS EMBARGANTES REQUERENTES, QUE A SENTENÇA FOI OMISSA AO JULGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. JÁ O EMBARGANTE REQUERIDO, ADUZIU QUE A SENTENÇA FOI ALÉM DO PEDIDO, VISTO QUE NÃO HOUVE POSTULAÇÃO QUANTO A CAPITALIZAÇÃO MENSAL. EXAROU TAMBÉM QUE CONTRADITÓRIA EM RELAÇÃO AO TÓPICO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, BEM COMO DEVE CONSTAR NO DISPOSITIVO "PROCEDÊNCIA PARCIAL", VISTO QUE FOI IMPROCEDENTE O PLEITO EM RELAÇÃO A CORREÇÃO MONETÁRIA, ENSEJANDO CONSEQUENTEMENTE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. REQUERERAM AO FINAL, QUE FOSSE ACLARADA A DECISÃO E SUPRIDA A OMISSÃO.

OMISSÃO – CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS
 EM RELAÇÃO A SUPOSTA OMISSÃO QUANTO A CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS, IMPORTANTE QUE SE CONSIGNA QUE PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE ESTE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR O INCONFORMISMO DO REQUERENTE.

EXAMINANDO ALEGAÇÕES DOS EMBARGANTES REQUERENTES, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE GARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU



ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVA PRONUNCIAR O JULGADOR.

PARA QUE SEJA REFORMADA A DECISÃO IMPUGNADA, DEVE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APECIAÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL A ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR SEU INCONFORMISMO.

CAPITALIZAÇÃO MENSAL (EXTRA PETITA)

POR SE TRATAR A PRESENTE SITUAÇÃO DE UMA TÍPICA RELAÇÃO DE CONSUMO, COMO JÁ MENCIONADO NA SENTENÇA, O RECONHECIMENTO EX OFFICIO DE ABUSIVIDADES DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, TORNA-SE EXTREMAMENTE NECESSÁRIO POR ESTE JUÍZO, INDEPENDENTEMENTE DE EXPRESSO PEDIDO. CONSIDERANDO QUE AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR SÃO DE ORDEM PÚBLICA, PLENAMENTE POSSÍVEL A ANÁLISE EX OFFICIO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS, E CONSEQUENTEMENTE, REVISÁ-LAS ALMEJANDO O EQUILÍBRIO ENTRE AS PARTES, SEM SEM O EXPRESSO PLEITO AUTORA. NÃO DESTOA O ENTENDIMENTO DO COLENDO STJ:

AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. EXAME DE OFÍCIO. ART. 51, IV, CDC. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. LIMITAÇÃO AO PACTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DO VALOR EM FASE DE LIQUIDAÇÃO. REFORMATIO IN PEJUS. IMPOSSIBILIDADE. - A JURISPRUDÊNCIA PERMITE AFASTAR, DE OFÍCIO, AS CLÁUSULAS ABUSIVAS COM BASE NO ART. 51, IV, DO CDC. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. - É LICITO A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NO PERÍODO DA INADIMPLÊNCIA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA (SÚMULA 30), NEM COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CALCULADA PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO, APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA À TAXA DO CONTRATO (SÚMULAS 294 E 296). - A REDISTRIBUIÇÃO DA VERBA HONORÁRIA RESERVA-SE À LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, LIMITADA A CONDENAÇÃO AO QUANTUM FIXADO PELO ACÓRDÃO RECORRIDO. EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA REFORMATIO IN PEJUS. (STJ. PROCESSO: AGRG NO RESP 645902 / RS ; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2004/0037963-1; RELATOR: MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS (1096); ÓRGÃO JULGADOR: T3 - TERCEIRA TURMA; JULGAMENTO: 28/09/2004; PUBLICAÇÃO/FONTE: DJ 17.12.2004 P. 542 REPDJ 01.02.2005 P. 556) GRIFOS ACRESCIDOS.

ASSIM, FOI IMPERATIVO O RECONHECIMENTO DA ABUSIVIDADE QUANTO A CAPITALIZAÇÃO MENSAL, VISTO QUE NA FORMA DO ARTIGO 51, INCISO IV, DO DIPLOMA CONSUMERISTA, MITIGA SENSIVELMENTE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, JUSTAMENTE PARA EQUIPARAR AS FORÇAS EM JOGO NUMA RELAÇÃO DE CONSUMO, DANDO PÁLIO A PARTE VULNERÁVEL, SEM QUE COM ISSO POSSA CONSUBSTANCIAR EM JULGAMENTO EXTRA PETITA.

CONTRADIÇÃO – REPETIÇÃO DE INDÉBITO
NÃO VISLUMBRO QUALQUER CONTRADIÇÃO QUANTO AO TÓPICO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. O SIMPLES FATO DE O DISPOSITIVO REMETER A CONDENAÇÃO À FASE DE LIQUIDAÇÃO, NÃO TORNA SENTENÇA CONTRADITÓRIA, VISTO QUE PLENAMENTE POSSÍVEL A PROLAÇÃO DE SENTENÇA ILÍQUIDA, REMETENDO A CONDENAÇÃO AOS CÁLCULOS QUE SERÃO REALIZADOS A POSTERIORI.
CONTRADIÇÃO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA
O SIMPLES FATO DE TER-SE RECONHECIDO A COISA JULGADA DE UM DOS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, NÃO CONFIGURA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, LOGO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONTRADIÇÃO, VISTO QUE O PRESENTE CASO ENSEJA APENAS SUCUMBÊNCIA MÍNIMA, O QUE SE EQUIVALE À VITÓRIA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DO CPC.

CONCLUSÃO
DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

60307 - 1996 \ 739.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PEDRO LUIS GAGINI
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXPEDIENTE: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSOS COM DESPACHO

95986 - 2002 \ 342.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
RECORRENTE: UNIVERSO DOS PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
ADVOGADO: DANIELE IZAUROS SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: DÉBORA YAÑES PEREIRA
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
REQUERIDO(A): BANCO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRASE.

103188 - 2002 \ 465.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JUCELIA NATALINA VENTORIN DA SILVA GOTARDO
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: NEIDE MARIA DE FREITAS ARANTES
REQUERIDO(A): ORION VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO DE FLS. 68/78 E 80/86 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).
II – INTIME-SE OS APELADOS PARA RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).
III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

74006 - 2001 \ 479.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA
EMBARGANTE: YONE FERRER KALIX GARCIA SANTANA
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EMBARGADO(A): JOSÉ CARLOS ASSAIFE
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ILMO GNOATO
EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 479/2001.
VISTOS ETC.

1. INTIME-SE O EMBARGANTE PARA QUE DEPOSITE A INTEGRALIDADE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONFORME PROPOSTA DO SR. PERITO ÀS FLS. 74/75, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

2. APÓS, VOLTEM-ME PARA FIXAÇÃO DA DATA DE INICIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

CUIABÁ – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

17012 - 2001 \ 100.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOÃO FRANCISCO MARÇAL DE ASSUNÇÃO
REQUERENTE: JULIETA NUNES DE ASSUNÇÃO
REQUERENTE: AQUILINO NUNES DE ALMEIDA
REQUERENTE: CELINA DIAS DE ASSUNÇÃO
REQUERENTE: JUNILDO BERTULA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGERIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN
REQUERIDO(A): DOMINGOS SÁVIO BARROS
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRASE.

62776 - 2001 \ 47.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): FÁBIO FARIA DE MIRANDA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 – TENDO O EXECUTADO DESCUMPRIDO O ACORDO FIRMADO PELAS PARTES, PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO.
2 – ACERCA DA PENHORA OFERTADA, DIGA A EXEQUENTE.
3 – INTIME-SE.

CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

88647 - 2001 \ 161.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SILVIO LEMOS DE ALMEIDA
REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO: RAFAEL DUARTE MOREIRA
ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO PAULO DO PRADO LEAO
REQUERIDO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRASE.

88650 - 2000 \ 209.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
REQUERIDO(A): SILVIO LEMOS DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: RAFAEL DUARTE MOREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRASE.

45776 - 2001 \ 458.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GILMAR CANDIDO RIBEIRO
REQUERENTE: REJANE DE SOUZA MORAES RIBEIRO
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MERTINS
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRASE.

72776 - 2001 \ 235.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ FERNANDO CHAPARRO
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC
I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 196/2002) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL



94320 - 1995 \ 683.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXECUTADOS(AS): PRETTO TRANSPORTES LTDA
EXECUTADOS(AS): EDSON FERNANDO SCHONS
EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA ADONA SCHONS
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 322/343 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).
II – INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).
III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

92295 - 1995 \ 701.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOSE CARLOS VENDRAMINI
EXECUTADOS(AS): ALCY TEREZINHA DELAMONICA VENDRAMINI
EXECUTADOS(AS): ARENIR LOURDES DE LAMONICA

EXPEDIENTE:
VISTOS ETC.

- EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 199, DESIGNO DATA PARA VENDA JUDICIAL DO BEM PENHORADO, FIXANDO O DIA 01/02/2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA PRIMEIRA PRAÇA OU LEILÃO, A REALIZAR-SE NO ÁTRIO DO FÓRUM CÍVEL.
- CASO NÃO HAJA LICITANTE, OU NÃO SEJA ALCANÇADO O PREÇO MÍNIMO, FICA DESDE JÁ FIXADO PARA A SEGUNDA PRAÇA OU LEILÃO O DIA 08/02/2007, ÀS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO MESMO LOCAL DA PRIMEIRA.
- EXPEÇA-SE EDITAL, COM AS FORMALIDADES LEGAIS.
- INTIME-SE A EXECUTADA POR MANDADO, SE PRESENTE, AINDA FAZENDO CONSTAR DO EDITAL A INTIMAÇÃO.
- CUMPRASE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

80998 - 2001 \ 163.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): JANAINA GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): MARILENE GONÇALVES

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

AS ORIENTAÇÕES DO BACEN SÃO NO SENTIDO DE QUE NÃO LHE COMPETE O CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE ENTIDADES DO SISTEMA FINANCEIRO E SEUS CLIENTES, CABENDO A ELAS CONSERVAR OS REGISTROS PERTINENTES ÀQUELAS OPERAÇÕES E A SERVIÇOS PRESTADOS E OBSERVAR O SIGILO IMPOSTO PELOS ARTS. 1º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR 105, DE 10.01.2001. ALÉM DISSO, O ALEGADO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL FIRMADO ENTRE O STJ E O BACEN VISA DAR MAIOR CELERIDADE ÀS AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER REFERÊNCIA AOS DEMAIS FEITOS, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 066/2004/PRES DATADO DE 21/06/2004. ADEMAIS, CABE AO CREDOR DILIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA.

ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON-LINE E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN.
INTIME-SE.
CUIABÁ – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

72776 - 2001 \ 235.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ FERNANDO CHAPARRO
ADVOGADO: ARIOWALDO GOMES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXPEDIENTE:

JOSÉ FERNANDO CHAPARRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO REQUERENTE, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 185/189. ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA POSTO NÃO TER ANALISADO A TESE DO AUTOR. REQUEREU AO FINAL QUE FOSSE SUPRIDA A OMISSÃO DANDO DIREITO AO EMBARGANTE DE RECEBER OS JUROS DE MORA E CORREÇÕES.

EXAMINANDO ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE GUARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU ACORDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVA PRONUNCIAR O JULGADOR.

PARA QUE SEJA REFORMADA A DECISÃO IMPUGNADA, DEVE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL A ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR SEU INCONFORMISMO. DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

88706 - 1996 \ 320.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MARIA LUIZA CANAVARROS PALMA
REQUERENTE: PELAGIO PALMA FILHO
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
REQUERIDO(A): JAÚ S/A - CONTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC.

- HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES (FLS. 320/324).
- EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO FEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS 320/96 E 181/94, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES SERÃO ARCADAS PELOS

REQUERENTES DE CADA PROCESSO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO VALOR CONSIGNADO.
4) P. R. I.E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

92295 - 1995 \ 701.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOSE CARLOS VENDRAMINI
EXECUTADOS(AS): ALCY TEREZINHA DELAMONICA VENDRAMINI
EXECUTADOS(AS): ARENIR LOURDES DE LAMONICA

EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS À CONTADORA NO VALOR DE R\$38,49.

18987 - 2001 \ 150.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TRESINCO VEÍCULOS PESADOS LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO: PRISMA TRANSPORTES RODVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉA NÚCIA DE MARCHI
EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS À CONTADORA NO VALOR DE R\$ 27,80

PROCESSOS COM DESPACHO

123404 - 2003 \ 230.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ALUIZIO DE LARA
ADVOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
REQUERIDO(A): BANCO ABN LEASING
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS133/157) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

19992 - 2005 \ 39.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): PAULO ROBERTO BRESCOVICI
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 130/144) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

216021 - 2005 \ 187.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: GENEROSO JOÃO SANTOS
ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO HIPER MODELO-IGA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO (FLS. 126/133) E AS CONTRA RAZÕES (FLS. 135/140) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
- REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- CUMPRASE.

103990 - 1998 \ 485.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): COMERCIAL CONDOR LTDA.
ADVOGADO: WAGNER ALMEIDA BARBEDO
ADVOGADO: IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: CONCEIÇÃO FORTE BAENA
RÉU(S): COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA LTDA
ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JR.
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO NETO
ADVOGADO: ADRIANA MANDIM THEODORO DE MELLO
ADVOGADO: ANA VITÓRIA MANDIM THEODORO
ADVOGADO: JULIANA CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO: HELENA LANNA FIGUEIREDO
ADVOGADO: MAIRA TERRA LAUAR
ADVOGADO: LUCIANA SANTANA COMUNIAN
EXPEDIENTE:

VISTOS, ETC.

- REVOGO O ITEM 03DO DESPACHO DE FLS. 431.
- DESIGNO O DIA 23/02/2007 ÀS 14 HORAS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. DEVENDO O LAUDO SER ENTREGUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PELO PERITO.
- CUMPRASE.

CUIABÁ – MT, 25 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

209872 - 2005 \ 99.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IONEIDE DIAS SANTOS
ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO: PAULA FERREIRA QUEIROZ
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.



I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 270/286) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

68193 - 1999 \ 791.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ADNILSON ADÃO LOPES
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE VERDE LTDA.
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 200/214) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

151761 - 2004 \ 75.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): NUNES E ARRUDA LTDA - ME MOINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA S. CAMPOS
RÉU(S): HEKTOR F. BARROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
RÉU(S): RENATA FRANÇA BARROS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

65822 - 1997 \ 406.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ALVIDES ATAÍDO GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES MAR À MAR LTDA
ADVOGADO: MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO AO DETRAN.

PROCESSOS COM SENTENÇA

88726 - 2000 \ 117.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JOSÉ ALDI ALVES PESSOA
ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA
ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO INTERPOSTA POR JOSÉ ALDI A. PESSOA, EM DESFAVOR DE MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, DANDO POR QUITADOS OS ALUGUEIS PAGOS PELO DEVEDOR E LEVANTADOS PELA CREDORATA À PRESENTE DATA, DEVENDO SER EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL EM BENEFÍCIO DA REQUERIDA PARA LEVANTAMENTO DE EVENTUAL SALDO EXISTENTE.
CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.
P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 30 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

88723 - 2000 \ 102.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
REQUERIDO(A): JOSÉ ALDI ALVES PESSOA
ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS E ACESSÓRIOS INTERPOSTA POR MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, EM DESFAVOR DO JOSÉ ALDI A. PESSOA, POR ENTENDER QUE JÁ ESTÃO QUITADOS OS ALUGUEIS DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/00 OBJETOS DA DEMANDA.

CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.
P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 31 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

88727 - 2000 \ 168.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOSÉ ALDI ALVES PESSOA
ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA
REQUERIDO(A): MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EXPEDIENTE: DIANTE DO JULGAMENTO PARCIAL DO FEITO, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E, COMO PRELEÇÃO O ARTIGO 21 DO CPC, CONDENO AS PARTES A ARCAREM COM A METADE DAS DESPESAS SUCUMBENCIAIS DO PROCESSO, DEVENDO O RÉU REEMBOLSAR 50% DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS À REQUERENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, DEVENDO CADA LITIGANTE ARCAR COM A QUOTA PARTE DE 1/2 DO VALOR ARBITRADO QUE PERTENCE AO SEU PATRONO.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 30 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

88731 - 2000 \ 399.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JOSÉ ALDI ALVES PESSOA
ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA
REQUERIDO(A): GFB IMOBILIÁRIA LTDA.

ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS INTERPOSTA POR JOSÉ ALDI ALVES PESSOA CONTRA GFB IMOBILIÁRIA LTDA PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

CONDENO, AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 30 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

59042 - 2002 \ 88.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: AUGUSTO DE OLIVEIRA LUZ JUNIOR
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL
REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
DENUNCIADO(A): MUNDO DOS COLCHÕES LTDA
DENUNCIADO(A): ADMINISTRAÇÃO MASTER DE COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA
LITISCONSORTES (REQUERIDO): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: EDSON KUNZE
ADVOGADO: ELOA MARIA FONTES RONDON
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
EXPEDIENTE:

1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO SUPRA CELEBRADA NESTES AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA (FLS. 239/241), MOVIDA POR AUGUSTO DE OLIVEIRA LUZ JÚNIOR CONTRA LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

2. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO Nº 88/2002 COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.

75659 - 1998 \ 470.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
REQUERIDO(A): HSBC BAMERINDUS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS. 186/187, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) JULGO EXTINTA TAMBÉM A MEDIDA CAUTELAR DE Nº 385/98, TRANSLADE-SE CÓPIAS.

4) OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE PROTESTO DETERMINANDO QUE SEJA EFETIVADA A SUSTAÇÃO DEFINITIVA DO PROTESTO, CONFORME REQUERIDO.

5) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUIABÁ – MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

84582 - 1999 \ 149.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: CAFÉ COM LEITE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA - ME
REQUERENTE: MARCO ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO
REQUERENTE: ARIADNE ROSA GRISÓLIA
REQUERENTE: ILMANEI VILELA GRISÓLIA
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES
REQUERIDO(A): HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS PARA O EQUILÍBRIO CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDEBITO, CONSIGNAÇÃO INCIDENTE E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PROPOSTA POR CAFÉ COM LEITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, MARCO ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO, ARIADNE ROSA GRISÓLIA E ILMANEI VILELA GRISÓLIA EM FACE DE BANCO HSBC BAMERINDUS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES DOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS PARTES, AS QUAIS CONTRARIAM COM O TEOR DESTA SENTENÇA, DEVENDO PREVALECER AS CONDIÇÕES ABAIXO DETERMINADAS:

- A) APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
B) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% AO ANO;
C) JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS;
D) EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS;
E) EXCLUÍ-SE A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA;
F) MULTA MORATÓRIA DE 2%;
G) CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC.

QUANTO A MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR PROFERIDA, MISTER PRIMEIRAMENTE SE APURAR O ATUAL SALDO DEVEDOR.

O SALDO DEVEDOR DEVE SER AMORTIZADO COM OS VALORES CONSIGNADOS EM JUÍZO, DEVENDO SER OBSERVADO A EXATA DATA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA EFEITO DA DESINCUMBÊNCIA DOS ENCARGOS CONTRATUAIS.

SE O SALDO OBTIDO FOR POSITIVO EM FAVOR DOS AUTORES, CONDENO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA A DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DEVIDA, CORRIGIDA MONETARIAMENTE.

O ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO SALDO DEPOSITADO SERÁ EXPEDIDO SOMENTE APÓS A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, VISTO QUE PODE EXISTIR SALDO POSITIVO EM FAVOR DA REQUERENTE.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

P. R. I. C.

CUIABÁ – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL



79069 - 1997 \ 484.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): IRMÃOS DOMINGOS
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES (FLS. 150/151).
- 2) EM CONSEQUÊNCIA TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.
- 3) INTIME-SE O CREDOR PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES SOB PENA DE SER ANOTADO O DÉBITO JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
- 4) P.R.I.E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

215864 - 2005 \ 181.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: VALDOMIRO PAZINI
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
EMBARGADO(A): BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
EMBARGADO(A): JEAN NORD
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO DEL ARCO MACAGNAM
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO POR NÃO HAVER RESISTÊNCIA POR PARTE DOS EMBARGADOS, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIROS, INTERPOSTOS POR VALDOMIRO PAZINI EM FACE DE BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A E JEAN NORD, E DETERMINO A LIBERAÇÃO DA PENHORA EXISTENTE NO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 47.872 JUNTO AO 5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MT.

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELOS EMBARGADOS. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) PRÓ RATA ENTRE OS EMBARGADOS.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E TRANSLADE-SE CÓPIA PARA OS AUTOS EM APENSO. EXPEÇA-SE OFÍCIO PARA O LEVANTAMENTO DA PENHORA E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

72911 - 2001 \ 254.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): RODRIGO BRESSANE SPINELLI
ADVOGADO: FABER VIEGAS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

- 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 59/61, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, MOVIDA POR DIBENS LEASING S/A CONTRA RODRIGO BRESSANE SPINELLI.
- 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) FICA TAMBÉM EXTINTA A MEDIDA CAUTELAR DE Nº 447/2001.
- 4) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

79141 - 1996 \ 552.

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA
REQUERENTE: L. M. COMÉRCIO DE COZINHAS LTDA
ADVOGADO: MARCOS POMPEU DE BARROS
REQUERIDO(A): EUCATUR - EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JORGE APPI DE MATTOS
ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR
ADVOGADO: MANOEL CÉZAR DIAS AMORIM
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO INTERPOSTA POR L.M. COMÉRCIO DE COZINHAS LTDA EM DESFAVOR DE EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA PARA DECLARAR QUE A AUTORA É LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DAS MERCADORIAS QUE SE ENCONTRAVAM RETIDAS NA EMPRESA DA REQUERIDA. DEIXO DE CONDENAR A RÉ NO PAGAMENTO DE PERDAS E DANOS TENDO EM VISTA QUE A AUTORA NÃO COMPROVOU NOS AUTOS OS DANOS SOFRIDOS.

DIANTE DO JULGAMENTO DESTES AUTOS, CONFORME PRELECIOMNA O ARTIGO 808, INCISO III, DO CPC, JULGO PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR DE Nº 478/1996.

CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ART. 20 DO CPC.

POR COROLÁRIO, CONFIRMO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS 02 DA AÇÃO CAUTELAR, TORNANDO DEFINITIVOS SEUS EFEITOS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

212504 - 2005 \ 138.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JEAN NORD
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
EMBARGADO(A): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: FÁBIO ROGERIO DEL ARCO MACAGNAM
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR JEAN NORD EM FACE DE BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO QUE CONTRARIAM COM O TEOR DESTA SENTENÇA, DEVENDO PREVALER AS CONDIÇÕES ABAIXO DETERMINADAS:
A) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% AO ANO;
B) JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS;
C) EXCLUÍ-SE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS;
D) EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA;
E) CORREÇÃO MONETÁRIA INPC.

CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFICADO TRÂNSITO EM JULGADO, TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS, CERTIFICANDO-SE, APÓS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P. R. I. C.

CUIABÁ – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM DESPACHO

153833 - 2004 \ 113.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ALVIDES ATÁIDIO GONÇALVES
EMBARGANTE: TRANSPORTES MAR A MAR LTDA
ADVOGADO: MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA
ADVOGADO: NANCY MARIA MACIEL FALVIGNA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508) DO RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 137/154, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

153833 - 2004 \ 113.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ALVIDES ATÁIDIO GONÇALVES
EMBARGANTE: TRANSPORTES MAR A MAR LTDA
ADVOGADO: MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA
ADVOGADO: NANCY MARIA MACIEL FALVIGNA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA ÀS FLS 83/86.

ALEGA O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI CONTRADITÓRIA A DECISÃO PROFERIDA QUANDO DA ANÁLISE DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, BEM COMO MANIFESTA SEU INCONFORMISMO QUANTO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. REQUER AO FINAL A REFORMA DA DECISÃO.

É O RELATÓRIO.
DECIDO.

EXAMINANDO ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE GUARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA. POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR O JULGADOR.

PARA QUE O EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APECIAÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL A ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR SEU INCONFORMISMO.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

P.R.C.

168194 - 2004 \ 277.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA.
ADVOGADO: LAERTE SANTANA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
REQUERIDO(A): BENJAMIN HÉLIO SORIA DE PINA
REQUERIDO(A): NICEIA ALMEIDA FLORENTINO
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 234.

2) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19/03/2007, ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES SEREM DEVIDAMENTE INTIMADAS INCLUSIVE OS PROPRIETÁRIOS DA AUTORA.
3) INTIMEM-SE.

CUIABÁ – MT, 08 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

255216 - 2006 \ 433.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): EDINETE MARIA DE FIGUEIREDO LOPES
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO
RÉU(S): OSCAR OSVALDO RONCADOR

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) CONVENIENTE A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 19 DE MARÇO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO O AUTOR ARROLAR TEMPESTIVAMENTE AS TESTEMUNHAS.
- 2) NOS TERMOS DO ART. 928 DO CPC, CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, EM QUE PODERÁ INTERVIR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO.
- 3) O PRAZO PARA CONTESTAR A AÇÃO, DE 15 DIAS (ART. 297), CONTAR – SE – À PARTIR DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA LIMINAR (ART. 930, § UNICO).

148536 - 2004 \ 35.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLÉIA-MT
REPRESENTANTE (REQUERENTE): SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELA PARTE RÉ, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS. A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.
- 2) DEFIRO O REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA, DEVENDO A MESMA SER INTIMADA PESSOALMENTE POR MANDADO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SUPRA DESIGNADA, PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC.
- 3) INTIME-SE.

CUIABÁ – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL



184509 - 2004 \ 414.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: A. M. F.
 REQUERENTE: D. R. M. F.
 REQUERENTE: L. M. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): IRES SUELI TEIXEIRA MAGALHÃES FERREIRA
 ADVOGADO: DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): DAGOBERT MEYER JUNIOR
 REQUERIDO(A): ZILEIDE ALMEIDA MEYER
 DENUNCIADO(A): GUIZARDI JUNIOR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÊA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: KILSA GIUSTI GALESKI
 EXPEDIENTE: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:

1) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELA PARTE RÉ E PELA LITISDENUNCIADA, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS. A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

2) DEFIRO O REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE AUTORA, SAINDO A MESMA CIENTE E INTIMADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO.

3) VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DA PRELIMINAR.

76795 - 1996 \ 627.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
 ADVOGADO: MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR
 ADVOGADO: LUCIANA BERRO
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO FREITAS
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 REQUERIDO(A): DARIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR
 ADVOGADO: JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) EM FACE DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE FLS. 235, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.

2) INTIMEM-SE AS PARTES PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, DEVENDO CADA QUAL DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

3) NO MESMO PRAZO FIXADO ACIMA DEVERÃO, SE PRETENDEM, AS PARTES ARROLAR TESTEMUNHAS E COMPROVAR O DEPOSITO DAS RESPECTIVAS DILIGÊNCIAS PARA INTIMÁ-LAS.

4) CUMPRA-SE.

CUIABÁ – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.
 GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2007/5 - Cbá,30/01/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

110039 - 2003 \ 34.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO ERNANI KUHN
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR DO VALOR PENHORADO ON-LINE PARA SE MANIFESTAR E O REQUERIDO DA PENHORA FEITA.

35949 - 2001 \ 259.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): BANCO ECONÔMICO S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DEVEDOR(A): FLORÊNCIO CONSTRUÇÕES LTDA
 DEVEDOR(A): ROBERTO FLORÊNCIO
 ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO BATISTA DO AMARAL
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO BATISTA DO AMARAL
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O SALDO DEVEDOR E AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

242091 - 2006 \ 231.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S.A
 ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA
 REQUERIDO(A): LUCIANA ANDREA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O REQUERIDO A JUNTAR À PROCURAÇÃO EM 05 DIAS, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 42.

135406 - 2003 \ 358.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SANDRO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
 REQUERIDO(A): DANILO DE BRITO SANTOS
 DENUNCIADO A LIDE: INDIANA SEGUROS S/A
 ADVOGADO: DR. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: ARIMA FILHO FELIX SIGUEAK
 ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 181/182.
 2. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA QUE NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O QUE FOI DETERMINADO EM SENTENÇA, A QUANTIA DE R\$ 3.962,13 DEVIDAMENTE CORRIGIDO, CONFORME PRECEITUA O ART. 475-J, PARÁGRAFO 1º DO CPC.

29747 - 2001 \ 290.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
 ADVOGADO: CÉSAR GILIOLI
 RÉU(S): JOSÉ JOAREZ DA SILVA
 RÉU(S): EVALDO ALVES HERINGER
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O REQUERIDO SE MANIFESTAR DA PENHORA ON-LINE.

208327 - 2005 \ 68.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: MANOEL CAMPOS MAGALHAES
 ADVOGADO: JANAINA ACACIA RODRIGUES MORAES

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ABREU
 ADVOGADO: THIANY BARROS DE ABREU
 REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.
 REQUERIDO(A): T. R. CONSTRUÇÕES LTDA
 REQUERIDO(A): CID IMÓVEIS LTDA
 REQUERIDO(A): PAULO CESAR FAVERO MOI
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
 ADVOGADO: EDUARDO TAMBELINI BRASILEIRO
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 ADVOGADO: ROBERTO TAMBELINI
 INTIMAÇÃO DA REQUERIDA, CID IMÓVEIS LTDA, PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, COM URGÊNCIA, PARA INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

156108 - 2004 \ 135.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ELSON BUENO
 EXEQUENTE: CLEONICE TORRES BUENO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 REQUERIDO(A): ELISABETH APARECIDA FERREIRA
 ADVOGADO: SANDRO TICIANEL
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

175338 - 2004 \ 329.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR.

109272 - 2003 \ 24.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): MAXIMILIANO MONTEIRO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DA OFICIALA DE JUSTIÇA.

117993 - 2003 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 EXECUTADOS(AS): RESSAN SAAEDINE FREIRE FARES
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON-LINE NEGATIVA.

249820 - 2006 \ 380.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 EXECUTADOS(AS): AIRTON RODRIGUES DOMINGUES
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

230720 - 2006 \ 9.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARIELY AUXILIADORA CASTELO BRANCO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

240030 - 2006 \ 189.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): EULES EDÉSIO ALVES SORNA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

249985 - 2006 \ 382.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): VANDELSON SANTANA CAMPOS SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

238142 - 2006 \ 154.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: ORLENI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): MEGER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO ALMENDRA MEGER
 REQUERIDO(A): FABIANE ALMENDRA MEGER
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

250248 - 2006 \ 386.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): SUZETH SUELY AMORIM DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

231063 - 2006 \ 19.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A
 ADVOGADO: CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES
 EXECUTADOS(AS): JOELMA DA SILVA SOUZA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

252790 - 2006 \ 410.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE SOROCABA
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS ESQUERDO JR
 RÉU(S): ANTONIO DE FIGUEIREDO NETO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

267780 - 2007 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): ARTUR DA SILVA PEREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMª JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

244234 - 2006 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 REQUERIDO(A): EDILSON JUSTINO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL.

119674 - 2003 \ 179.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: MARLENE MARQUES DE CARVALHO
 ADVOGADO: PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL



REQUERIDO(A): ADMINISTRADORA DO CONSÓRCIO FIAT
 REQUERIDO(A): SEGURADORA PHENIX (GRUPO FIAT)
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR URGENTE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE SÃO PAULO.

257105 - 2006 \ 450.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
 RÉU(S): EDUARDO DOS SANTOS SOARES
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

248912 - 2006 \ 362.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): OLAVO FERREIRA MACHADO COMERCIO
 EXECUTADOS(AS): OLAVO FERREIRA MACHADO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

247539 - 2006 \ 335.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): AILTON FRANCISCO DA GRAÇA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

234413 - 2006 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CAVALCANTE
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON-LINE NEGATIVA.

248791 - 2006 \ 360.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): PAULO ROBERTO DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

241267 - 2006 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ADRIANA SILVA FERREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

244385 - 2006 \ 280.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 REQUERIDO(A): CLARI APARECIDA SARDO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

256175 - 2006 \ 441.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): FRANCISCO CARLOS MARQUES
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

234292 - 2006 \ 88.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): WALTER BARBOSA NASCIMENTO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

264960 - 2006 \ 513.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): ALFEU PINTO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMª JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

191962 - 2005 \ 11.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): GERALDO JOÃO DA COSTA
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 RÉU(S): JOSÉ EULALIO TEIXEIRA
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA RETIRAR EDITAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

240359 - 2006 \ 197.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): EDSON LUIZ FERRAZZA
 INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA RETIRAR EDITAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

253173 - 2006 \ 411.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CUIABÁ DIESEL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
 ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
 RÉU(S): DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO DE MATTOS ANFFE
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR OS EMBARGOS.

256241 - 2006 \ 442.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): MARGARETH AUGUSTA PEREIRA
 ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
 RÉU(S): NÚBIA MARIA SOUZA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

178929 - 2004 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ANDRESSA MARQUES DE CAMARGO
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA RETIRAR EDITAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237746 - 2006 \ 145.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: DEMARIA MOREIRA CALAÇA
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 REQUERIDO(A): ROBERTO DE TAL
 REQUERIDO(A): NILZA DE TAL
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

265716 - 2006 \ 534.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO
 AUTOR(A): LUZIA BERNARDINELLI GASQUES
 ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
 RÉU(S): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

254780 - 2006 \ 429.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): DEIZE LEONICE LATORRACA RODRIGUES
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 RÉU(S): UNIBANCO S/A
 ADVOGADO: CÂMILA DE ARAUJO BALDUINO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

173985 - 2004 \ 316.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SILLENE MARIA SIQUEIRA LEMES
 REQUERENTE: SILBENE AUXILIADORA LEMES SOUZA
 REQUERENTE: SIMONE DE SIQUEIRA LEMES
 ADVOGADO: JUAREZ ROGERIO FELIX
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 REQUERIDO(A): FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
 REQUERIDO(A): JOSÉ ALMIR ADENA
 REQUERIDO(A): JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA NETO
 REQUERIDO(A): AUGUSTO CESAR REGIS DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR CONFIRMAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA E AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007 ÀS 15:00 HORAS, A SER REALIZADA NO FÓRUM DES. MIGUEL SEABRA FAGUNDES, SITO À RUA DR.º LAURO PINTO, 315, 2º ANDAR, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

257786 - 2006 \ 460.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
 REQUERENTE: CLAUDIO METELLO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

221109 - 2005 \ 269.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DA COSTA NAKAZAWA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

251523 - 2006 \ 402.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): EDINEIA BENITEZ
 ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
 RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: CÂMILA DE ARAUJO BALDUINO
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
 ADVOGADO: SÓFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

259871 - 2006 \ 475.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK
 RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

82705 - 1996 \ 1107.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO: CESAR GILIOI
 RÉU(S): CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

254999 - 2006 \ 431.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): SANDRA MARIA MACHADO FERREIRA
 ADVOGADO: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO: BRAULIO MARIANO FERREIRA
 RÉU(S): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
 ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAUURRE
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

117452 - 2003 \ 137.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: APARECIDA BENEDITA DA SILVA
 ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES
 ADVOGADO: CRISTIANE GAUNA TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): BEIRA MAR PISCINAS LTDA
 ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

49790 - 2001 \ 449.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
 RÉU(S): MIGUEL GUIZARD JUNIOR
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

25402 - 2001 \ 236.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): JAIRO MORIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 RÉU(S): NEIVA APARECIDA DA SILVA
 RÉU(S): FÁTIMA CRISTINA CHOCAIR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

**106437 - 2003 \ 5.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FIGUEIRA DE GUSMÃO
ADVOGADO: JOSE XAVIER SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

267063 - 2007 \ 18.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): MORINI & MORINI LTDA
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
RÉU(S): LUANA MAYARA MOTA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

235499 - 2006 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
EXECUTADOS(AS): FREEWAY TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

255261 - 2006 \ 434.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
RÉU(S): JOSÉ ONOFRE BATISTA
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

96482 - 1999 \ 2745.

AÇÃO: REGRESSO SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: FÉLIX SIQUEAK ARIMA FILHO
REQUERIDO(A): TRASPORTADORA CRISTIANE LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

217145 - 2005 \ 199.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: INÁCIO CAMILO RUARO
ADVOGADO: MARCELO BERTOLDO BARCHET
ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
ADVOGADO: BEATRIZ D'AVILA MARTINS CANTONI FREIRE
EXECUTADOS(AS): ANDRESSA APARECIDA ROCHA RIBEIRO
INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

242134 - 2006 \ 232.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: FRICAL FRIGORÍFICO
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): ARGEMIRO BENEDICTO HERANI JÚNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA**184488 - 2004 \ 418.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MARILENE LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAÍVA CORRÊA
REQUERIDO(A): JANIERICA CARLA FERREIRA OLIVEIRA SILVA
INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.
ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO PROCEDENTE E DECLARAR EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA AUTORA PARA COM A REQUERIDA.
RATIFICO EM DEFINITIVO A LIMINAR CONCEDIDA, DECLARANDO NULO O PROTESTO E QUE SEJA APAGADO QUALQUER RESTRIÇÃO DO NOME DA AUTORA TANTO NO CARTÓRIO DE PROTESTOS, QUANTO NO SERASA, SOMENTE EM RELAÇÃO A ESTE FEITO.
JULGO EXTINTA AMBAS AS AÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA AUTORA QUE FIXO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) COM FUNDAMENTO NO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRANSITADA EM JULGADO, E EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DA DEVEDORA DE CUSTAS E ARQUIVEM-SE AMBOS OS FEITOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO.
P. R. I. C.

265024 - 2006 \ 520.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): SELMA PEREIRA DE MORAES
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 26/27, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 26, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELE TRAZIDOS.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

163505 - 2004 \ 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): REINALDO BATISTA CADIBE
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO
FUNDAMENTO E DECIDIDO.
O PEDIDO INICIAL SE APOIA EM PROVA DOCUMENTAL INEQUÍVOCA E, ALÉM DISSO, OCORRER CONFISSÃO .
AS ALEGAÇÕES DO REQUERIDO, NÃO DÃO AZO A JULGAR O PEDIDO IMPROCEDENTE, PELO CONTRÁRIO, A CONFISSÃO ME AUTORIZA A DAR PELA PROCEDÊNCIA.
ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, DO DECRETO – LEI Nº 911/69 E ARTIGO 902 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO PARA CONDENAR O RÉU, COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO EQUIPARADO A DEPOSITÁRIO, A RESTITUIR À AUTORA O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL NO PRAZO DE 24 HORAS, OU A IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO R\$ 2.188,05 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS, FLS. 22), VALOR DO BEM, SEGUNDO ESTIMAÇÃO DA AUTORA, SOB PENA DE PRISÃO COMO DEPOSITÁRIO INFIEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 901 E 904 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESSALVA-SE, DESDE JÁ, A AUTORA A UTILIZAÇÃO DA FACULDADE CONTIDA NO ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SE FOR O CASO.
CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR ESTIMADO DO BEM.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE O NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS NO DISTRIBUIDOR E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P.R.I.C.

241875 - 2006 \ 224.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: RICARDO PADILLA BORBON NEVES
EMBARGANTE: PATRÍCIA FERREIRA BORBON NEVES
EMBARGANTE: DENT CLIN ASSIST ODONTOL RD S/C LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.
ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS, PARA JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA EXCLUIR A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, PARA FIXAR EM 12% AO ANO OS JUROS REMUNERATÓRIOS, E PARA QUE A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NÃO SEJA APLICADA CONCOMITANTEMENTE COM A CORREÇÃO MONETÁRIA.
CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DOS EMBARGANTES, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DE ACORDO COM O § 4º, DO ARTIGO 20, COMBINADO COM O ARTIGO 21, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRASLADAR-SE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO, PROSSEGUINDO-SE AQUELE EM SEUS ULTERIORES TERMOS E NA FORMA DESTA DECISÃO.
TRANSITADA EM JULGADO, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P. R. I. C.

248059 - 2004 \ 249.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): DESTEFANI FREITAS & CIA LTDA - ME
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
IMPUGNADO(S): MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.
ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO PROCEDENTE E DETERMINAR SEJA MODIFICADO O VALOR DA CAUSA, PARA R\$ 151.500,00.
SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.
TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADAR-SE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS, MODIFIQUE-SE O VALOR DA CAUSA E APÓS, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.
NOS AUTOS PRINCIPAIS, DEVE-SE COMPLEMENTAR O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
P. R. I. C.

219398 - 2005 \ 242.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): JOÉDIR NUNES DUARTE
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
RÉU(S): DRENOMAT - DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MT LTDA
RÉU(S): BORBON NEVES & NEVES LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
ADVOGADO: DANIEL MELLO SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO GOMES S. FILHO
ADVOGADO: RAPHAELLE AQUINO CASTRILLO
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO O PEDIDO PARA JULGAR O AUTOR CARECEDOR DA AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III E, CASSANDO A LIMINAR NA FORMA QUE DISPÕE O ARTIGO 808, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
VIA DE CONSEQUÊNCIA DETERMINO SEJA, IMEDIATAMENTE, EXPEDIDO MANDADO AO 4º SERVIÇO NOTARIAL (CARTÓRIO DE PROTESTOS), REVOGANDO A SUSTAÇÃO DO REFERIDO PROTESTO.
CONDENO O AUTOR NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO SEGUNDO REQUERIDO, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM FUNDAMENTO NAS LETRAS "A", "B", E "C", DO § 3º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRANSITADA EM JULGADO E, APÓS PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O FEITO, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P. R. I. C.

245013 - 2006 \ 290.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS PAIAGUÁS LTDA
EMBARGANTE: FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: GUILHERME DE ALMEIDA
ADVOGADO: KATERI DEALTINA FELSKI DOS ANJOS
EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.
ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, PARA EXTIRPAR DO CONTRATO, A CLÁUSULA QUE FIXA JUROS SUPERIORES AOS PERMITIDOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E FIXAR OS JUROS EM 12% AO ANO, NA FORMA DO §3º, DO ARTIGO 192, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONDENO O EMBARGADO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO EMBARGANTE, QUE FIXO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO § 4º, DO ARTIGO 20, C/C ARTIGO 21, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRASLADAR-SE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO, PROSSEGUINDO-SE AQUELE EM SEUS ULTERIORES TERMOS E NOS MOLDES DESTA DECISÃO.
APÓS, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P. R. I. C.

247417 - 2006 \ 331.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): MARILI DE ALMEIDA
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA
ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 42/43, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 42, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELE TRAZIDOS.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

89709 - 2000 \ 433.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: INFORWORD TEC. DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
EMBARGADO(A): DATEX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 180, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 180, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

252031 - 2006 \ 405.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ARILDO MARCIO MARTINS
INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO.

**139276 - 2003 \ 414.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
 REQUERIDO(A): JUS - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 CUMPRA-SE.

81046 - 2001 \ 81.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO TÍTULO CAMBIÁRIO
 REQUERENTE: VALDEMIR CÂNDIDO BÓRSKI - ME
 ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO C. DIAS
 REQUERIDO(A): MARIA HELENA DE CAMPOS COUTINHO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 CUMPRA-SE.

38762 - 2001 \ 376.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 RÉU(S): DJAIR SÉRGIO DE FREITAS
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 119, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, XXXIV, B, DA CF/88.
 CUMPRA-SE.

130915 - 2003 \ 296.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: TOSHIBA DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 REQUERIDO(A): ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA LTDA
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.
 2. CUMPRA-SE.

154546 - 2004 \ 127.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MÁRIO BRUNING
 REQUERENTE: SIMONE TEREZINHA ZOCCHÉ
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 REQUERIDO(A): JCM- ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: PATRÍCIA PODOLAN
 ADVOGADO: ALESSANDRA DEVULSKY DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL.
 2. APÓS, CONCLUSOS.

142017 - 2003 \ 451.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 RÉU(S): GRAND PRIX MOTO NAUTICA LTDA
 RÉU(S): JOSÉ HENRIQUE NONATO
 RÉU(S): JOSE HENRIQUE NONATO FILHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOBRE A PROPOSTA DE PAGAMENTO, FEITA PELO REQUERIDO, ÀS FLS. 138/139.
 CUMPRA-SE.

159790 - 2004 \ 174.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: ADEVAIR JÚLIA DE MORAES
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. TRAGA O AUTOR PARA OS AUTOS A PLANILHA DE DÉBITO QUE ACHA QUE LHE É DEVIDO.
 2. CUMPRA-SE.

137370 - 2003 \ 386.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): WANDERLEI ANTUNES FERNANDES
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 102/103, POR ESTAR O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE AO AUTOR.
 CUMPRA-SE.

246646 - 2006 \ 315.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 RÉU(S): DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PEÇAS LTDA
 RÉU(S): JULIO OPOLSKI
 RÉU(S): CARLOS VICTOR PETTERLE
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331 DO CPC), PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HS.
 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 DIAS, AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
 3. INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

246517 - 2006 \ 503.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 AUTOR(A): R. B.
 ADVOGADO: JOSE DIOGO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 31.
 2. APÓS, ARQUIVE-SE.
 CUMPRA-SE.

257834 - 2006 \ 461.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): ROSENEY SONIA DE MORAES
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 29, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, XXXIV, B, DA CF/88.
 CUMPRA-SE.

234078 - 2006 \ 84.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): JORGE AUGUSTO SOUZA NASCIMENTO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 INDEFIRO O PLEITO DE FLS.47, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, XXXIV, B, DA CF/88.
 CUMPRA-SE.

233735 - 2006 \ 70.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO SPERETTA
 REQUERIDO(A): GERVASIO AUGUSTO DE MELO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 23, 24 E 25, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS.
 2. APÓS ARQUIVE-SE.
 3. CUMPRA-SE.

248890 - 2006 \ 361.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: THAINA SÁ PORTO ALA
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
 RÉU(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD
 ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
 ADVOGADO: ALINE MAIA BUENO DA SILVA
 ADVOGADO: JULIANA CALLEJAS
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HS.
 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 DIAS, AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
 3. INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

245574 - 2006 \ 299.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOSENEY GUIMARÃES DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INDEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 24/25, POIS A MOTO JÁ SE ENCONTRA BLOQUEADO, CONFORME CONTRATO ANEXADO NOS AUTOS.

242230 - 2005 \ 132.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
 EXCIPIENTE: PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
 EXCEPTO: JOSÉ ROBERTO SCHMALTZ
 ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. ARQUIVE-SE.

250390 - 2006 \ 391.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): SB GRÁFICA E EDITORA LTDA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NÔRMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 RÉU(S): VALMIR TAVARES SANTOS
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. MANIFESTE-SE O AUTOR.
 2. CUMPRA-SE.

255208 - 2006 \ 433.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): JANE SALETE LUGOKENSKI
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE O AUTOR TRAGA PARA OS AUTOS O CONTRATO ORIGINAL.
 2. CUMPRA-SE.

18878 - 2001 \ 4.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): SUDAMÉRIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 RÉU(S): CERRADO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS.
 2. APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.
 3. AGENDE A SRA. ESCRIVÁ O VENCIMENTO DO PRAZO.
 4. CUMPRA-SE.

132867 - 2003 \ 321.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 REQUERIDO(A): ELIZABETH RIBEIRO CAMARÃO
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS.
 2. APÓS, SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE.
 3. CUMPRA-SE.

82647 - 1998 \ 1887.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): PAULO DIAS DE MEDEIROS
 ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
 RÉU(S): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
 DENUNCIADO A LIDE: ATALAIA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: CARLOS JOSÉ DAL PIVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. COM RAZÃO A DOUTA ADVOGADA DE FLS. 234.
 2. MANIFESTE-SE A PARTE REQUERIDA.
 3. APÓS CONCLUSOS.
 4. CUMPRA-SE.

209494 - 2005 \ 84.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 REQUERIDO(A): LIVRARIA E DISTRIBUIDORA ESTUDANTIL LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INDEFIRO O REQUERIDO COM FULCRO NO ART. 5º, XXXIV, DA CF/88.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**81475 - 1996 \ 1098.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO: CÉSAR GILOLI



ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

REQUERIDO(A): FRANCISCO PELACHIN

REQUERIDO(A): EDEY PORTILHO

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. EM PRIMEIRO LUGAR, ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 341, NÃO TENDO A PARTE SIDO INTIMADA PESSOALMENTE DA SENTENÇA, EM FACE DE INEXISTIR ADVOGADO COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS, A NÃO SER OS QUE COMPARECERAM NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, E DE REABRIR-SE O PRAZO PARA RECURSO E APELAÇÃO AOS REQUERIDOS.
2. EM SEDE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, NÃO CABE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR ISSO, DEIXO DE APRECIAR OS EMBARGOS DE FLS. 343 A 348.
3. INTIME-SE OS REQUERIDOS DA SENTENÇA DE FLS. 262, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, NA PESSOA DOS ADVOGADOS CUJAS PROCURAÇÕES ENCONTRAM-SE ÀS FLS. 303/306/307, PARA, SE DESEJAREM, DA MESMA RECORRER.
4. CUMPRA-SE.

94527 - 1998 \ 2712.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): TEREZA MARCIA BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER OMISSÃO NA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO POR PERDA DO OBJETO.
2. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FORAM FIXADOS NA AÇÃO PRINCIPAL.
3. TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
4. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

244182 - 2006 \ 274.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: WANIA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA

REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 04/04/2007 ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO AS MESMAS ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

178978 - 2004 \ 367.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): A MAIOR TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: CLAUDIA ALVES DE SIQUEIRA

RÉU(S): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

ADVOGADO: EDURDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI

ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA

ADVOGADO: JORGE BOTEGA

ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DESIGNO O DIA 05/04/2007, ÀS 16:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.
3. INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO

246100 - 2006 \ 306.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): NADIA MARIA PIRAN BALDISSERA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

RÉU(S): WALDIR BETONI JUNIOR

ADVOGADO: PEDRO OVELAR

ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DESIGNO O DIA 01/03/2007, ÀS 15:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.
3. INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

162455 - 2004 \ 197.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: M. R. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ADRIANO GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): VÂNIA RAMOS DO CARMO

ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA

REQUERIDO(A): SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CBA

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DESIGNO PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 16:00 HORAS, AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
2. INTIME-SE O SR. PERITO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.
3. INTIMEM-SE TODOS.
4. CUMPRA-SE IMEDIATAMENTE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

227883 - 2005 \ 403.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JORGE BATISTA DA GRAÇA

ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O APELADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

91501 - 1998 \ 2334.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, LARISSA ÁGUIDA VILELA

EXECUTADOS(AS): FLÁVIO AUGUSTO MESQUITA CORREA DA COSTA

EXECUTADOS(AS): CÉLIO CORRÊA DA COSTA

ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI

ADVOGADO: MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA

ADVOGADO: MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

55750 - 2002 \ 63.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): LUZITANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI

RÉU(S): MARIA LUIZA AMANCIO RAMALHO

ADVOGADO: JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

INTIMAÇÃO: INTIMA A EMBARGANTE PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

137581 - 2003 \ 391.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: RUY GOMES DE MOURA

ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO

REQUERIDO(A): VANDERLI DE MOURA

ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI

INTIMAÇÃO: INTIMA O EXECUTADO VANDERLI DE MOURA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O JULGADO E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$6.372,20 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) SOB PENA DE NÃO O FAZENDO INCORRER NA MULTA DE 10% QUE SERÁ ACRESCIDO NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 475-D DO CPC, E AINDA, A POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

152568 - 2004 \ 95.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

EXECUTADOS(AS): ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS

ADVOGADO: JULIANA GIACHIN

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, CONSTATA-SE PELA JUNTADA DO DOCUMENTO, PELA DEVEDORA, ÀS FLS. 97/99, ONDE RESTA COMPROVADO QUE O IMÓVEL OBJETO DE FUTURA ALIENAÇÃO JUDICIAL JÁ ENCONTRA-SE GRAVADO EM NOME DO BANCO BÂNERINDOS, DESDE A DATA DE 04 DE JUNHO DE 2001 (FLS. 99, VSº), ASSIM COMO PODE SE CONSTATAR QUE A PENHORA DESTES AUTOS NÃO FOI REGISTRADA, RAZÃO PELA QUAL REVOGO O DESPACHO DE FLS. 90 E, AINDA, DESCONSTITUO A PENHORA DO BEM MATRICULADO SOB O Nº 14.055, DO LIVRO 02, DO CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DE CUIABÁ-MT, FICANDO SUSPESA A PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 04/09/2006.

EXPEÇA-SE MANDADO PARA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA SOBRE O ALUDIDO BEM.

INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE OUTRO BEM, DESPROVIDO DE GRAVAME, PARA QUE POSSA SER PENHORADO.

CUMPRA-SE.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/884.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE AUTORA: ISTERIA LEAL DE PAULA e outros

PARTE RÉ: OSVALDO DE PAULA

CITANDO(A, S): ANANIAS LEAL DE PAULA e NADIR DE PAULA HOCES, ambos em lugares incertos.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "Autor da herança: Osvaldo de Paula; Meeira: Isteria Leal de Paula; Herdeiros: Leuza de Paula Santini, Clesmira Liria de Paula Lino, Ananias Leal de Paula e Nadir de Paula Hoces; Bens: deixou um único bem, assim caracterizado: Um imóvel residencial, lote de terreno nº 17, com 300 m2, rua 01, casa 155, residencial Maluf, Cooxipó - Cuiabá/MT, dívidas, desconhece a existência; plano de partilha: haverá como meação, a conjuge supéstitute, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a futura alienação do bem imóvel, mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a seu quinhão; aos demais caberá a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

DESPACHO: Estando ausentes dois herdeiros, indefiro a tramitação destes autos, pelo rito de arrolamento. Consoante a regra do art. 990, inciso I, do Código de Processo Civil, nomeio o cônjuge supéstitute como inventariante, devendo a mesma prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias e nos 20 (vinte dias) subseqüente, prestar as primeiras declarações. Citem-se os herdeiros ausentes por edital. Cite-se a Fazenda Pública. Diga o Ministério Público sobre o pedido de alvará. Após conclusos. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2004.

Sergio Valério Juiz de Direito"

Cuiabá - MT, 29 de maio de 2006.

Carlos Augusto de Almeida

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/222.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: CLAUDIOMIRO DA ROCHA

PARTE RÉ: HILDA FERREIRA DA SILVA

CITANDO(A, S): Hilda Ferreira da Silva Filiação: Alexandre Rodrigues da Silva, Apolônio Ferreira da Rocha,

brasileiro(a), natural de São Raimundo Nonato-PI,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "(...) Casaram-se em 10/06/1963, sob o regime de comunhão parcial de bens; não tiveram filhos; não adquiriram bens; estão separados de fatos há mais de quarenta anos; requer: a citação por edital; e a total procedência da ação."

DESPACHO: "Cite-se por edital. Decorrido o prazo, não havendo manifestação, fica desde já nomeado como Curador Especial ao requerido o Dr. CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES - OAB-MT 3237-B, mui digno professor e orientador do núcleo de práticas jurídicas da Universidade Unironod, o qual deverá ser intimado pessoalmente, sem nova conclusão. Cumpra-se. Cuiabá (MT), 20 de abril de 2006. Sergio Valério Juiz de Direito"

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2007.

Carlos Augusto de Almeida

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(Á): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: 2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242493 - 2006 \ 558.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G. A. S

REQUERENTE: N. A. S

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. DOS S.



ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): C. L. DOS S.
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR EM CINCO(05) DIAS SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM DESPACHO**233751 - 2006 \ 134.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. F. P. S.
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
 REQUERIDO(A): O. DE S.
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO.
 NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS, NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO AS PROVAS DOCUMENTAIS PRODUZIDAS NÃO AUTORIZAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. POR ISSO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 1 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. INTIMEM-SE. CUIABÁ, MT, 23 DE NOVEMBRO 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

233152 - 2006 \ 103.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. DA L.
 ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO
 ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS
 REQUERIDO(A): C. DE A.
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO.
 NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS, NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS:
 A) CAPACIDADE FINANCEIRA DO REQUERIDO;
 B) MENSURAÇÃO DAS NECESSIDADES DOS REQUERENTES;
 POR ISSO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. INTIMEM-SE. CUIABÁ, MT, 24 DE NOVEMBRO 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

228167 - 2005 \ 1009.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. M. DA C.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA
 REQUERIDO(A): J. L. C.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. M. C.
 DESPACHO: "AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL. TODAVIA, NÃO HÁ NOS AUTOS PROCURAÇÃO ASSINADA PELO REQUERIDO, QUE NESTA AÇÃO É ASSISTIDO POR SUA GENITORA. INDEPENDENTEMENTE DA IRREGULARIDADE APONTADA, CONSIDERANDO QUE AS PROVAS DOCUMENTAIS PRODUZIDAS NÃO AUTORIZAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS:
 A) SE O REQUERIDO RESIDE OU NÃO NA CASA QUE O AUTOR DIZ TER CONSTRUÍDO PARA ELE;
 B) SE ESTÁ ALUGADA PARA TERCEIROS;
 C) O VALOR DO ALUGUEL;
 D) NECESSIDADES DO REQUERIDO;
 POR ISSO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 1 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. SENDO ASSIM, DETERMINA-SE QUE: 1. INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE APRESENTE A PROCURAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER-LHE DECRETADA A REVELIA. 2. INTIMEM-SE AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA. CUIABÁ, MT, 1 DE DEZEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

140084 - 2003 \ 788.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
 REQUERENTE: B. D. DA S.
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 REQUERIDO(A): M. C. DE S.
 ADVOGADO: ANA RITA BUCHMANN
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO.
 NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM.
 INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ-MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

218652 - 2005 \ 583.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: B. F. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. F. B.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): A. C. DE C.
 ADVOGADO: MARCUS DOUGLAS MIRANDA.
 DESPACHO: "AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO.
 NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS, NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. AS PROVAS DOCUMENTAIS PRODUZIDAS NÃO AUTORIZAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. POR ISSO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO. A AUTORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS A FL. 05, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUERER. PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DO REQUERIDO, ARROLADAS A FL. 23, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA, SOLICITANDO AO JUÍZO DEPRECADO QUE COLHA SEUS TESTEMUNHOS, EM DIA E HORA QUE DESIGNAR. EM ANEXO, ENVIE-SE CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 A) DA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/05;
 B) DA DECISÃO DE FL. 09;
 C) CÓPIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 17/23;
 D) CÓPIA DA PROCURAÇÃO DE FL. 25;
 E) DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 34/35 E
 F) DESTA DESPACHO.
 INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.
 SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

247116 - 2006 \ 717.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): M. E. G. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. E. G.
 ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
 RÉU(S): L. M. DE A.
 DESPACHO: "(...) COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE ESTA JÁ É A SEGUNDA TENTATIVA DE CITAÇÃO E NAS DUAS OPORTUNIDADES OS OFICIAIS DE JUSTIÇA MANTIVERAM CONTATO COM A ESPOSA DO REQUERIDO, QUE NA ÚLTIMA TENTATIVA DE CITAÇÃO INFORMOU QUE O MESMO ESTARIA VIAJANDO. ASSIM, DIANTE DOS INDÍCIOS DE OCULTAÇÃO, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO E EFETUE-SE A CITAÇÃO POR HORA CERTA DO REQUERIDO, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE REDESIGNO PARA O DIA 01 DE MARÇO DE 2007, ÀS 17:30 HORAS. OS PRESENTES SAEM INTIMADOS. DEFIRO AO OFICIAL DE JUSTIÇA AS PRERROGATIVAS DO ART. 172, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRAM-SE. NADA MAIS.

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**110420 - 2003 \ 37.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): DANIEL PEREIRA TRANSPORTES ME (L. L. TUR)
 ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 RÉU(S): AGER - AGÊNC. EST. DE REGULAR. DOS SERV. PÚB. DELEG. DE MT
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 ADVOGADO: PEDRO RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO: CRISTINA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
 ADVOGADO: CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
 ADVOGADO: PERLA CRISTINA LUIZ HIRAE
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

237397 - 2006 \ 187.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAUURRE
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

252523 - 2006 \ 626.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SINDIMED)
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR
 REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: LUISSON BARROS MALHEIROS
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

262006 - 2006 \ 714.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): ELIEL PEREIRA DE MELO
 ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
 RÉU(S): SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

265778 - 2006 \ 779.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANA BENEDITA MONTEIRO DA COSTA
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEONCIO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

265780 - 2006 \ 780.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): HELIO VIEIRA MUNDIM
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

265782 - 2006 \ 781.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JOEL DOS SANTOS AMORIM
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEONCIO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

244239 - 2006 \ 413.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EDJACIR BENEDITA PINHEIRO SILVA
 ADVOGADO: BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

247150 - 2006 \ 497.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): ADERSON EVANGELISTA DA SILVA
 AUTOR(A): MORIS FIDELIS PEREIRA
 ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
 RÉU(S): GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

247304 - 2006 \ 503.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JOÃO EVANGELISTA BASTOS SILVA
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEONCIO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

264233 - 2006 \ 734.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ODENIL GETÚLIO DE ARRUDA
 ADVOGADO: MARILENA VIEIRA DA SILVA
 RÉU(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO: RODRIGO PEREIRA ZULATO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

242335 - 2006 \ 339.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): BAHAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ - MT
 ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. JUD. MUNIC. CBA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

125530 - 2003 \ 688.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ADÃO FERNANDES E SILVA
 REQUERENTE: EDMAR RODRIGUES MACHADO
 REQUERENTE: URBANO BONIFÁCIO MARTINS
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

63102 - 2002 \ 348.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GENÉSIO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ



IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO.
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

78420 - 2002 \ 470.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): REFRIGERANTES UNIÃO S/A
 ADVOGADO: JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRAN
 ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

181255 - 2004 \ 2510.

AÇÃO: COMINATÓRIA
 REQUERENTE: MARIA TERESA DE ALMEIDA GOMES
 ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

210388 - 2005 \ 3403.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GETULIO FREDERICO MULLER
 ADVOGADO: AGRICOLA PAES DE BARROS
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

215747 - 2005 \ 3497.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR
 ADVOGADO: ALVARO FERREIRA NETO
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT.
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. URBANO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. MUN. CBÁ
 ADVOGADO: LEONI ALVES VERAS DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

219877 - 2005 \ 3597.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ALESSANDRO ARRUDA GARCIA
 ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

233959 - 2006 \ 96.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARIA ANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

234925 - 2006 \ 123.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARY CARMEN STEFANINI RODRIGUES
 ADVOGADO: MARY CARMEN STEFANINI RODRIGUES
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
 ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

239590 - 2006 \ 256.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ANTONIO FRANCISCO SANCHES
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO SANCHES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT
 ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

247337 - 2006 \ 505.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): CLERICE GOMES DE JESUS
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNIO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**103533 - 2002 \ 424.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: NELSON ROSA DE SOUZA
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 ADVOGADO: ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS
 INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA ÀS PARTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, A SER REALIZADOS NO DIA 15/02/07 ÀS 13:00 HS.

224398 - 2005 \ 321.

AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA

REQUERIDO(A): ADARIO DANIEL DE LIMA - ME
 INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA À PARTE, DA DATA DA AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO DIA 15/02/07 ÀS 15:00HS.

231694 - 2006 \ 33.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: NILSON ANTONIO BATISTA
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 REQUERIDO(A): PANTANAL SHOPPING - CONDOMÍNIO CIVIL PANTANAL SHOPPING
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA ÀS PARTES SOBRE A DATA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS A SER REALIZADOS NO DIA 12/02/07 ÀS 13:00HS.

231694 - 2006 \ 33.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: NILSON ANTONIO BATISTA
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 REQUERIDO(A): PANTANAL SHOPPING - CONDOMÍNIO CIVIL PANTANAL SHOPPING
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA ÀS PARTES SOBRE A DATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21/03/2007, ÀS 14:00HS.

137432 - 2003 \ 395.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 EXECUTADOS(AS): ROMILDA RAMOS DA CRUZ
 EXECUTADOS(AS): ELIZA AQUINO RAMOS
 ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERREZ
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO LEGAL A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**43995 - 2001 \ 440.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
 ADVOGADO: MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE REQUERENTE NO PRAZO LEGAL, QUITAR O SALDO DEVEDOR, DEVIDOS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 87.66

246667 - 2005 \ 258.1

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 IMPUGNADO(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ADVOGADO: DANILO MONTEIRO DE CASTRO
 ADVOGADO: RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES
 INTIMAÇÃO:
 VISTOS, ETC....
 1 - INTIME-SE O AUTOR PARA QUE EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CPC, MANIFESTE-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA INTERPOSTO PELO REQUERIDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**100467 - 2002 \ 384.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 ADVOGADO: MARIELCI NOGUEIRA NONATO
 REQUERIDO(A): CLEIDE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 54

249309 - 2006 \ 371.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BRADIESEL AUTO PARTS LTDA
 ADVOGADO: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): FREEWAY TRANSPORTES LTDA
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR A QUANTIA SUFICIENTE PARA A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

126979 - 2003 \ 265.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
 REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 74.

250770 - 2006 \ 392.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
 RÉU(S): ADEMAR CAPELLI DE JESUS
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31.

209969 - 2005 \ 93.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DENIZE MOREIRA SOUZA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 83.

115448 - 2003 \ 121.

AÇÃO: USUCAPÍO
 REQUERENTE: MARICELMA RAMOS RODRIGUES
 REQUERENTE: ARIDES VENTURA CORRÊA
 ADVOGADO: RUBENS PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁCIA NAZÁRIO O SILVA
 REQUERIDO(A): MANOEL PEREIRA CAMBUY
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 128.

100055 - 1996 \ 3290.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): PEDROSO DE ARRUDA E DIAS LTDA.
 REQUERIDO(A): ERNECY JOSÉ DO AMARAL
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA



ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 ADVOGADO: TAIS CLAUDIA ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: TAIS CLAUDIA ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
 ADVOGADO: ABEL ALBINO DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 106/139.

55322 - 2002 \ 156.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARRAS
 REQUERIDO(A): LILIAN MARIA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: AIR PRAEIRO ALVES
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, QUITAR O SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 69.37, DEVIDOS AO FUNAJURIS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

163600 - 2004 \ 205.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: DARCI CAMPOS FERNANDES
 ADVOGADO: ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS EM APENSO, Nº 163/2004
 REQUERENTE: DARCI CAMPOS FERNANDES
 REQUERIDA: UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL
 SENTENÇA
 DARCI CAMPOS FERNANDES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL, EM DESFAVOR DE UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, TAMBÉM QUALIFICADA.

ADUZIU A REQUERENTE EM SUA EXORDIAL (FLS 04/14), QUE EM 01/09/1995 FIRMOU CONTRATO COM A REQUERIDA, NOTICIANDO QUE NO FINAL DO ANO DE 2003 SOLICITOU A REQUERIDA A COBERTURA DE UMA CIRURGIA CARDÍACA, PROCEDIMENTO ESTE QUE LHE FOI NEGADO, INFORMANDO QUE POR COROLÁRIO, LHE FOI RECOMENDADO A REALIZAR UM ADITIVO NO ALUDIDO PLANO, SENDO ESTE FEITO EM 23/04/2004. ESCLARECEU QUE MESMO COM A REALIZAÇÃO DO ADITIVO, A CIRURGIA FOI NEGADA, AGORA COM A DESCULPA DE QUE SE TRATAVA DE DOENÇA PRÉ-EXISTENTE, NECESSITANDO DE NOVA CARENÇIA. TODAVIA, EVIDENCIANDO NÃO SER POSSÍVEL AGUARDAR TANTO TEMPO POR SE TRATAR DE UMA EMERGÊNCIA, SUSTENTANDO AINDA, SER ILEGAL A RECUSA DA REQUERIDA. VISTO QUE POSSUI O PLANO DE SAÚDE DESDE 01/09/1995.

REQUER A AUTORA A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS 163/04 E A REVISÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 15/71.

REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADA (FLS 76), RESPONDA APRESENTADA ÀS FLS 82/93. EM COMBATE ÀS ARTICULAÇÕES DA EXORDIAL, SUSTENTOU QUE O CONTRATO CELEBRADO COM A REQUERENTE SOFREU MODIFICAÇÕES PARA MAIOR COBERTURA DE PROCEDIMENTOS, O QUE LEVOU A NECESSIDADE DE NOVO PERÍODO DE CARENÇIA PARA OS NOVOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS. ALEGOU QUE O PROCEDIMENTO SOMENTE FOI INDEFERIDO DIANTE DA CARENÇIA EXPRESSAMENTE PACTUADA E TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DO CARÁTER DE EMERGÊNCIA DO PROCEDIMENTO SOLICITADO. AO FINAL, REQUER PELA IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PLEITOS, E A CONDENAÇÃO DA PARTE ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. ACOMPANHARAM A CONTESTAÇÃO OS DOCUMENTOS DE FLS 94/108.

IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS 108/111.
 AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA EM 01/02/2006, RESTANDO FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. EM SEGUIDA FOI SANEADO O PROCESSO, E APÓS, ENCERRADA A FASE INSTRUTÓRIA. TERMO ÀS FLS 144. RAZÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS, ACOSTADAS ÀS FLS 149/157.

VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA. É O RELATÓRIO.

DECIDO.
 RELAÇÃO DE CONSUMO
 ANTES DE MAIS NADA, É BOM DEIXAR ASSENTADO QUE O CASO VERTENTE NÃO ESTÁ IMUNE ÀS REGRAS CONSUMERISTAS, POIS OBSERVA-SE QUE O CONFLITO SUB JUDICE, SE TRATA DE UMA RELAÇÃO TÍPICA DE CONSUMO. ENQUADRANDO AS PARTES PERFEITAMENTE NOS TERMOS PRELECIONADOS NOS ARTIGOS 2º E 3º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DEVENDO POR COROLÁRIO, SER APLICADO AO LITÍGIO, AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES.

LIMITES DO CONFLITO
 ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORÇA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, OBSERVA-SE QUE É INCONTROVERSA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM 01/09/1995, BEM COMO DO ADITIVO FIRMADO EM 23/04/2004, RESTANDO CONTROVERTIDO APENAS A VALIDADE DA CARENÇIA FIXADA NO ADITIVO DE FLS 41.

ESTANDO DELIMITADO O CONFLITO, PASSO AO EXAME DA MATÉRIA CONTROVERTIDA.

CARENÇIA
 A REQUERIDA EM SUA DEFESA (FLS 85) ALEGA QUE O CONTRATO CELEBRADO COM A REQUERENTE FOI MODIFICADO EM 2004, PARA O ELASTECIMENTO DA COBERTURA DE PROCEDIMENTOS, OCASIONANDO NOVO PERÍODO DE CARENÇIA.

COMPULSANDO OS AUTOS, POR MEIO DO ADITIVO COLACIONADO ÀS FLS 41, CONSTATA-SE QUE EFETIVAMENTE FOI PACTUADO ENTRE AS PARTES NOVO PRAZO DE CARENÇIA PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE PARA A CIRURGIA CARDÍACA.

CONTUDO, POR SER O CONFLITO DECORRENTE DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA DE CONSUMO, JÁ É SUFICIENTE PARA MITIGAR AS REGRAS DO PACTA SUNT SERVANDA. VISTO QUE PLENAMENTE POSSÍVEL A REVISÃO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS, COMO IMPOSTO PELO ARTIGO 51 DO CDC. DESSE MODO, PLENAMENTE POSSÍVEL QUE O PODER JUDICIÁRIO INTERVENHA PARA REVER AS CLÁUSULAS QUE ESTIVEREM EM DESCOMPASSO COM A PRINCÍPIO JUDICIAL DA ATUAL ORDEM JURÍDICA. ASSIM, COM ESTEIO NESTAS PONDERAÇÕES, E COMO PRECONIZADO PELO ARTIGO 6º, INCISO IV, CONFRONTO O PERÍODO DE CARENÇIA INSTITUÍDO DO ALUDIDO ADITIVO COM AS REGRAS LEGAIS PERTINENTES E COM TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO.

ÀS FLS 24/31 FOI ACOSTADO NOS AUTOS, O CONTRATO ORIGINÁRIO, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 31/12/1998. POR MEIO DESTA SENTENÇA, CONSTATAM-SE POR MEIO DA CLÁUSULA 5.3, QUE ESTAVAM A DISPOSICÃO DA REQUERENTE DIVERSOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, DENTRE ELAS O TRATAMENTO DE CARDIOLOGIA E CIRURGIA EM GERAL.

VISLUMBRA-SE AINDA COM BASE NO CONTRATO ORIGINÁRIO (FLS 24/31) QUE POR MEIO DA CLÁUSULA 8.1, VÁRIOS PROCEDIMENTOS FORAM EXCLUÍDOS DA COBERTURA DA REQUERENTE. CONTUDO, NENHUM DELES RELACIONADA ESPECIFICAMENTE A CIRURGIA CARDÍACA.

ASSIM, CONFRONTANDO AS CLÁUSULAS 5.3 E 8.1, É EVIDENTE QUE DESDE 1998 O PLANO DE SAÚDE DA REQUERENTE COBRE TAMBÉM CIRURGIAS CARDÍACAS, POIS, ALÉM DE SUBTRAIR SUA EXISTÊNCIA DA CLÁUSULA 5.3, NÃO É EXCLUÍDO ESPECIFICAMENTE TAL PROCEDIMENTO.

DESTA FORMA, CONSIDERANDO QUE O PLANO CONTRATADO PELA REQUERENTE DESDE 1998 JÁ TINHA A COBERTURA DO PROCEDIMENTO SOLICITADO, VISLUMBRA-SE TOTALMENTE ABUSIVO A RESTRIÇÃO IMOTIVADA DE SEUS DIREITOS, VIOLANDO FRONTALMENTE A BOA-FÉ E A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO (ARTIGO 421 E 422 DO CÓDIGO CIVIL).

NÃO EXISTEM RAZÕES JURÍDICAS QUE POSSA JUSTIFICAR A REQUERIDA IMPOR NOVO PERÍODO DE CARENÇIA NO CURSO DE UM CONTRATO, SE O PROCEDIMENTO SOLICITADO PELA REQUERENTE, JÁ ENCONTRAVA COBERTO DESDE O TERMO ORIGINÁRIO DO CONTRATO.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, É INEGÁVEL A ABUSIVIDADE DO ADITIVO CELEBRADO EM 31/03/2004, QUE, POR FORÇA DO ARTIGO 51, INCISO IV DO CDC, DEVE SER DECLARADO NULO PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS, QUANTO A CARENÇIA DA CIRURGIA CARDÍACA.

DISPOSITIVO
 DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL PROPOSTA POR DARCI CAMPOS FERNANDES EM FACE DE UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) CONFIRMO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS 35/36 DOS AUTOS EM APENSO, TORNANDO DEFINITIVOS SEUS EFEITOS. DIANTE DA EXTINÇÃO DESTA PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 808, INCISO III, DO CPC, EXTINGO TAMBÉM O PROCESSO CAUTELAR EM APENSO DE Nº 163/2004.

2) DECLARO NULO O PERÍODO DE CARENÇIA IDENTIFICADO NO ADITIVO CELEBRADO EM 31/03/2004 (FLS 41) QUANTO À CIRURGIA CARDÍACA.

3) TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTORA, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, CONDENO A REQUERIDA A ARCAR COM AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO REEMBOLSAR TODAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS À REQUERENTE, BEM COMO A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA E POR NÃO HAVER CONDENAÇÃO EM ESPÉCIE, EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A PRESENTE CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL REFERE-SE A TODOS OS PROCESSOS

JULGADOS.
 4) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. APÓS, INTIME-SE A DEVEDORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA REPRESENTADA NOS ITEM 3 COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRÉSCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
 5) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.
 6) TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSO.
 P.R.I.C.
 CUIABÁ – MT, 30 DE OUTUBRO DE 2006.

25719 - 1996 \ 2860.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO G. ALBEBARO
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): JOSÉ FURLANETI CONEZA
 RÉU(S): SÉRGIO FURLANETI CONEZA
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 ADVOGADO: DANIELE IZAUROS SILVA CAVALLARI REZENDE
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 REQUERIDO: JOSÉ FURLANETI CONEZA E SÉRGIO FURLANETI CONEZA
 AÇÃO DE COBRANÇA
 VISTOS, ETC ...

TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA EM DESFAVOR DE JOSÉ FURLANETI CONEZA E SÉRGIO FURLANETI CONEZA, TAMBÉM QUALIFICADOS.

ADUZ A REQUERENTE EM SUA EXORDIAL (FLS 05/06) QUE É CREDORA DOS RÉUS NA QUANTIA DE R\$ 3.779,23 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), REPRESENTADOS PELO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO E NOTA PROMISSÓRIA, REFERENTE AO GRUPO 254, COTA 20, DO PLANO DE UM PLANO DE CONSÓRCIO EM NOME DE FRANCISCO ANTONIO DELCARRO, NO QUAL OS REQUERIDOS FORAM AVALISTAS.

AFIRMA QUE APESAR DE TER TENTADO AMIGAVELMENTE RECEBER A QUANTIA DEVIDA, SUAS TENTATIVAS RESTARAM INFRUTÍFERAS, POR ESTA RAZÃO INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO PARA QUE OS REQUERIDOS PAGUEM A QUANTIA DEVIDA. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 07/14.

OS REQUERIDOS FORAM DEVIDAMENTE CITADOS, MAS SOMENTE O SEGUNDO REQUERIDO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 81/88.

ARGÜIU EM PRELIMINAR AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR, POIS OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE FORAM ATUALIZADOS DE FORMA INCORRETA.

EM COMBATE ÀS ARTICULAÇÕES DA EXORDIAL, SUSTENTOU O REQUERIDO QUE NÃO FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO NO CÁLCULO APRESENTADO DE QUE O AVALIZADO TERIA PAGO 04 PARCELAS DO CONSÓRCIO. REBATEU A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA ALEGANDO QUE O MESMO CONTRATO FORA DISCUTIDO NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO NO QUAL A MOTOCICLETA DO CONTRATO FOI DEVOLVIDA PARA A AUTORA PARA QUE ESSA A VENDESSE E ABATESSE NO SALDO DEVEDOR.

ALEGA QUE REQUERENTE VENDEU O BEM, MAS NÃO PRESTOU CONTAS DA SUA VENDA E AGORA VEM A JUÍZO COBRAR QUANTIA SUPERIOR AO PRÓPRIO VALOR DA MOTO.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PLEITOS, E A CONDENAÇÃO DA PARTE ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

A REQUERENTE IMPUGNOU A CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 89/105, CONFIRMOU A EXISTÊNCIA DO PROCESSO DE BUSCA E APREENSÃO, APRESENTOU AS NOTAS DA VENDA DA MOTO APREENHIDA, BEM COMO A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR FOI REALIZADA, RESTANDO FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA. FOI DECRETADA A REVELIA DO RÉU JOSÉ FURLANETI CONEZA. FOI DEFERIDA A PROVA PERICIAL REQUERIDA PELA PARTE RÉ, MAS ESSA DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

É O RELATÓRIO.
 DECIDO.

INÍCIO O EXAME DIRETAMENTE DA ANÁLISE DE MÉRITO DA QUESTÃO POSTA EM JUÍZO, UMA VEZ QUE A PRELIMINAR APRESENTADA NA CONTESTAÇÃO CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DA QUESTÃO. ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORÇA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, OBSERVA-SE QUE É INCONTROVERSA A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES RESTANDO APENAS A ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALDO DEVEDOR PARA QUE OS RÉUS SEJAM POR ELE OBRIGADOS.

O REQUERIDO NÃO NEGA A INADIMPLÊNCIA DO AVALIZADO, APENAS REBATE A EVOLUÇÃO DOS DÉBITOS TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO FOI FIRMADO EM 1991 E APÓS ESSE PERÍODO, JÁ FOI TROCADA A MOEDA POR DUAS VEZES NÃO SABENDO SE ESSA CONVERSÃO FOI FEITA CORRETAMENTE.

APESAR DAS ALEGAÇÕES, NADA COMPROVOU, FEZ APENAS CONJECTURAS SEM ELIDIR AS PROVAS QUE A AUTORA TROUXE AOS AUTOS, POIS REQUERU A PROVA PERICIAL E NÃO DEPÓSITO OS VALORES COBRADOS PELA PERITA JUDICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE SEUS TRABALHOS.

AFIRMOU AINDA, QUE O DÉBITO JÁ TERIA SIDO QUITADO COM A VENDA DO BEM, MOTOCICLETA, APRENDIDA PELA REQUERIDA NOS AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT.

CONFORME A NOTA FISCAL JUNTADA ÀS FLS. 103, O BEM FOI VENDIDO PELO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) QUE APÓS O ABATIMENTO DA QUANTIA DEVIDA SOBROU O REMANESCENTE PLEITEADO NESTES AUTOS.

DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA, E JULGO PROCEDENTE O PLEITO DA PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA PROPOSTA POR TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA EM FACE DE JOSÉ FURLANETI CONEZA E SÉRGIO FURLANETI CONEZA, CONDENO OS REQUERIDOS A PAGAREM A AUTORA R\$ 3.779,23 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DEVIDAMENTE ATUALIZADOS PELO INPC DA DATA DA PROPOSTURA DA AÇÃO.

CONDENO, AINDA, OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CASO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REMETAM-SE OS AUTOS PARA CONTADORIA JUDICIAL PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO.

INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRÉSCIDA AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.C.
 CUIABÁ – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO

264082 - 2006 \ 355.J

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS
 ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
 IMPUGNADO(S): POSTO TRIZZ - CELISMAR NOGUEIRA CUNHA - ME
 ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 INTIME-SE O IMPUGNADO PARA QUE EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CPC, MANIFESTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. ESGOTADO O PRAZO CONCEDIDO, RETORNEM OS AUTOS COM TRIAGEM DE URGÊNCIA.
 CUIABÁ – MT, 07/12/2006.

141270 - 2003 \ 438.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MIRIAM MARIA CORTEZ COSTA
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
 REQUERIDO(A): UNIODONTO DE MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO
 ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAI FARIA
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.



I - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 233/234, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.
 II - EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO PROPOSTA POR MIRIAM MARIA CORTEZ COSTA EM FACE DE UNIODONTO DE MATO GROSSO – COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, TENDO EM VISTA QUE AS PARTES TRANSIGIRAM.
 III - INEXISTINDO PACTO EXPRESSO SOBRE AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DO ACORDO CELEBRADO, ENCONTRA-SE CONFIGURADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DO CPC, CABENDO AO REQUERIDO ARCAR COM 50% DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.
 V - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.
 CUIABÁ – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

24997 - 2000 \ 146.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): XEROX DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 RÉU(S): GOMES MONTEIRO & CIA. LTDA.
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 I - INTIME-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A ESTE JUÍZO, E A PARTE VENCEDORA PARA, QUERENDO, PROMOVA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM 05(CINCO) DIAS, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC.
 II - NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS DE ESTILO.
 CUIABÁ – MT, 07/12/2006.

212563 - 2005 \ 124.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS
 ADVOGADO: RONAN SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
 REQUERIDO(A): JOSE MARIA PEREIRA DA ROSA
 ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO.
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 I - INTIME-SE O REQUERENTE A REQUERER O QUE DE DIREITO FOR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 CUIABÁ – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

182029 - 2004 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO BUSCH
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 53, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE REQUERIDO, DE – SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.
 II – AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO.
 III - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELEÇÃO O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.
 CUIABÁ – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

23224 - 2001 \ 218.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 REQUERIDO(A): BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ELIANETH CLAUZIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 I – ESTANDO SATISFEITAS AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO ARTIGO 654 DO CPC, CONVERTO O ARRESTO AUTUADO ÀS FLS. 203 EM PENHORA. LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA.
 II – SENDO O EXECUTADO CITADO POR EDITAL, NOMEIO, COMO CURADOR ESPECIAL UM DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM OBTENÇÃO À DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 9º, INCISO II, SEGUNDA PARTE, DO CPC. INTIME-SE O DEFENSOR PESSOALMENTE PARA QUE APRESENTE EMBARGOS CASO ENTENDA NECESSÁRIO.
 III – DESANPENSE-SE OS AUTOS Nº 430/2001, REMETENDO-O AO ARQUIVO COM AS CAUTELAS DE ESTILO.
 CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

224398 - 2005 \ 321.

AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 REQUERIDO(A): ADARIO DANIEL DE LIMA -ME
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 I – INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71, VISTO QUE NÃO FOI ELEITO O PROCEDIMENTO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL.
 II – TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 101.
 III – REDESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 15/02/2007 ÀS 15:00 HS, INTIME-SE O ADVOGADO E A TESTEMUNHA DA NOVA DATA.
 CUIABÁ – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

250262 - 1995 \ 2168.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: IVO ELIZEU HAMMES
 EMBARGANTE: ARLETE NEUMANN HAMMES
 ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 I - DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 178, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

49636 - 2001 \ 470.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): DELFIM PINHO SCHIMMELPFENG FILHO
 ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
 RÉU(S): CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
 ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 I – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 156/167 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).
 II – INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).
 III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.
 CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

22810 - 1995 \ 2322.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): ELETRO CUIABÁ LTDA.
 EXECUTADOS(AS): SAMIR YASSINI
 EXECUTADOS(AS): ALI NADIM YASSINI
 EXECUTADOS(AS): SEMY YASSINI
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 DESPACHO:
 VISTOS, ETC.
 I – INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

25672 - 1996 \ 3317.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: HÉLCIO SANTANA MOURA CARDOSO
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 REQUERIDO(A): OSVALDO MURAD
 TIPO A CLASSIFICAR: ALDRYRIO DE OLIVEIRA VIEIRA
 TIPO A CLASSIFICAR: MAGALI DE OLIVEIRA VIEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO: PAULO JOSE PATUTO
 ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 DESPACHO: VISTOS, ETC.
 I – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO DE (FLS 192/378), RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
 II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
 III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

132914 - 2003 \ 282. I

AÇÃO:
 AUTOR(A): CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 RÉU(S): CREDCUIA-COOPER DE CRÉDITO RURAL DA BAIXADA CUIABANA
 ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS EM APENSO, Nº 282/2003
 IMPUGNANTE: CECREMAT – CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO
 IMPUGNADA: CREDCUIA – COOP. DE CRÉDITO RURAL DA BAIXADA CUIABANA
 DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
 CECREMAT – CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (FLS 4/6), EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO, POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$407.999,09 (QUATROCENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).
 NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DA IMPUGNADA.
 É O RELATÓRIO.
 DECIDO.

EM EXAME A INICIAL DOS AUTOS EM APENSO, CONSTATA-SE QUE OS EMBARGANTES, ORA IMPUGNADOS, POSTULARAM O RECÁLCULO DO DÉBITO COM BASE EM ENCARGOS LEGAIS.
 NOTA-SE QUE OS IMPUGNADOS RECONHECEM NITIDAMENTE A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA, E PRETENDEM POR MEIO DOS EMBARGOS, TÃO SOMENTE ADEQUAR O VALOR EXEQUENDO AOS ENCARGOS SUPPOSTAMENTE LIMITADOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO.
 DESTA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VALOR DA CAUSA DEVE REPRESENTAR ECONOMICAMENTE A PRETENSÃO AUTURAL, OBSERVA-SE QUE NÃO PROSPERA EM SUA TOTALIDADE, A POSTULAÇÃO DO IMPUGNANTE. TODAVIA, VISLUMBRA-SE QUE É IRRISÓRIO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PELO IMPUGNADO, VISTO QUE, SE PROCEDENTE OS EMBARGOS, A VANTAGEM ECONÔMICA A SER AUFERIDA PELOS IMPUGNADOS/EMBARGANTES SERÁ MUITO SUPERIOR DO QUE O VALOR DA CAUSA POR ELE ATRIBUÍDO. DA EXEGESE SUBTRAÍDA DO ARTIGO 259 DO CPC, O EGRÉGIO STJ SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO: PROCESSUAL CIVIL – SFH – REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES – VALOR DA CAUSA – CRITÉRIO – DISSENSO PRETORIANO NÃO COMPROVADO – LEI 8.038/90 E RISTJ, ART. 255 E PARÁGRAFOS – PRECEDENTES.
 - NAS AÇÕES RELATIVAS AO REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DA CASA PRÓPRIA ADQUIRIDA PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, EM QUE SE DISCUTE CLÁUSULA CONTRATUAL, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER À DIFERENÇA ENTRE A ATUALIZAÇÃO EXIGIDA PELO AGENTE FINANCEIRO E AQUELE PRETENDIDO PELO MUTUÁRIO. - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. (STJ. RESP 161.339/SE, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 01.03.2001, DJ 18.06.2001 P. 120) GRIFOS ACRESCIDOS.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO REGIMENTAL QUE NÃO ATACA ESPECIFICAMENTE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. VALOR DA CAUSA. 1. RECURSO QUE DEIXA DE ATACAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA, ATRAIENDO A INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 182 DA SÚMULA DESTA CORTE. 2. NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO VALOR DA DÍVIDA: SE TODA A EXECUÇÃO, O VALOR DA CAUSA É O DA EXECUÇÃO; SE PARTE DA EXECUÇÃO, É O DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR COBRADO E O RECONHECIDO. 3. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (STJ. AGR. NO AG 694.369/RJ, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 06.12.2005, DJ 13.02.2006 P. 752) GRIFOS ACRESCIDOS
 NÃO OBSTANTE O EXPOSTO, O EMBARGANTE NÃO IDENTIFICOU NA EXORDIAL DOS EMBARGOS, E NEM APRESENTA PLANILHA DE CÁLCULO QUANTIFICANDO SEU BENEFÍCIO ECONÔMICO. ASSIM POR ENTENDER SER INSUFICIENTE O VALOR ARBITRADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 259 E SEUS INCISOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO PARCIALMENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E JULGO A PROCEDENTE, ATRIBUINDO COMO VALOR DA CAUSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DETERMINO QUE OS IMPUGNADOS/EMBARGANTES COMPLEMENTEM AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
 TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS.
 PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, DE-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, E REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO.
 P. R. I. C.
 CUIABÁ – MT, 30 DE OUTUBRO DE 2006.

222105 - 2004 \ 287.J

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): BANCO ITAU S.A.
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 IMPUGNADO(S): PAULO ROBERTO RODRIGUES GERMANO
 ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS EM APENSO, Nº 287/2004
 IMPUGNANTE: BANCO ITAU S/A
 IMPUGNADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES GERMANO
 DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
 VISTOS, ETC...
 BANCO ITAU S/A INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (FLS 4/7), EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO, POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).
 EM EXAME A INICIAL DOS AUTOS EM APENSO, CONSTATA-SE QUE O REQUERENTE, ORA IMPUGNADO, POSTULOU PELA CONDENÇÃO DO REQUERIDO EM DANOS MORAIS NO VALOR EQUIVALENTE A CEM VEZES DO VALOR DA RESTRIÇÃO A TÍTULO DE DANO MORAL, MAIS CEM VEZES O VALOR DA RESTRIÇÃO A TÍTULO DE DANO MATERIAL, CONTUDO, ATRIBUIU À CAUSA APENAS O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). O VALOR DA CAUSA DEVE SER ATRIBUÍDO EM SUBMISSÃO AOS ARTIGOS 259 E 260 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CONTUDO, É INTEIRAMENTE ALEATÓRIO O CRITÉRIO PARA SE ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA QUANDO SE TRATA DE PLEITO DE DANO MORAL, EIS QUE ESTA MODALIDADE DE PRETENSÃO, NÃO SE AMOLDA ÀS REGRAS DO PROCESSO CIVIL.
 NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, O VALOR DA CONDENÇÃO, CASO PROCEDENTE A DEMANDA, É ARBITRADO PELO JULGADOR DE FORMA COMEDIDA, COM BASE EM CRITÉRIOS INFERIDOS NA



SITUAÇÃO CONCRETA. NÃO IMPORTA O MONTANTE SUGERIDO COMO VALOR DA CAUSA, MAS APENAS O PEDIDO EM SI POR DANOS MORAIS.
DESTARTE, EM PRINCÍPIO, O PLEITO FORMULADO NÃO POSSUI VALOR PRÉ-DEFINIDO, POIS SUA AFERIÇÃO DEPENDERÁ DE PROVAS E ELEMENTOS A SEREM PRODUZIDOS PELAS PARTES.
EM QUE PESE O EXPOSTO, COMO SE OBSERVA COM AS TRANSCRIÇÕES ABAIXO, A JURISPRUDÊNCIA DO COLETO DO STJ PREFEREÇÃO NO SENTIDO DE QUE O QUANTUM POSTULADO COMO INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DEVE REFLETIR O VALOR DA CAUSA.

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS. "QUANTUM" INDICADO NA INICIAL. VALOR DA CAUSA. VALOR DO PEDIDO. ART. 259 DO CPC. PRECEDENTES DA TURMA. PECULIARIDADE DO CASO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 462, CPC, E 257, RISTJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - TENDO O AUTOR INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS QUE PRETENDE, DEVE ESSE "QUANTUM" SER UTILIZADO PARA FIXAR-SE O VALOR DA CAUSA. II - (...). (STJ RESP 192.128/RJ, REL. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 03.12.1998, DJ 15.03.1999 P. 254) GRIFOS ACRESCIDOS

PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. REPARAÇÃO DE DANOS MORAL E MATERIAL. VALOR ECONÔMICO PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELO AUTOR NA INICIAL. ARTIGO 259 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O VALOR DA CAUSA, EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, E O DA CONDENAÇÃO POSTULADA SE ESTA JÁ FOI DE ANTEMÃO ECONOMICAMENTE MENSURADA PELO AUTOR NA INICIAL. RECURSO PROVIDO. (STJ RESP 143.553/RJ, REL. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 25.11.1997, DJ 20.04.1998 P. 91) GRIFOS ACRESCIDOS CONTUDO, APESAR DO PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, TER SIDO FORMULADO NA EXAGERADA IMPORTÂNCIA DE 100 (CEM) VEZES O VALOR DO RESTRITIVO, DIANTE DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, E PARA QUE O VALOR DAS CUSTAS NÃO VIOLE O DIREITO DE INAFESTABILIDADE DO PODER JURISDICCIONAL (ARTIGO 5º, INCISO XXXV, DA CRFB) CONSIDERO QUE O VALOR DO PLEITO É EXCESSIVO PARA REFLETIR O VALOR DA CAUSA. POR SE TRATAR DE UM PLEITO INTEIRAMENTE SUBJETIVO AO ARBITRIO DO JUÍZO, ESTIMO COMO VALOR ECONÔMICO DO PLEITO DE DANO MORAL É MUITO BEM REPRESENTADO PELA CIFRA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

NÃO OBSTANTE O RACIOCÍNIO CONSTRUÍDO QUANTO AO DANO MORAL, ESTE NÃO SE APLICA EM RELAÇÃO AO DANO MATERIAL, VISTO QUE ESTE POSSUI EXPRESSA REPRESENTATIVIDADE ECONÔMICA. POR ESTA RAZÃO, EVIDENTE A NECESSIDADE DE SER MAJORADO O VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO EM SUA EXORDIAL DOS AUTOS EM APENSO. PORTANTO, DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 259 E SEUS INCISOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E JULGO-A PROCEDENTE, ATRIBUINDO COMO VALOR DA CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R\$2.510.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS), DETERMINO QUE O IMPUGNADO/REQUERENTE COMPLETE AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS.
PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE OS PRESENTES AUTOS.

P. R. I. C.
CUIABÁ – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

127519 - 2003 \ 272.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
ADVOGADO: MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): JARBAS DA SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
VISTOS, ETC.

OBSERVA-SE QUE O CONFLITO DECORRE DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA ENVOLVENDO UM ENTE SINDICAL E UM PRODUTOR RURAL, TENDO COMO FUNDAMENTO DA POSTULAÇÃO OS ARTIGOS 578 A 610 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, MORMENTE QUANTO AO TEOR DO ARTIGO 579 QUE DISPÕE QUE "A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É DEVIDA POR TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA CATEGORIA ECONÔMICA (...) EM FAVOR DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA MESMA CATEGORIA (...)" POR FORÇA DA RECENTE PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 45, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE AMPLIOU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL ESPECIALIZADA DO TRABALHO, COGENTE, EX OFFICIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113 E 301, INCISO II, § 4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O RECONHECIMENTO OPORTUNO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO PARA Apreciação E Solução DESTE LITÍGIO.

COM FULCRO A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 114, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TRAZIDA PELA EC 45/2004, COMPETE EXCLUSIVAMENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO A SOLUÇÃO DE CONFLITOS "ENTRE SINDICATO E EMPREGADORES".
EM QUE PESE INEXISTIR AINDA JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA A RESPEITO DA INTERPRETAÇÃO DO NOVO TEXTO CONSTITUCIONAL, INDISCUTÍVEL A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A SOLUÇÃO DA PRESENTE DEMANDA, ATÉ MESMO PORQUE O FUNDAMENTO DA PRESENTE POSTULAÇÃO, ENCONTRA-SE ANCORADO NA PRÓPRIA CLT.

JÁ MANIFESTOU NESTE MESMO SENTIDO, O ILUSTRE MESTRE CATEDRÁTICO JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO, EM RECENTE PARTICIPAÇÃO NA 1ª. JORNADA BAIANA SOBRE NOVAS COMPETÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª. REGIÃO - AMATRA5, QUE ABAIXO TRANSCREVOU IPSIS LITTERIS: A NOVA REDAÇÃO DO ART. 114, INCISO III, É DIVERSA DA MENCIONADA LEI 8984 NO QUE TANGE AO OBJETO DELIMITADO, CONTUDO AMBAS TRANSFEREM, DA JUSTIÇA COMUM PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO, A COMPETÊNCIA MATERIAL PARA Apreciação AÇÕES ENVOLVENDO ENTIDADES SINDICAIS ENTRE SI OU COM SEUS INTEGRANTES, SEJA NO QUE DIZ RESPEITO À REPRESENTAÇÃO SINDICAL, ELEIÇÕES, COBRANÇAS DE RECEITAS, FILIAÇÃO OU DESFILIAÇÃO, ETC.(...) A MEDIDA É ACERTADA, VEZ QUE AS NORMAS RELATIVAS A ENQUADRAMENTO SINDICAL, LEGITIMIDADE, REPRESENTATIVIDADE, RECEITAS E LIBERDADE DE FILIAÇÃO ENCONTRAM-SE PREVISTAS APENAS NA CF E NA CLT, ESTANDO, POIS, O JUÍZO DO TRABALHO MAIS CREDENCIADO A EXAMINAR OS CONFLITOS DAÍ RESULTANTES SE COMPARADO COM O JUÍZO CÍVEL.

SENDO IRREFUTÁVEL A NOVEL COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O DESFECHO DE CONFLITOS COMO ESTE IN CASU, IMPERIOSA TAMBÉM A ANÁLISE SE A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO NÃO SE ENCONTRA PERPETUADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DO CPC, EIS QUE A REGRA É QUE SE DETERMINA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OCASIÃO ESTA, ANTERIOR A PROMULGAÇÃO DA EC 45. NO ENTANTO POR SE TRATAR DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, NÃO SE APLICA NO CASO SUB EXAME AS DIRETRIZES DA PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO, POIS EXCEPCIONADO NA PRÓPRIA REDAÇÃO DO ARTIGO 87 DO CPC, SEGUNDA PARTE, A ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA MATERIAL NA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, INDISCUTÍVEL QUE A JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ É O ÓRGÃO JURISDICCIONAL COMPETENTE PARA A SOLUÇÃO DO LITÍGIO, VISTO QUE SE TRATA DE UM CONFLITO DECORRENTE DE RELAÇÃO DE CONSUMO.

PORTANTO, ACOLHO EX OFFICIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO, E POR CONSEQUINTE, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO E UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ – MT.

APÓS AS BAIXAS E FORMALIDADES DEVIDAS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE, PARA QUE SEJAM APROVEITADOS OS ATOS PRATICADOS.
CUIABÁ – MT, 15/12/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

24690 - 1994 \ 1800.

AÇÃO: EXECUCÃO.
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
DEVEDOR(A): METALNOR CONSTRUÇÕES METÁLICA LTDA
DEVEDOR(A): ALFEO PINTO DA SILVA
DEVEDOR(A): SANTA GARCIA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
CERTIDÃO: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA
CERTIDÃO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 19/03/07, ÀS 15:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 03/04/07, ÀS 15:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 114.
CUIABÁ – MT, 5 DE JANEIRO DE 2007.
ESCRIVÁ(O)

8055 - 1998 \ 4120.

AÇÃO: EXECUCÃO.
CRÉDOR(A): INÊS FRANCISCA GRANATTO
ADVOGADO: RUY MEDEIROS
DEVEDOR(A): ALESSANDRO SOARES GONÇALVES
ADVOGADO: MARCELA LEO SOARES

CERTIDÃO: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA

CERTIDÃO
CERTIDÃO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 19/03/07, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 03/04/07, ÀS 14:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 114.
CUIABÁ – MT, 5 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM DESPACHO

130376 - 2003 \ 295.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: SUELI REGINA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: JANINE P.GUIMARÃES DE LEIROS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MANOEL OURIRES FILHO
ADVOGADO: HELIOMAR CORREA ESTEVES
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.186/214 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II – INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

252028 - 2006 \ 621.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ARI CORREIA DE LIMA
AUTOR(A): EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
AUTOR(A): WANDO SEBASTIÃO DO AMARAL
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

235811 - 2006 \ 144.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

238602 - 2006 \ 240.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: IRACEMA MARQUES FONTES SILVA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

226600 - 2005 \ 3708.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: FABIO FERNANDES PIMENTA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
INTIMAÇÃO: INTIMO O REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. (32), E PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO EM 10(DEZ) DIAS.

98314 - 2002 \ 423.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

120065 - 2003 \ 322.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CELTA TURISMO LTDA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC DOS SANTOS
IMPETRADO(A): COORDENADOR DO DEP. NAC. DE IFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.-DENIT
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA DAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

252033 - 2006 \ 622.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): CONCREMAX - CONCRETO ENG. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO COSTA MARQUES
RÉU(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

232929 - 2006 \ 82.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
REQUERENTE: LUIZ SOARES PEREIRA
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A RETIFICAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.



54489 - 2001 \ 1391.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
 IMPETRADO(A): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONCLUI QUE ESTÃO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 5º, INCISO LXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 1º DA LEI Nº 1.533/51, E EM CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA BUSCADA, DETERMINANDO A IOMAT – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO -, QUE PROCEDA AS PUBLICAÇÕES DOS EDITAIS NA FORMA COMO SÃO EXPEDIDOS PELAS ESCRIVANIAS CÍVEIS E CRIMINAIS EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE O VALOR DA CAUSA, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I. CUMPRASE

234582 - 2006 \ 119.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JOSÉ DOS PASSOS SOARES
 ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZE-6623, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITO NA INICIAL (FL. 14) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

209936 - 2005 \ 3386.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JAIRO PEREIRA LOPES
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

208510 - 2005 \ 3213.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JESUALDO MORAIS DA SILVA
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

199301 - 2005 \ 1695.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
 IMPETRANTE(S): ROSA AMÉLIA DE SANTANA BARROS
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACA JZL-8090, E PLACA KAB-1138, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITO NA INICIAL (FLS. 07/13) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS. QUANTO À NULIDADE DA MULTA FEDERAL, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO ACORRIDA EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APRECIÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

215888 - 2005 \ 3497.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): EDSON CIRILO CARDOSO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARLOS ROBERTO DE SOUZA
 IMPETRANTE(S): MARIA AUXILIADORA MORAES DELGADO DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): GILVANDO RIBEIRO DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): ANTONIO JUVENCIO NETO
 ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTEREM O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACAS KAE-8352, JZJ-1714, JYN-5144 E JZE-0413, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FL. 15, 22, 29 E 35) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

224857 - 2005 \ 3678.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): VALDINÁZIA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO – PLACAS – JYN 7847 -, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 10) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

231333 - 2006 \ 34.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): WEDER GALIXTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO – PLACAS – KAA 3857 -, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 23) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

35702 - 2000 \ 1487.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
 IMPETRANTE(S): ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
 IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES, BEM COMO AO PAGAMENTO DOS ACRESCIMOS INCIDENTES SOBRE OS VENCIMENTOS PAGOS EM ATRASO À REQUERENTE, CONSOANTE CÁLCULO CONTIDO NAS PLANILHAS ACOSTADAS AOS AUTOS. CONDENO AINDA, O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLICADA. REGISTRADA. INTIME-SE. CUMPRASE.

231852 - 2006 \ 44.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARIA ROSA HESPANA DA SILVA
 ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTEREM O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACA JZH-9496 E JYQ-9013, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 12 E 19) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

35862 - 2000 \ 1302.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 IMPETRADO(A): COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS ILEGALMENTE E DESCRITAS NAS NOTAS FISCAIS – DOCUMENTOS ACOSTADO A INICIAL – EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I.C.

232311 - 2006 \ 57.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): WORLD BUSINESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO: ENIER MARTINS JUNIOR
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT



INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYO-9160, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 15) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI N.º 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRE-SE.

114682 - 2003 \ 164.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): UNY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
IMPETRADO(A): AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A ORDEM DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO POR UNY - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CONTRATO DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELGADOS DE MATO GROSSO SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.

241612 - 2006 \ 318.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ CELSO DORILÉO LEITE
ADVOGADO: JOSÉ CELSO DORILÉO LEITE
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

INTIMAÇÃO: CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR JOSÉ CELSO DORILÉO LEITE E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS DE NÚMEROS 129007617, 129849227 E 138203890, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA, INCLUSIVE NA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) DO IMPETRANTE.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001.

P.R.I. C.

161283 - 2004 \ 1036.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANTÔNIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT

INTIMAÇÃO: EM CONSEQUÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR EM APENSO. TRASLADSE-CÓPIA DESTA DECISÃO PARA AQUELES AUTOS. CONDENO O RÉU, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE, NO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001 P.R.I.C.

155668 - 2004 \ 866.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CUIABÁ
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: ISSO POSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA AFORADA PELA EMPRESA CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CUIABÁ LTDA CONTRA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA, DE CONSEQUÊNCIA DECLARAR A REQUERENTE COMO SOCIEDADE UNIPROFSSIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER PESSOAL, BEM ASSIM, DECLARAR QUE A MESMA TEM O DIREITO DE RECOLHER AOS CÖPRES DO MUNICÍPIO RÉU O ISSON NOS TERMOS DO ARTIGO 9.º, § 3.º, DO DECRETO-LEI 406/68, MESMO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2003, EIS QUE ESTÁ NÃO REVOGOU DISPOSITIVO LEGAL INSERIDO EM REFERIDO DECRETO-LEI.

CONDENO O MUNICÍPIO RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRANDO ESSES EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), O FAZENDO ESCORADO ART. 20, § 4.º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA, APÓS SER DISTRIBUÍDO À UMA DAS COLENDAS TURMAS, POSSA SER OBJETO DE REEXAME NECESSÁRIO.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006.
FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

35860 - 2000 \ 1288.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS ILEGALMENTE E DESCRITAS NAS NOTAS FISCAIS - DOCUMENTOS ACOSTADO A INICIAL - EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I.C..

232380 - 2006 \ 60.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ILDO ANTONIO BARTOZ
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ

A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRE-SE.

35060 - 2000 \ 1714.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

IMPETRADO(A): SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, AUSENTES OS REQUISITOS DA LEI DE MANDADO DE SEGURANÇA E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A SEGURANÇA BUSCADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, CONTRA A SECRETARIA E ESTADO DA FAZENDA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PROCESSO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I. CUMPRE-SE

251405 - 2006 \ 618.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON BORK DE SOUZA - ME "LOCADORA ATLANTA"
ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (FLS. 16), SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI N.º 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE.

CUMPRE-SE.

110670 - 2003 \ 58.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
IMPETRADO(A): LIZ REJANE COSTA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA PARA ORDENAR O FORNECIMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO PARA O IMPETRANTE, SEM CONDICIONAR AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA AS FLS. 28/29. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. A PRESENTE SENTENÇA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO ACIMA MENCIONADO, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I.C..

35852 - 2000 \ 1287.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS ILEGALMENTE E DESCRITAS NAS NOTAS FISCAIS - DOCUMENTOS ACOSTADO A INICIAL - EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I.C..

217749 - 2005 \ 3540.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELAINE ANTUNES PAGOT
IMPETRANTE(S): MARIA APARECIDA MARTINS LOPES
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
IMPETRADO(A): JOSÉ ANTÔNIO ROSA

INTIMAÇÃO: CONCEDO A SEGURANÇA PARA DETERMINAR À AUTORIDADE IMPETRADA QUE SE ABSTENHA DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS ÀS SERVIDORAS IMPETRANTES DETENTORAS DA VANTAGEM "ESTABILIDADE FINANCEIRA", POIS QUE A NOVA ORDEM NÃO PODE RETROAGIR PARA ALCANÇAR ARBITRARIAMENTE SITUAÇÕES SOLIDIFICADAS, EM HOMENAGEM A SEGURANÇA JURÍDICA. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. COM OU SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O REEXAME NECESSÁRIO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.

120065 - 2003 \ 322.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CELTA TURISMO LTDA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC DOS SANTOS
IMPETRADO(A): COORDENADOR DO DEP. NAC. DE IFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.-DENIT
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONCEDO A SEGURANÇA BUSCADA, PARA CANCELAR AS MULTAS APLICADAS AO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, CONSTANTE DOS EXTRATOS, JUNTADOS ÀS FLS. 21/82, BAIXANDO-AS, POR CONSEQUENTE, DO CADASTRO DE VEÍCULO, POR NÃO SE REVESTIREM DE LEGALIDADE.

QUANTO AOS AUTOS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA APENSO A ESTES AUTOS, DEIXO DE APRECIÁ-LO, VISTO QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM DECISÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO DNIT, ENTENDEU POR UNANIMIDADE COM FUNDAMENTO NA SÚMULA N.º 254 DO STJ QUE "A DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL QUE EXCLUI DA RELAÇÃO PROCESSUAL ENTE FEDERAL NÃO PODE SER REEXAMINADA NO JUÍZO ESTADUAL".

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI N.º 1.533/51.

COM OU SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO PARA REEXAME NECESSÁRIO.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

P.R.I.C.

177347 - 2004 \ 2294.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SILVANO DE SOUZA MONTEIRO
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO



INTIMAÇÃO: JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR SILVANO DE SOUZA MONTEIRO, CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, E CONSEQUENTEMENTE CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 15%. TRANSITADA ESTA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS P.R.T.C.

PROCESSOS COM DESPACHO**35689 - 2000 \ 936.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): SIND. TRAB. SIST. AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO - SINTAP/MT
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
 RÉU(S): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO INDEAM/MT
 ADVOGADO: ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIO DO SR. PERITO – FLS. 295/296 – MANIFESTEM AS PARTES EM 05 (CINCO) DIAS. INT.

251326 - 2006 \ 614.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ARMINDO SANTANA DIAS FILHO
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.
 O JUÍZ PODE E DEVE RETIFICAR O VALOR DA CAUSA SEMPRE QUE VERIFICAR TER HAVIDO VIOLAÇÃO DOS CRITÉRIOS IMPOSTOS POR LEI NOS ARTIGOS 259 E 260 DO CPC, CABENDO A ELE A FISCALIZAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA É DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), VALOR MUITO A QUEM DO VALOR QUE PODE-SE EMPREGAR À CAUSA E DO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PLEITEADO.
 FACULTO A EMENDA DA INICIAL, POIS COMUNGOU DO ENTENDIMENTO DE QUE NAS AÇÕES COM PEDIDOS CUMULATIVOS, A QUANTIA DEVE CORRESPONDER À SOMA DOS VALORES DE TODOS ELES (ART. 259, II, DO CPC).

ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC, RECOLHENDO AS CUSTAS NECESSÁRIAS.
 CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**266402 - 2007 \ 9.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): AUTO POSTO MATOSINHOS LTDA
 ADVOGADO: SAMOEL DA SILVA
 IMPETRADO(A): GERENTE DE CADASTRO DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: COM EFEITO, A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS, ÀS EXPRESSAS, CONSTITUI DIREITO DE TODOS QUANTOS REALIZEM OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS COMO FATO GERADOR DO TRIBUTO.

ENTREMENTES, DITO DIREITO, RESULTANTE DE ATIVIDADE VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER ARRANCADO AO CONTRIBUINTE SEMPRE QUE PERPETRAR ILÍCITO TRIBUTÁRIO MATERIAL OU INFRAÇÕES D'OUTRA ORDEM, PREVISTAS NO DIREITO NORMATIZADO PERTINENTE, CONDUCENTES A TANTO.

NA HIPÓTESE TEM-SE QUE A IMPETRANTE MERCÊ DE DESCUMPRIMENTO, EM TESE, A PRECEITO CONSTANTE DA PORTARIA 114/2002 [IRREGULARIDADES CADASTRAIS], TEVE SUA INSCRIÇÃO SUSPENSÃO NO RECUADO 12/12/2005 [FLS. 20/21], MEDIDA, DE RESTO, AUTORIZADA PELO ART. 22 DO RICMS.

DE SALIENTAR-SE QUE O CADASTRO COM LUGAR NA PASTA DA FAZENDA, EXISTE PARA INVENTÁRIO DE CONTRIBUINTES PROBOS E EM SITUAÇÃO REGULAR COM O FISCO, E, NA ESPÉCIE, DESVELANDO OS AUTOS NÃO ENCONTRAR-SE A IMPETRANTE A PREENCHER OS PRESSUPOSTOS GIZADOS NO RICMS A TANTO, CUMPRIA À AUTORIDADE APODADA DE COATORA CASSAR-LHE A INSCRIÇÃO.

ACRESCE, DEMAIS, QUE A CONTRÓVÉRSIA JURISDICIONALIZADA, DADA SUA COMPLEXIDADE, CONSUBSTANCIADA NUM PLEXO A ENCERRAR ILÍCITO (S) TRIBUTÁRIO (S), RECLAMA A SEU ACERTAMENTO AÇÃO PRÓPRIA, JÁ QUE A APERTADA SENDA DO MANDAMUS NÃO SE COMPADECE COM DILAÇÃO PROBATÓRIA.

INDEFIRO, POIS, A INSTÂNCIA POR LIMINAR.

NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE TIMBRADA DE COATORA PARA OS INFORMES DE VEZO.

INT.

CUIABÁ, 10 DE JANEIRO DE 2.007.

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

266277 - 2007 \ 4.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 AUTOR(A): CÉSAR LIMA DIAS E SILVA
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
 RÉU(S): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: TEMOS QUE DADA À ESTAMPA A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 45/04, ALTERANDO O ART. 125, §§ 4º E 5º DA CARTA DA REPÚBLICA, COMETENDO AOS JUÍZES DE DIREITO DO JUÍZO MILITAR PROCESSAR E JULGAR OS MILITARES DOS ESTADOS NAS AÇÕES JUDICIAIS CONTRA ATOS DISCIPLINARES MILITARES [JULGAMENTO DAS AÇÕES QUE VERSEM QUESTÕES DE INDISCIPLINA NA ÁREA MILITAR], RESTOU PULVERIZADA A COMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA CONHECER E JULGAR DEMANDAS QUE TAIS.

DESTARTE, COM A VIGÊNCIA E EFICÁCIA PLENA DOS DISPOSITIVOS MODIFICADOS, CESSANDO A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA MILITAR DE 1ª INSTÂNCIA.

257971 - 2006 \ 681.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PROTEÇÃO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOGADO: RODRIGO DO AMARAL FONSECA
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
 INTIMAÇÃO: AJUNTE-SE, POR DERRADEIRO, QUE NOS TEMPOS HODIERNOS, PRETENSÃO ANELANDO REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO, NOS MOLDES PREVISTOS NO § 3º DO ART. 9º DO DECRETO-LEI N. 406/68, ÀS INTEIRAS, DESMERECE ACOILHIDA, DADA A IRREFRAGÁVEL OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA PREVISTOS NA CARTA DA REPÚBLICA.
 INDEFIRO, PORTANTO, A INSTÂNCIA POR LIMINAR.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO,
 CUIABÁ, 19 DE JANEIRO DE 2.007.
 ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
 =JUIZ DE DIREITO=

266788 - 2007 \ 19.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA
 AUTOR(A): SILVIA JUNQUEIRA COSTA
 ADVOGADO: AIRES VIGO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DESSARTE, DE LEITURA ANALÍTICA E SISTEMÁTICA DOS PREFALADOS INSTITUTOS EM COTEJO COM O ORDENAMENTO PROCESSUAL, RESULTA APODÍCTICA A IMPOSSIBILIDADE DA OUTORGA DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA AQUELAS PESSOAS POLÍTICAS, PORQUE, EQUIVALENDO DITO PROVIMENTO A UMA SENTENÇA PREAMBULAR, SE E ENQUANTO, ALFIM, NÃO ROBORADA EM REVISÃO PELO TRIBUNAL RESPECTIVO, FALTAR-LHE-Á VALIDEZ, EFICÁCIA E EXECUTORIEDADE.

CITE-SE, POIS,
 CUIABÁ, 17 DE JANEIRO DE 2.007.

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
 =JUIZ DE DIREITO=

265550 - 2006 \ 769.

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERENTE: VICENTE DE CARVALHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: VISTOS.

RECEBI ESTES AUTOS NESTA DATA.
 ANALISANDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISLUMBRO QUE O REPRESENTADO JÁ SE ENCONTRA COM O EXAME, ORA VINDICADO, DEVIDAMENTE AGENDADO NA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, AUTORIZADO QUE FORA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO, PARA O PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO.
 PORTANTO, E NÃO OBSTANTE A URGÊNCIA RECLAMADA, TENHO COMO RAZOÁVEL A DATA APRAZADA, TORNANDO-SE DESNECESSÁRIO, NO MOMENTO, A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM FACE DO INTERREGNO DE APENAS 15 DIAS, ALIADO À CONSTATAÇÃO DO PRÓPRIO AUTOR DE QUE O MÉDICO QUE REALIZA O EXAME SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS.
 NESSE DIAPASÃO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA.
 INTIME-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**55788 - 1998 \ 32336.**

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
 AUTOR(A): IRAÇEMA RIBEIRO BORGES
 AUTOR(A): MARIA DE LOURDES RIBEIRO BORGES
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA QUE SE DESIGNARÁ NO DIA 25/04/2007 ÀS 14:30 HORAS.

EDITAL DE CITAÇÃO**180208 - 2004 \ 2470.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): JOSE ARNALDO DE MATOS PRAEIRO FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE ARNALDO DE MATOS PRAEIRO FILHO
 RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
 TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

195856 - 2005 \ 1232.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC.MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): JUCENILDO MARCOLINO MORAES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):JUCENILDO MARCOLINO MORAES
 RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
 TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192102 - 2005 \ 657.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): TEREZINHA FERREIRA P MARTINELLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):TEREZINHA FERREIRA P MARTINELLI
 RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
 TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199904 - 2005 \ 1983.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): LUIS ANTONIO POUSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):LUIS ANTONIO POUSO
 RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A



(O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

184429 - 2004 \ 2900.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): PELAGIO PALMA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):PELAGIO PALMA FILHO
RESUMO DA INICIAL: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

141310 - 2003 \ 1927.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): ESTEFANIA R. DE MIRANDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ESTEFANIA R. DE MIRANDA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

98061 - 2001 \ 791.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): LOJA AQUARELA CALÇADOS CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):LOJA AQUARELA CALÇADOS CONFECÇÕES LTDA
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

209693 - 2005 \ 3376.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(AS): KOKAI CONF CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):KOKAI CONF. CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

83479 - 2002 \ 325.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): C. J. I. SOUTILHA COMÉRCIO

EXECUTADOS(AS): CELSO JOSÉ INÁCIO SOUTILHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):CELSO JOSÉ INACIO SOUTILHA
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

38798 - 2001 \ 916.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA
EXECUTADOS(AS): ADRIANA R. GABRIEL
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ADRIANA R. GABRIEL
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

57749 - 2002 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): AIRTON FARIA VARGAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):AIRTON FARIA VARGAS
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

121504 - 1998 \ 31232.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): WALDEBRAND DA SILVA COELHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):WALDEBRAND DA SILVA COELHO
RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

184728 - 2004 \ 2930.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): AUSTREGILDO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):AUSTREGILDO DE OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

120788 - 1999 \ 33526.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): ALFREDO GUIMARÃES VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ALFREDO GUIMARAES VIEIRA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199758 - 2005 \ 1896.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSE EDUARDO MERCIER MEDINA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE EDUARDO MERCIER MEDINA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

168217 - 2004 \ 1555.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: JUSSARA HELENA A. DE J. ALCOFORADO - PROC. MUNIC.
EXECUTADOS(AS): BENEDITO AUGUSTO OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30



NOME DO(A) CITANDO(A): BENEDITO AUGUSTO OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

189759 - 2005 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): MARLU MARGALHAES GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): MARLU MAGALHAES GONÇALVES
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

197111 - 2005 \ 1480.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): RIZZA LOPES GALVÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): RIZZA LOPES GALVÃO
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

186007 - 2004 \ 3076.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ODIRZA RAMOS ARCE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): ODIRZA RAMOS ARCE
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

189955 - 2005 \ 228.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: ANGELA DE PINHO HERANE - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): EDSON ANTONIO DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): EDSON ANTONIO DA SILVA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

195927 - 2005 \ 1278.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ PROCURADOR FISCAL DO MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): SOLAR IMÓVEIS SA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): SOLAR IMÓVEIS S/A
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

194571 - 2005 \ 1051.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): HELIO MOLON
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): HELIO MOLON
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

196616 - 2005 \ 1472.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC.MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ALTAIR DE OLIVEIRA PINTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): ALTAIR DE OLIVEIRA PINTO
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192722 - 2005 \ 731.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): DOMINGOS DE MESSIAS DE MORAIS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): DOMINGOS DE MESSIAS DE MORAIS
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199759 - 2005 \ 1895.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSE EDUARDO VAZ CURVO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): JOSE EDUARDO VAZ CURVO
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

176720 - 2004 \ 2247.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): DANIEL DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): DANIEL DA SILVA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192848 - 2005 \ 768.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN.CBÁ
EXECUTADOS(AS): SÉRGIO SEIYTI MATSUMOTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): SÉRGIO SEIYTI MATSUMOTO
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

152451 - 2004 \ 784.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:20



NOME DO(A) CITANDO(A): TERCIROS INTERESSADOS
RESUMO DA INICIAL: AOS DIA 22 DE MARÇO DE 2004, O ESTADO DE MATO GROSSO, PROPÔS A REFERIDA AÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, CONFORME SE VÊ NOS AUTOS Nº 784/2004. NO ANO DE 1879, O ORA INTERESSADO, ESTADO DE MATO GROSSO, OBTVEU, POR MEIO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO, UM IMÓVEL URBANO DE 332,80 METROS QUADRADOS QUE ENCONTRA-SE LOCALIZADO NA ATUAL RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 3071, DESTA CAPITAL, O REFERIDO IMÓVEL, SEGUNDO REGISTRO HISTÓRICO MENCIONADO NA DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUIE COM A POSTULADA ORA FORMULADA, FOI HAVIDO DE JOÃO PEDRO GARDÊS QUE FEZ A LIBERALIDADE PARA QUE ALI SE CONSTRUÍSSE E FIZESSE FUNCIONAR UMA ESCOLA PÚBLICA PARA FILHOS DE OPERÁRIOS. AALUDIDA DOCUMENTAÇÃO COMPROVA QUE O ENCARGO IMPOSTO PELO DOADOR FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO , UMA VEZ QUE NO IMÓVEL FUNCIONOU , ATÉ O ANO DE 1973, UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DENOMINADO ESCOLA PEDRO GARDÊS, ALÉM DA 10ª SEÇÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ. DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO, SOBRE A REFERIDA DOAÇÃO, NÃO OBTINHA A POSSE MANSA E PACÍFICA DO ESTADO POR QUASE UM SÉCULO, FAZ-SE NECESSÁRIO REGISTRAR QUE O BEM FOI DISPUTADO EM JUÍZO, ALEGA AINDA O ESTADO DE MATO GROSSO QUE EXISTE O PRONUNCIAMENTO DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL E MUNICIPAL MANIFESTANDO FALTA DE INTERESSE DE AGIR QUANTO À PROPRIEDADE DO BEM , FINALIZADA DIZENDO QUE O FATO DE TRATAR-SE DE UMA SITUAÇÃO JURÍDICA JÁ CONSOLIDADA, SOBRE TUDO PELO FATOR TEMPO, O DIREITO ADQUIRIDO DO ESTADO DE MATO GROSSO É INCONTTESTÁVEL, E QUE NINGUÉM JAMAIS OUSARIA DISPUTAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL , SEJA EM DECORRÊNCIA DO REGIME JURÍDICO DOS BENS PÚBLICOS , SEJA EM DECORRÊNCIA DO RECONHECIMENTO EXPRESSO CONTIDO NOS AUTOS DA MENCIONADA AÇÃO DE USUCAPIÃO REQUERIU ASSIM O RECEBIMENTO DA AÇÃO , BEM COM A DECLARAÇÃO DO IMÓVEL COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE , E QUE FOSSE, DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DESTA COMARCA, PARA ABERTURA DE MATRICULA E CONSEQUENTE REGISTRO DO BEM NOS TERMOS DA LEI. ATRIBUI A CAUSA O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

165607 - 2004 \ 1285.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: EUDECIO ANTÔNIO DUARTE - PROC. DO MUNIC. DE CUIABÁ
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

146678 - 2004 \ 260.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): NELSON NEGRÍ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): NELSON NEGRÍ
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

187776 - 2004 \ 3408.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): STANISLAVA SMULA DROBIALA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): STANISLAVA SMULA DROBIALA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

186527 - 2004 \ 3143.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ SEBASTIÃO DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DA COSTA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

183243 - 2004 \ 2750.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ELIZABETE DA CRUZ E. S. GATTAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): ELIZABETE DA CRUZ E. S. GATTAS
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA

(O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

98445 - 1995 \ 29629.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURO JOSÉ DA MATA
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO - PROC. SANEMAT
ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA
RÉU(S): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMO O ADVOGADO EBENEZER SOARES BELIDO PARA RECOLHER O VALOR DE FLS.296.

AUTOR(A): ARI CORREIA DE LIMA
AUTOR(A): EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
AUTOR(A): WANDRO SEBASTIÃO DO AMARAL
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

235811 - 2006 \ 144.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: TELELISTAS (REGIO 2) LTDA
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

238602 - 2006 \ 240.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: IRACEMA MARQUES FONTES SILVA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

226600 - 2005 \ 3708.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: FÁBIO FERNANDES PIMENTA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: INTIMO O REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. (32), E PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO EM 10(DEZ) DIAS.

98314 - 2002 \ 423.
AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

120065 - 2003 \ 322.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CELTA TURISMO LTDA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC DOS SANTOS
IMPETRADO(A): COORDENADOR DO DEP. NAC. DE IFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.-DENIT
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA DAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

252033 - 2006 \ 622.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): CONCREMAX - CONCRETO ENG. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO COSTA MARQUES
RÉU(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

232929 - 2006 \ 82.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
REQUERENTE: LUIZ SOARES PEREIRA
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A RETIFICAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

54489 - 2001 \ 1391.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
IMPETRADO(A): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONCLUI QUE ESTÃO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 5º, INCISO LXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 1º DA LEI 10533/51, E EM CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA BUSCADA, DETERMINANDO À IOMAT - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO -, QUE PROCEDA AS PUBLICAÇÕES DOS EDITAIS NA FORMA COMO SÃO EXPEDIDOS PELAS ESCRIVANIAS CÍVEIS E CRIMINAIS. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO.



ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE O VALOR DA CAUSA, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I. CUMPRASE

234582 - 2006 \ 119.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ DOS PASSOS SOARES
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZE- 6623, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITO NA INICIAL (FL. 14) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

209936 - 2005 \ 3386.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JAIRO PEREIRA LOPES
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

208510 - 2005 \ 3213.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JESUALDO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

199301 - 2005 \ 1695.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
IMPETRANTE(S): ROSA AMÉLIA DE SANTANA BARROS
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACA JZL- 8090, E PLACA KAB- 1138, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITO NA INICIAL (FLS. 07/13) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
QUANTO À NULIDADE DA MULTA FEDERAL, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO ACORRIDA EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APRECIÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

215888 - 2005 \ 3497.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON CIRILO CARDOSO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARLOS ROBERTO DE SOUZA
IMPETRANTE(S): MARIA AUXILIADORA MORAES DELGADO DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): GILVANDO RIBEIRO DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): ANTONIO JUVENCIO NETO
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTEREM O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACAS KAE-8352, JZJ-1714, JYN-5144 E JZE-0413, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FL. 15, 22, 29 E 35) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

224857 - 2005 \ 3678.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VALDINÁZIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO - PLACAS - JYN 7847 -, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 10) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

231333 - 2006 \ 34.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WEDER CALIXTO DE ANDRADE
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO - PLACAS - KAA 3857 -, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 23) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

35702 - 2000 \ 1487.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
IMPETRANTE(S): ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES, BEM COMO AO PAGAMENTO DOS ACRESCIMOS INCIDENTES SOBRE OS VENCIMENTOS PAGOS EM ATRASO À REQUERENTE, CONSOANTE CÁLCULO CONTIDO NAS PLANILHAS ACOSTADAS AOS AUTOS. CONDENO AINDA, O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, PUBLICADA, REGISTRADA. INTIME-SE.
CUMPRASE.

231852 - 2006 \ 44.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA ROSA HESPANA DA SILVA
ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTEREM O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACA JZH- 9496 E JYQ- 9013, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 12 E 19) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

35862 - 2000 \ 1302.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

IMPETRADO(A): COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENDIDAS ILEGALMENTE E DESCRITAS NAS NOTAS FISCAIS - DOCUMENTOS ACOSTADO A INICIAL - EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I.C..

232311 - 2006 \ 57.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WORLD BUSINESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO: ENIER MARTINS JUNIOR
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYO-9160, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 15) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.



NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRE-SE.

114682 - 2003 \ 164.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): UNY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
IMPETRADO(A): AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A ORDEM DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO POR UNY - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CONTRA ATO DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELGADOS DE MATO GROSSO SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.

241612 - 2006 \ 318.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ CELSO DORILEO LEITE
ADVOGADO: JOSÉ CELSO DORILEO LEITE
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

INTIMAÇÃO: CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR JOSÉ CELSO DORILEO LEITE E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS DE NÚMEROS 129007617, 129849227 E 138203890, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA, INCLUSIVE NA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) DO IMPETRANTE.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

P.R.I. C.

161283 - 2004 \ 1036.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANTÔNIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT

INTIMAÇÃO: EM CONSEQUÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR EM APENSO. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA AQUELES AUTOS. CONDENO O RÉU, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE, NO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001.P.R.I.C.

155668 - 2004 \ 866.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CUIABÁ
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: ISSO POSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA AFORADA PELA EMPRESA CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CUIABÁ LTDA CONTRA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA, DE CONSEQUÊNCIA DECLARAR A REQUERENTE COMO SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER PESSOAL, BEM ASSIM, DECLARAR QUE A MESMA TEM O DIREITO DE RECOLHER AOS COFRES DO MUNICÍPIO RÉU O ISSON NOS TERMOS DO ARTIGO 9.º, § 3.º, DO DECRETO-LEI 406/68, MESMO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2003, EIS QUE ESTÁ NÃO REVOGOU DISPOSITIVO LEGAL INSERIDO EM REFERIDO DECRETO-LEI.

CONDENO O MUNICÍPIO RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRANDO ESSES EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), O FAZENDO ESCORADO ART. 20, § 4.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA, APÓS SER DISTRIBUÍDO À UMA DAS COLENDAS TURMAS, POSSA SER OBJETO DE REEXAME NECESSÁRIO.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006.

FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

35860 - 2000 \ 1288.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS ILEGALMENTE E DESCRITAS NAS NOTAS FISCAIS - DOCUMENTOS ACOSTADO A INICIAL -EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I.C..

232380 - 2006 \ 60.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ILDO ANTONIO BARTOCZ
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM

REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRE-SE.

35060 - 2000 \ 1714.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

IMPETRADO(A): SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA
INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, AUSENTES OS REQUISITOS DA LEI DE MANDADO DE SEGURANÇA E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A SEGURANÇA BUSCADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, CONTRA A SECRETARIA E ESTADO DA FAZENDA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PROCESSO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I. CUMPRE-SE

251405 - 2006 \ 618.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON BORK DE SOUZA - ME "LOCADORA ATLANTA"
ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (FLS. 16), SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL., JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI N.º 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRE-SE.

110670 - 2003 \ 58.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
IMPETRADO(A): LIZ REJANE COSTA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA PARA ORDENAR O FORNECIMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO PARA O IMPETRANTE, SEM CONDIÇÃOAR AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS, RATIFICANDO A LÍMINAR DEFERIDA AS FLS. 28/29. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51 A PRESENTE SENTENÇA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO ACIMA MENCIONADO, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I.C..

35852 - 2000 \ 1287.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS ILEGALMENTE E DESCRITAS NAS NOTAS FISCAIS - DOCUMENTOS ACOSTADO A INICIAL -EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I.C..

217749 - 2005 \ 3540.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELAINE ANTUNES PAGOT
IMPETRANTE(S): MARIA APARECIDA MARTINS LOPES
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
IMPETRADO(A): JOSÉ ANTÔNIO ROSA

INTIMAÇÃO: CONCEDO A SEGURANÇA PARA DETERMINAR À AUTORIDADE IMPETRADA QUE SE ABSTENHA DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS ÀS SERVIDORAS IMPETRANTES DETENTORAS DA VANTAGEM "ESTABILIDADE FINANCEIRA", POIS QUE A NOVA ORDEM NÃO PODE RETROAGIR PARA ALCANÇAR ARBITRARIAMENTE SITUAÇÕES SOLIDIFICADAS, EM HOMENAGEM À SEGURANÇA JURÍDICA. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. COM OU SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O REEXAME NECESSÁRIO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.

120065 - 2003 \ 322.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CELTA TURISMO LTDA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC DOS SANTOS
IMPETRADO(A): COORDENADOR DO DEP. NAC. DE IFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.-DENIT
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONCEDO A SEGURANÇA BUSCADA, PARA CANCELAR AS MULTAS APLICADAS AO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, CONSTANTE DOS EXTRATOS, JUNTADOS ÀS FLS. 21/82, BAIXANDO-AS, POR CONSEQUENTE, DO CADASTRO DE VEÍCULO, POR NÃO SE REVESTIREM DE LEGALIDADE.
QUANTO AOS AUTOS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA APENSO A ESTES AUTOS, DEIXO DE APRECIÁ-LO, VISTO QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM DECISÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO DNIT, ENTENDEU POR UNANIMIDADE COM FUNDAMENTO NA SÚMULA N.º 254 DO STJ QUE "A DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL QUE EXCLUI DA RELAÇÃO PROCESSUAL ENTE FEDERAL NÃO PODE SER REEXAMINADA NO JUÍZO ESTADUAL".
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI N.º 1.533/51.

COM OU SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO PARA REEXAME NECESSÁRIO.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
P.R.I.C.

177347 - 2004 \ 2294.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SILVANO DE SOUZA MONTEIRO
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR SILVANO DE SOUZA MONTEIRO, CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, E CONSEQUENTEMENTE CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 15%. TRANSITADA ESTA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.P.R.I.C.



PROCESSOS COM DESPACHO

35689 - 2000 \ 936.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): SIND. TRAB. SIST. AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO - SINTAP/MT
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
 RÉU(S): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO INDEA/MT.
 ADVOGADO: ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIO DO SR. PERITO – FLS. 295/296 – MANIFESTEM AS PARTES EM 05 (CINCO) DIAS.INT.

251326 - 2006 \ 614.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ARMINDO SANTANA DIAS FILHO
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
 RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

O JUIZ PODE E DEVE RETIFICAR O VALOR DA CAUSA SEMPRE QUE VERIFICAR TER HAVIDO VIOLAÇÃO DOS CRITÉRIOS IMPOSTOS POR LEI NOS ARTIGOS 259 E 260 DO CPC, CABENDO A ELE A FISCALIZAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA É DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), VALOR MUITO A QUEM DO VALOR QUE PODE-SE EMPREGAR À CAUSA E DO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PLEITEADO.

FACULTO A EMENDA DA INICIAL, POIS COMUNGO DO ENTENDIMENTO DE QUE NAS AÇÕES COM PEDIDOS CUMULATIVOS, A QUANTIA DEVE CORRESPONDER À SOMA DOS VALORES DE TODOS ELES (ART. 259, II, DO CPC).

ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC, RECOLHENDO AS CUSTAS NECESSÁRIAS.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

266402 - 2007 \ 9.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): AUTO POSTO MATOSINHOS LTDA
 ADVOGADO: SAMOEL DA SILVA
 IMPETRADO(A): GERENTE DE CADASTRO DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: COM EFEITO, A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS, ÀS EXPRESSAS, CONSTITUI DIREITO DE TODOS QUANTOS REALIZEM OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS COMO FAT GERADOR DO TRIBUTU.

ENTREMENTES, DITO DIREITO, RESULTANTE DE ATIVIDADE VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER ARRANCADO AO CONTRIBUINTE SEMPRE QUE PERPETRAR ILÍCITO TRIBUTÁRIO MATERIAL OU INFRAÇÕES D'OUTRA ORDEM, PREVISTAS NO DIREITO NORMATIZADO PERTINENTE, CONDUCENTES A TANTO.

NA HIPÓTESE TEM-SE QUE A IMPETRANTE MERCÊ DE DESCUMPRIMENTO, EM TESE, A PRECEITO CONSTANTE DA PORTARIA 114/2002 (IRREGULARIDADES CADASTRAS), TEVE SUA INSCRIÇÃO SUSPENSÃO NO RECUADO 12/12/2005 [FLS. 20/21], MEDIDA, DE RESTO, AUTORIZADA PELO ART. 22 DO RICMS.

DE SALIENTAR-SE QUE O CADASTRO COM LUGAR NA PASTA DA FAZENDA, EXISTE PARA INVENTÁRIO DE CONTRIBUINTES PROBOS E EM SITUAÇÃO REGULAR COM O FISCO, E, NA ESPÉCIE, DESVELANDO OS AUTOS NÃO ENCONTRAR-SE A IMPETRANTE A PREENCHER OS PRESSUPOSTOS GIZADOS NO RICMS A TANTO, CUMPRIA À AUTORIDADE APODADA DE COATORA CASSAR-LHE A INSCRIÇÃO.

ACRESCE, DEMAIS, QUE A CONTROVÉRSIA JURISDICIONALIZADA, DADA SUA COMPLEXIDADE, CONSUBSTANCIADA NUM PLEXO A ENCERRAR ILÍCITO (S) TRIBUTÁRIO (S), RECLAMA A SEU ACERTAMENTO AÇÃO PRÓPRIA, JÁ QUE A APERTADA SENDA DO MANDAMUS NÃO SE COMPADECE COM DILAÇÃO PROBATÓRIA.

INDEFIRO, POIS, A INSTÂNCIA POR LIMINAR.

NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE TIMBRADA DE COATORA PARA OS INFORMES DE VEZO.

INT.

CUIABÁ, 10 DE JANEIRO DE 2.007.

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

266277 - 2007 \ 4.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 AUTOR(A): CÉSAR LIMA DIAS E SILVA
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
 RÉU(S): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: TEMOS QUE DADA À ESTAMPA A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 45/04, ALTERANDO O ART. 125, §§ 4º E 5º DA CARTA DA REPÚBLICA, COMETENDO AOS JUIZES DE DIREITO DO JUÍZO MILITAR PROCESSAR E JULGAR OS MILITARES DOS ESTADOS NAS AÇÕES JUDICIAIS CONTRA ATOS DISCIPLINARES MILITARES [JULGAMENTO DAS AÇÕES QUE VERSEM QUESTÕES DE INDISCIPLINA NA ÁREA MILITAR], RESTOU PULVERIZADA A COMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA CONHECER E JULGAR DEMANDAS QUE TAIS.

DESTARTE, COM A VIGÊNCIA E EFICÁCIA PLENA DOS DISPOSITIVOS MODIFICADOS, CESSANDO A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA MILITAR DE 1ª INSTÂNCIA.

257971 - 2006 \ 681.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PROTEÇÃO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOGADO: RODRIGO DO AMARAL FONSECA
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

INTIMAÇÃO: AJUNTE-SE, POR DERRADEIRO, QUE NOS TEMPOS HODIERNOS, PRETENSÃO ANELANDO REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO, NOS MOLDES PREVISTOS NO § 3º DO ART. 9º DO DECRETO-LEI N. 406/68, ÀS INTEIRAS, DESMERECE ACOLHIDA, DADA A IRREFRAGÁVEL OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA PREVISTOS NA CARTA DA REPÚBLICA.

INDEFIRO, PORTANTO, A INSTÂNCIA POR LIMINAR. AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUIABÁ, 19 DE JANEIRO DE 2.007.

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
=JUIZ DE DIREITO=

266788 - 2007 \ 19.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA
 AUTOR(A): SILVIA JUNQUEIRA COSTA
 ADVOGADO: AIRES VIGO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DESSARTE, DE LEITURA ANALÍTICA E SISTEMÁTICA DOS PREFALADOS INSTITUTOS EM COTEJO COM O ORDENAMENTO PROCESSUAL, RESULTA APODÍCTICA A IMPOSSIBILIDADE DA OUTORGA DE TUTELA

ANTECIPADA CONTRA AQUELAS PESSOAS POLÍTICAS, PORQUE, EQUIVALENDO DITO PROVIMENTO A UMA SENTENÇA PREAMBULAR, SE E ENQUANTO, ALFIM, NÃO ROBORADA EM REVISÃO PELO TRIBUNAL RESPECTIVO, FALTAR-LHE-Á VALIDADE, EFICÁCIA E EXECUTORIEDADE.

CITE-SE, POIS.

CUIABÁ, 17 DE JANEIRO DE 2.007.

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
=JUIZ DE DIREITO=

265550 - 2006 \ 769.

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
 REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERENTE: VICENTE DE CARVALHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
 REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABA

INTIMAÇÃO: VISTOS.

RECEBI ESTES AUTOS NESTA DATA.
 ANALISANDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISLUMBRO QUE O REPRESENTADO JÁ SE ENCONTRA COM O EXAME, ORA VINDICADO, DEVIDAMENTE AGENDADO NA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, AUTORIZADO QUE FORA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO, PARA O PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO.
 PORTANTO, E NÃO OBTANTE A URGÊNCIA RECLAMADA, TENHO COMO RAZOÁVEL A DATA APRAZADA, TORNANDO-SE DESNECESSÁRIO, NO MOMENTO, A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM FACE DO INTERREGNO DE APENAS 15 DIAS, ALIADO À CONSTATAÇÃO DO PRÓPRIO AUTOR DE QUE O MÉDICO QUE REALIZA O EXAME SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS.
 NESSE DIAPASÃO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA.
 INTIME-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

55788 - 1998 \ 32336.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
 AUTOR(A): IRACEMA RIBEIRO BORGES
 AUTOR(A): MARIA DE LOURDES RIBEIRO BORGES
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA QUE SE DESIGNARÁ NO DIA 25/04/2007 ÀS 14:30 HORAS.

EDITAL DE CITAÇÃO

180208 - 2004 \ 2470.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): JOSE ARNALDO DE MATOS PRAEIRO FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): JOSE ARNALDO DE MATOS PRAEIRO FILHO
 RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

195856 - 2005 \ 1232.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA
 ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC.MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): JUCENILDO MARCOLINO MORAES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): JUCENILDO MARCOLINO MORAES
 RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192102 - 2005 \ 657.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): TEREZINHA FERREIRA P MARTINELLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): TEREZINHA FERREIRA P MARTINELLI
 RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199904 - 2005 \ 1983.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): LUIS ANTONIO POUSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): LUIS ANTONIO POUSO
 RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO,



OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

190481 - 2005 \ 336.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): TRANSP FORMULA 3

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):TRANSP FORMULA 3
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

193455 - 2005 \ 922.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSE CORREA DE ARRUDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE CORREA DE ARRUDA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

196782 - 2005 \ 1453.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ PROCURADOR FISCAL DO MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE LIMA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

204038 - 2005 \ 2469.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM DE ALBUQUERQUE LEITE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOAQUIM DE ALBUQUERQUE LEITE
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

194445 - 2005 \ 953.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): HILTON FERNANDES DE CAMPOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):HILTON FERNANDES DE CAMPOS
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

194068 - 2005 \ 1001.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): DILERMANO DE FREITAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):DILERMANO DE FREITAS
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO

O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

146573 - 2004 \ 237.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR PINTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):PAULO CESAR PINTO
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

141330 - 2003 \ 1929.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): EURICO RUFINO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EURICO RUFINO DE OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

118599 - 1999 \ 33491.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA-PROC. GERAL MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ENCOL ENG. COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

181569 - 2004 \ 2557.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): MATHEUS EDUARDO ZEFERINO DA MATA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):MATHEUS EDUARDO ZEFERINO DA MATA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

196382 - 2005 \ 1396.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ALONSO B CORREIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ALONSO B CORREIA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO.
TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

38497 - 1999 \ 33552.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADOS(AS): ELIAS AYOUB GIGLIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ELIAS AYOUB GIGLIO



RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

184429 - 2004 \ 2900.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): PELAGIO PALMA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):PELAGIO PALMA FILHO

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

141310 - 2003 \ 1927.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): ESTEFANIA R. DE MIRANDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ESTEFANIA R. DE MIRANDA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

98061 - 2001 \ 791.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): LOJA AQUARELA CALÇADOS CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):LOJA AQUARELA CALÇADOS CONFECÇÕES LTDA

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

209693 - 2005 \ 3376.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(AS): KOKAI CONF CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):KOKAI CONF. CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

83479 - 2002 \ 325.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): C. J. I. SOUTILHA COMÉRCIO
EXECUTADOS(AS): CELSO JOSÉ INÁCIO SOUTILHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):CELSO JOSÉ INACIO SOUTILHA

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

38798 - 2001 \ 916.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA
EXECUTADOS(AS): ADRIANA R. GABRIEL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ADRIANA R. GABRIEL

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

57749 - 2002 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): AIRTON FARIA VARGAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):AIRTON FARIA VARGAS

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

121504 - 1998 \ 31232.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): WALDEBRAND DA SILVA COELHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):WALDEBRAND DA SILVA COELHO

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

184728 - 2004 \ 2930.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): AUSTREGILDO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):AUSTREGILDO DE OLIVEIRA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

120788 - 1999 \ 33526.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): ALFREDO GUIMARÃES VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ALFREDO GUIMARAES VIEIRA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199758 - 2005 \ 1896.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSE EDUARDO MERCIER MEDINA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE EDUARDO MERCIER MEDINA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

168217 - 2004 \ 1555.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ



ADVOGADO: JUSSARA HELENA A. DE J. ALCOFORADO - PROC. MUNIC.

EXECUTADOS(AS): BENEDITO AUGUSTO OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):BENEDITO AUGUSTO OLIVEIRA

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

189759 - 2005 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): MARLU MAGALHÃES GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):MARLU MAGALHÃES GONÇALVES

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

197111 - 2005 \ 1480.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): RIZZA LOPES GALVÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):RIZZA LOPES GALVÃO

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

186007 - 2004 \ 3076.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): ODIRZA RAMOS ARCE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ODIRZA RAMOS ARCE

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

189955 - 2005 \ 228.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: ANGELA DE PINHO HERANE - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): EDSON ANTONIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EDSON ANTONIO DA SILVA

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

195927 - 2005 \ 1278.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ PROCURADOR FISCAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): SOLAR IMÓVEIS SA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):SOLAR IMÓVEIS S/A

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

194571 - 2005 \ 1051.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): HELIO MOLON

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):HELIO MOLON

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

196616 - 2005 \ 1472.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC.MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): ALTAIR DE OLIVEIRA PINTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ALTAIR DE OLIVEIRA PINTO

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192722 - 2005 \ 731.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): DOMINGOS DE MESSIAS DE MORAIS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):DOMINGOS DE MESSIAS DE MORAES

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199759 - 2005 \ 1895.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): JOSE EDUARDO VAZ CURVO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE EDUARDO VAZ CURVO

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

176720 - 2004 \ 2247.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): DANIEL DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):DANIEL DA SILVA

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192848 - 2005 \ 768.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN.CBÁ

EXECUTADOS(AS): SÉRGIO SEIYTI MATSUMOTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):SÉRGIO SEIYTI MATSUMOTO

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

152451 - 2004 \ 784.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL

REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20



NOME DO(A) CITANDO(A): TERCIROS INTERESSADOS
RESUMO DA INICIAL: AOS DIAS 22 DE MARÇO DE 2004, O ESTADO DE MATO GROSSO, PROPÔS A REFERIDA AÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, CONFORME SE VÊ NOS AUTOS Nº 784/2004. NO ANO DE 1879, O ORA INTERESSADO, ESTADO DE MATO GROSSO, OBTVE, POR MEIO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO, UM IMÓVEL URBANO DE 332,80 METROS QUADRADOS QUE ENCONTRA-SE LOCALIZADO NA ATUAL RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 3071, DESTA CAPITAL, O REFERIDO IMÓVEL, SEGUNDO REGISTRO HISTÓRICO MENCIONADO NA DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUIE COM A POSTULADA ORA FORMULADA, FOI HAVIDO DE JOÃO PEDRO GARDÊS QUE FEZ A LIBERALIDADE PARA QUE ALI SE CONSTRUISSSE E FIZESSE FUNCIONAR UMA ESCOLA PÚBLICA PARA FILHOS DE OPERÁRIOS. AALUDIDA DOCUMENTAÇÃO COMPROVA QUE O ENCARGO IMPOSTO PELO DOADOR FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO, UMA VEZ QUE NO IMÓVEL FUNCIONOU, ATÉ O ANO DE 1973, UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DENOMINADO ESCOLA PEDRO GARDÊS, ALÉM DA 10ª SEÇÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ. DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO, SOBRE A REFERIDA DOAÇÃO, NÃO OBTIVANDO A POSSE MANSO E PACÍFICA DO ESTADO POR QUASE UM SÉCULO, FAZ-SE NECESSÁRIO REGISTRAR QUE O BEM FOI DISPUTADO EM JUÍZO, ALEGA AINDA O ESTADO DE MATO GROSSO QUE EXISTE O PRONUNCIAMENTO DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL E MUNICIPAL MANIFESTANDO FALTA DE INTERESSE DE AGIR JUNTO À PROPRIEDADE DO BEM, FINALIZANDO DIZENDO QUE O FATO DE TRATAR-SE DE UMA SITUAÇÃO JURÍDICA JÁ CONSOLIDADA, SOBRE TUDO PELO FATOR TEMPO, O DIREITO ADQUIRIDO DO ESTADO DE MATO GROSSO É INCONTTESTÁVEL, E QUE NINGUÉM JAMAIS OUSARIA DISPUTAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, SEJA EM DECORRÊNCIA DO REGIME JURÍDICO DOS BENS PÚBLICOS, SEJA EM DECORRÊNCIA DO RECONHECIMENTO EXPRESSO CONTIDO NOS AUTOS DA MENCIONADA AÇÃO DE USUCAPIÃO REQUERUO ASSIM O RECEBIMENTO DA AÇÃO, BEM COM A DECLARAÇÃO DO IMÓVEL COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE, E QUE FOSSE, DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DESTA COMARCA, PARA ABERTURA DE MATRÍCULA E CONSEQUENTE REGISTRO DO BEM NOS TERMOS DA LEI. ATRIBUI A CAUSA O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

165607 - 2004 \ 1285.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: EUDECIO ANTÔNIO DUARTE - PROC. DO MUNIC. DE CUIABÁ
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

146678 - 2004 \ 260.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): NELSON NEGRI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): NELSON NEGRI
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

187776 - 2004 \ 3408.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): STANISLAVA SMULA DROBIALA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): STANISLAVA SMULA DROBIALA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

186527 - 2004 \ 3143.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ SEBASTIÃO DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DA COSTA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

183243 - 2004 \ 2750.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ELIZABETE DA CRUZ E. S. GATTAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): ELIZABETE DA CRUZ E. S. GATTAS
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA

(O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

98445 - 1995 \ 29629.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURO JOSÉ DA MATA
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO - PROC. SANEMAT
ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA
RÉU(S): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMO O ADVOGADO EBENEZER SOARES BELIDO PARA RECOLHER O VALOR DE FLS.296.

AUTOR(A): ARMINDO SANTANA DIAS FILHO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

O JUÍZ PODE E DEVE RETIFICAR O VALOR DA CAUSA SEMPRE QUE VERIFICAR TER HAVIDO VIOLAÇÃO DOS CRITÉRIOS IMPOSTOS POR LEI NOS ARTIGOS 259 E 260 DO CPC, CABENDO A ELE A FISCALIZAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA É DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), VALOR MUITO A QUEM DO VALOR QUE PODE-SE EMPREGAR À CAUSA E DO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PLEITEADO.

FACULTA A EMENDA DA INICIAL, POIS COMUNDO DO ENTENDIMENTO DE QUE NAS AÇÕES COM PEDIDOS CUMULATIVOS, A QUANTIA DEVE CORRESPONDER À SOMA DOS VALORES DE TODOS ELES (ART. 259, II, DO CPC).

ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC, RECOLHENDO AS CUSTAS NECESSÁRIAS.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

266402 - 2007 \ 9.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AUTO POSTO MATOSINHOS LTDA
ADVOGADO: SAMOEL DA SILVA
IMPETRADO(A): GERENTE DE CADASTRO DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: COM EFEITO, A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS, ÀS EXPRESSAS, CONSTITUI DIREITO DE TODOS QUANTOS REALIZEM OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS COMO FATO GERADOR DO TRIBUTO.

ENTREMTES, DITO DIREITO, RESULTANTE DE ATIVIDADE VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER ARRANCADO AO CONTRIBUÍTE SEMPRE QUE PERPETRAR ILÍCITO TRIBUTÁRIO MATERIAL OU INFRAÇÕES D'OUTRA ORDEM, PREVISTAS NO DIREITO NORMALIZADO PERTINENTE, CONDUCENTES A TANTO.

NA HIPÓTESE TEM-SE QUE A IMPETRANTE MERCÊ DE DESCUMPRIMENTO, EM TESE, A PRECEITO CONSTANTE DA PORTARIA 114/2002 [IRREGULARIDADES CADASTRAIS], TEVE SUA INSCRIÇÃO SUSPensa NO RECUADO 12/12/2005 [FLS. 20/21], MEDIDA, DE RESTO, AUTORIZADA PELO ART. 22 DO RICMS.

DE SALIENTAR-SE QUE O CADASTRO COM LUGAR NA PASTA DA FAZENDA, EXISTE PARA INVENTÁRIO DE CONTRIBUÍNTES PROBOS E EM SITUAÇÃO REGULAR COM O FISCO, E, NA ESPÉCIE, DESVELANDO OS AUTOS NÃO ENCONTRAR-SE A IMPETRANTE A PREENCHER OS PRESSUPOSTOS GIZADOS NO RICMS A TANTO, CUMPRIA A AUTORIDADE APODADA DE COATORA CASSAR-LHE A INSCRIÇÃO.

ACRESCE, DEMAIS, QUE A CONTROVÉRSIA JURISDICIONALIZADA, DADA SUA COMPLEXIDADE, CONSUBSTANCIADA NUM PLEXO A ENCERRAR ILÍCITO (S) TRIBUTÁRIO (S), RECLAMA A SEU ACERTAMENTO AÇÃO PRÓPRIA, JÁ QUE A PERTADA SENDA DO MANDAMUS NÃO SE COMPADCE COM DILAÇÃO PROBATÓRIA.

INDEFIRO, POIS, A INSTÂNCIA POR LIMINAR.
NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE TIMBRADA DE COATORA PARA OS INFORMES DE VEZO.
INT.

CUIABÁ, 10 DE JANEIRO DE 2.007.
ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

266277 - 2007 \ 4.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): CÉSAR LIMA DIAS E SILVA
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
RÉU(S): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: TEMOS QUE DADA À ESTAMPA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 45/04, ALTERANDO O ART. 125, §§ 4º E 5º DA CARTA DA REPÚBLICA, COMETENDO AOS JUÍZES DE DIREITO DO JUÍZO MILITAR PROCESSAR E JULGAR OS MILITARES DOS ESTADOS NAS AÇÕES JUDICIAIS CONTRA AUTOS DISCIPLINARES MILITARES [JULGAMENTO DAS AÇÕES QUE VERSEM QUESTÕES DE INDISCIPLINA NA ÁREA MILITAR], RESTOU PULVERIZADA A COMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA CONHECER E JULGAR DEMANDAS QUE TAIS. DESTARTE, COM A VIGÊNCIA E EFICÁCIA PLENA DOS DISPOSITIVOS MODIFICADOS, CESSANDO A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA MILITAR DE 1ª INSTÂNCIA.

257971 - 2006 \ 681.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PROTEÇÃO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DO AMARAL FONSECA
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
INTIMAÇÃO: AJUNTE-SE, POR DERRADEIRO, QUE NOS TEMPOS HODIERNOS, PRETENSÃO ANELANDO REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO, NOS MOLDES PREVISTOS NO § 3º DO ART. 9º DO DECRETO-LEI N. 406/68, ÀS INTEIRAS, DESMERECE ACOLHIDA, DADA A IRREFRAGÁVEL OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA PREVISTOS NA CARTA DA REPÚBLICA.

INDEFIRO, PORTANTO, A INSTÂNCIA POR LIMINAR.
AO MINISTÉRIO PÚBLICO

CUIABÁ, 19 DE JANEIRO DE 2.007.
ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
=JUÍZ DE DIREITO=

266788 - 2007 \ 19.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA
AUTOR(A): SILVIA JUNQUEIRA COSTA
ADVOGADO: AIRES VIGO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO



INTIMAÇÃO: DESSARTE, DE LEITURA ANALÍTICA E SISTEMÁTICA DOS PREFALADOS INSTITUTOS EM COTEJO COM O ORDENAMENTO PROCESSUAL, RESULTA APODÍCTICA A IMPOSSIBILIDADE DA OUTORGA DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA AQUELAS PESSOAS POLÍTICAS, PORQUE, EQUIVALENDO DITO PROMOVIMENTO A UMA SENTENÇA PREAMBULAR, SE E ENQUANTO, ALFIM, NÃO ROBORADA EM REVISÃO PELO TRIBUNAL RESPECTIVO, FALTAR-LHE-A VALIDEZ, EFICÁCIA E EXECUTORIEDADE.

CITE-SE, POIS.

CUIABÁ, 17 DE JANEIRO DE 2.007.

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
=JUIZ DE DIREITO=

265550 - 2006 \ 769.

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERENTE: VICENTE DE CARVALHO
ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: VISTOS.

RECEBI ESTES AUTOS NESTA DATA.
ANALISANDO O REQUERIMENTO DO MINISTERIO PÚBLICO, VISLUMBRO QUE O REPRESENTADO JÁ SE ENCONTRA COM O EXAME, ORA VINDICADO, DEVIDAMENTE AGENDADO NA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, AUTORIZADO QUE FORA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO, PARA O PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO. PORTANTO, E NÃO OBSTANTE A URGÊNCIA RECLAMADA, TENHO COMO RAZOÁVEL A DATA APRAZADA, TORNANDO-SE DESNECESSÁRIO, NO MOMENTO, A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM FACE DO INTERREGNO DE APENAS 15 DIAS, ALIADO À CONSTATAÇÃO DO PRÓPRIO AUTOR DE QUE O MÉDICO QUE REALIZA O EXAME SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS.
NESSE DIAPASÃO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA.
INTIME-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

55788 - 1998 \ 32336.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
AUTOR(A): IRACEMA RIBEIRO BORGES
AUTOR(A): MARIA DE LOURDES RIBEIRO BORGES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA QUE SE DESIGNARÁ NO DIA 25/04/2007 ÀS 14:30 HORAS.

EDITAL DE CITAÇÃO

180208 - 2004 \ 2470.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSE ARNALDO DE MATOS PRAEIRO FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE ARNALDO DE MATOS PRAEIRO FILHO
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

195856 - 2005 \ 1232.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC.MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JUCENILDO MARCOLINO MORAES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JUCENILDO MARCOLINO MORAES
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192102 - 2005 \ 657.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA FERREIRA P MARTINELLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):TEREZINHA FERREIRA P MARTINELLI
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199904 - 2005 \ 1983.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): LUIS ANTONIO POUSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):LUIS ANTONIO POUSO
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO

O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

190481 - 2005 \ 336.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): TRANSP FORMULA 3

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):TRANSP FORMULA 3
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

193455 - 2005 \ 922.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSE CORREA DE ARRUDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE CORREA DE ARRUDA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

196782 - 2005 \ 1453.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ PROCURADOR FISCAL DO MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): JOSE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE LIMA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

204038 - 2005 \ 2469.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM DE ALBUQUERQUE LEITE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOAQUIM DE ALBUQUERQUE LEITE
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

194445 - 2005 \ 953.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): HILTON FERNANDES DE CAMPOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):HILTON FERNANDES DE CAMPOS
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

194068 - 2005 \ 1001.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): DILERMANO DE FREITAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):DILERMANO DE FREITAS
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA



QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

146573 - 2004 \ 237.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR PINTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):PAULO CESAR PINTO
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

141330 - 2003 \ 1929.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): EURICO RUFINO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EURICO RUFINO DE OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

118599 - 1999 \ 33491.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA-PROC. GERAL MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):ENCOL ENG. COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

181569 - 2004 \ 2557.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): MATHEUS EDUARDO ZEFERINO DA MATA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):MATHEUS EDUARDO ZEFERINO DA MATA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

196382 - 2005 \ 1396.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ALONSO B CORREIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):ALONSO B CORREIA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

38497 - 1999 \ 33552.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADOS(AS): ELIAS AYOUB GIGLIO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):ELIAS AYOUB GIGLIO

RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

184429 - 2004 \ 2900.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): PELAGIO PALMA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):PELAGIO PALMA FILHO
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

141310 - 2003 \ 1927.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ESTEFANIA R. DE MIRANDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):ESTEFANIA R. DE MIRANDA
RESUMO DA INICIAL:O MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

98061 - 2001 \ 1791.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
EXECUTADOS(AS): LOJA AQUARELA CALÇADOS CONFECÇÕES LTDA.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):LOJA AQUARELA CALÇADOS CONFECÇÕES LTDA
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

209693 - 2005 \ 3376.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(AS): KOKAI CONF CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):KOKAI CONF. CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

83479 - 2002 \ 325.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): C. J. I. SOUTILHA COMÉRCIO
EXECUTADOS(AS): CELSO JOSÉ INÁCIO SOUTILHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):CELSO JOSÉ INACIO SOUTILHA
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

38798 - 2001 \ 1916.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA
EXECUTADOS(AS): ADRIANA R. GABRIEL
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):ADRIANA R. GABRIEL



RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

57749 - 2002 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): AIRTON FARIA VARGAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):AIRTON FARIA VARGAS

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

121504 - 1998 \ 31232.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): WALDEBRAND DA SILVA COELHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):WALDEBRAND DA SILVA COELHO

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

184728 - 2004 \ 2930.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): AUSTREGILDO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):AUSTREGILDO DE OLIVEIRA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

120788 - 1999 \ 33526.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): ALFREDO GUIMARAES VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ALFREDO GUIMARAES VIEIRA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199758 - 2005 \ 1896.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): JOSE EDUARDO MERCIER MEDINA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE EDUARDO MERCIER MEDINA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

168217 - 2004 \ 1555.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: JUSSARA HELENA A. DE J. ALFORADO - PROC. MUNIC.

EXECUTADOS(AS): BENEDITO AUGUSTO OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):BENEDITO AUGUSTO OLIVEIRA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

189759 - 2005 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: EDILSON ROSEDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): MARLU MAGALHAES GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):MARLU MAGALHAES GONÇALVES

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

197111 - 2005 \ 1480.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): RIZZA LOPES GALVÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):RIZZA LOPES GALVÃO

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

186007 - 2004 \ 3076.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): ODIRZA RAMOS ARCE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ODIRZA RAMOS ARCE

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

189955 - 2005 \ 228.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: ANGELA DE PINHO HERANE - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): EDSON ANTONIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EDSON ANTONIO DA SILVA

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

195927 - 2005 \ 1278.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ PROCURADOR FISCAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): SOLAR IMÓVEIS SA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):SOLAR IMÓVEIS S/A

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

194571 - 2005 \ 1051.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): HELIO MOLON

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30



NOME DO(A) CITANDO(A): HELIO MOLON
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

196616 - 2005 \ 1472.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ALTAIR DE OLIVEIRA PINTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): ALTAIR DE OLIVEIRA PINTO
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192722 - 2005 \ 731.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): DOMINGOS DE MESSIAS DE MORAIS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): DOMINGOS DE MESSIAS DE MORAES
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

199759 - 2005 \ 1895.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSE EDUARDO VAZ CURVO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): JOSE EDUARDO VAZ CURVO
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

176720 - 2004 \ 2247.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): DANIEL DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): DANIEL DA SILVA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

192848 - 2005 \ 768.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. C.BÁ
EXECUTADOS(AS): SÉRGIO SEIYTI MATSUMOTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): SÉRGIO SEIYTI MATSUMOTO
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

152451 - 2004 \ 784.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A) CITANDO(A): TERCIROS INTERESSADOS
RESUMO DA INICIAL: AOS DIA 22 DE MARÇO DE 2004, O ESTADO DE MATO GROSSO, PROPÓS A REFERIDA AÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, CONFORME SE VÊ NOS AUTOS Nº 784/2004. NO ANO DE 1879, O ORA INTERESSADO, ESTADO DE MATO GROSSO, OBTVEVE, POR MEIO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO, UM IMÓVEL URBANO DE 332,80 METROS QUADRADOS QUE ENCONTRA-SE LOCALIZADO NA ATUAL RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 3071, DESTA CAPITAL, O REFERIDO IMÓVEL, SEGUNDO REGISTRO HISTÓRICO MENCIONADO NA DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUIE COM A POSTULAÇÃO ORA FORMULADA, FOI HAVIDO DE JOÃO PEDRO GARDÉS QUE FEZ A LIBERALIDADE PARA QUE ALI SE CONSTRUÍSSE E FIZESSE FUNCIONAR UMA ESCOLA PÚBLICA PARA FILHOS DE OPERÁRIOS. AULUIDA DOCUMENTAÇÃO COMPROVA QUE O ENCARGO IMPOSTO PELO DOADOR FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO , UMA VEZ QUE NO IMÓVEL FUNCIONOU , ATÉ O ANO DE 1973, UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DENOMINADO ESCOLA PEDRO GARDÉS, ALÉM DA 10ª SEÇÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ. DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO, SOBRE A REFERIDA DOAÇÃO, NÃO OBTINHA A POSSE MANSO E PACÍFICA DO ESTADO POR QUASE UM SÉCULO, FAZ-SE NECESSÁRIO REGISTRAR QUE O BEM FOI DISPUTADO EM JUÍZO ALEGA AINDA O ESTADO DE MATO GROSSO QUE EXISTE O PRONUNCIAMENTO DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL E MUNICIPAL MANIFESTANDO FALTA DE INTERESSE DE AGIR QUANTO À PROPRIEDADE DO BEM , FINALIZA DIZENDO QUE O FATO DE TRATAR-SE DE UMA SITUAÇÃO JURÍDICA JÁ CONSOLIDADA , SOBRE TUDO PELO FATOR TEMPO, O DIREITO ADQUIRIDO DO ESTADO DE MATO GROSSO É INCONTTESTÁVEL, E QUE NINGUÉM JAMAIS USARIA DISPUTAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL , SEJA EM DECORRÊNCIA DO REGIME JURÍDICO DOS BENS PÚBLICOS , SEJA EM DECORRÊNCIA DO RECONHECIMENTO EXPRESSO CONTIDO NOS AUTOS DA MENCIONADA AÇÃO DE USUCAPIÃO REQUEREU ASSIM O RECEBIMENTO DA AÇÃO , BEM COM A DECLARAÇÃO DO IMÓVEL COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE , E QUE FOSSE, DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DESTA COMARCA, PARA ABERTURA DE MATRÍCULA E CONSEQUENTE REGISTRO DO BEM NOS TERMOS DA LEI. ATRIBUI A CAUSA O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

165607 - 2004 \ 1285.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: EUDECIO ANTÔNIO DUARTE - PROC. DO MUNIC. DE CUIABÁ
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

146678 - 2004 \ 260.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): NELSON NEGRÍ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): NELSON NEGRÍ
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

187776 - 2004 \ 3408.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): STANISLAVA SMULA DROBIALA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): STANISLAVA SMULA DROBIALA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

186527 - 2004 \ 3143.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ SEBASTIÃO DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DA COSTA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

183243 - 2004 \ 2750.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ELIZABETE DA CRUZ E. S. GATTAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): ELIZABETE DA CRUZ E.S. GATTAS
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA



(O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

98445 - 1995 \ 29629.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LAURO JOSÉ DA MATA

ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO -PROC. SANEMAT

ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA

RÉU(S): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMO O ADVOGADO EBENEZER SOARES BELIDO PARA RECOLHER O VALOR DE FLS.296.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2006/35.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): AGILDO BAPTISTA DE LIMA

- DR. LENILDO MARCIO DA SILVA OAB/5340 - Av. Castelo Branco, nº 325, Edifício Centro Empresarial - 3º andar
Cidade: Várzea Grande/MT.

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA DA R.SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: ISSO POSTO, com fundamento no art.110, §1º e art. 109, V, todos do Código Penal Brasileiro, JULGO E DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE DE AGILDO BAPTISTA DE LIMA, qualificado nos autos, tendo em vista a prescrição retroativa da pena cominada no art. art. 121, § 3º, do Código Penal Brasileiro, afastando todos os efeitos, principais e secundários da condenação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de janeiro de 2007.

Acy Gomes de Moura

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

A Doutora Mônica Catarina Perri Siqueira Juíza e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cuiabá - MT, na forma da lei etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados/suplentes nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal do Júri desta Comarca, para o Corpo de Jurados durante o mês de **FEVEREIRO - 2007** a partir do **dia 07 de fevereiro de 2007 às 08:00 horas**, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem na referida data e horário, ao Plenário do Júri, situado no Edifício do Fórum da Capital, ao final indicado.

JURADOS

- 1- MARCELO DE JESUS FONSECA
- 2- LENITA NEUZA ROSA
- 3- LEONARDO MARCELO SILVA LUBAS
- 4- GILBERTO PIRES FERNANDES
- 5- INES CRISTINA NUNES LOPES
- 6- JOSÉ HELENO CAMPOS
- 7- SEBASTIÃO BELMIRO GARCIA
- 8- GLEICE ADNE ARRUDA GONÇALVES
- 9- VANDERLEIA FREIRE TAVARES
- 10- MARCOS AURELIO NOGUEIRA
- 11- JOSÉ EMÍDIO FILHO

Notifique, pois a todos os jurados/suplentes acima mencionados para comparecerem a sala determinada as Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia e hora designados e nos demais dias seguintes, enquanto durar as Sessões, sob pena de acarretar-lhes o crime de desobediência, tipificado no artigo 330 do Código Penal, se intimados e não comparecerem e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será fixado no lugar de costume, publicado na forma da Lei. Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2007. Eu, Acy Gomes de Moura, Escrivão do Júri que digitei e subscrevi.

Mônica Catarina Perri Siqueira

Juiz (a) Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI

ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA

EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

26155 - 2002 \ 68.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADALCINO FERREIRA GOMES FILHO

ADVOGADO: WINSTON LUCENA RAMALHO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DRª. ELIZABETH MACEDO - OAB/MT 6.912 E O DR. WINSTON LUCENA

RAMALHO OAB/PB 7.435, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 13/MARÇO/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 68/2002.

60050 - 2004 \ 177.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUIZ MAKSON DA SILVA

RÉU(S): JOÃO SEVERINO VAZ

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. JURANDI BENEDITO BASTO - OAB/MT 4445, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 07/MARÇO/2007, ÀS 17:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 177/2004.

93668 - 2007 \ 15.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ETELVINO JOSÉ DANIELICHEN DE OLIVEIRA

RÉU(S): WANDER SEBASTIÃO DE LIMA QUINTEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. ANDRÉ GONÇALVES MELADO - OAB/MT 8075, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 16/FEVEREIRO/2007, ÀS 14:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS ETELVINO JOSÉ DANIELICHEN DE OLIVEIRA E WANDER SEBASTIÃO DE LIMA QUINTEIRO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 15/2007.

84957 - 2006 \ 108.

AÇÃO: CP-QUADRILHA OU BANDO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LEONIDAS LINO

RÉU(S): ORIVALDO GONÇALO ALVES DE ARRUDA

RÉU(S): RENATO JULIÃO DA SILVA

RÉU(S): JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA

RÉU(S): GEORGE ANDRO DE SOUZA

RÉU(S): ALMIRANTE ALVES DE SOUZA

RÉU(S): DIOVAN DIVINO DE BARROS

ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GUIMARÃES JOUAN JUNIOR

INTIMAÇÃO: DOS ADOGADOS: DR. JOE ORTIZ ARANTES, OAB/MT Nº 1.166-A, E/OU MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES, OAB/MT 6.882, E/OU MARCO ANTONIO GUIMARÃES JOUAN JUNIOR, OAB/MT Nº 10.369 - DEFENSORES DO ACUSADO JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 17/05/07, ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 108/06, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA E OUTROS.

25271 - 2002 \ 47.

AÇÃO: SF-SONEGAÇÃO ART 3º II

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FILOGÔNIO BORGES DA SILVA

RÉU(S): JAIR MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES

INTIMAÇÃO: ADVOGADO DR. MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES, OAB/MT Nº 4652, A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª V. CRIMINAL DA CAPITAL, NO PRÓXIMO DIA 08/02/07, ÀS 15H30MIN, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA CLÓVIS VAZ DE OLIVEIRA, ARROLADA PELA ACUSAÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2007/9

EDITAL DE CITAÇÃO

70260 - 2005 \ 63.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MIGUEL JOSÉ DA COSTA ANDRADE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): MIGUEL JOSÉ DA COSTA ANDRADE FILIAÇÃO: VIDEL JOSÉ SOUZA ANDRADE E MARIA APARECIDA COSTA ANDRADE, DATA DE NASCIMENTO: 2/11/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 14 QDA 16 CASA 02, BAIRRO: NOVÓ MILIENIO, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL Nº 63/2005, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV (RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO), C.C. ARTIGO 14, INCISO II, C.C. ARTIGO 29, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 11/04/2007, ÀS 16H30, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO, CASO JÁ O TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.

82572 - 2006 \ 20.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JORGE LUIZ VIANNA CORRÊA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): JORGE LUIZ VIANNA CORRÊA, RG: 1294.291-0 SSP MT FILIAÇÃO: ADEMIR GONÇALVES CORREA E ELIZETE VIANNA CORREA, DATA DE NASCIMENTO: 23/4/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA 13, QUADRA 24, LOTE 18, CASA 157, BAIRRO: OSMAR CABRAL, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL Nº 20/2006, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, § 2º, INCISO I (MOTIVO TORPE) E IV (EMPREGO DE RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO) C.C. ARTIGO 129 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 27/04/2007, ÀS 17H, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO, CASO JÁ O TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO

EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

32901 - 2003 \ 58.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: CLÓVIS SAHIONE - OAB/RJ 13.393

ADVOGADO: EDUARDO MAHON - OAB/MT 6363

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO - OAB/MT 3990

ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS - OAB/MT 8455

RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO

ADVOGADO: ZAID ARBID - OAB/MT 1822-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, E OS ADVOGADOS DOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO, DA R. DECISÃO, PROFERIDA PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO, DRª. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO PRAZO, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, AO APRESENTAR SUA RESPOSTA ÀS RAZÕES DO RECURSO, NO SENTIDO ESTRITO, INTERPOSTO PELO REQUERENTE, DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA, ALEGANDO QUE "OS NECESSÁRIOS A CONTRAPO-LOS ACOMPANHAM OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 63/2006, A MERCÊ DE DISTRIBUIÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, SEM POSSIBILIDADE DE, ATÉ A OCORRÊNCIA DESSE ATO, PROCEDER NA EXTRAÇÃO DAS CÓPIAS



RESPECTIVAS". DECIDO. A DESPEITO DO MOTIVO ALEGADO, NÃO VEJO NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DO PRAZO AO RECORRENTE, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, UMA VEZ QUE, CONFORME CONSIGNADO NA DECISÃO QUE MANTEVE A PRONÚNCIA, CUJA CÓPIA FOI ANEXADA À PETIÇÃO ORA EXAMINADA, RELACIONAM-SE ELES AOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL, PROPOSTA PELO RECORRENTE, DESAPENHADOS DO FEITO PRINCIPAL EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADEQUADO. NÃO TRAZEM OS DOCUMENTOS JUNTADOS, PORTANTO, CIRCUNSTÂNCIAS NOVAS E RELEVANTES ACERCA DA QUESTÃO. TAMPOUCO HÁ NECESSIDADE DE CONTRAPROVA, PORQUANTO A SUPRACITADA AÇÃO CAUTELAR FOI JULGADA, NESTA INSTÂNCIA, ANTES DA DECISÃO DE PRONÚNCIA DA QUAL SE RECORRE. POR OUTRO LADO, O DOUTO ADVOGADO REQUERENTE DEIXOU DE PROVAR QUE NÃO CONSEGUIU LOCALIZAR OS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR OU QUE LHE FOI CRIADO OBSTÁCULO PARA TANTO, EMBORA REQUERIDA A SUSPENSÃO DO PRAZO MENOS DE DUAS HORAS ANTES DE SEU VENCIMENTO, SEGUNDO O RELATÓRIO EXPEDIDO PELO EQUIPAMENTO DO "FAC SÍMILE" UTILIZADO, EM ANEXO, ONDE CONSTA QUE A TRANSMISSÃO DO PETICIONADO OCORREU EM "JAN. 29 2007 04:14PM". A PROPÓSITO, SOMENTE ONTEM, DIA 30, APORTOU A PETIÇÃO NA ESCRIVANIA E FOI POR MIM RECEBIDA, ACOMPANHADA DO ORIGINAL. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, INDEFIRO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE PRAZO, FORMULADO PELO RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, NA PETIÇÃO DATADA DE 29 DE JANEIRO DE 2007, SUBSCRITA PELO COMBATIVO ADVOGADO CONSTITUÍDO, DR. ZAID ARBID, PROTOCOLADA NOS SEGUINTES TERMOS: "FORUM DE CUIABÁ 30/JAN/2007 12:36 002246 1/2". COMO OS AUTOS RESPECTIVOS JÁ FORAM REMETIDOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, O QUE IMPEDE A JUNTADA E FORÇA EXPEDIENTES AVULSOS, ENCAMINHEM-SE, SEM DEMORA, O PEDIDO, DECISÃO E DOCUMENTOS A ELE ANEXADOS, ÀQUELA CORTE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, MANTENDO-SE CÓPIAS NO CARTÓRIO. INTIMEM-SE TODOS OS INTERESSADOS E CUMPRE-SE, OBSERVANDO-SE AS PRESCRIÇÕES LEGAIS. CUIABÁ, 31 DE JANEIRO DE 2007.

VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ: MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE TERCEIROS

99620 - 2006 \ 426.
AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: DAMÁSIO ESTANISLAU
ADVOGADO: NORIVAL DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEVI DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/426.
ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: DAMÁSIO ESTANISLAU
PARTE RÉ: LEVI DE ALMEIDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 11.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS AUSENTES E INTERESSADOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSÓANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:30H, ACOMPANHADOS DE ADVOGADO HABILITADO. NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÃO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA, SOB PENA DE SER CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL.
RESUMO DA INICIAL: NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1987, O REQUERENTE ADQUIRIU O IMÓVEL SITUADO NA RUA FINLÂNDIA, QD. 06, LOTE 09, RESIDENCIAL NOVA FLÓRIDA, NESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRA CONSTRUÍDA UMA CASA DE ALVENARIA COM 51,6M². O IMÓVEL ERA FINANCIADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM NOME DE LEVI DE ALMEIDA. O REQUERENTE COMPROU O IMÓVEL SOB A PROMESSA DE QUE RECEBERIA PROCURAÇÃO DO TITULAR PARA FAZER A TRANSFERÊNCIA, SENDO QUE ESTE SEMPRE RECONHECEU O REQUERENTE COMO LEGÍTIMO DONO DO IMÓVEL. CONTUDO, MESMO APÓS A QUITAÇÃO FINAL DO IMÓVEL PELO REQUERENTE, O REQUERIDO SE RECUSA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA. O REQUERENTE NECESSITA REFORMAR A CASA, POIS ESTA SE ENCONTRA EM ESTADO PRECÁRIO, MAS NÃO CONSEGUE FINANCIAMENTO UMA VEZ QUE O IMÓVEL NÃO ESTÁ REGISTRADO EM SEU NOME. REQUER O RECONHECIMENTO DE SEU DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DE SENTENÇA DE USUCAPÍO, BEM COMO, A CITAÇÃO DO RÉU E CONFINANTES DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM LOTE DE TERRENO SOB O N.º 09 DA QUADRA 06, SITUADO NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL NOVA FLÓRIDA, RUA FINLÂNDIA, MATRICULADO SOB O N.º 20.748, NO CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE CUIABÁ, MT
DESPACHO: VISTOS... RECEBO AS EMENDAS DE FLS. 40 E 41/43. RETIFIQUE-SE O PÓLO PASSIVO, CONSIGNANDO O NOME DO RÉU LEVI DE ALMEIDA. A PRETENSÃO DA AUTORA, EMBASADA NO ART. 1240 DO CC/2002, É NO SENTIDO DE VER DECLARADA A PRESCRIÇÃO AQUISITIVA, ALEGANDO QUE A POSSE SOBRE A ÁREA É EXERCIDA POR ELA E SEUS ANTECESSORES POR MAIS DE CINCO ANOS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 90 C/C ART. 14 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI N.º 10.257/01, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA 06/03/07, ÀS 15:30H. CITE-SE O RÉU PARA COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM REVELIA E CONFISSÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELA AUTORA (CPC, ART. 277, § 2º) E QUE EM NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278). NOS TERMOS DOS ARTS. 942 E 943 DO CPC, CITEM-SE OS CONFINANTES E EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO AOS INTERESSADOS E AUSENTES. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL. À UNIÃO, BEM COMO, AO REPRESENTANTE DO PARQUET, A FIM DE QUE MANIFESTEM INTERESSE NA PRETENSÃO DA AUTORA. OUTROSSIM, ADVIRTO QUE A PARTE DEVERÁ COMPROVAR, NO DECORRER DA AÇÃO, A INEXISTÊNCIA DE BENS EM SEU NOME, NA FORMA DO ART. 90, PARTE FINAL, DA LEI N.º 10.257/01, JUNTANDO NOS AUTOS CERTIDÕES NEGATIVAS EXPEDIDAS PELOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA E DA CAPITAL, SOB PENA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRE-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. ESTER BELÉM NUNES DIAS. JUIZA DE DIREITO. EU, _____, ALZILENE A GUIMARÃES KRIGER, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
VÁRZEA GRANDE - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2007/9
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

49433 - 2002 \ 153.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MERCANTIL ANDROMEDA LTDA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
REQUERIDO(A): DEL'CORO COMERCIO DE REVESTIMENTO PEÇAS E ACESSORIOS P AUTOS LITISCONSORTES (REQUERIDO): O. P. FACTORING FOMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO (DEFENSORA PÚBLICA)
INTIMAÇÃO: PARTES - DECORRIDO "IN ALBIS", O PRAZO PARA CONTESTAR O PEDIDO DE FLS. 74, DECRETO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REVELIA DA RÉ (CPC - ART. 319).
2. PRECLUSA, VENHAM-ME À CONCLUSÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

68687 - 2004 \ 138.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SICREDI COMÉRCIO
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

REQUERIDO(A): TIBAJI HOLIDIO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 95,65 (NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

72844 - 2004 \ 220.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR-, INTIME-SE A AUTORA PARA, EM CINCO (05) DIAS, ESCLARECER SOBRE O INTERESSE PELA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, NOS TERMOS ANTES FORMULADOS (FLS: 37).

6260 - 1999 \ 207.
AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): IVANILSON SOUZA DE DEUS - ME
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 35,95 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

61146 - 2003 \ 252.
AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: EVANGELISTA BORGES FERREIRA
ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
INTIMAÇÃO: AUTOR
1. RECEBA A EMENDA E DOCUMENTOS RETRO (FLS. 25 A 31) PARA QUE SURTAM EFEITOS NOS AUTOS.
2. EM VISTA DO TEOR DA CERTIDÃO APORTADA (FLS. 27), ORDENO VENHA O AUTOR A APRESENTAR CERTIDÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO EFETIVADO NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE-MT., EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DO INDEFERIMENTO JÁ ADVERTIDO.
INTIMEM-SE.

81348 - 2005 \ 134.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ANCELMO LOPES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR- PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

97125 - 2006 \ 311.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: LINDINALVA APARECIDA BEZERRA
ADVOGADO: VANIA FATIMA DE PAULA
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): ZOZINO ALVES FERREIRA
INTIMAÇÃO: AUTORA - EM VISTA DO TEOR DA AV.2/13.394 (FLS. 34), ORDENO VENHAM OS AUTORES A APORTAR CERTIDÃO DA MATRÍCULA EXISTENTE NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DE VÁRZEA GRANDE-MT., EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).

61346 - 2003 \ 258.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): EDERSON AZEVEDO DOS SANTOS
TIPO A CLASSIFICAR: LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS
TIPO A CLASSIFICAR: PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO ANDRADE NETO
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JR.
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JR.
INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCEDA-SE SUA INTIMAÇÃO PARA A COMPLEMENTAR O DEPÓSITO DO VALOR DO DÉBITO, NO IMPORTE DE R\$855,91 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO A PARTIR DE 23 DE AGOSTO DE 2005 (FLS.69).

71929 - 2004 \ 198.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
REQUERIDO(A): RICARDO CAMARGO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 28,46 (VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

64456 - 2004 \ 22.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PAULO DA SILVA RONDON
REQUERENTE: MARIA BOM DESPACHO SANTOS RONDON
ADVOGADO: MAURILIO DE SANT ANA MALHEIROS
ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
ADVOGADO: EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DE TÁXI COOPER 21
ADVOGADO: MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO (DEFENSORA PÚBLICA)
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 93,52 (NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

104210 - 2007 \ 10.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 39,69 (RINTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

87145 - 2005 \ 321.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARINES GARGIA LENS
INTIMAÇÃO: AUTOR- EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO S. OFICILA DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

92990 - 2006 \ 130.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): WELLINGTON RODRIGUES
INTIMAÇÃO: AUTOR- EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

86421 - 2005 \ 296.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRES CINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P DUARTE
REQUERIDO(A): JOAVIR MARQUES DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: AUTOR- PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

101221 - 2006 \ 465.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS



ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO LOPES
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

101862 - 2006 \ 490.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): VALTEIR CORECHA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 33, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

99973 - 2006 \ 436.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): C MORÃES LEITE ME
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

102628 - 2006 \ 517.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ARENIZE FERREIRA
REQUERENTE: JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: DEJANIRA JOANA SANTOS COSTA
REQUERIDO(A): BRAZ FERNANDES DA CUNHA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

102396 - 2006 \ 511.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): JOSE MARIA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

94901 - 2006 \ 217.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): ODELMIRO FERREIRA DE FRANÇA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 49, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

46572 - 2002 \ 84.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: MÁRIO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
REQUERIDO(A): OLDAIR JOSÉ KNORST
REQUERIDO(A): LOIVA TEREZINHA KUHN
REQUERIDO(A): FLÁVIO F. KUHN
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 66, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

94954 - 2006 \ 223.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): MARILENE HONORATO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

96676 - 2006 \ 295.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): GESIEL RODRIGUES
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

98008 - 2006 \ 357.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A .
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
REQUERIDO(A): ESTHER DROSGHIC MENDOZA SOARES
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 41, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

83613 - 2005 \ 206.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE LINS TAVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 47, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

90378 - 2006 \ 28.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUCIO DE ALMEIDA COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 44, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

94587 - 2006 \ 199.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EDUARDO NUNES
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.38, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

91294 - 2006 \ 58.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MANOEL BENEDITO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 45, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

101787 - 2006 \ 489.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOLOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ENIVA GLORIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E AS DE LYTTON
REQUERIDO(A): CREIDE FERRAZ DE CAMPOS FERREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

94345 - 2006 \ 187.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EBER REGIS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

103629 - 2006 \ 555.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): MARCIO JOSE DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

103839 - 2007 \ 2.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOADILSON RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 23, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

92982 - 2006 \ 128.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
EXEQUENTE: DANIELA NODARI
ADVOGADO: DANIELA NODARI
EXECUTADOS(AS): JABUR PNEUS

INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 50, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

102235 - 2006 \ 505.
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): MARIA JOSE ARINOS CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

101099 - 2006 \ 464.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E AS DE LYTTON
REQUERIDO(A): MOACIR CARLOS ROQUE

INTIMAÇÃO: AUTOR- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

88328 - 2005 \ 362.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES
REQUERIDO(A): CARLOS AUGUSTO INACIO FERREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR- EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 32,20 (TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

91782 - 2006 \ 178.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GRENDENE S/A
ADVOGADO: TEMISTOCLES MAIA FILHO
ADVOGADO: KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO PEREIRA MATOS NETO
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,23 (DEZESETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

4930 - 1996 \ 12.
AÇÃO: EXECUPÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CELIA MARIA ABURAD CURY
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): SIQUEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 82,83 (OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

77462 - 2005 \ 13.
AÇÃO: EXECUPÃO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DIMELIFE LTDA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA SALA DE CAMPOS
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

46166 - 2002 \ 72.
AÇÃO: EXECUPÃO.
REQUERENTE: POSTO PONTE NOVA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO SEMPIO FARIA
REQUERIDO(A): ZAPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 182,95 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

23639 - 2000 \ 107.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL
REQUERENTE: BB-FIANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): PAULO CESAR LEÃO
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

100823 - 2006 \ 452.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA
ADVOGADO: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ
REQUERIDO(A): KAGE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 50, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.



103145 - 2006 \ 538.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): D. G. LARATTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA
EXECUTADOS(AS): DELMA GRACIOSA LAVRATTI
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

91030 - 2006 \ 145.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
EXECUTADOS(AS): INDÚSTRIA SUMMER LTDA.
EXECUTADOS(AS): CELESTINO FERREIRA SOUZA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE- MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

5842 - 1999 \ 134.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SIMARELLI DISTRIB. DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FÁRIA
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - VISTOS ETC.,
VENHA A EXEQUENTE A APORTAR CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ATUALIZADA DA MATRÍCULA DE CADA UM DOS IMÓVEIS INDICADOS ÀS FLS. 137. EM SEGUIDA, RETORNEM-ME IMEDIATAMENTE PARA EXAME.
INTIMEM-SE

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ: HELVIO CARVALHO PEREIRA
ESCRIVÁ: LEILA PAVOIRO TAVARES
EXPEDIENTE: 2007/1**

PROCESSOS COM SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

75800 - 2004 \ 578.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: MARIA MONSARATE DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG
INTERDITADO: JOÃO PAULO DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2004/578.

ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: MARIA MONSARATE DE ALMEIDA
PARTE RÉQUERIDA: JOÃO PAULO DE ALMEIDA

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): JOÃO PAULO DE ALMEIDA
CURADOR(A): MARIA MONSARATE DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 02, QUADRA 13, CASA 03, MARAJÓARA, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE (CID. F20.0) E RETARDO MENTAL LEVE (CID. F70.1).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS BENS.

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO PAULO DE ALMEIDA, NASCIDO AOS 19/12/1982, FILHO DE MANOEL CIRCUINÇÃO DE ALMEIDA E CATARINA SENE ALMEIDA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA IRMÃ MARIA MONSARATE DE ALMEIDA, NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, P.R.I. APÓS AS CAUTELAS LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO."
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.
DATA DA SENTENÇA: 13/02/2006.
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE., digitei.

Várzea Grande - MT, 9 de janeiro de 2007.
Leila Pavoiro Tavares

79496 - 2005 \ 101.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: G. A. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): O. C. DA S.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/101.

ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: Gonçalo Adair da Silva
PARTE RÉQUERIDA: OACIL CESARINO DA SILVA

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): OACIL CESARINO DA SILVA
CURADOR(A): GONÇALO ADAIR DA SILVA, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 14, QDA. 07,

LOTE 02, BAIRRO PARQUE SABIÁ, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE PSICOSE NÃO ORGÂNICA NÃO ESPECIFICADA (CID. F29) E TRANSTORNO MENTAL SOE (CID. F99).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS BENS.

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE OACIL CESARINO DA SILVA NASCIDO AOS 15/04/1972, FILHO DE ORIVALDO RIBEIRO DA SILVA E BENEDITA CURADO DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA GERIR SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E VIA CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADOR SEU IRMÃO GONÇALO ADAIR DA SILVA, NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO.

AO COMPROMISSO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E NO LIVRO "E", PUBLICANDO-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO. P.R.I."
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.
DATA DA SENTENÇA: 14/06/2006.
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 9 de janeiro de 2007.
Leila Pavoiro Tavares

75681 - 2004 \ 569.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: AGUIDO VIEGAS PINHO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
INTERDITADO: BENEDITO VIEGAS DE PINHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2004/569.

ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: AGUIDO VIEGAS PINHO
PARTE RÉQUERIDA: BENEDITO VIEGAS DE PINHO

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): BENEDITO VIEGAS DE PINHO
CURADOR(A): AGUIDO VIEGAS PINHO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL LEITE, Nº 31, BAIRRO NOVA CANAÁ, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE SEQUELA DE INFARTO CEREBRAL (CID. I69.3), HEMIPLEGIA ESPÁSTICA (CID: G81.1) E TRANSTORNO COGNITIVO LEVE (CID. F06.7).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS BENS.

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO BENEDITO VIEGAS DE PINHO, NASCIDO EM 02/06/1958, FILHO DE JOÃO VIEGAS DE PINHO E DIRCE MARIA DA SILVA PINHO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADOR SEU IRMÃO AGUIDO VIEGAS PINHO, NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, P.R.I."
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.
DATA DA SENTENÇA: 25/08/2005.
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007.
Leila Pavoiro Tavares

88174 - 2005 \ 568.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: GINA ROQUE DE CAMPOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
INTERDITADO: GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/568.

ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: Gina Roque de Campos
PARTE RÉQUERIDA: GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA.
CURADOR(A): GINA ROQUE DE CAMPOS, BRASILEIRO(A), SEPARADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCIPAL, BAIRRO 07 DE MAIO, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE RETARDO MENTAL GRAVE (CID. F72.0) E PERDA NÃO ESPECIFICADA DE AUDIÇÃO (H91.9).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS BENS.

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, E COM EMBASAMENTO NO LAUDO PERICIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, VIA DESTA AÇÃO, E DECRETO A INTERDIÇÃO DE GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA, NASCIDA EM 25/5/1950, FILHA DE GONÇALO EMÍDIO DE ARRUDA E MARIA EVARISTA DE ARRUDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, COM ARRIMO NO ART. 3º. II DO NOVO CÓDIGO CIVIL, E, EM CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADOR SUA IRMÃ GINA ROQUE DE CAMPOS, AO COMPROMISSO, INSCREVA-SE A PRESENTE À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, (ART. 1.184 DO CPC), SEM CUSTAS, P.R.I. E ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO, APÓS AS CAUTELAS LEGAIS."
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.
DATA DA SENTENÇA: 15/09/2006.
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE., digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007.
Leila Pavoiro Tavares



SEGMENTOS DA SOCIEDADE... A IMPRENSA DIVULGOU OS TRABALHOS REALIZADOS... COM OS SETORES MADEIREIRO E MOVELEIRO FORAM REALIZADAS REUNIÕES INDIVIDUALIZADAS. NÃO OBTINTE TODO O OCORRIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO RECEBEU NOTÍCIAS DE QUE ALGUNS EMPRESÁRIOS DO SETOR MADEIREIRO PREFERIRAM CONTINUAR QUEIMANDO SEUS DEJETOS. CONSTATARAM OS TÉCNICOS QUE AS EMPRESAS REQUERIDAS, AO CONTRÁRIO DA MAIORIA ESGADORA DOS EMPRESÁRIOS QUE INTEGRAM O SETOR, PREFERIRAM CONTINUAR QUEIMANDO SEUS DEJETOS E CAUSAR POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. CERTAMENTE AGIRAM ASSIM PORQUE SE TORNA MENOS ONEROSO A PRÁTICA DA QUEIMA DO QUE A DESTINAÇÃO LÍCITA DE TAIS RESÍDUOS.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.
 1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO EM DESFAVOR DE MADE TORRES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., MADEIREIRA CÉU AZUL, M. V. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. FEAQUEADOS FLORESTA LTDA, TODOS QUALIFICADOS, PELOS FATOS A SEGUIR EXPOSTOS.
 2. INICIALMENTE ADUZ QUE É PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO ATIVO DA AÇÃO, INVOCANDO O DISPOSTO NO ART. 129, III DA CF/88 E ART. 25, IV 'A' DA LEI N. 8.625/1993. ADUZ A COMPETÊNCIA DO JUÍZO, POR MEIO DO ART. 2º DA LEI N. 7.347/1985.
 3. APONTA O REQUERENTE QUE REALIZADAS VISTORIAS PELA EQUIPE DA SEMA, FORAM ENCONTRADOS FOCOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS NAS MADEIREIRAS ORA REQUERIDAS. ADUZINDO QUE TAL FATO VEM CAUSAR DANOS À INTEGRIDADE FÍSICA, SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.
 4. REPORTA-NOS O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO FATO DE QUE O AR É BEM DE USO COMUM, PATRIMÔNIO PÚBLICO, DEVENDO SER INSUSCETÍVEL DE CONTAMINAÇÃO (ART. 3º, III 'A', 'B' E 'E' E IV DA LEI N. 6.938/81), AO USO RACIONAL E RESPONSÁVEL DA PROPRIEDADE COM RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, A PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO AO PRIVADO E A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (CF/88, ARTS. 170, VI, 186, II, 200, VIII E 225).
 5. INVOKA A LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (ART. 38), O CÓDIGO PENAL (ART. 252) O CÓDIGO CIVIL (ART. 1.277), LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL (ART. 50), OUTRAS LEGISLAÇÕES E DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA.
 6. BUSCA O "PARQUET" UMA LIMINAR CONSISTENTE NA ORDEM AOS REQUERIDOS, PARA QUE "IMEDIATAMENTE SUSPENDAM A QUEIMA DE RESÍDUOS DE ATIVIDADE MADEIREIRA".
 7. REQUER, AINDA, REQUERENTE, EM SEDE DE LIMINAR, A FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA ARBITRADA POR ESTE JUÍZO, SUGERINDO O VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), AO FINAL A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, NOS TERMOS DOS PEDIDOS CONSTANTE A FLS. 14/15 DA EXORDIAL.
 8. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 16/168.
 9. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO. DECIDO.

10. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA EM DESFAVOR DOS REQUERIDOS MADE TORRES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., MADEIREIRA CÉU AZUL, M. V. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. FEAQUEADOS FLORESTA LTDA, TODOS QUALIFICADOS, OBJETIVANDO QUE OS MESMOS SUSPENDAM AS ATIVIDADES DE QUEIMA DE RESÍDUOS DE ATIVIDADE MADEIREIRA.
 11. INICIALMENTE NECESSÁRIO CONSTAR QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO É PARTE LEGÍTIMA PARA POSTULAR NO PÓLO ATIVO DA AÇÃO CONFORME PREVISÃO LEGAL DISPOSTA NOS ARTS. 129, III DA CF/88, JÁ QUE SE TRATA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
 12. DA MESMA FORMA ESTE JUÍZO É COMPETENTE PARA A Apreciação CONFORME DISPOSITIVO LEGAL CONSTANTE NO ART. 2º DA LEI N. 7.347/1985 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA).
 13. ANÁLISES INDISPENSÁVEIS, PASSO A DECIDIR.
 14. ENTENDO PRESENTES OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONCESSÃO DO PEDIDO LIMINAR FORMULADO NA EXORDIAL DESTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA E O FAÇO PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS.
 15. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA, EM SEU ART. 225, A TODOS UM MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO E DESTACA:
 "TODOS TÊM DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO, BEM DE USO COMUM DO POVO E ESSENCIAL À SADIJA QUALIDADE DE VIDA, IMPONDO-SE AO PODER PÚBLICO É A COLETIVIDADE O DEVER DE DEFENDÊ-LO E PRESERVÁ-LO PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES."
 16. SENDO QUE O Nº 3º DO CITADO ARTIGO DETERMINA-SE QUE:
 "AS CONDUTAS E ATIVIDADES CONSIDERADAS LESIVAS AO MEIO AMBIENTE SUJEITARÃO OS INFRATORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, A SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS, INDEPENDENTEMENTE DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS."
 17. O PROFESSOR JOSÉ AFONSO DA SILVA, EM SUA OBRA CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO, 7ª EDIÇÃO, REVISTA E AMPLIADA DE ACORDO COM A NOVA CONSTITUIÇÃO, EDITORA RT, 1.991, PÁG. 709/710 AO MENCIONAR A ACERCA DA PROTEÇÃO AMBIENTAL SUSTENTADA PELA CONSTITUIÇÃO DE 1.988, ENSINA-NOS QUE:
 "A CONSTITUIÇÃO, COM ISSO, SEGUE E ATÉ ULTRAPASSA, AS CONSTITUIÇÕES MAIS RECENTES (BULGÁRIA, ART. 31, URSS, ART. 18, PORTUGAL, ART. 16, ESPANHA, ART. 45) NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. TOMA CONSCIÊNCIA DE QUE A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE SE TRANSFORMARA NUM BEM, NUM PATRIMÔNIO, NUM VALOR MESMO, CUJA PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO SE TORNARA NUM IMPERATIVO DO PODER PÚBLICO, PARA ASSEGURAR A SAÚDE, O BEM-ESTAR DO HOMEM E AS CONDIÇÕES DE SEU DESENVOLVIMENTO. EM VERDADE, PARA ASSEGURAR O DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA, AS NORMAS CONSTITUCIONAIS ASSUMIRAM A CONSCIÊNCIA DE QUE O DIREITO À VIDA, COMO MATRIZ DE TODOS OS DEMAIS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO HOMEM É QUE HÁ DE ORIENTAR TODAS AS FORMAS DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA TUTELA DO MEIO AMBIENTE. COMPREENDEU QUE ELE É UM VALOR PREPONDERANTE, QUE HÁ DE ESTAR ACIMA DE QUAISQUER CONSIDERAÇÕES COMO AS DE DESENVOLVIMENTO, COMO AS DA INICIATIVA PRIVADA. TAMBÉM ESTES SÃO GARANTIDOS NO TEXTO CONSTITUCIONAL, MAS, A TODA EVIDÊNCIA, NÃO PODEM PRIMAR SOBRE O DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA, QUE ESTÁ EM JOGO QUANDO SE DISCUTE A TUTELA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, QUE É INSTRUMENTAL NO SENTIDO DE QUE, ATRAVÉS DESSA TUTELA, O QUE SE PROTEGE É UM VALOR MAIOR: A QUALIDADE DA VIDA HUMANA."
 18. VERIFICA-SE, QUE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É DEVER INARREDÁVEL DE CADA MEMBRO DA COLETIVIDADE NO QUE ACERTADAMENTE ESTABELECEU A LEI MAIOR, EX VI DO ART. 225, "CAPUT".
 19. NA VERDADE FOI CONSTATO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, A QUEIMA DE RESÍDUOS DE MADEIRAS PELAS EMPRESAS REQUERIDAS, CONFORME SE VÊ NOS RELATÓRIOS DE FLS. 16/17 E 23/24.

20. DA EFETIVA QUEIMA RESTA ENTÃO DEMONSTRADO AINDA QUE LIMINARMENTE A OCORRÊNCIA DO FATO. 21. ESSA QUEIMA GERA A FUMAÇA QUE VEM A CONTAMINAR A QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS O QUE CONSEQUENTEMENTE PREJUDICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL, SENDO DEVER DA COLETIVIDADE OU NO CASO DO ESTADO RESGUARDAR A AMEAÇA À SAÚDE.
 22. A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO AR É UMA DAS PREOCUPAÇÕES MAIORES DA SOCIEDADE, BEM COMO DEVER DA COLETIVIDADE E DO PODER PÚBLICO DEFENDÊ-LA (CF/88, ART. 225), OBJETIVANDO GARANTIR O DIREITO A UM MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO.
 23. TAL PREOCUPAÇÃO NÃO É MAIS UTOPICA COMO MUITOS PODEM PENSAR, A ECO/1992 (DECLARAÇÃO DO RIO SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DE 1992) DISPÕE EM SEU PRINCÍPIO 4: "PARA ALCANÇAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A PROTEÇÃO AMBIENTAL DEVE CONSTITUIR PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E NÃO PODE SER CONSIDERADA ISOLADAMENTE DESTA". ASSIM, O RESPEITO A QUALIDADE DO AR QUE A POPULAÇÃO RESPIRA É UMA DAS CONDIÇÕES PARA MANTER A SAÚDE DA COLETIVIDADE NOS MOLDES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
 24. TANTO É IMPORTANTE QUE EXISTEM PROGRAMAS (PRONAR) E RESOLUÇÕES DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE), QUE FIXAM PADRÕES NACIONAIS DA QUALIDADE DO AR. (CONAMA N. 03/90).
 25. ALÉM DISSO, EXISTE O CONTROLE DA QUALIDADE ATMOSFÉRICA, QUE POSSUI LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE DEFINE A POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA (LEI N. 6.938/81, ART. 3º, III COMO: "A DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL RESULTANTE DE ATIVIDADES QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE: A) PREJUDIQUEM A SAÚDE, A SEGURANÇA, O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO; B) CRIEM CONDIÇÕES ADVERSAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS; C) AFETEM DESFAVORAVELMENTE A BIOTA; D) AFETEM AS CONDIÇÕES ESTÉTICAS E SANITÁRIAS DO MEIO AMBIENTE; E) LAÇEM MATÉRIAS OU ENERGIA EM DESACORDO COM OS PADRÕES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS." GRIFEI.
 26. RESTA DEMONSTRADO A PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR, EM ESPECIAL PORQUE É LATENTE E IMENSURÁVEL A POSSIBILIDADE DE IRREPARABILIDADE DO DANO AMBIENTAL.

27. DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO ATENDENDO AOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, QUE DEMONSTRAM SUFICIENTEMENTE PARA ESTA FASE DO PROCESSO ILEGALIDADE E NOCIVIDADE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS REQUERIDAS A PROVOCAR DANOS QUE PODERÃO SER IRREPARÁVEIS NO CASO DA MEDIDA SER CONCEDIDA SOMENTE AO FINAL, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA EM EXORDIAL, PARA QUE AS REQUERIDAS CESSEM IMEDIATAMENTE COM AS ATIVIDADES DE QUEIMA DE RESÍDUOS, O QUE DEVERÁ SER CONSTATADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA APÓS O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. (LEI N. 7.347/85, ART. 12)
 28. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO, FIXO A MULTA DIÁRIA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) QUE SERÁ DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS (LEI N. 7.347/1985, ARTS. 12, ? PAR. 2º E 13).
 29. CITEM-SE AS REQUERIDAS PARA CONTESTAR NO PRAZO LEGAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS NECESSÁRIAS.
 30. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
 31. INT. NOT. O MP. CUMPRÁ-SE.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/520.
 ESPÉCIE: Divorcio litigioso
 PARTE AUTORA: CREUNICE FRANCISCA DA SILVA SANTANA
 PARTE RÉ: JUSMA ROSA SANTANA
 CITANDO(A, S): JUSMA ROSA SANTANA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, constantes da petição inicial e do despacho judicial, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de Tentativa de Reconciliação, designada para o dia 06.03.2007, às 13:15 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Barra do Garças, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado. O prazo para responder a Ação é de 15 dias, contados da data da audiência, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revela, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 31 de janeiro de 2007.
 José Assunção Henrique Lacerda

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/168.
 ESPÉCIE: Denuncia
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado: **João Batista Avelino de Moraes**, Rg: 5102911 SSP MG Filiação: Manoel Avelino Cândido e Esperança Avelino de Moraes, brasileiro(a), natural de Uberlândia-MG, Endereço: encontram-se em local incerto e não sabido.
 Denunciada: **Valma Aparecida de Oliveira**, Rg: 8.571.595 SSP MG Filiação: Maria Aparecida de Oliveira, data de nascimento: 10/2/1976, brasileiro(a), natural de Anápolis-GO, casado(a), do lar, Endereço: encontram-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR as partes acima identificadas, que procurado(a) pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), para ser intimadas da **audiência de inquirição de testemunha de acusação designada para o dia 05 de março de 2007, às 13:00 horas** que realizar-se-á neste Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, sito à Rua das Maravilhas, s/nº, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Não sendo encontrado o(s) réu(s), proceda-se a intimação por edital. Cumpra-se (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Guedes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 30 de janeiro de 2007.
 Francisco Edson Fanaia
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/106.
 ESPÉCIE: CP-Furto Simples
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): MARIA GERALDA DA SILVA

Denunciada: **MARIA GERALDA DA SILVA** Filiação: Henrique Soares e Lenir Rodrigues da Silva, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteira, Endereço: atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR a parte acima identificada, que procurada pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrada, da denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LA para comparecer neste Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para **audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06 de março de 2007, às 17:00 horas**. OBS.: - A acusada deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT (art. 185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº 10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra a ré acima, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal, tendo como vítima Joacir Orlando Pilger, tendo sido recebida a denúncia por este r. Juízo em 13.07.06.

DECISÃO/DESPACHO: Não sendo encontrado a ré, proceda-se a citação e intimação por edital. Cumpra-se (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Guedes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 30 de janeiro de 2007.
 Francisco Edson Fanaia
 Escrivão Judicial

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SINOP - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2002/206.
 AÇÃO: Execução.
 EXEQUENTE(S): SILVIO INÁCIO DA SILVA
 EXECUTADO(A, S): EDSON SCHMITT

INTIMANDO(A, S): **Edson Schmitt**, Cpf: 149,145,229-34 Filiação: Oli Schmidte e Claudete Teresinha Schmitt, Casado, Tratorista, atualmente em lugar incerto e não sabido



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2002
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.514,10

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi CONVERTIDO EM PENHORA o arresto do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): 01 (um) Trator, marca CBT, modelo 2105, com mandal, lâmina e terceiro ponto, motor n.º X35201109901

Eu, Juliana Cristina Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 31 de janeiro de 2007.
Vânia Maria Nunes da Silva

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/14 - código 23586

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: MARINETE BARBOSA

PARTE RÉ: SEBASTIÃO DOS ANJOS VIEIRA

CITANDO(A, S): Réu(s): Sebastião dos Anjos Vieira, brasileiro(a), casado(a), ajudante geral, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/1/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MARINETE BARBOSA vem propor a presente Ação de Fixação de Guarda c/c regulamentação de visitas e face de SEBASTIÃO DOS ANJOS VIEIRA, em lugar incerto e não sabido. A requerente necessita da guarda da menor para regularizar uma situação de fato, pois a menor esta sob sua guarda desde a separação. A requerente pretende que as visitas do pai à filha sejam livremente. ISTO POSTO, requer a citação do requerido via Edital, seja julgado procedente o pedido, a condenação do requerido no pagamento de custas e honorários advocatícios. Proteste e requer por todos os meios de provas em direito admitidos. Requerendo ainda a oitiva de testemunha rol em tempo oportuno.

DESPACHO: TIPO: GUARDA DE MENOR N.º 14/2007 -Vistos etc. I – Recebo inicial com documentos. II – Abra-se vista ao Ministério Público. III – Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 24 de janeiro de 2007. CÁSSIO LUÍS FURIM, JUÍZ DE DIREITO

Eu, Eleni Teixeira Belai - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2007.
Iracly Sardinha de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/4 - código 23383.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: JOSE FERREIRA DA CRUZ

PARTE RÉ: CRISTIANE SILVA SANTANA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Cristiane Silva Santana, brasileiro(a), atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/1/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, requer a presente AÇÃO DE FIXAÇÃO DE GUARDA, em face de CRISTIANE SILVA SANTANA. Requerente e requerida são pais do menor A.S. da C. O casal separou-se antes mesmo do nascimento do menor, o menor está sob a guarda do requerente desde os oito meses de idade, isto porque a requerida tem costumes nômades, ou seja, não tem parada. O requerente tem planas condições de criar e educar o filho, condições estas financeiras e morais. Isto posto requer a citação da requerida via editalícia, a condenação da requerida no pagamento de custas e honorários advocatícios. Proteste e requer por todos os meios de provas em direito admitidos.

DESPACHO: TIPO: GUARDA DE MENOR N.º 4/2007 -Vistos etc. I – Recebo a petição e documentos. II – Determino a realização de estudo social do autor. III – Cite-se a requerida por edital. IV Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2007. CÁSSIO LUÍS FURIM, JUÍZ DE DIREITO

Eu, Eleni Teixeira Belai - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2007.
Iracly Sardinha de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/201.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO BORCHARDT

PARTE RÉ: RENATO BORCHARDT

CITANDO(A, S): STELLA ALVES DE CARVALHO, natural de Medianeira/PR, nascida aos 22 de julho de 1976, residente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 510,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MARIA DA CONCEIÇÃO BORCHARDT, qualificada nos autos, promove a presente ação em face de RENATO BORCHARDT. Que o demandado conviveu maritalmente com STELLA ALVES DE CARVALHO, por mais de 8 (oito) anos, e há 60 (sessenta) dias estão separados. Que após a separação, a genitora Stella Alves Carvalho, foi embora desta cidade, estando em lugar incerto e não sabido e o demandado acompanhado com o requerente, foram até o Conselho Tutelar e assinou um Termo de Responsabilidade, entregando o menor em tela aos cuidados da tia.

DESPACHO: Vistos etc. I. Recebo a petição inicial acompanhada dos documentos de fls. 05/12. II. Determino a realização de estudo psicossocial, a ser elaborado pelas profissionais deste Juízo no prazo de 20 (vinte) dias. III. Cite-se, a(s) parte(s) requerida(s), Renato Boechardt por meio de oficial de justiça, e a genitora do menor Stella Alves Carvalho por meio de edital, para responderem em 15 (quinze) dias, consignando no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 319) IV. Com a resposta, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público para manifestação; Cumpra-se, com as providências de estilo.

Eu, Márcia Dhein - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2007.
Iracly Sardinha de Araújo

COMARCA DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/399.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: Ministério Público de Nova Mutum e L. A. G. (Menor) e Valdinéia Aparecida da Silva

PARTE REQUERIDA: LUIZ CLAUDINO GONÇALVES

INTIMANDO: Luiz Claudino Gonçalves, brasileiro, solteiro, pedreiro, Endereço: Incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. Trata-se de ação de alimentos movida pela requerentes contra o requerido acima nomeados. Após intimada pessoalmente a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas (fls. 25), a autora que dou-se inerte. É o relatório. Decido. Pelo exposto JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, III do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.C.

Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 31 de janeiro de 2007.
Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA MUTUM - PRIMEIRA VARA
JUIZ DE DIREITO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/6

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

15276 - 2006 \ 6.

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO (MENORES)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: A. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS

NOME DO INTIMANDO: A. F., NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES: ALDAIR FORLIN E ISOLDI FORLIN,

ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS ETC. A JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE CONCEDEU A A. F. REMISSÃO CONDICIONADA À ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS DURANTE 10 MESES (SENTENÇA DE FLS. 17/18) PELO MESMO TER DIRIGIDO VEÍCULO SEM HABILITAÇÃO. EMBORA NÃO HAJA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA, O ADOLESCENTE COMPLETOU 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE. CONFORME ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO, ATINGIDA A MAIORIDADE CIVIL NÃO É MAIS POSSÍVEL APLICAR AS NORMAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, AINDA QUE O REPRESENTADO TIVESSE, À ÉPOCA DO FATO, MENOS DE 18 ANOS DE IDADE. DEVE HAVER, NESTES CASOS, A EXTINÇÃO DO FEITO POR PERDA DE SEU OBJETO E AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR DO ESTADO. ATO INFRACIONAL - ADOLESCENTE QUE ATINGIU A MAIORIDADE CIVIL NO CURSO DO PROCESSO - EXTINÇÃO DESTA PELA PERDA DO OBJETO - DECISÃO MANTIDA. SENDO O DIREITO MENORISTA UM DIREITO QUE ALMEJA SER FORMADOR DO HOMEM, TUTELANDO O INDIVÍDUO CUJO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, INTELLECTUAL E EMOCIONAL É AINDA INCOMPLETO, COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DE SUA PERSONALIDADE PARA UM ADEQUADO CONVÍVIO EM SOCIEDADE, NÃO SE JUSTIFICA E NEM HÁ EFICÁCIA PRÁTICA NA EXTENSÃO DESSA TUTELA AO MAIOR DE IDADE, SER HUMANO ADULTO E JÁ FORMADO. (TJMG, APELAÇÃO CRIMINAL N.º 000.188.456-8/00, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, IN INFORMA JURÍDICO, VOL. I, 24.ª ED., PROLINK, DOCID: T3042626) EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO E DESAPARECIMENTO DO INTERESSE DE AGIR, REVOGANDO A CONDIÇÃO IMPOSTA PARA A REMISSÃO CONCEDIDA A A. F. SEM CUSTAS E SUCUMBÊNCIA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ DE DIREITO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/5

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

28043 - 2006 \ 45.

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA MUTUM

MENOR INFRATOR: R. A. DE A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS

NOME DO INTIMANDO: R. A. DE A., NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES: EUZEBIO COUTO DE ARRUDA E

EDIR LUIZA DE ARRUDA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS, EM FACE DE ATO INFRACIONAL PRATICADO PELO MENOR ACIMA MENCIONADO, O MESMO FOI CONDENADO À MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA FORMA DA SENTENÇA DE FLS. 44/45. ÀS FLS. 58/63 DOS AUTOS FOI INFORMADO QUE O MENOR CUMPRIU A MEDIDA QUE LHE FOI FIXADA É O RELATÓRIO DECIDO. ANTE O CUMPRIMENTO DA MEDIDA FIXADA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MENOR R. A. DE A. NESTES AUTOS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA MUTUM - PRIMEIRA VARA
JUIZ DE DIREITO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/3
INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

30220 - 2006 \ 66.

AÇÃO: REMISSÃO INCONDICIONADA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA MUTUM

MENOR INFRATOR: F. J. G. N.



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 15
 NOME DO INTIMANDO: F. J. G. N., NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES: ARI NUNES E VANILDE GRANELA NUNES, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 SENTENÇA-VISTOS, TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA, EM TESE, DE ATO INFRACIONAL PELO ADOLESCENTE F. J. G. N., JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, PELA PRÁTICA DO DELITO EM TESE DE FURTO QUALIFICADO. CONSTA DOS ARTIGOS 180 E 181 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: "ART. 180. ADOPTADAS AS PROVIDÊNCIAS A QUE ALUDE O ARTIGO ANTERIOR, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÁ: I - PROMOVER O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS; II - CONCEDER A REMISSÃO; III - REPRESENTAR À AUTORIDADE JUDICIÁRIA PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. ART. 181. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS OU CONCEDIDA A REMISSÃO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MEDIANTE TERMO FUNDAMENTADO, QUE CONTERÁ O RESUMO DOS FATOS, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS À AUTORIDADE JUDICIÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO" (GRIFEI). PORTANTO, NA FORMA DO ARTIGO 126, C/C O ARTIGO 181, § 1º, DO MENCIONADO ESTATUTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA E PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REMISSÃO CONCEDIDA PELO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE F. J. G. N., DEVIDAMENTE QUALIFICADO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PARECER DE FLS. 02/03. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

**COMARCA DE NOVA MUTUM
 PRIMEIRA VARA
 JUIZ DE DIREITO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
 ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
 EXPEDIENTE: 2007/8**

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

7914 - 2006 \ 66.
 AÇÃO: EXECUPÃO.
 EXEQUENTE: MAPESA - MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.
 ADVOGADO: ILSE ANA DAHMER
 EXECUTADO: ANTONIO RICHART
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
 NOME DO INTIMANDO: MAPESA - MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA., CNPJ: 03.933.397/0001-62, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO, E ANTONIO RICHART, FILIAÇÃO: AGOSTINHO MARTINS DA SILVA E FELICIA LAURIANA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1958, BRASILEIRO, NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, CASADO, MILITAR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 SENTENÇA-VISTOS, ETC., TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROPOSTA PELA PARTE AUTORA CONTRA A PARTE RÉ ACIMA NOMEADOS. APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO, O OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 23 VERSO NOTICIUO POSSÍVEL ACORDO ENTRE AS PARTES, ISTO EM 06/12/94 AGUARDADA A PROVOCAÇÃO DAS PARTES POR VÁRIOS ANOS, A PARTE AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 39, E NÃO O FEZ SENDO ASSIM, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III E § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS, VISTO NÃO HAVER SUCUMBÊNCIA. CUSTAS PELA EXEQUENTE. TRANSITADA EM JULGADO, AO CONTADOR PARA CÁLCULO DAS CUSTAS FINAIS, E APÓS INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA RECOLHÉ-LAS PAGAS AS CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS. P.R.I.C.

**COMARCA DE NOVA MUTUM
 PRIMEIRA VARA
 JUIZ DE DIREITO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
 ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
 EXPEDIENTE: 2007/4**

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

28975 - 2006 \ 28.
 AÇÃO: REMISSÃO INCONDICIONADA
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA MUTUM
 MENOR INFRATOR: A. C. V. M.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
 NOME DO INTIMANDO: A. C. V. M., NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES: JOÃO MARIANO DOS SANTOS MENDES E VALÉRIA VIELELA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 SENTENÇA-VISTOS, TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA, EM TESE, DE ATO INFRACIONAL PELO ADOLESCENTE ALAN CARLOS VIELELA MENDES, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO EM SUA FORMA TENTADA. CONSTA DOS ARTIGOS 180 E 181 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: "ART. 180. ADOPTADAS AS PROVIDÊNCIAS A QUE ALUDE O ARTIGO ANTERIOR, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÁ: I - PROMOVER O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS; II - CONCEDER A REMISSÃO; III - REPRESENTAR À AUTORIDADE JUDICIÁRIA PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. ART. 181. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS OU CONCEDIDA A REMISSÃO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MEDIANTE TERMO FUNDAMENTADO, QUE CONTERÁ O RESUMO DOS FATOS, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS À AUTORIDADE JUDICIÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO" (GRIFEI). PORTANTO, NA FORMA DO ARTIGO 126, C/C O ARTIGO 181, § 1º, DO MENCIONADO ESTATUTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA E PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REMISSÃO CONCEDIDA PELA ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE A. C. V. M., DEVIDAMENTE QUALIFICADO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PARECER DE FLS. 02/03. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

**COMARCA DE NOVA MUTUM
 PRIMEIRA VARA
 JUIZ DE DIREITO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
 ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
 EXPEDIENTE: 2007/11**

CITAÇÃO DO REQUERIDO

31459 - 2006 \ 473.
 AÇÃO: AÇÃO DIVORCIO DIRETO
 REQUERENTE: Ednalda Maria da Silva
 REQUERENTE: Jonival Sérgio da Silva
 ADVOGADO: GUSTAVO CASTRO GARCIA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA ME146
 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
 PARTE RÉ: Jonival Sérgio da Silva, Filiação: Raimundo Gusmão da Silva e Delfina Mazzali, data de nascimento: 25/04/1967, brasileiro, natural de Loanda-PR, separado judicialmente, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.
 VALOR DO DÉBITO: FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE), CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA, BEM COMO A INTIMAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RATIFICAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DESIGNADA PARA O DIA 29/05/2007, ÀS 17:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA PRIMEIRA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL.
 RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: EDNALDA MARIA DA SILVA, RESIDENTE EM NOVA MUTUM-MT, VEM PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRSIO DIRETO, EM FACE DE JONIVAL SÉRGIO DA SILVA, O CASAL NÃO TEVE FILHOS E NÃO POSSUI BENS, COMO O TEMPO A VIDA EM COMUM TORNOU-SE INSUPORTÁVEL, OCASIONANDO NA SEPARAÇÃO HOJE EDNALDA VIVE EM UNIÃO ESTÁVEL COM OUTRA PESSOA E TENDO FILHOS. A REQUERENTE REQUER O MANDADO DE AVERBAÇÃO QUE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.
 DESPACHO/DECISÃO: DESIGNO O DIA 29 DE MAIO DE 2007 ÀS 17:00 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM,

PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RATIFICAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL. 1. CORRUA-SE A AUTUAÇÃO PARA QUE O SR. JONIVAL SÉRGIO DA SILVA PASSE A CONSTAR COMO REQUERIDO. 2. CITE-SE O RÉU POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO C.P.C., PARA, SE QUISER, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA. 3. INTIME-SE A AUTORA POR SEU ADVOGADO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

**PRIMEIRA ENTRÂNCIA
 COMARCA DE PARANAÍTA**

**COMARCA DE PARANAÍTA
 VARA ÚNICA
 JUIZ(A): JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
 ESCRIVÃO(A): GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: 2007/5**

CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO(A)

35180 - 2006 \ 6.
 AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO:
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PARANAÍTA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/6. CÓD. (35180) JG - GRATUITO
 ESPÉCIE: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA
 INTIMANDO: VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 0 FILIAÇÃO: DOMINGOS RODRIGUES E ANA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 12/8/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: HOTEL DO ESPANHOL EM APIACÁS OU EM AF, BAIRRO: CIDADE BELA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU, ACIMA QUALIFICADO, PARA SE VER PROCESSAR ATÉ FINAL DECISÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOTIFICANDO-O PARA COMPARECER AO INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, 15 HORAS, SENDO-LHE DE DIREITO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO, CONFORME R. DESPACHO ABAIXO.
 RESUMO DA DENÚNCIA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE STA SUBSCREVE, VEM OFERECER A PRESENTE DENÚNCIA CONTRA ADEMIER PEREIRA DA ROCHA E VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA, VULGO "CHITÃO", PELA SEGUINTE PRÁTICA DELITUOSA: NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2001, POR VOLTA DAS 22:00 HORAS, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "BAR DO LANCHE", O DENUNCIADO ADEMIER P. DA ROCHA, INCOMODADO PELO FATO DO DENUNCIADO VALDEMIR R. DE SOUZA TER QUEBRADO UM COPO, DIRIGIU-SE ATÉ ESTE E, DIZENDO-SE POLICIAL, DESFERIU-LHE UM SOCO NA TESTA, JOGANDO-O POR SOBRE AS MESAS DO BAR, COM O ROSTO SANGRANDO "CHITÃO" DIRIGIU-SE ATÉ O BANHEIRO DO ESTABELECIMENTO, SENDO SEGUIDO POR ADEMIER QUE PROSSEGUIA COM SUA POSTURA AGRESSIVA E PROCURAVA TIRAR "CHITÃO" DE DENTRO DO BANHEIRO, OCASIAO EM QUE AMBOS SACARAM DAS ARMAS QUE TRAZIAM CONSIGO E DESFERIRAM TIROS RECÍPROCAMENTE, ATENTANDO UM CONTRA A VIDA DO OUTRO. DE SALIENTAR QUE O MOTIVO QUE LEVOU ADEMIER PEREIRA DA ROCHA A AGIR DE FORMA TÃO ANIMALÉSCA, QUAL SEJA, O FATO DE "CHITÃO" TER QUEBRADO UM COPO, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO, ASSUME CONTORES DE FUTILIDADE. DESTA FORMA, OS DENUNCIADOS ADEMIER PEREIRA DA ROCHA E VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA, PRATICARAM CRIMES DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO RECÍPROCA, O PRIMEIRO POR MOTIVO FÚTIL, BEM COMO PORTARAM ARMAS DE FOGO DE USO PERMITIDO, EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR, RAZÃO PELA QUAL ENCONTRAM-SE INCURSOS, O PRIMEIRO NAS PENAS DO ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 14, II DO CÓDIGO PENAL E ART. 10 DA LEI 9.437/97, NA FORMA DO ART. 69 DO CÓDIGO PENAL, E O SEGUNDO NAS PENAS DO ART. 121 C/C ART. 14, II DO CÓDIGO PENAL E ART. 10 DA LEI 9.437/97, NA FORMA DO ART. 69 DO CÓDIGO PENAL, ALTA FLORESTA - MT, 12 DE AGOSTO DE 2003. (A). VINICIUS GAHYVA MARTINS - PROMOTOR DE JUSTIÇA."
 DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS EM CORRELIÇÃO. 1 - DESIGNO INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS. CITE-SE O ACUSADO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CÓDIGO DE PROCESSO, PARA SE VER PROCESSAR ATÉ FINAL DA DECISÃO, NOTIFICANDO-O PARA COMPARECER AO INTERROGATÓRIO DESIGNADO, SENDO-LHE DE DIREITO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO. 2 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE - JUIZ DE DIREITO." E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.
 PARANAÍTA - MT, 23 DE JANEIRO DE 2007.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
 JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PEDRA PRETA

**COMARCA DE PEDRA PRETA
 VARA ÚNICA
 JUIZ(A): JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO
 ESCRIVÃO(A): SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA
 EXPEDIENTE: 2007/1**

EDITAL DE CITAÇÃO

10896 - 2006 \ 27.
 AÇÃO: TE- USO DE ENTORPECENTES
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): EDUARDO AMORIM DA SILVA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENCÉRICO ME107
 EDITAL DE: CITAÇÃO
 PRAZO:
 INTIMANDO: RÉU(S): EDUARDO AMORIM DA SILVA, CPF: NÃO CONSTA, RG: NÃO CONSTA FILIAÇÃO: DIVINO AMORIM DA SILVA E DIVINA AMORIM DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO LUIS DOS MONTES BELOS-GO, SOLTEIRO(A), DESOCUPADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA SER INTERROGADO EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 22/03/2007 ÀS 16:00 HORAS, ENDEREÇO AO FINAL INDICADO.
 RESUMO DA INICIAL: QUE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2005, POR VOLTA DE 20 HORAS, NA CADEIA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRA PRETA-MT, O IMPUTADO EDUARDO AMORIM DA SILVA, TRAZIA CONSIGO, COM FINALIDADE DE USO PRÓPRIO, SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, CONSISTENTE EM UMA "TROUXINHA" DE MACONHA, DROGA ALUCINÓGENA, QUE DETERMINA DEPENDÊNCIA FÍSICA E PSÍQUICA, CONSOANTE POSITIVA A AUTO DE APREENSÃO DE FLS. 04 E O LAUDO DE CONSTATAÇÃO PROVISÓRIA DE FLS. 05, SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR. ANTE



AO EXPOSTO DENUNCIO EDUARDO AMORIM DA SILVA, COMO INCURSO NO ARTIGO 16 "CAPUT", DA LEI Nº. 6.368/76, E QUE, SEJA INSTAURADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA A DATA DE 17/08/2006 ÀS 14:30HS. CITE-SE E INTIME-SE O REU POR EDITAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE.
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA
 PORTARIA: ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

455 - 1996 1 467.

ACÇÃO: INTERDIÇÃO
 AUTOR(A): ADEMIR JOSÉ STABILE
 ADVOGADO: JOSÉ COUTINHO DE LIMA
 REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ STABILE
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 30
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TODOS QUE O VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006
 SENTENÇA: VISTOS ETC... TRATA-SE DE ACÇÃO DE INTERDIÇÃO CUMULADA COM PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE CURADOR, DEDUZIDA POR ADEMIR JOSÉ STABILE, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, ALEGANDO SER IRMÃO DA INCAPAZ MARIA JOSÉ STABILE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDO EM 12 DE JANEIRO DE 1971, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP, FILHA DE JOÃO STABILE E SANTA SILVÉRIO STABILE, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE CARDOSO-SP, SOB O N. 14995 LIVRO A-13, FLS. 110Vº E, POR SOFRER DE PROBLEMAS PSÍQUICOS HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, REQUER SEJA NOMEADO COMO SEU CURADOR E REQUERENTE. A INICIAL VEIO ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 05/15. AO REQUERENTE FOI DITO QUE AMENDASSE A INICIAL (DESPACHO DE FLS. 16) O QUE FOI FEITO DENTRO DO PRAZO (PETIÇÃO DE FLS. 17/18). EXPEDIDO MANDADO CITATÓRIO COMPARECEU O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE MANIFESTAR-SE, FACE À SUSPEIÇÃO DE MAUS TRATOS POR DO REQUERENTE E SUA ESPOSA COM A INTERDITANDA (COTA DE FLS. 54). NA PETIÇÃO DE FLS. 81, O REQUERENTE REQUER A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO, EM FACE SUAS CONDIÇÕES DE SAÚDE. O MINISTÉRIO PÚBLICO, DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DO INTERESSE DA INTERDITANDA, MANIFESTOU-SE NOS AUTOS NO SENTIDO DE SER NOMEADO COMO CURADOR DA INTERDITANDA PESSOA LIGADA À CASA DE SAÚDE ONDE ELA SE ENCONTRA EM TRATAMENTO. PEDIDO ESTE ACOLHIDO (FLS. 81), ONDE FOI NOMEADA COMO CURADORA PROVISÓRIA A SRª ANA MARISA PANES DO REGO, QUE PRESTOU COMPROMISSO À FL. 88. É O RELATO DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO - DECIDIDO. A REQUERIDA DEVE REALMENTE SER INTERDITADA, POIS DEACORDO COM O LAUDO DE FLS. 33, ELABORADO POR MÉDICO, CHEGOU-SE A CONCLUSÃO QUE ELA É PORTADORA DE OLIGOFRENIA, E DO PONTO DE VISTA MÉDICO, INVÁLIDA PARA O TRABALHO. O LAUDO ENCONTRA PERFEITA HARMONIA COM O CONTEÚDO DO INTERROGATÓRIO JUDICIAL DO INTERDITANDO. REGISTRO QUE PELO MM. JUIZ, NO INTERROGATÓRIO (FLS. 23), FOI CONSTATADO QUE O MESMA NÃO POSSUI QUALQUER CONDIÇÃO DE GERIR OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, POIS EXPRESSA SUA VONTADE DE MANEIRA DESCONEXA COM A REALIDADE. ASSIM ADOTO COMO SUFICIENTE PARA DECIDIR, AS PROVAS CARREADAS NO FEITO E COMO COMPLETO E SUFICIENTE, O LAUDO PERICIAL DE FLS. 33, QUE GUARDA PERFEITA HARMONIA COM AS IMPRESSÕES COLHIDAS DO INTERDITANDO NO INTERROGATÓRIO, DISPENSANDO OUTROS, TUDO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 130 E 131 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ESTABELECE O ARTIGO 5º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL: ART. 5º - SÃO ABSOLUTAMENTE INCAPAZES DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL: II - OS LOUCOS DE TODO GÊNERO. É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A EXPRESSÃO "LOUCOS DE TODO GÊNERO", ABRANGE TODA ESPÉCIE DE Desequilíbrio MENTAL, AINDA QUE SEJA INTERROMPIDA POR INTERVALOS DE LUCIDEZ E DESDE QUE HAJA UM PROCESSO DE INTERDIÇÃO. (RT. 415/358, 436/74, 465/100 E 487/163). ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA MARIA JOSÉ STABILE, DECLARANDO-A INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, COM BASE NO ARTIGO 5º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ARTIGO 454, § ÚNICO DO MESMO CÓDIGO, NOMEIO COMO CURADORA A SRA. ANA MARISA PANES DO REGO, EM OBEDECIÊNCIA AO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS), COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. CUSTAS "EX LEGE", E APÓS ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. PEDRA PRETA-MT, 05 DE JUNHO DE 2002. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE - JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

11596 - 2006 1 138.

ACÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 REQUERENTE: WANDERSON RAFAEL RIBEIRO - MENOR

REQUERIDO(A): ONOFRE CAETANO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
 VALOR DO DÉBITO: 22.988,56 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
 DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 9/5/2007
 HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:30:00
 DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 23/5/2007
 HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 15:30:00
 DESCRIÇÃO DOS BENS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO, MEDINDO 375M, CONSTITUÍDOS PELOS LOTES 5/1 E 5/2 DA MATRÍCULA 000609 DO R.G.I DESTA COMARCA, TENDO SOBRE SI UMA CASA DE ALVENARIA, COM FRENTE PARA RUA ANTONIO JOÃO, Nº 150, CASA RESIDENCIAL POSSUI, 03 QUARTOS, 01 COZINHA, 01 SALA, 01 BANHEIRO, 01 ÁREA LATERAL, ÁREA DE SERVIÇO NO FUNDO, PISO CERÂMICA, PORTA DE MADEIRAS, JANELAS EM ESQUADRIÇA METÁLICA, MUIROS DE PLACAS DE CONCRETO, COBERTA COM TELHA PLAN.
 LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: VIDE DESCRIÇÃO DO BEM
 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 10.200,43 (DEZ MIL, DUZENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEDRA PRETA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS PARA O ANO DE 2007

O(A) Doutor(a) Joseane Carla R. Viana Quinto Juiz(a) de Direito e Presidente do Tribunal do Júri, da Comarca de Pedra Preta - MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Vara Única da Comarca de Pedra Preta - MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados do ano de 2007, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, que deverão ser sorteados, para reuniões periódicas do Tribunal do Júri:

1.	ADRIANA MARIA DOS S. CAMARGO	Professora
2.	ALCIDES CARVALHO DA SILVA	Empresário
3.	ALCIONE MENDONÇA ALVES	Func. Pública
4.	ALMIRO DE OLIVEIRA	Pecuarista
5.	ALTAIR DE CARVALHO BORGES	Professor
6.	ALTIVA DE SOUZA ROCHA	Professor
7.	ANA BEATRIZ PACÉ CORRÉA	Professora
8.	ANA OLIVEIRA SILVA	Professora
9.	ANDRÉIA MARIA NEGRI	Func. Pública

10.	ANGELA FABRÍCIA DE SOUZA	Professora
11.	APARECIDA RAKEL SOARES	Farmacêutica
12.	BRUNO MASSUIA	Comerciante
13.	CARLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Estudante
14.	CARLOS ALVES CORREIA	Comerciante
15.	CARLOS EDUARDO MASSUIA	Cirurgião Dentista
16.	CELISMEIRE VIEIRA KLASENER	Do lar
17.	CLEONICE CASTILHO	Professora
18.	CLEUSA MARA POLGA	Comerciante
19.	CLEUZA PIRES DE M. PEREIRA	Professora
20.	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	Professora
21.	DARCY GARCIA DA S. CONTÓ	Professora
22.	DORALICE PONCIANO DA C. SILVA	Ag. Fazenda
23.	DORIVAL PHILIPPI	Eletricista
24.	DOUGLAS ORLATO PAES	Professor
25.	ÉDER ANTONIO DOS SANTOS	Professor
26.	ÉDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Fun. Público
27.	EDNA MARIANO MASSUIA	Professora
28.	EDSON BATISTA CORREA JUNIOR	Eng. Agrônomo
29.	EDSON ELIAS DA COSTA	Professor
30.	ELAINE CAMILO DE CARVALHO	Téc. Adm.
31.	EMERSON DIAS MIYABARA	Comerciante
32.	EURIPEDES BATISTA CORREA	Pecuarista
33.	FABIANE NATÁLIA R. FREITAS	Estudante
34.	FERNANDO JÚNIOR LUZINI	Agrônomo
35.	GLAUCIA BOCOLI	Bancária
36.	GILCELAINE DURAN	Func. Pública
37.	IVAIR FERREIRA DIAS	Professor
38.	IVETE SEQUINI	Do lar
39.	IVONE MARIA B. FORTUNATO	Professora
40.	IZAURA FERREIRA DE SOUZA	Comerciante
41.	IZONEL BORGES FURTADO	Comerciante
42.	JADIR PIRES RODRIGUES	Func. Público
43.	JANINA GIOLO SIMÃO	Estudante
44.	JANAINÉ DE MATOS SILVA	Comerciante
45.	JOÃO FRANCISCO SIMÃO	Bancário
46.	JOÃO GARCIA DA SILVA	Apoio Adm.
47.	JOSÉ FERREIRA DE JESUS	Apoio Adm.
48.	JOSÉ SANTANA DA SILVA	Fun. Público
49.	JOSÉ TEIXEIRA DIAS	Comerciante
50.	JUARES CAIRES DE SOUZA	Comerciante
51.	HELENI PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora
52.	KLEBIS MARCIANO R. DOS SANTOS	Fun. Público
53.	LEILA AMORIM DE MELO PORTO	Fisioterapeuta
54.	LENITA APARECIDA L. DA S. NEGRI	Escriturária
55.	LUCINEIDE ALVES	Func. Pública
56.	LUIZA MARQUES RAMIL	Professora
57.	LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS	Fun. Público
58.	LUIZ CARLOS CELIN RODRIGUES	Professor
59.	LUZENI ALVES JAIME	Bibliotecária
60.	MANOEL JOÃO REGIS DA SILVA	Professor
61.	MARA JOELMA BATISTA CORREIA	Comerciante



62.	MARGARIDA FERREIRA RAFAGNIM	Professor
63.	MARIA APARECIDA DE FREITAS	Func. Pública
64.	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	Func. Pública
65.	MARIA DE SOUZA ROCHA	Professora
66.	MARIA EDNA SANTOS COUTINHO	Estudante
67.	MARIA GERALDA P. DO NASCIMENTO	Fun. Pública
68.	MARIA GORET A. GONÇALVES	Professora
69.	MARLENE AMORIM DA SILVA	Ag. Faz.
70.	MARLY MARQUES RAMIL	Professora
71.	NADIR MAIOMI OKADA	Professora
72.	NEURA BARBOSA C. RODRIGUES	Professora
73.	NELSON DE SOUZA	Comerciante
74.	NILTON PACE	Comerciante
75.	NILTON OLIVEIRA DIOLINDO	Escriturário
76.	NILSEU FERRATO	Téc. Agri.
77.	PAULO BELONDI	Comerciante
78.	PAULO ROBERTO MASSUIA	Comerciante
79.	RAFAELA APARECIDA ROCHA	Estudante
80.	REGINALDO SANTOS GÓIS	Comerciante
81.	RENATA MEDAGLIA	Estudante
82.	RENATO DOS REIS PALMA	Inst. Informática
83.	REVIAN OLIVEIRA AGUIAR	Bancário
84.	ROQUE FERREIRA ROCHA	Comerciante
85.	ROSANA SANT'ANA COTRIN	Professora
86.	ROSEMARE DE O. RUY BELONDI	Professora
87.	SIDNEY JOSÉ GAZOTTO	Comerciante
88.	SILMARA CRISTINA PORFÍRIO	Fun. Pública
89.	SILVANA APARECIDA IZAIAS	Bioquímica
90.	SIMIRAMIS DE FÁTIMA A. OLIVEIRA	Professora
91.	SIRLENE INÊS FERREIRA MARTINS	Professora
92.	SONIA DA GRAÇA DE R. B. CAMARGO	Professora
93.	SUELI DO CARMO DIAS	Vendedora
94.	TIAGO AMÂNCIO SIMÃO	Bancário
95.	THEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA	Corretor imóvel
96.	VALDELENA PIRES ALVES	Func. Pública
97.	VALDEMAR CHAVES DE FREITAS	Func. Público
98.	VALDENY LEMOS GONÇALVES	Despachante
99.	VAGMAR PEREIRA DA COSTA	Fun. Público
100.	VERA LÚCIA R. MASSUIA	Professora

Eu, Sueli de Oliveira Barbosa, que o digitei.

Pedra Preta - MT, 31 de janeiro de 2007.

Joseane Carla R. Viana Quinto

Juíza Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
 PRAZO: 30 (Trinta) dias

AUTOS N.º 2006/792.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: **André Corsino de Arruda**

PARTE REQUERIDA: **Francisco Jânio de Arruda**

INTIMANDO(A, S): A quem possa interessar

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

SENTENÇA: Ação de Interdição - Processo: 792/2006 - Requerente: André Corsino de Arruda. Interditando: Francisco Jânio de Arruda - Vistos etc., André Corsino de Arruda, devidamente qualificado e representado nos autos, formulou pedido de decretação de interdição de seu irmão Francisco Jânio de Arruda, igualmente qualificado, alegando que o interditando conta atualmente com quarenta e um anos de idade, sendo portador de deficiência mental, tornando-o incapaz para exercer os atos da vida civil. Sustenta, ainda, que o genitor do interditando - Sr. Benedito de Arruda, conta com 81 (oitenta e um) anos de idade, cabendo ao requerente a responsabilidade pela administração e prática dos atos da vida civil. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe como curador. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/16. Regularmente citado (fls. 21), o interditando foi interrogado às fls. 22. Laudo pericial (fls. 33/39). As

fls. 41/v, o Ministério Público manifestou-se favoravelmente à decretação da interdição. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por André Corsino de Arruda requerendo a interdição de seu irmão Francisco Jânio de Arruda. Alega o requerente que o interditando conta atualmente com quarenta e um anos de idade, sendo portador de deficiência mental, tornando-o incapaz para exercer os atos da vida civil. Sustenta, ainda, que o genitor do interditando - Sr. Benedito de Arruda, conta com 81 (oitenta e um) anos de idade, competindo ao requerente a administração dos bens do seu irmão. E de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Com efeito, entendendo perfeitamente plausível a pretensão do requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditando atualmente não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê nas respostas dos quesitos apresentados pelos médicos legistas: "(...) Resposta 02: Não, ele encontra-se totalmente incapaz de praticar os atos da vida civil. a) Devido ao seu retardamento mental. (...) Resposta 03: Não, ele encontra-se inteiramente incapaz de praticar os atos da vida civil. a) (...) b) Porque ele não tem plena consciência de seus atos, é incapaz de determinar-se, e não compreende os acontecimentos ao seu redor". (fls. 37/38). Assim, entendendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditando. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo, entendendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se vê no aresto abaixo colacionado: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Aliás, o Ministério Público manifestou-se favorável ao requerimento. Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para **decretar a interdição de Francisco Jânio de Arruda**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil **nomeando-lhe curador seu irmão André Corsino de Arruda**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 239.470 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 172.617.671-15, residente e domiciliado na rua Tiradentes, n. 445, bairro Cruz Preta, Poconé. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no art. 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 15 de dezembro de 2006. Edson Dias Reis - Juiz de Direito Eu, Karça Sandra Chaves, digitei.

Poconé - MT, 22 de janeiro de 2007.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

PUBLICAÇÃO : 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS.

AUTOS N.º 2005/291. (cód. 7653)

ESPÉCIE: Interdição

CURADOR(A): IRENE ARRUDA DO NASCIMENTO, brasileira, viúva, RG nº 275.534 SSP/MT, CPF nº 915.521.841-53, residente e domiciliada na Praça XV de novembro nº 135, Santo Antônio de Leverger-MT.

INTERDITANDO(A): EDINA MARIA DO NASCIMENTO: brasileira, solteira, RG nº 107.0698-4 SSP/MT, CPF nº 850.115.331-15, residente e domiciliada na Praça XV de novembro nº 135, Santo Antônio de Leverger-MT.

FINALIDADE: Satisfazer os termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e do art. 9º, III do Código Civil.

DESPACHO: fls. 33/34 e 34v, Parcialmente transcrita/isto posto, consideradas satisfeitas as exigências legais pertinentes à espécie, secundado pelo parecer favorável da representante do Ministério Público e por tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de EDINA MARIA DO NASCIMENTO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe Curadora a requerente IRENE DE ARRUDA DO NASCIMENTO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do Código de Processo Civil).

Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedire-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Santo Antonio de Leverger - MT, 29 de janeiro de 2007

Lidio Modesto da Silva Filho
 Juiz de Direito

COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH - VARA ÚNICA
 JUÍZA: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES
 ESCRIVÁ: NILCELAINE TÓFOLI
 EXPEDIENTE: 2007/1
 EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL - PRAZO: 30 DIAS

15095 - 2005 \ 548.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: GERSON VALÉRIO POUSO-SUBPROCURADOR

EXECUTADO: CARLOS NOGUEIRA DE MORAES

NOME DO CITANDO: CARLOS NOGUEIRA DE MORAES, CPF: 156.354.651-53, BRASILEIRO, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/05/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.544,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PELO DO(A) PROCURADOR(A) INFRA-ASSINADO(A), COM SEDE À RUA SEIS, S/Nº. EDIFÍCIO MARECHAL RONDON, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-970, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELENCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO CARLOS NOGUEIRA DE MORAES, ACIMA QUALIFICADO, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE A DÍVIDA ACIMA CITADA, REPRESENTADA PELA CDA Nº 000776/04.

ADVERTÊNCIA: FICA AINDA ADVERTIDO O EXECUTADO DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR EMBARGOS.

TAPURAH - MT, 23 DE JANEIRO DE 2007.

LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES
 JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SEDE DO JUÍZO DEPRECANTE E INFORMAÇÕES: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 223

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: TAPURAH/MT CEP: 78.555-000

FONE: (66) 3547-2186



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2007

BOLETIM 007/2007

Autos com Atos Ordinatórios, Despachos, Decisões e Sentenças
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.008810-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : YONARDO ITO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: MT000001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHOS FL. 271) I - Ante a manifestação do perito (certidão fl. 270), designo a data de 26 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, para a instalação da perícia. II - Intime-se o Expert para dar início aos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. III - Defiro o levantamento dos honorários periciais arbitrados. Expeça-se alvará. IV - Ficom as partes, que indicarem assistentes técnicos, desde já intimadas de que estes poderão se fazer presentes, se assim o desejarem (artigo 431-A do CPC). V - Com a apresentação do laudo pericial, intemem-se as partes a se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único). VI - Intimem-se.

2004.36.00.009382-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CRESTANI & FILHOS LTDA
ADVOGADO : SP00128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE SORRISO-MT

(DESPACHO FL. 487) I - Recebo a apelação de fls. 471/484, interposta pela parte Impetrada, no efeito devolutivo. II - Apresente a parte Impetrante suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

2005.36.00.000097-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : MELHORAMENTOS AGRARIOS DE DIAMANTINO S/C LTDA
ADVOGADO : GO00002654 - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

(DECISÃO FLS. 1443/1444) (...) III - Por conta disso e, visando a evitar futura arguição de nulidade, dou-me por impedido de prolatar sentença nestes autos, devendo o processo ser remetido ao meu substituto legal. Cuiabá, 12/12/2006. JULIER SEBASTIAO DA SILVA - JUIZ FEDERAL.

2005.36.00.002920-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IRENE MARIA VAZ DE FIGUEIREDO ASSAD
ADVOGADO : MT00007951 - ADI PEDROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT000008721 - ARLENNE GLÓRIA COSTA BECKER FLORES
ADVOGADO : MT000003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UFMT

(DESPACHO FL. 211) I - Recebo a apelação de fls. 185/209, interposta pela parte Impetrada, no efeito devolutivo. II - Apresente a parte Impetrante suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

2005.36.00.003674-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : MT00004352 - LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR
ADVOGADO : MT000002147 - ONOFRE RONCATO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(ATO ORDINATÓRIO) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 141 (R\$ 10,64), no prazo de 05 (cinco) dias.

2005.36.00.004414-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TALITA GONCALVES PAULI E OUTRO
ADVOGADO : MT000008349 - NILSON MORAES COSTA
ADVOGADO : MT000008375 - WELTON RICALDES DA SILVA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(DESPACHO FL. 119) I - Recebo a apelação interposta pelo INSS, no efeito devolutivo. II - Apresente a parte Impetrante suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

2005.36.00.015477-2 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA
ADVOGADO : MT000008066 - EDER PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO : MT000007648 - FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
ADVOGADO : RO000002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT000004111 - WALDIR CECHEZ JUNIOR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT000003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
(DESPACHO FL. 203) I - Recebo a apelação de fls. 197/200, interposta pela parte Ré, no efeito devolutivo. II - Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

2005.36.00.015732-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DEON E LOCATELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO : MT0008447B - RODRIGO CALETTI DEON
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
(DESPACHO FL. 94) I - Comprove a parte impetrante a complementação do preparo da apelação interposta, consistente no recolhimento do valor relativo ao porte de ingresso, no prazo de 05 dias, sob pena de deserção (art. 511, §2º do CPC).

2006.36.00.001395-0 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : RONI HENRIQUE MENDONÇA
ADVOGADO : MT00004214 - ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT000008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
(DESPACHO FL. 32) I - Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 30/31) em 15 (quinze) dias, sob

pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005.

2006.36.00.007799-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AUREA DAMACENO ALVES E OUTROS
ADVOGADO : MT00009825 - HEBER AZIZ SABER
ADVOGADO : MT00009789 - ISRAEL MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00006137 - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR

(SENTENÇA FLS. 333/336) Ante o exposto: 1) julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, em face da IEMAT, com esteio no art. 267, VI do CPC; 2) JULGO PROCEDENTE o pedido nos termos do at. 269, I do CPC e CONCEDO A SEGURANÇA (...) Sem condenação em verba honorária. Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.007873-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RODOLFO JOSE DE CAMPOS CURVO
ADVOGADO : MT00010186 - ANDRESSA KARINA ROCHA ATANASIO
ADVOGADO : MT00009879 - MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MTTC

(DESPACHO FL. 119/123) Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do CPC, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA (...) Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.008259-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BRUNO SOUZA SANTOS
ADVOGADO : MT00006866 - ALESSANDRA CORSINO GONCALVES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(DESPACHO FL. 99) I - Manifeste-se o Impetrante, em 10 dias, sobre o agravo retido interposto pela parte impetrada, conforme dispõe o art. 523, §2º, do CPC.

2006.36.00.008837-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BONINI E BORGES LTDA EPP
ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO : MT00007615 - FERNANDA THEOPHILO CARMONA
IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

(SENTENÇA FLS. 34/38) Ante o exposto, tendo havido o reconhecimento jurídico do pedido, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC. Sem condenação a verba honorária. Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.008923-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MAIKON GONCALO TAQUES
ADVOGADO : MT00009952 - LAUREEN SOUZA BRAGA
ADVOGADO : MT00007013 - VILMA RIBEIRO DA SILVA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(SENTENÇA FLS. 56/61) (...) Isto posto, com fulcro no artigo 269, I do CPC, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a liminar deferida (...) Custas ex lege. Honorários indevidos.

2006.36.00.010054-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FLAVIA CAMILA CARRIJO COSTA
ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00003009 - LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA
IMPDO : REITOR DAS FACULDADES UNIDAS DE VARZEA GRANDE - UNIVAG
ADVOGADO : MT00006137 - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

(SENTENÇA FLS. 82/87) Isto posto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA (...) Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.010499-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANDREAARRAZ PESSOA
ADVOGADO : GO00025061 - SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
(SENTENÇA FLS. 33/35) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA e extingo o processo a teor do art. 269, I do CPC. Custas ex lege. Sem condenação a verba honorária.

2006.36.00.010539-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DIANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO : MT00009238 - RAFAELA CAMPANATI E SILVA
IMPDO : DIRETOR DAS FACULDADES INTEGRADAS CANDIDO RONDON - UNIRONDON
ADVOGADO : MT00007016 - LEDA BORGES DE LIMA
(SENTENÇA FLS. 57/59) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, tornando definitiva a liminar (...). Custas ex lege. Sem condenação em verba honorária. Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.011313-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO JOAO DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(SENTENÇA FLS. 75/77) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA (...) Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.012077-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO : MT0006279A - LOURDES VOLPE NAVARRO
IMPDO : CHEFE DE DIVISAO DE CONVENIOS DO MINISTERIO DA SAUDE /SE/DICON/MT
(DECISÃO FLS. 209/212) Em face do exposto, DEFIRO o pedido de liminar (...)Ao MPF.

2006.36.00.012141-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ILDO JOSE RAUBER ME
ADVOGADO : MT00009348 - RODRIGO QUINTANA FERNANDES
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO MOREIRA DALTRÓ
ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO PIZA DA SILVA
ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
(SENTENÇA FLS. 56/60) Isto posto, com fulcro no artigo 269, I do CPC, declarando a inconstitucionalidade do contido no artigo 11 da Resolução n. 336/89, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA (...) Honorários indevidos. Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.012757-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LAERCIO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSS NO COXIPE
(SENTENÇA FLS. 56/59) (...) JULGO PROCEDENTE o pedido e concedo a segurança, confirmando a liminar deferida. Sem condenação a verba honorária. Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.012931-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO GONCALVES FILHO
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT
(SENTENÇA FLS. 63/68) (...) JULGO PROCEDENTE o pedido e concedo a segurança, confirmando a liminar deferida. Sem condenação a verba honorária. Sentença sujeita ao reexame necessário.



2006.36.00.014549-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : HERBSON PROENÇA FRUTUOSO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00010159 - MICHELLE FERNANDA FORTES
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(SENTENÇA FLS. 98/102) Isto posto, com fulcro no artigo 269, I do CPC, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA (...), confirmando a liminar anteriormente concedida pelo TRF/1ª Região. Custas ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.014827-9 HABEAS DATA
 IMPTE : ARMANDO CONDE
 ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN
 ADVOGADO : MT00009436 - PLINIO GEVEZIER PODOLAN
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

(SENTENÇA FLS. 27/30) (...) Ante o exposto, indefiro o pleito formulado e extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, IV do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos.

2006.36.00.015073-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ADEMIR JOSE REFFATTI E OUTROS
 ADVOGADO : MT00009807 - ADENILSON SEVERINO MARTINS
 IMPDO : DIRETORA GERAL DA UNIAO DAS FACULDADES DE TANGARA DA SERRA LTDA
 ADVOGADO: MT00008447-B RODRIGO CALETTI DEON

(DECISÃO FLS. 79/82) Com efeito, DEFIRO A LIMINAR (...). À SECLA para exclusão da União Federal do pólo passivo da lide.

2006.36.00.015810-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MICHELLE PATRICIA PEREIRA LEITE
 ADVOGADO : MT00010229 - JOEDIL MARCIANO PIRES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
 IMPDO : REITOR DAS FACULDADES UNIDAS DE VARZEA GRANDE - UNIVAG
 ADVOGADO: MT00006137 - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

(DESPACHO FL. 47) (...) Por esta razão, determino que a Impetrante proceda à emenda à inicial para esclarecer qual o objeto da presente impetração, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

2006.36.00.016024-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO : SP00201884 - ANNA CECILIA ARRUDA MARINHO
 ADVOGADO : SP00229626 - RODRIGO MARINHO DE MAGALHAES
 IMPDO : CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CUIABA

(SENTENÇA FLS. 246/250) Ante exposto, declaro a extinção do processo sem resolução de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do CPC. Custas ex lege. Sem condenação em verba honorária.

2006.36.00.016293-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : BENEDITO ARMINDO MARTINS DA CRUZ
 ADVOGADO : MT00007349 - MONIA DANIELLE DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT

(DECISÃO FLS. 45/46) Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR vindicada. Vista ao MPF.

2006.36.00.016447-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : COIMAL COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER
 ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

(DECISÃO FLS. 65/68) Ante exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF.

2006.36.00.016471-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANTONIO BELOTO SOBRINHO
 ADVOGADO : MT00078898 - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA-MT
 IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MTTC

(DECISÃO FLS. 59/61) Diante do exposto, INDEFIRO a liminar reivindicada. Abra-se vista ao MPF para manifestação.

2006.36.00.016475-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JEFERSON LUIS MAGALHAES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(DESPACHO FL. 56) I – Considerando que o certame de que trata o edital n. 009/PROAD/CGP/2006 encontra-se em fase de conclusão, intime-se o impetrante para, no prazo de 10 dias, emendar a exordial, promovendo a citação dos eventuais interessados/prejudicados, em obediência ao que dispõe o artigo 47 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2006.36.00.016647-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SUELY APARECIDA TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(SENTENÇA FLS. 33/35) DECLARO EXTINTO este processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, tendo em vista a inadequação da via eleita. Honorários indevidos. Custas pelo Impetrante.

2006.36.00.016682-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LOURIVAL DIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT

(DECISÃO FLS. 26/28) Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR vindicada (...). Ao MPF.

2006.36.00.016849-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA
 ADVOGADO : SP0129815A - JOAQUIM ERNESTO PALHARES
 ADVOGADO : SP0138047A - MARCIO MELLO CASADO
 ADVOGADO : MT00006616 - ROGERIO PINHEIRO CREPALDI
 IMPDO : DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM CUIABA/MT

(DECISÃO FLS. 620/622) Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada. Vista ao MPF.

2006.36.00.016850-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA
 ADVOGADO : SP0129815A - JOAQUIM ERNESTO PALHARES
 ADVOGADO : SP0138047A - MARCIO MELLO CASADO
 ADVOGADO : MT00006616 - ROGERIO PINHEIRO CREPALDI
 IMPDO : DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM CUIABA/MT

(DECISÃO FLS. 415/416) (...) Diante de todo o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os.

2006.36.00.016984-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : HELIO DE PAULA CARVALHO
 ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES

ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 IMPDO : CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- CONSEPE

(DECISÃO FLS. 390/392) Ante o exposto, INDEFIRO a liminar vindicada. Notifique-se.

2006.36.00.017180-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSE JOACIR BORGES DE MORAES E CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00008086 - DANILO GUSMAO PINHEIRO DUARTE
 ADVOGADO : MT00007691 - HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO
 IMPDO : PRESIDENTE CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A CEMAT

(DECISÃO FLS. 216/218) Isto posto, INDEFIRO A LIMINAR. Ao MPF.

2007.36.00.000374-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AMANDA KATIELLY RIBEIRO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00009862 - ELIANE GOMES FERREIRA
 ADVOGADO : MT00008575 - GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

(DECISÃO FLS. 22/24) Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida (...). Notifique-se. Após, vista ao MPF para manifestação.

2007.36.00.000686-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
 AUTOR : ELAINE GELSI BOESING BERNARDO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00007345 - KATIA CRISANTO
 ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(DECISÃO FLS. 81/83) Ante o exposto, com arrimo no art. 113 do CPC, reconheço *ex officio* a incompetência absoluta deste Juízo e declino a apreciação do pedido inicial a uma das Varas da Justiça estadual desta capital. Remetam-se os autos, mediante as cautelas de praxe.

PROC2006.36.00.014837-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : PAULO LUIZ DE MORAES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00001006 - ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00001417 - JOAO AFONSO DA COSTA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00009218 - SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
 ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

Despacho (fls. 1807/1809): "1 – Anote-se no rosto dos autos as novas penhoras de fls.1748 e 1750. Certifique-se. II – O BANCO DO BRASIL, em manifestação de fls. 1773/1774, pediu a desconsideração da peça de fls. 1565/1567, uma vez que não obstante a cessão parcial de seu crédito para a UNIÃO FEDERAL por força da MP n. 2.196-1/2001, remanesceria parte da dívida representada pela CRH n. 96/70071-8, emitida em 22/07/1996, que, de acordo com o documento de fl. 1775, na data de 15/12/2000, importava no valor de R\$ 4.786,14. Segundo informa (fl. 1774), o crédito estaria sendo discutido perante o Juízo da Comarca de Guiratinga/MT, motivo pelo qual faz-se necessária a respectiva reserva, para garantia do credor. Por tudo isso, revendo parcialmente o item III do despacho de fls. 1690/1691, determino seja reservado ao Banco do Brasil S/A o valor indicado à fl. 1774, devidamente atualizado desde 15/12/2000. Anote-se no rosto dos autos a mencionada habilitação. Certifique-se. III – Sem razão o Expropriado/executeu quanto ao item "2" da impugnação de fls. 1723/1724. Nos termos do disposto no artigo 11, § 1º, da Lei n. 9.289/96, que dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências, os depósitos efetuados em dinheiro na Caixa Econômica Federal ou em outro banco oficial observarão as mesmas regras das cadernetas de poupança, no que se refere à remuneração básica e ao prazo, no caso a TR. Assim, a atualização dos valores depositados na conta judicial, pela CEF, obedeceu aos ditames legais, não comportando retificação. IV – Da mesma forma, irrepreensível a conduta do Contador ao proceder a atualização das penhoras e habilitações anotadas no rosto dos autos, uma vez que não seria crível fossem as mesmas consideradas pelo valor constante à época das respectivas habilitações, sem qualquer reajuste, em virtude da depreciação do valor da moeda. Nesse compasso, correto também o índice oficial adotado para atualização monetária dos valores habilitados, INPC, de modo que se mostra descabida a irresignação de fls. 1723/1725. V – No que concerne ao item "3" da impugnação de fls. 1724/1725, deve-se atentar para a informação constante do ofício retificador de fls. 1719/1720, de que as inscrições nº 12.604.005912-02 e 12.6.04.005913-85 já estariam garantidas pelo montante reservado nos autos, e não da forma como constou do ofício de fls. 1702/1703, devendo, neste ponto, ser retificada a conta. VI – Entretanto, reconheço o erro material constante dos cálculos de fls. 1.708/1.713, nos termos do item "4" da impugnação de fls. 1725, em face da opção do Banco do Brasil em receber parte de seu crédito em espécie e, o restante, em TDA'S, caso em que o correto seria 1.043 TDA'S, e não o quantitativo de 1.834, como constou. VII – Por tudo isso, determino o retorno dos autos à Contadoria para retificação parcial, observando-se, na conta: a) a informação de fls. 1719/1720 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; b) os valores reservados ao Banco do Brasil, constante do item II acima; c) as novas penhoras efetivadas às fls. 1748 e 1750; d) a retificação do quantitativo de TDA'S efetivamente devidas à UNIÃO, de 1.834 para 1.043; e) e, por fim, considerando os valores que já se encontravam reservados nos autos, acrescidos, agora, dos valores a serem reservados ao BANCO DO BRASIL e às novas penhoras efetivadas às fls. 1748 e 1750, em caso do saldo da conta judicial ficar inferior ao valor a ser reservado (penhoras e habilitações), deverá o montante do débito remanescente ser deduzido das TDA'S a serem pagas. VIII – Com o retorno dos autos da Contadoria, determino: a) coloque-se à disposição dos respectivos juizes requisitantes os valores penhorados às fls. 1055, 1494, 1748 e 1750; b) os valores habilitados no processo permanecerão retidos à ordem deste Juízo Federal, enquanto não tornados incontroversos, ou acordado seu levantamento entre as partes envolvidas; c) excepa-se alvará em favor dos Expropriados para levantamento dos valores que estiverem disponíveis nos autos, e sejam incontroversos, conforme o presente despacho. IX – Intimem-se. Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2006."

2ª VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Expediente do dia 26 de Janeiro de 2007
 2ª Vara Federal
 BOLETIM 15/2007

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz substituto: MURILO MENDES
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES TAVES E MURILO MENDES

Autos com Despacho
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.36.00.006544-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : VICENTE GASPARD DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
 ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
 EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Manifestem-se os exequentes sobre a petição de fls. 425/426".

2000.36.00.006363-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : GILSON PAES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAUARA DA SILVA CAVALLARI
 ADVOGADO : MT00007162 - DJALMA RIBEIRO ROMERO
 ADVOGADO : - MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls.240/249), bem como para apresentarem as razões finais, no



prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

2002.36.00.002114-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
EXCDO : JOSE ROQUE LEITE
EXCDO : MARCIA LOPES ROMAO LEITE
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Assim, promova a exequente o desenvolvimento válido e regular do feito, no prazo de trinta dias, pena de extinção. Intime-se".

2002.36.00.002269-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SASSE COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
EXCDO : ENES ROSA DE MORAES
EXCDO : ANA MARIA COSTA MARQUES DE MORAES
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a exequente para promover o desenvolvimento válido e regular do feito, no prazo de trinta dias , pena de extinção".

2002.36.00.006637-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
EXCDO : DIANA CATARINA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Assim, promova a exequente o desenvolvimento válido e regular do feito, no prazo de trinta dias, pena de extinção. Intime-se".

2003.36.00.007735-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : RAUBERT BONASSE SOUTO MAIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - (...). Intime-se a CEF para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias , pena de restar frustrada a satisfação do débito (...). II - No mesmo prazo, a CEF deverá em seu requerimento, apresentar o demonstrativo atualizado do débito. III - (...)" .

2003.36.00.012771-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
RÉU : RONALDO COELHO DAMIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Promova o autor o andamento válido e regular do feito, no prazo de 30 (trinta) dias".

2003.36.00.014064-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS
EXCDO : ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA
ADVOGADO : MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a executada sobre a petição da CEF (fls. 157/158). Intime-se".

2006.36.00.005847-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : BENEDITA ADAIR DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 45) Defiro . Aguarde-se o prazo de 48 (quarenta e oito) meses".

2005.36.00.006296-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : EDITORA CAPITAL LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro a diligência requerida à fls.77. (...). A exequente deverá diligenciar em busca de bens passíveis de penhora. Intime-se".

2005.36.00.009478-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE TORIXOREUM/MT
ADVOGADO : MT00006272 - LUIZ PAULO GONSALVES DE REZENDE
RÉU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da informação (...) (fls. 63/64), manifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito. Intime-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.004960-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : SANDRA REGINA BACHEGA CHIARAMONTI
ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00005831 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Decido. Em face do exposto, Homologo os cálculos de fls. 142/150. Intimem-se".

2001.36.00.006311-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSILDA PACHECO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00007209 - DELANO DE BORGES POZZETTI
ADVOGADO : MT00006898 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00003038 - LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) homologo os cálculos de fls. 503/523, de Jurema Jacob, Julieta Benedita Borges, Katia Regina Figueiró e Jucineide Porto de Figueiredo. Quanto a Josilda Pacheco este , a conta não foi localizada (fls.491) . (...) . Sopesando o trabalho dispendido pela advogada originalmente constituída , (...) , fixo os honorários advocatícios de sucumbência em R\$4.000,00 (quatro mil). Fixo os honorários advocatícios devidos aos advogados constituído pelos autores após o falecimento da advogada Rosa Celeste em R\$1.351,83 , sendo 50% para o advogado (...) OAB/MT 3038, e 50% para os advogados . (...) OAB/MT nºs 6998 e 7209, metade para cada um.(...) " .

2003.36.00.007633-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
EXCDO : HELENA BERNARDETE DALMAZO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, emende-se a inicial, para corrigir o pólo ativo do feito e, assim, evitar a juntada de substabelecimento equivocados. No mesmo prazo, a exequente deverá assinar a petição de fls. 115, pena de desentranhamento . E, ainda, trinta dias, a exequente deverá promover o desenvolvimento válido e regular do feito, pena de extinção. Intime-se".

2004.36.00.011211-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
RÉU : MARQUES ARMZENS GERAIS LTDA
RÉU : JOSE MARQUES SOBRINHO
ADVOGADO : MT00006857 - ALEXSANDRO MANHAGUANHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Indefiro a diligência requerida à fls. 128, letra "d", (...). Assim , indefiro o pedido de fls. 178. Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar , pena de indeferimento. Intimem-se".

2005.36.00.007166-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA SIRLEI DINIS TRENTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00007198 - RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA
ADVOGADO : MT0008223A - WILSON JACOB
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Os autores deverão indicar o que pretendem esclarecer com a prova testemunhal e o depoimento pessoal da requerida (fls. 102), no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Defiro a produção de prova documental. Para tanto, concedo o prazo de vinte dias para a juntada dos documentos. Vindo, dê-se vista à parte ré. Intimem-se".

2005.36.00.017831-9 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
IMPDO : MARIA SIRLEI DINIS TRENTO
IMPDO : ADEMAR ANTONIO TRENTO
ADVOGADO : MT00007198 - RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA
ADVOGADO : PR00013438 - WILSON JACOB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação. Intimem-se".

2005.36.00.011776-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : DINALVA GOMES DE PAIVA
ADVOGADO : MT00005033 - FABIOLA PASINI
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Decido. Em face do exposto, HOMOLOGO os cálculos de fls.55/60. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos".

2007.36.00.001508-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : JOSE MARIA DE MEDEIROS E OUTRO
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00005319 - LUCIANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Manifeste-se a CEF sobre o pedido de liminar , no prazo de cinco dias, sem prejuízo do prazo para contestar.. Registre-se que o periculum in mora foi causado pelos autores, que intentaram a ação somente no dia antecedente à abertura das propostas . Os autores deverão regularizar a representação processual , eis que o instrumento de fls. 14 não confere ao procurador poderes da cláusula ad judícia. Em dez dias, pena de extinção. Citem-se. Intimem-se".

1999.36.00.009802-4 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

EXPTTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO : G000003321 - GEUEL MATEUS TINOCO
EXPDO : INCORPORADORA DE IMOVEIS RIO APIUPANA LTDA - INCORIAL
ADVOGADO : MT00006336 - ENIER MARTINS JUNIOR
ADVOGADO : MT00006265 - HENRIQUE CEZAR G. PARREIRA
ASSIST. : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Acolho a manifestação do MPF (fls. 271/278). Suspendo o curso desta ação, pelo prazo de um ano (art. 265, IV, CPC). Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.005066-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LAIZ CANDIDADE MORAES E OUTROS
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). (...). P.R.I.



2000.36.00.008193-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ELIZEU SABINO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos : (...). E ainda , condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2001.36.00.003519-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOSE DRAUZIO LEIRIAO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO
 ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos : (...). E ainda , condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2001.36.00.005101-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : VANIA TARCILA BORGES E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos : (...). E ainda , condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2001.36.00.008392-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA INGOTTI FAIAD
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos : (...). E ainda , condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2001.36.00.008605-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO , com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. E, ainda, condeno a parte autora no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00 (...). P.R.I.

2003.36.00.009674-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : RAIMUNDO NONATO PITA ROCHA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004684 - BROMBERG GONCALVES DE RESENDE
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto REVOGO A LIMINAR e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. A ainda , condeno a parte autora no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00 (...). P.R.I.

2003.36.00.011038-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO PITA ROCHA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004684 - BROMBERG GONCALVES DE RESENDE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário, devendo substituir a taxa de juros efetiva pela taxa de juros nominal , de forma a impedir a capitalização mensal dos juros. Uma vez refeito o cálculo, na hipótese de haver crédito em favor do mutuário, este deverá ser restituído. E ainda , condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2001.36.00.010032-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : LEONY PALMA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO
 ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-se por sentença para que surta os efeitos legais (...). Custas isentas . P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 2ª Vara Federal
 BOLETIM 16/2007

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz substituto: MURILO MENDES
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES TAVES E MURILO MENDES

Expediente do dia 30 de Janeiro de 2007

Autos com Vista
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.010448-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ARNOMAR JOSE AULER
 ADVOGADO : SP00167525 - FABIANO MORAES PIMPINATI
 ADVOGADO : MT0006145B - VALDIR ARIONES PIMPINATI JUNIOR

2002.36.00.004628-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : EGON HOEPERS
 ADVOGADO : MT0008209B - JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

2002.36.00.004629-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : EUCLIDES DOBRI
 ADVOGADO : MT0003630A - JOSE LOTFI CORREA

2003.36.00.012054-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : LAURINDO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO : MT0002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS

2003.36.00.013258-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARCIO ANTUNES DE MACEDO
 ADVOGADO : MT00003483 - HOMERO AMILCAR NEDEL

2003.36.00.014549-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : AGNALDO BRUM
 REU : SIMARA MARIA STOTERAU BRUM
 REU : ALFREDO VENSKE
 REU : ARAMIS RENATO STOTERAU
 REU : LACILA BRUM
 ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vista à defesa na fase do art. 499 do CPP".

2006.36.00.010217-1 EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL
 EMBTE : ALLAN CESAR PREDEBON E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
 EMBDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vista ao embargante para especificar provas".

2003.36.00.014810-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ELIZANDRO VICUNA DE ALMEIDA CARVALHO
 REU : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BOTELHO
 REU : TULLIO MARCIO GALVAO CORVOISER
 REU : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BOTELHO
 REU : BENEDITO EDMUNDO REINERS
 ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI
 ADVOGADO : GO00006011 - JOSE MEIRA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vista à defesa na fase do art. 499 do CPP".

Autos com Despacho
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.001641-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ERNO BECKER
 REU : OSVALDO OTAVIO HIRT
 REU : GILMAR DE SIQUEIRA
 REU : VALDIR DIAS DO NASCIMENTO
 ADV. : MT 6014 JOSÉ FABIANO BELLÃO GIMENEZ
 ADVOGADOMT0005123A - JOAO ANTENOR DE MELO LEITE
 ADVOGADO : MT00003193 - JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Comarca JATAÍ/GO para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela ACUSAÇÃO, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2003.36.00.014400-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : WALDEMAR PICOLI
 ADVOGADO : MT00003710 - HENRIQUE DA COSTA NETO
 ADVOGADO : MT0007720B - NELSON SARAIVA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Seção Judiciária de CAMPO GRANDE/MS, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela ACUSAÇÃO, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2004.36.00.004742-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FABIO MARTINS DE MAGALHAES
 REU : WILTON MIRANDA DOS SANTOS
 REU : AMARILDO CLAUDINO CHORRO
 REU : ELIEZER DE PAULO MELO
 REU : AILTON JOSE DE CASTRO
 REU : DANIEL DE PAULA MELO
 ADV. : MT00005450 WANDERLEY DO AMARAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Subseção Judiciária de RONDONÓPOLIS/MT, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela DEFESA, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2005.36.00.009505-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : RENE ADAO ALVES PINTO
 ADVOGADO : MT0002142A - ITAMAR DERVALHE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Seção Judiciária de SÃO LUIS/MA, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela DEFESA, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2005.36.00.011472-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FRANCISCO AFONSO GUOLO



REU : SERGIO ANGELO GUOLLO
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Fica a parte ré intimada de que foi expedida cartas precatória às Comarcas de NOVA UBIATÁ/MT, SORRISO/MT e FRANCISCO BELTRÃO/PR, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela, DEFESA, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.002471-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ROBERTO APARECIDO SANTANA
ADVOGADO : MT00007485 - EDUARDO SORTICA DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Comarca JUÍNA/MT, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela, ACUSAÇÃO, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

96.00.02697-1 EXECUÇÃO DE SENTENÇA / MULTA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : CARLOS DOMINGUES LOTUFO
REQDO : NELSON CORRAL
ADVOGADO : MT00003705 - BENEDITO MARCIO P. PINHEIRO
ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO : MT00005934 - HELIO ANTUNES BRANDAO FILHO
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00003830 - JORGE JOSE NOGA
ADVOGADO : MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
ADVOGADO : MT00004862 - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"INDEFIRO a retirada dos autos com carga, pois conforme orientação da Corregedoria do e. TRF/1ª Região, os estagiários de advocacia além de inscritos na OAB, devem apresentar procuração nos autos, para praticar os atos permitidos pelo art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8906/94 c/c art. 29 e seu parágrafo 1º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Intime-se".

1999.36.00.001048-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ANTONIO ACORDI
REU : MANOEL VICENTE
ADVOGADO : MT00006543 - CARLOS EDUARDO FURIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"DEFIRO o pedido de fls. 182 pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se".

2000.36.00.010081-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : CRESCENCIO MONTEIRO DA SILVA SOBRINHO
REU : ODIL PAES DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00005237 - JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : MT00008857 - JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
ADVOGADO : MT0002669A - WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004834 - WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 285 para apresentar cópia autenticada da certidão de óbito. Após a conclusão".

2002.36.00.004642-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : AMAURI NUNES TAPAJOS
REU : UIZIO FERREIRA DA SILVA
REU : LUIZ MEDEIROS SILVA
ADVOGADO : MT00007561 - FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se os advogados dos condenados Luiz Medeiros da Silva e Uizio Medeiros da Silva, para que procedam na forma do art. 601, § 1º do CPP. Após a conclusão".

2003.36.00.010271-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : MARIA DO SOCORRO ARAUJO FEITOSA
REU : PAULO NONATO DE OLIVEIRA
REU : RAIMUNDA ABREU MACIEL
REU : LUIZ CARLOS MACHADO
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a defesa acerca das testemunhas não encontradas, no prazo de 03 (três). O silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2003.36.00.013024-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : LUIZ MEDEIROS SILVA
REU : JOSE HONORIO DE PAULA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo réu (fls.344-v). Às partes, para apresentarem as razões e contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região, observando-se o disposto no art. 603, do CPP".

2003.36.00.014401-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : FABIO ANTONIO POZZI
REU : MARCIO DE SOUZA GUIMARAES
REU : CARLYLE QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERA
ADVOGADO : MG0061344B - WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 378-v manifeste-se a defesa quanto à testemunha não encontrada, Elizabeth Pereira de Araújo, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência.(...). Intime-se".

"Tendo em vista a certidão de fls. 406 manifeste-se a defesa quanto à testemunha não encontrada, Decil Hamilton Nazário, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência.(...). Intime-se".

2005.36.00.000343-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : GRACILIANO CLIMACO DE JESUS
ADVOGADO : MT00003244 - EDSON FACHECO DE REZENDE
ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo réu (fls.284). Às partes, para apresentarem as razões e contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região, observando-se o disposto no artigo 603, do CPP".

2006.36.00.000012-0 MANDADO DE SEGURANÇA EM MATÉRIA PENAL
IMPTE : CARLOS MIGUEL RAIMANN E OUTRO
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrante (fls.119/128). Ao apelado para apresentar as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.005610-9 PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ROBERTO ARRUDA DE MIRANDA
ADV. : MT7626 - ANTONIO HELIO RODRIGUES DO PRADO FILHO
ADVOGADO : DF00009726 - PAULO SUZANO MENDONCA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, DEFIRO o pedido de fls.307/309, para determinar o desbloqueio dos valores mencionados às fls. 310/311. Intimem-se".

2006.36.00.005770-7 PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LUIZ CARLOS MOREIRA MARTINS
ADVOGADO : MG00088788 - CESAR CAPUTO GUIMARAES
ADVOGADO : MT00003162 - DECIO JOSE TESSARO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Ao proferir a decisão de fls. 408/410, autorizei o desbloqueio dos valores mencionados às fls. 300, com exceção do valor referente ao "depósito à vista", de R\$1.227,97. Já quanto aos valores constantes do extrato de fls. 396, deverá o requerente comprovar a origem, de forma pormenorizada. Intime-se".

2006.36.00.010673-0 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO
REQTE : CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO
REQDO : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Quanto ao pedido de fls. 40/41, deve ser apresentado perante o Juízo competente. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido. Intimem-se. após ,arquivem-se".

2006.36.00.011271-7 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : MARIO LUCIO FRANCA
ADVOGADO : MT00004410 - MARCIA FERREIRA DE SOUZA
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de restituição. Intimem-se. Após arquivem-se".

2007.36.00.000695-8 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : NEWTON ANTONIO MARTINS MORTOZA
ADVOGADO : MT0005636B - WALMIR DE SOUZA GIMENEZ
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Ante o exposto, diante da documentação apresentada pelo requerente, deixo de acolher o parecer do Ministério Público Federal e mantenho a decisão de fls. 50, negando o pedido de liberdade provisória. Intime-se".

2006.36.00.016178-5 INCIDENTE DE FALSIDADE PENAL
REQTE : CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, declaro extinta a ação, sem julgamento do mérito, em virtude de litispendência, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, que, no caso, se aplica subsidiariamente ao processo penal. Intimem-se. Após arquivem-se".

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.00030-0 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : ERONILDES NEVES ARAUJO
ADVOGADO : MT00001790 - LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Diante do exposto, JULGO CUMPRIDA A PENA E EXTINTA A EXECUÇÃO imposta a ERONILDES NEVES DE ARAÚJO, nos termos do artigo 66, inciso II, da Lei 7.210/84. P.R.I.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
3ª Vara Federal

Juiz Titular:
Juiz Substituto: MURILO MENDES
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Murilo Mendes

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 31 de Janeiro de 2007 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.005209-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS E OUTRO



ADVOGADO : MT00009325 - ANGELIKA CAMPOS ASSAOKA
 ADVOGADO : MT00000751 - DIOGO DOUGLAS CARMONA
 ADVOGADO : MT0003347A - ELPIDIO ONOFRE CLARO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
 REU : OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 REU : JOSE SILVA ARRUDA
 REU : ORISMILDA FERNANDES DE OLIVEIRA
 REU : JOSE FERNANDES FILHO
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
 ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Designo para continuidade da Audiência de Instrução iniciada às fls. 278/279, a data de 15 de março de 2007, às 15:00 horas, onde serão inquiridas as seguintes testemunhas..."

2.

1999.36.00.005942-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : PAULO ROBERTO ROCHA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO SA
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a Ré APEMAT sobre seu interesse na execução do julgado... no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução apenas em relação à CEF."

3.

2000.36.00.005419-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ELIZEU LESSI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MS00008125 - LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"2. Manifestem-se as partes a respeito do laudo pericial, no prazo de quinze dias. Primeiro a parte Autora."

4.

2001.36.00.002633-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 REU : LAURA MATOS LUCEANA (RHEALCE ASSessoria COMUNICACAO EDITORA E MARKETING)
 ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o requerimento de fl. 122, ante à falta de embasamento legal."

5.

2001.36.00.003374-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ANTONIO KATO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial... no prazo sucessivo de dez dias. Primeiro a parte autora."

6.

2002.36.00.002332-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIO EZIO FIGUEIREDO COSTA
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial... no prazo sucessivo de dez dias. Primeiro a parte Autora."

7.

2003.36.00.012358-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : WILFRAN OLIVEIRA BERTHOLD DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI
 ADVOGADO : MT00006238 - INGRID SALOMAO GUIMARAES
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"2. Manifeste-se a parte Ré a respeito do laudo pericial, no prazo de quinze dias."

8.

2004.36.00.002639-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : IVAN DE ALMEIDA PINTO
 REU : JUDITH GUIMARAES CARDOSO
 REU : JOSE SCOFONI FALEIROS
 REU : JOAQUIM GONCALVES BARBOSA
 REU : JULIETA DIVINA CORREA TEIXEIRA SA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : GO00017871 - LEANDRO GOMES COTRIM
 ADVOGADO : GO00020315 - LORENA GOMES COTRIM
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro

a parte Autora."

9.

2004.36.00.003006-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : OVIDIO CHAVES SOBRINHO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008840-B - CARLA DENES CECONELLO
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Intime-se a i. Defensora do Exequente Sinval Bispo de Souza para apor sua assinatura na petição de fl. 335."

10.

2004.36.00.010318-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : GERSON LUIS HOFMEISTER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 42... redistribuam-se estes autos..."

11.

2005.36.00.002318-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : INACIO SEHN
 REU : VILMAR ROECKER
 REU : ORLANDINO BASSO
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : PR00035630 - LUCIANO TEIXEIRA BARBOSA PINTO
 ADVOGADO : MT00004483 - MANOEL BLANCO NETO
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00009920 - MARIELLE MATOS SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Designo o dia 15 de fevereiro de 2007, às 15:00, para a realização da audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação, MARCOS F. BARROS."

ATO ORDINATÓRIO - Ficom as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 20/2007 (Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Guarantã do Norte-MT, Finalidade: inquirição testemunha arrolada pela acusação).

12.

2005.36.00.011509-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HILDENETE MONTEIRO FORTES
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : BAMERINDUS SAO PAULO CIA DE CREDITO IMOB
 ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO : MT00009196 - LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - ... designo Audiência de Tentativa de Conciliação para a data de 08 de março de 2007, às 17:30 horas."

13.

2005.36.00.018040-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
 ADVOGADO : MT00006279A - LOURDES VOLPE NAVARRO
 IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se, novamente, o Impetrante para dar cumprimento a decisão de fls. 127, sob pena de extinção."

14.

2006.36.00.000123-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : SPY SHOP LTDA EPP
 ADVOGADO : MT00006454 - MARCEL ALEXANDRE LOPES
 ADVOGADO : MT00007618 - NESTOR MAYER
 ADVOGADO : MT0002409A - WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Considerando o interesse da parte autora (fl. 206) em compor a lide amigavelmente, manifeste-se a Ré... Caso contrário, prossiga-se nos itens seguintes.

II - DEFIRO o pedido de produção da prova testemunhal requerida pelas partes...

III - ... intimem-se as partes para indicarem o rol de testemunhas e respectivos endereços a fim de viabilizar a designação de audiência..."

15.

2006.36.00.000310-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 REU : CARLOS BORROMEU TAVARES ALCOFORADO
 ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte autora."

16.

2006.36.00.004227-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LEMOS
 ADVOGADO : PR00026221 - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO
 ADVOGADO : PR00018430 - ROSE MARY GRAHL
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"As partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

17.

2006.36.00.004563-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ERNANDES DA COSTA MEIRA
 ADVOGADO : MT0004719B - ADRIANO DAMIN
 ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEM
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"As partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."



18.
2006.36.00.005477-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RIVALDO DA SILVA SANTOS
REU : JOAO PINTO DE MAGALHAES FILHO
ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 01 de março de 2007, às 16:30 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, CARLINHOS MARQUES DE ASSIS, MARCELO GARCIA ARRUDA E MARCOS NERES DE PAIVA."

19.
2006.36.00.005951-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTRO
ADVOGADO : RJ00040520 - AYRTON JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO : RJ00075413 - CLEBER MARQUES REIS
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ARTMANN LTDA
ADVOGADO : RS00053019 - MATEUS PORTO
ADVOGADO : RS00047447 - NILSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RS00046488 - ROBERTO TAILOR DE FREITAS BANDEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"À parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC..."

20.
2006.36.00.010073-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : ARENIL CONCEICAO DE OLIVEIRA
RÉU : JURANDIR PADILHA RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - O processo já foi sentenciado... razão pela qual determino o arquivamento dos autos."

21.
2006.36.00.012066-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MARCIO COLEN BARCELLOS
ADVOGADO : MT0005079B - ADELAR COMIRAN
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos de fls. 78/105."

22.
2006.36.00.014288-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
REQDO : MARCIO COLEN BARCELLOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Requerida para se manifestar sobre a presente impugnação no prazo de cinco dias..."

23.
2006.36.00.016697-6 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : AMADOR ATAÍDES GONÇALVES TUT
REQDO : BALTAZAR JOSE DE SOUSA
REQDO : LUIZ GONZAGA DE SOUZA
REQDO : ODETE MARIA FERNANDES SOUZA
REQDO : JOSE VIEIRA BORGES
REQDO : DAYSE BALTAZAR FERNANDES SOUZA
REQDO : DIERLY BALTAZAR FERNANDES SOUZA
ADVOGADO : SP00088503 - DORCAN RODRIGUES LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Designo o dia 15 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, para a realização da audiência de interrogatório do acusado AMADOR ATAÍDES GONÇALVES TUT."

24.
2007.36.00.001663-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LAMINALTO INDUSTRIA & COMERCIO DE MADEIRAS EPP
ADVOGADO : MT0005126A - SANDRO NASSER SICUTO
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Emende a Impetrante a inicial, para que indique corretamente a autoridade coatora... no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

25.
2004.36.00.002542-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
RÉU : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I - ... entendo ser desnecessária a realização de perícia contábil, eis que os esclarecimentos dos cálculos pode ser feito pela Contadoria desta Seção Judiciária...
III - INDEFIRO a apreciação pelo contador dos quesitos... apresentados... pela Embargada (CEF)...
IV - Intime-se o Curador da Embargante para que ofereça quesitos... no prazo de 05 (cinco) dias."

26.
2004.36.00.011684-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR
ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONÇALVES ARDEVINO
EMBD : MARIA DO CARMO CARVALHO GAMA
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I - ... homologo o valor da proposta, fixando os honorários periciais em R\$ 800,00.
II - Homologo a indicação de assistentes técnicos, bem como, os quesitos ofertados pelas partes..."

27.
2005.36.00.005445-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : ARCEMY SLOMOSZYNSKI
REU : AQUILES LEITE NASCIMENTO
REU : AURELIA DOMINGAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
REU : BENEDITO BARBOSA DE SOUZA
REU : MARIA HELENA CAPRISTO ZANOTTO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora... nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal, bem como da sentença de fls. 220/4."

28.
2005.36.00.005745-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : REGINA CELIA BALBINO FIGUEIRA LISBOA
REU : PEDRO NOVIS NEVES
REU : RAQUEL QUADROS
REU : PRUDENCIO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
REU : PEDRO BONDESPACHO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora... nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

29.
2005.36.00.008731-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : WILLIAN DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA-MT
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo a apelação da parte Ré... no efeito devolutivo. À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

30.
2005.36.00.014095-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : FREDDYE GOMES DE SOUZA SANTOS
REU : ALBERTO JACKSON DE SOUZA PAULA
REU : CARLOS LUIZ DUARTE
ADVOGADO : MT0008987B - LUIZ CARLOS REZENDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Aos apelados (réus) para apresentarem as contra-razões no prazo legal."

31.
2006.36.00.016649-0 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : ALEX SANDRO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS
ADVOGADO : MT00007271 - MARIA HEDVIGES MATINS DE BARROS SILVA
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... ACOLHO o pedido e determino que seja restituído ao Requerente os bens descritos às fls 03/04."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

32.
2003.36.00.014005-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU : WILSON ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e REINTEGRO a Requerente na posse do imóvel..."

33.
2005.36.00.014025-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IRMAOS ANSANELLO INDUSTRIA E COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA EPP
ADVOGADO : MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Ante o exposto, CONCEDO a segurança, sustando... os efeitos do auto de infração..."

34.
2006.36.00.013781-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : R M O ASSIS ME
ADVOGADO : MT00002542 - MOHAMAD RAHIM FARHAT
ADVOGADO : MT00006770 - NAJILA PRISCILA FARHAT
IMPDO : PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"DIANTE DO EXPOSTO, declaro ausente o interesse processual da impetrante... JULGO EXTINTO O PROCESSO..."

35.
2006.36.00.017074-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO GILBERTO MARCONDES E OUTRO
ADVOGADO : MS00002587 - PAULO ESTEVAO DA CRUZ E SOUZA
ADVOGADO : MS0004243A - VANDERLEY MANOEL DE ANDRADE E SILVA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO POR PERDA DE OBJETO..."

36.
2006.36.00.017195-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIZ CLAUDIO FONTES DE SALLES GRACA



ADVOGADO : MT00003432 - JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES
 ADVOGADO : SP00232247 - LUCIANO SALLES CHIAPPA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO POR PERDA DE OBJETO..."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

37.
 1998.36.00.004290-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT
 ADVOGADO : MT00003982 - ANA MARIA VASCONCELOS SILVA
 EMBDO : GILBERTO MENDES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003945 - MARILENE MENDES DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

38.
 1998.36.00.006246-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : LUIS CARLOS CARDOSO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

39.
 2000.36.00.000728-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : ORLANDO TAVARES DA COSTA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte autora manifestar sobre o ofício da CEF (fl. 360).

40.
 2000.36.00.001012-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ETEWALDO DE OLIVEIRA BORGES
 ADVOGADO : MT00000710 - AMARAL AUGUSTO DA SILVA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

41.
 2000.36.00.003714-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOAO ORLANDO FLORES MACIEL
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

42.
 2002.36.00.007088-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : LEONITA DE SOUZA SILVA
 REU : RITA DE CASSIO REIS
 ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 18/2007 (Deprecado: Juízo Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, Finalidade: inquirição testemunha arrolada pela acusação).

43.
 2003.36.00.011313-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL
 EXQTE : CATARINA REIS MENDES DA SILVA OLIVEIRA
 PROCUR : MT00000001 - PROCURADOR DA REPUBLICA EM MATO GROSSO
 EXCDO : EDUARDO JORGE DA SILVA OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício de fl. 155.

44.
 2004.36.00.002998-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 EXCDO : TRANSPORTES SATELITE LTDA
 ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
 ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GRASEL ROSMAN

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte executada manifestar sobre a petição de fl. 194.

45.
 2004.36.00.008524-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AFRANIO KAZUO FUKASE
 ADVOGADO : MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007646 - STELLA MARIS LACERDA VIEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

Para manifestar sobre a contestação.

46.
 2005.36.00.001429-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA
 EMBDO : ELETROMOVEIS SANIVAL LTDA
 ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte embargada manifestar sobre os cálculos de fls. 127/31.

47.
 2005.36.00.001844-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 EXCDO : HELIO DA PENHA
 EXCDO : NAOMI OHISHI DA PENHA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fl. 292.

48.
 2005.36.00.001970-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : PLINICIO EUCLIDIO LAND
 ADVOGADO : MT0002808B - RONALD RUDA RENNER

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 19/2007 (Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Sorriso-MT, Finalidade: inquirição testemunha arrolada pela acusação).

49.
 2005.36.00.002922-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : DIONIZIO GOMES
 REU : APARECIDA OTILIA DE LIMA GOMES
 ADVOGADO : MT00009242 - YONY SOLEY MOLIN

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a CEF sobre a contestação apresentada.

50.
 2005.36.00.008217-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : PAULO SERGIO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005272 - FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

Fica o autor intimado a manifestar sobre os documentos de fls. 163/67.

51.
 2005.36.00.008648-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003042 - MAURIDES CELSO LEITE
 EMBDO : ELETROMOVEIS SANIVAL LTDA
 EMBDO : JAIME ANTONIO MIOTTO
 ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte embargada sobre os cálculos de fls. 109/13.

52.
 2005.36.00.010204-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JOABE CAMPOS SOBRINHO
 REU : PAULO SERGIO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005152A - JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005161 - RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 17/2007 (Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Barra do Garças/MT, Finalidade: inquirição testemunha arrolada pela acusação).

53.
 2005.36.00.011598-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARILENE RODRIGUES MIRANDA
 ADVOGADO : MT00008083 - FABIO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007685 - RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte ré manifestar na fase do art. 499, CPP (fl. 92).

54.
 2005.36.00.016853-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 REU : MARCIO ANTUNES DE MACEDO
 REU : M A MACEDO ARMAZENS GERAIS

Ato(s)Ordinatório(s):

Fica a CONAB intimada sobre a petição e a certidão de fls. 111/13.

55.
 2006.36.00.000042-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : WANDERLEY VASSOLER
 ADVOGADO : MT00008823 - MAURICIO SCHULTZ NETO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Ato(s)Ordinatório(s):

Para a parte autora manifestar sobre a petição e documentos de fls. 67/82.

56.
 2006.36.00.006209-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ANTONIO VEFAGO
 RÉU : ANA MARIZA LAZZERIS VEFAGO

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl.

57.

2006.36.00.006578-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ANTONIO VEFAGO
 RÉU : ANA MARIZA LAZZERIS VEFAGO

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl.

58.

2006.36.00.010528-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 RÉU : TRANSPORTADORA ROCILE LTDA
 RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
 RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA
 ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl.

59.

2006.36.00.011376-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MATEUS VERGILIO GALVAO DE BEM

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl.

60.

2006.36.00.011399-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MARCOS A B DE OLIVEIRA COMERCIO
 RÉU : NANCY BIFF DIAVAN

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl.

61.

2006.36.00.011825-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : PEDRO FERNANDES ELIAS
 RÉU : ANALIA RABELO MONTES ELIAS

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl.

62.

2006.36.00.011829-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : EDMILSON MOACIR VIANA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl.

63.

2006.36.00.012625-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : CERENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 RÉU : HUMBERTO JOSE PARUSO CERETTA
 RÉU : GELSO VALDIR RHEINHEIMER

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl.

64.

2006.36.00.012901-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : CLEDI TEREZINHA DE GODOY MACHADO
 RÉU : JOAO OSVALDO KOCH ME
 RÉU : JOAO OSVALDO KOCH
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados.

65.

2006.36.00.012926-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : AGDA NOGUEIRA SOUZA
 RÉU : R C A RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP
 RÉU : DARCY MACHADO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl.

66.

2006.36.00.012927-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MDCAR DISTRIBUIDORA DE COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 RÉU : ANA PAULA ALVES FERREIRA
 RÉU : MARCIO LUIZ RODRIGUES DANTAS

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl.

67.

2006.36.00.013060-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : VANDA FAVA CASTRILLO
 ADVOGADO : MT00006211 - PATRICIA GASPAR NOBREGA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados.

68.

2006.36.00.013202-3 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
 REQTE : PAULO LOPES BITENCOURT
 ADVOGADO : MT00006079 - DANIELI CRISTINA OSHITANI
 ADVOGADO : MT00006183 - ROGERIO CAPOROSI E SILVA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato(s)Ordinatório(s):
 Fica o autor intimado a manifestar sobre os documentos de fls. 26/64.

69.

2006.36.00.013500-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
 RÉU : FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA
 RÉU : MARIA DE LOURDES DEMETRIO ALMEIDA

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

70.

2006.36.00.013629-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES
 RÉU : ANA DIVA SIEBNECHLER
 ADVOGADO : MT00006090 - FATIMA JUSSARA RODRIGUES

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl.

71.

2006.36.00.013633-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ORLANDO SALES JUNIOR
 RÉU : PRISCILLA NOGUEIRA SALES
 RÉU : FATIMA NOGUEIRA SALES

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl.

72.

2006.36.00.013906-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 RÉU : AFONSO FERREIRA DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Fica a CEF intimada a manifestar sobre o retorno da CP de fls. 106/08.

73.

2006.36.00.013988-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : DALISE ASSAD
 RÉU : NICOLAU ASSAD FILHO

Ato(s)Ordinatório(s):
 Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

74.

2006.36.00.013991-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : JONAS VIEIRA DOS ANJOS
 RÉU : OLINDA RODRIGUES DOS ANJOS
 RÉU : ODINEIA RODRIGUES DOS ANJOS

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl.

75.

2006.36.00.014085-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : GRACIELA PUHL BIF
 RÉU : LUIZ ROGERIO SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

76.

2006.36.00.014189-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : RUBENS JACINTO DO ESPIRITO SANTO
 RÉU : ELIZANETE MARQUES DO ESPIRITO SANTO
 RÉU : ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR
 ADVOGADO : MT00004523 - DANILA T.COELHO L.P.SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados.

77.

2006.36.00.014329-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES



RÉU : LEAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
 ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005824 - LISEMARY SIMIONI

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados.

78.

2006.36.00.014363-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : JASON MALHEIROS

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl.

79.

2006.36.00.014475-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MARCIO LUIZ AMBROSIO POMMOT
 ADVOGADO : TO00002841 - WELBERT MAURO FERREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados.

80.

2006.36.00.014479-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : R S PAULINO E CIA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl.

81.

2006.36.00.014647-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LAZARO SOARES SOBRINHO
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : MT0009749B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
 ADVOGADO : MT00001035 - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

Ato(s)Ordinatório(s):
 Fica o autor intimado a manifestar sobre a contestação de fls. 44/147.

82.

2006.36.00.014711-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ALEX DE LAURA DALTRIO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

83.

2006.36.00.014751-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : LIMPAMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

84.

2006.36.00.014823-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : PEDRO FERNANDES ELIAS

Ato(s)Ordinatório(s):
 Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

85.

2006.36.00.015059-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES POCONE LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

86.

2006.36.00.015063-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : VALE DA SERRA MADADEIRAS E FERRAGENS LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

87.

2006.36.00.015829-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ROSANGELA TEREZINHA DA ROZA
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):
 Fica o autor intimado a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 121/80.

88.

2006.36.00.017176-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA

ADVOGADO : MT0007650B - LIVIA COMAR DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006270 - PEDRO OVELAR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte exequente manifestar sobre a contestação e documentos.

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 4ª VARA FEDERAL
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Juiz(a) Substituto:
 Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
 Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA
 Atos da Exma. Juiz Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 30 de Janeiro de 2007

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1997.36.00.001538-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : GILSON MAX DA SILVA ME
 EXCDO : GILSON MAX DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 14,99. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.01984-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
 ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
 ADVOGADO : MT00005316 - REINALDO R. DE OLIVEIRA FILHO
 EXCDO : ALTAIR FERREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 14,99. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.00884-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
 ADVOGADO : MS00006334 - LEONARDO ELY
 ADVOGADO : MS00004998 - LUIZ MESQUITA BOSSAY JR.
 EXCDO : SERGIO MURILO BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 25,63. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.003002-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
 ADVOGADO : MS00006334 - LEONARDO ELY
 EXCDO : SIMONE VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 6,75. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.00883-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
 ADVOGADO : SP00043443 - SYLVIA HELENA TERRA
 EXCDO : SIMONE VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 25,63. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.00548-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
 ADVOGADO : SP00043443 - SYLVIA HELENA TERRA
 EXCDO : MANUEL ABREU FERNANDES DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 25,63. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC91.00.00553-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
 ADVOGADO : SP00043443 - SYLVIA HELENA TERRA
 EXCDO : LUCY MARY NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 29,98. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.00574-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
 ADVOGADO : DF00004053 - AURELIO MENEHELLO
 EXCDO : ALINOR FRANCISCO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se."



Intimem-se."

#PROC96.00.01587-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
EXCDO : JOAO BAPTISTA DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04249-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : ROSANGELA LINS ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.004203-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : JOSE ALOISIO PATIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02424-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : VILMA DE QUADROS
EXCDO : JOAO ROCILDO DE QUADROS
EXCDO : REPRESENTACOES BARRIGA VERDE LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,82. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03168-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : EDIVALDO S DA SILVA ME
EXCDO : EDIVALDO SPINOSA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03425-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : XICA DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : MARIA DE FATIMA LUCENA MARQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.01203-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CASA BRANCA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02260-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : ERMINIO CORREA DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02119-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : FRED MARTINS TAVARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.01977-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : RENATO CAETANO MONFORTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor

das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.01583-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : IONE PEREIRA E CIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001543-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CIDADE VERDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : PAULIMAR NUNES NEIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.01412-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : SIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03378-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : KARIBE-COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MAURO PENTEADO DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.01565-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : IMOBILIARIA JARDIM GUANABARA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02146-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : EDWAR AYRES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01028-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
EXCDO : CASA VALLE - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 14,99. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.00295-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : ENGENHOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.04078-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
ADVOGADO : MT00005316 - REINALDO R. DE OLIVEIRA FILHO
EXCDO : CARLOS OLIVEIRA SPADONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002619-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARCOS PACHECO
EXCDO : MARGIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei



6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02425-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROVAS - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : RONALDO CAMARGOS DE VASCONCELOS
EXCDO : ELIETE DE ARRUDA VASCONCELOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001151-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MESSIAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : JOSE ALVES MESSIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002594-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : MANOEL DA ALMEIDA MATOS
EXCDO : MANOEL DE ALMEIDA MATOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001639-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOVINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.00393-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004046 - PAULA REGINA SOUTO FARIA
EXCDO : ANTONIO JOSE VIANA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.01403-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : ARMANDO GIRALDI FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02926-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : A.P.S. REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ADAIL PAULO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03142-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MOACIR CONCEICAO SILVA
EXCDO : ESCOBAR & SILVA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02127-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARCELINO CELESTINO LOPES
EXCDO : MARCELINO CELESTINO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.01411-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

EXCDO : ROBERTO CARLOS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03301-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LEOPOLDO VOLK
EXCDO : LEOPOLDO VOLK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03311-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : EISEI TAKAGI REPRESENTACOES
EXCDO : EISEI TAKAGI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00313-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : JULIO CESAR DE ABREU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03568-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PETRONIO DE SOUZA FALCAO JUNIOR ME
EXCDO : PETRONIO DE SOUZA FALCAO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02258-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00005316 - REINALDO R. DE OLIVEIRA FILHO
EXCDO : ICA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA ABRIGO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000775-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GILSON MAX DA SILVA ME
EXCDO : GILSON MAX DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000662-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BENEMAR REPRESENTACOES
EXCDO : BENEDITO DOMINGOS DA PENHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002554-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : LUIZ JOSE LOBO BORGES JUNIOR
EXCDO : M L REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001878-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SEBASTIAO NEVES MACEDO ME
EXCDO : SEBASTIAO NEVES MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001976-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS



EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : RUI FERREIRA SOUTO FILHO
 EXCDO : RUI FERREIRA SOUTO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002697-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : LEVI ROBERTO ME
 EXCDO : LEVI ROBERTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001685-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : COTEL COM E CONSERTOS DE TELECOMUNICACOES E REP LTDA
 EXCDO : JOAO BATISTA DE CAMARGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002613-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : MESSIAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
 EXCDO : JOSE ALVES MESSIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000258-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : IVCAN NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001681-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : MARCELINO PEREGRINI ME
 EXCDO : MARCELINO PEREGRINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002607-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
 EXCDO : SA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : ANTONIO AUGUSTO SA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002011-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : JOSE PAULO PEREIRA ME
 EXCDO : JOSE PAULO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000884-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : CURPURA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : LUIS HORACIO AZEVEDO OSORIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.00573-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
 ADVOGADO : DF00004053 - AURELIO MENEGHELLO
 EXCDO : ALDECYR FERREIRA AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002008-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : JOARI PROENCA DA CRUZ
 EXCDO : JOARI PROENCA DA CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02993-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : CARLOS VENANCIO DA SILVA
 EXCDO : CARLOS VENANCIO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03684-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : ELIAS FELIX DA SILVA
 EXCDO : GASPECAS - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03335-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : PARALELO 13 COMUN MARKETING CONSULTORIA LTDA
 EXCDO : JAIME YASUO OKAMURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03556-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : PEDRO OMETTO
 EXCDO : PEDRO OMETTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001319-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : MAIS UM MAIS UM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : SIZENEY DE BARROS GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001404-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : TAKAAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : ANTONIO NATALINO FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02037-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
 EXCDO : JOSE MARIA RICCIOTTI
 EXCDO : KARIBE-COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : MAURO PENTEADO DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02391-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : MIUGNAINI-REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
 EXCDO : JOSE LUIZ SANTOS MIUGNAINI
 EXCDO : SALETE BALBINOTTI MIUGNAINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei



6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02241-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MOACIR PELOSO ME
EXCDO : MOACIR PELOSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02418-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PAULO FERNANDO TONDATO
EXCDO : WANDER MARCIO DO AMARAL CERZOZIMO
EXCDO : UNICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00587-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00005316 - REINALDO R. DE OLIVEIRA FILHO
EXCDO : EVANDRO CARDOSO DA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000773-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : RODOLFO RICCI
EXCDO : GV INFORMATICA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000509-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CLOVIS ANTONIO REPRESENTACOES ME
EXCDO : CLOVIS ANTONIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001661-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : S T SOUZA ME
EXCDO : SEBASTIAO TEODORO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000713-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CELSO CROSARA
EXCDO : CELSO CROSARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001460-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JAIRSON G AMORIM
EXCDO : JAIRSON GONCALO AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001320-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MANOEL VASCONCELLOS VALIENTE
EXCDO : M V VALIENTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001533-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ELIAS FELIX DA SILVA
EXCDO : GASPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 9,67. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02145-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
EXCDO : EDITORA E DISTRIBUIDORA PROGRESSO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 21,22. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01822-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ESPLAM - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
EXCDO : MARCELINO CABSTRE JUNIOR
EXCDO : ANTONIO FERREIRA NUNES
EXCDO : OCTACILIO GONCALVES GIROTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 14,99. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01826-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : E. GUEDES COMERCIO E REPRESENTACOES
EXCDO : EVERALDO GUEDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03366-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NUTRI SOLO - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : JOSE ANTONIO DE CRESCENZO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03470-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : RUBENS FERNANDES MAFFINI - ME
EXCDO : RUBENS FERNANDES MAFFINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02931-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS
EXCDO : ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03347-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PAULO SILAS MARINO
EXCDO : PAULO SILAS MARINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02971-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CENTRAL QUIMICA DIST. DE P. AGROPECUARIOS LTDA
EXCDO : ENILSO BENEDITO DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei



6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02941-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : AZ - COMERCIO E REPRES E CONSTRUCOES LTDA
EXCDO : OSVALDO SAN MARTINE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03435-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : T.S. COMERCIO DE PROD. AGROP. E REPREST. COMERC LTDA
EXCDO : ZENIL NUNES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03303-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : COMODORO-COM. E REP. DE PROD. NATURAIS LTDA
EXCDO : VITOR AIRTON GIMENES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02944-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BENEMAR REPRESENTACOES
EXCDO : BENEDITO DOMINGOS DA PENHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02968-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BISPO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : VALTER BISPO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02949-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ALCEU MOTTA - ME
EXCDO : ALCEU MOTTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03395-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WANDER MARCIO DO AMARAL CERZOZIMO
EXCDO : UNICA - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04133-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
EXCDO : QUINTINO DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02970-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CENTRO OESTE PROPAGANDA LTDA
EXCDO : MARIO DE CASTRO FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03573-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE CAETANO DE FARIA - ME
EXCDO : JOSE CAETANO DE FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03195-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VETORIAL ENGENHARIA LTDA
EXCDO : MARCOS BOZOLAN MENDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03268-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : HOSPITECNICA COM E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : BENEDITO MARCOS DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02950-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CASTRO REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : RICARDO ANDRADE DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001312-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MANOEL DA ALMEIDA MATOS
EXCDO : MANOEL DE ALMEIDA MATOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001197-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE CARLOS ANDRADE
EXCDO : JOSE CARLOS ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001839-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WILSON C SERAFIM
EXCDO : WILSON CARLOS SERAFIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000454-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DOMINGOS IRINEU BRUNELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001765-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VERMELHO & BRANCO REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : JOAO ALVES DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03249-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CURPURA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : LUIS HORACIO AZEVEDO OSORIO



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03442-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : TABAJARA IRAPUAN ALBERNAZ GARCIA-ME
EXCDO : TABAJARA IRAPUAN ALBERNAZ GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03681-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : STUDIO D' DESIGN PROJ. DEC. DE INT. E REPRESENTACAO
EXCDO : NANCY BARANHUK RABELO DE MELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03446-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SEAGRO-REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME
EXCDO : ANDRE KOPPER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001123-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NELSON AMILCAR TURIN
EXCDO : N.A. TURIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000583-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ALMEIDA & BIUK LTDA
EXCDO : VALDECIR DE ALMEIDA AMBROSIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03570-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PLANTEBEM COMERCIO E REPPRES AGRICOLAS LTDA
EXCDO : REGINALDO WASILESKI DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03171-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CLAUDIONOR CORREA LIMA - ME
EXCDO : CLAUDIONOR CORREA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02419-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : TYMBRE REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : VALTER GOMES
EXCDO : ELAINE SPRICIDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03449-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR

EXCDO : FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : EDUARDO FREITAS DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03448-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : D. DE JESUS GONCALVES
EXCDO : DEUSDEDITH DE JESUS GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03259-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : IZEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ISAIAS GINO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03482-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WALCLEU-REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : WALTER MARTINS CANTAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02956-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BUOSI - REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO : ADENILSON BUOSI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03116-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : HALLEY DIGITAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
EXCDO : EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03768-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARIO DONIZETE MACHADO
EXCDO : M.D. MACHADO - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03468-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : RUI FERREIRA SOUTO FILHO
EXCDO : RUI FERREIRA SOUTO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01926-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : CLEBER BORGES ME
EXCDO : CLEBER BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269 IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.003726-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00005316 - REINALDO R. DE OLIVEIRA FILHO
EXCDO : BENEDITO PATRICIO DE ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA PRE/MT/Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, e artigos 24, VIII, c/c. 27, parágrafo 3º, do Código Eleitoral,

Considerando os termos do Ofício nº 007/2007-PGJ, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o DR. ÉLIO AMÉRICO, em substituição à Dra. Ana Luíza Ávila Peterlini de Souza, para responder pela 1ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 2º. Designar a DRA. REGILAINE MAGALI BERNARDI CREPALDI, em substituição ao Dr. Sílvio Rodrigues Alessi Júnior, para responder pela 7ª Zona Eleitoral de Diamantino/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 3º. Designar a DRA. LUCIANA ROCHA ABRÃO DAVID, em substituição ao Dr. Natanael Molcocar Fiúza, para responder pela 9ª Zona Eleitoral de Barra do Garças/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 4º. Designar o DR. MARCELO MALVEZZI, em substituição à Dra. Maria Fernanda Corrêa da Costa, para responder pela 10ª Zona Eleitoral de Rondonópolis/MT, a partir do dia 03/02/2007.

Art. 5º. Designar o DR. ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JÚNIOR, em substituição ao Dr. Mauro Poderoso de Souza, para responder pela 12ª Zona Eleitoral de Campo Verde/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 6º. Designar o DR. ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA, em substituição ao Dr. Antônio Moreira da Silva, para responder pela 13ª Zona Eleitoral de Barra do Bugres/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 7º. Designar o DR. POMPILIO PAULO AZEVEDO DA SILVA NETO, em substituição à Dr. Luciano Freiria de Oliveira, para responder pela 18ª Zona Eleitoral de Mirassol D'Oeste/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 8º. Designar o DR. CLÓVIS DE ALMEIDA JÚNIOR, em substituição à Dr. Antônio Alexandre da Silva, para responder pela 20ª Zona Eleitoral de Várzea Grande/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 9º. Designar a DRA. VIVLEN THOMAZ ILITY, em substituição à Dra. Januária Dorileo, para responder pela 22ª Zona Eleitoral de Sinop/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 10. Designar a DRA. ANNE KARINE LOUZHICH HUGUENEY, em substituição à Dr. Thiago Henrique Cruz Angelini, para responder pela 23ª Zona Eleitoral de Colíder/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 11. Designar o DR. MARCELO CAETANO VACCHIANO, em substituição à Dra. Audrey Thomaz Ility, para responder pela 24ª Zona Eleitoral de Alta Floresta/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 12. Designar a DRA. MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA, em substituição ao Dr. Luiz Gustavo Mendes de Maio, para responder pela 25ª Zona Eleitoral de Pontes e Lacerda/MT, a partir do dia 07/02/2007.

Art. 13. Designar a DRA. NAYARA ROMAN MARIANO SCOLFARO, em substituição ao Dr. Nilton César Padovan, para responder pela 26ª Zona Eleitoral de Nova Xavantina/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 14. Designar o DR. ADALTO JOSÉ DE OLIVEIRA, em substituição ao Dr. Sérgio Silva da Costa, para responder pela 32ª Zona Eleitoral de Pedra Preta/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 15. Designar o DR. JOSÉ DE MEDEIROS, em substituição ao Dr. Gustavo Dantas Ferraz, para responder pela 37ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 16. Designar o DR. FLÁVIO CÉZAR FACHONE, em substituição ao Dr. Miguel Silhessarenko Júnior, para responder pela 39ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 17. Designar a DRA. ANA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO DE MEDEIROS, em substituição ao Dr. Cláudio César Mateo Cavalcante, para responder pela 40ª Zona Eleitoral de Primavera do Leste/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 18. Designar o DR. MARCOS BRANT GAMBIER COSTA, em substituição ao Dr. Luciano André Viruel Martinez, para responder pela 43ª Zona Eleitoral de Sorriso/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 19. Designar o DR. IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES, em substituição à Dra. Ducilei Maria Soares Ribeiro Ambrósio, para responder pela 45ª Zona Eleitoral de Rondonópolis/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 20. Designar o DR. ARNALDO JUSTINO DA SILVA, em substituição ao Dr. Wesley Sanchez Lacerda, para responder pela 47ª Zona Eleitoral de Barra do Garças/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 21. Designar a DRA. MARIA ÂNGELA VERAS GADELHA DE SOUZA, em substituição ao Dr. Amarildo César Fachone, para responder pela 49ª Zona Eleitoral de Várzea Grande/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 22. Designar o DR. GERSON NATALÍCIO BARBOSA, em substituição ao Dr. Domingos Sávio Barros Arruda, para responder pela 51ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 23. Designar o DR. ROBERTO APARECIDO TURIN, em substituição à Dra. Márcia Borges S. Campos Furlan, para responder pela 54ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 24. Designar o DR. ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA, em substituição ao Dr. Gill Rosa Fechtner, para responder pela 55ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, a partir do dia 01/02/2007.

Art. 25. Designar o DR. JOSÉ NORBERTO DE MEDEIROS JÚNIOR, em substituição à Dra. Silvana Corrêa Vianna, para responder pela 58ª Zona Eleitoral de Várzea Grande/MT, a

partir do dia 01/02/2007.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA PRE/MT/Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, e artigos 24, VIII, c/c. 27, parágrafo 3º, do Código Eleitoral,

Considerando os termos do Ofício nº 008/2007-PGJ, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a DRA. JULIETA DO NASCIMENTO SOUZA, para responder pela 1ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, durante as férias do titular, Dr. Élio Américo, no período de 01/02/2007 à 06/02/2007.

Art. 2º. Designar o DR. SILVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR, para responder pela 3ª Zona Eleitoral de Rosário Oeste/MT, durante as férias do titular, Dr. Leandro Volochko, no período de 19/02/2007 à 20/03/2007.

Art. 3º. Designar a DRA. MARIA FERNANDA CORRÊA DA COSTA, para responder pela 10ª Zona Eleitoral de Rondonópolis/MT, durante as férias do titular, Dr. Marcelo Malvezzi, no período de 21/02/2007 à 27/03/2007.

Art. 4º. Designar o DR. ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, para responder pela 13ª Zona Eleitoral de Barra do Bugres/MT, durante as férias do titular, Dr. André Luis de Almeida, no período de 01/02/2007 à 06/02/2007.

Art. 5º. Designar o DR. JOSÉ RICARDO COSTA MATTOSO, para responder pela 17ª Zona Eleitoral de Arenópolis/MT, durante as férias da titular, Dra. Claire Vogel Dutra, no período de 21/02/2007 à 07/03/2007.

Art. 6º. Designar a DRA. MARISE RABAIOLI SOUSA, para responder pela 22ª Zona Eleitoral de Sinop/MT, durante as férias da titular, Dra. Vivien Thomaz Ility, no período de 04/02/2007 à 05/03/2007.

Art. 7º. Designar o DR. THIAGO HENRIQUE CRUZ ANGELINI, para responder pela 23ª Zona Eleitoral de Colíder/MT, durante as férias da titular, Dra. Anne Karine Louzich Huguenehy, no período de 02/02/2007 à 16/02/2007.

Art. 8º. Designar a DRA. JOANA MARIA BORTONI NINIS, para responder pela 32ª Zona Eleitoral de Pedra Preta/MT, durante as férias do titular, Dr. Adalto José de Oliveira, no período de 21/02/2007 à 22/03/2007.

Art. 9º. Designar a DRA. FABIANA DA COSTA SILVA, para responder pela 35ª Zona Eleitoral de Juína/MT, durante as férias do titular, Dr. Marcelo dos Santos Alves Corrêa, nos períodos de 12/02/2007 à 16/02/2007 e 22/02/2007 à 23/03/2007.

Art. 10. Designar a DRA. SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO, para responder pela 37ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, durante as férias do titular, Dr. José de Medeiros, no período de 01/02/2007 à 06/02/2007.

Art. 11. Designar o DR. CLÁUDIO CÉSAR MATEO CAVALCANTE, para responder pela 40ª Zona Eleitoral de Primavera do Leste/MT, durante as férias da titular, Dra. Ana Cristina Oliveira Ribeiro de Medeiros, no período de 01/02/2007 à 06/02/2007.

Art. 12. Designar o DR. MARCO AURÉLIO DE CASTRO, para responder pela 43ª Zona Eleitoral de Sorriso/MT, durante as férias do titular, Dr. Marcos Brant Gambier Costa, no período de 01/02/2007 à 06/02/2007.

Art. 13. Designar a DRA. HELLEN ULIAM KURIKI, para responder pela 44ª Zona Eleitoral de Guarantã do Norte/MT, durante as férias do titular, Dr. Milton Mattos da Silveira Neto, no período de 23/01/2007 à 30/01/2007.

Art. 14. Designar a DRA. MARIA FERNANDA CORRÊA DA COSTA, para responder pela 45ª Zona Eleitoral de Rondonópolis/MT, durante as férias da titular, Dra. Ivonete Bernardes Oliveira Lopes, no período de 01/02/2007 à 06/02/2007.

Art. 15. Designar o DR. DOMINGOS SÁVIO BARROS ARRUDA, para responder pela 51ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, durante as férias do titular, Dr. Gerson Natalício Barbosa, no período de 01/02/2007 à 06/02/2007.

Art. 16. Designar o DR. CÉLIO JOUBERT FÚRIO, para responder pela 54ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, durante as férias do titular, Dr. Roberto Aparecido Turin, nos períodos de 05/02/2007 à 16/02/2007 e 21/02/2007 à 23/02/2007.

Art. 17. Designar o DR. ANTÔNIO SÉRGIO CORDEIRO PIEDADE, para responder pela 55ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, durante as férias da titular, Dra. Ana Cristina Bardusco Silva, no período de 01/02/2007 à 06/02/2007.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO



PORTARIA PRE/MT/Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

A **PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO NO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, e artigos 24, VIII, c/c. 27, parágrafo 3º, do Código Eleitoral, Considerando os termos do Ofício nº **009/2007-PGJ**, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a **Portaria PRE/MT/Nº 001/2007, de 08/01/2007**, na parte que designou a Dra. Nayara Roman Mariano Scolfaro, para responder pela **26ª Zona Eleitoral de Nova Xavantina/MT**, durante as férias do titular, Dr. Nilton César Padovan, no período de **08/01/2007 à 22/01/2007**, para considerar o **DR. NILTON CÉSAR PADOVAN**, no referido período por motivo de ordem administrativa.

Art. 2º. Retificar a **Portaria PRE/MT/Nº 001/2007, de 08/01/2007**, na parte que designou a Dra. Nayara Roman Mariano Scolfaro, para responder pela **30ª Zona Eleitoral de Água Boa/MT**, durante as férias da titular, Dra. Michelle de Miranda R. Villela, no período de **07/01/2007 à 05/02/2007**, para considerar o **DR. NILTON CÉSAR PADOVAN**, no referido período, por motivo de ordem administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, **retroagindo seus**

efeitos à respectiva data de designação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO**

PORTARIA PRE/MT/Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

A **PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO NO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, e artigos 24, VIII, c/c. 27, parágrafo 3º, do Código Eleitoral, Considerando os termos do Ofício nº **010/2007-PGJ**, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a **Portaria PRE/MT/Nº 001/2007, de 08/01/2007**, na parte que designou o **DR. SÉRGIO SILVA DA COSTA**, para responder pela **36ª Zona Eleitoral de Itiquira/MT**, durante as férias do titular, Dr. Rodrigo Fonseca da Costa, no período de **22/01/2007 à 06/02/2007**, para considerar o **DR. SÉRGIO SILVA DA COSTA**, e a **DRA. DULCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBRÓSIO**, no dia **22/01/2007**, por motivo de ordem administrativa.

Art. 2º. Retificar a **Portaria PRE/MT/Nº 006/2007, de 30/01/2007**, na parte que designou a Dra. Maria Fernanda Corrêa da Costa, para responder pela **45ª Zona Eleitoral de Rondonópolis/MT**, durante as férias da titular Dra. Ivonete Bernardes Oliveira Lopes, no período de **02/02/2007 à 06/02/2007**, para considerar o **DR. SÉRGIO SILVA DA COSTA**, no referido período, por motivo de ordem administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, **retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO**

PORTARIA PRE/MT/Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

A **PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO NO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, e artigos 24, VIII, c/c. 27, parágrafo 3º, do Código Eleitoral,

Considerando os termos do Ofício nº **011/2007-PGJ**, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a **Portaria PRE/MT/Nº 006/2007, de 30/01/2007**, na parte que designou a Dra. Julieta do Nascimento Souza, para responder pela **1ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT**, durante as férias do titular, Dr. Élio Américo, no período de **01/02/2007 à 06/02/2007**, para considerar o titular no referido período, por motivo de ordem administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, **retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO**

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL**

EXPEDIENTE N. 023/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 004/2007

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos LI e LVI do Regimento Interno, RESOLVEU em sessão do dia 30/01/2007, por maioria, APROVAR o quadro referente à realização das sessões plenárias durante o mês de Fevereiro/2007, no horário das 17:00 horas.

FEVEREIRO/2007

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				01		
		06		08		
		13		15		
				22		
	26	27				

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 30/01/2007)

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 10/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o expediente protocolado sob o nº 937/2007, RESOLVE designar, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, a servidora ELEUZA PEREIRA DOS SANTOS, Técnica Judiciária, para exercer em caráter de substituição a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, vinculada à 8ª Zona Eleitoral – Alto Araguaia, no período de 22/01/2007 a 05/02/2007, durante as férias do servidor Eduardo Pereira Gomes.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 17/01/2007)

PORTARIA N.º 22/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e , Considerando os fatos noticiados pelo Sr. Secretário de Tecnologia da Informação no Memo nº 002/STI/DG, protocolizado sob o nº 001366/2007.

Considerando o Provimento nº 001/2007, que suspendeu o expediente externo na 1ª, 37ª, 39ª, 54ª e 55ª Zonas Eleitorais desta Capital, no período de 18 a 24/01/07. RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instalação provisória de um posto de atendimento ao eleitor nas dependências deste Tribunal, cujos serviços serão prestados pelos servidores da 1ª, 37ª, 39ª, 54ª e 55ª Zonas Eleitorais desta Capital.

Parágrafo único. O trabalho será organizado em escala a ser elaborada pela Diretoria do Fórum Eleitoral desta Capital.

Art. 2º O funcionamento do posto de atendimento ao eleitor, nos termos estabelecidos nesta portaria, terá início no dia 25/01/07 e prosseguirá até que a nova sede das Zonas Eleitorais em comento esteja dotada da infra-estrutura necessária ao restabelecimento de suas atividades habituais, notadamente, o atendimento ao público.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 24/01/2007)

PORTARIA N.º 11/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o expediente protocolado sob o nº 937/2007, RESOLVE designar, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, c/c Portaria TRE-MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, MARIA MANJARI, servidora requisitada do Tribunal de Justiça de Mato Grosso para exercer em caráter de substituição a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1 vinculada à 32ª Zona Eleitoral – Pedra Preta, no período de 22/01/2007 a 05/02/2007.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 17/01/2007)

DESPACHO DECISÓRIO

Informação n. 478/2006/GAB/CP – SADP n. 33011/2006
Assunto: Aplicação da Resolução Administrativa n. 136/2006-TRE/MT Vistos.

A Coordenadora de Pessoal (fl. 02), invocando o princípio da isonomia, manifesta-se pela aplicação da Resolução Administrativa n. 136/2006-TRE/MT aos servidores cuja requisição tenha sido prorrogada por mais de uma vez antes da vigência da aludida Resolução.

A Assessoria Jurídica (fl. 16/18) e a Diretoria-Geral (fl. 19), ponderam pela devolução dos servidores que se encontrem em tal situação.
É o relatório.

DECIDO:

A manifestação da mencionada Coordenadora merece acolhimento, pois a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da isonomia e principalmente pelo poder de autotutela.

Ressalto que a aplicabilidade daquela Resolução Administrativa tem efeito erga omnes, inclusive para aqueles servidores já requisitados, pois ela é clara quando aduz que: "excepcionalmente, com fundamento na supremacia do interesse público, autorizar a prorrogação das requisições que hajam extrapolado o supracitado limite para que os atuais servidores sejam mantidos em suas respectivas serventias até a data de 31.12.2006, haja vista a proximidade do pleito eleitoral deste ano, observando que os pedidos a serem autorizados deverão ser aqueles efetuados antes da realização das eleições/2006".(g.n.)

Sendo assim, considerando a determinação emanada na Resolução Administrativa n. 136/2006, devolvam-se os servidores requisitados que se enquadrem na situação em comento.
Cumpra-se.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 17/01/2007)

TRE-MT, em 31/01/2007
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal



JUIZO ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA ELEITORAL
37ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO
Rua Coronel Peixoto, n.º 84, Bairro Bandeirantes, CEP: 78010-100, Fone/Fax: (65) 3624-6718 / 3623-2319

EDITAL N. 001/2007

O Excelentíssimo Senhor Doutor Sergio Valério, MM. Juiz Eleitoral da 37ª Zona de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem

ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, e a quem interessar possa, que foi instaurado procedimento para aplicação de multa aos **MESÁRIOS convocados para os trabalhos eleitorais das Eleições 2006, 1º e/ou 2º turnos de votação, ocorridos nos dias 01/10/2006 e 29/10/2006, respectivamente, que NÃO se apresentaram no dia pleito** e não ofereceram justificativa para sua ausência no prazo legal, servindo o presente para identificar os seguintes eleitores que não foram encontrados em seu endereço, em razão de mudança sem prévia comunicação à Justiça Eleitoral, ou por serem desconhecidos ou por fornecerem endereço incorreto/insuficiente ao cadastro eleitoral, para, querendo, no prazo de **3 (três) dias, apresentarem defesa por escrito**:

NOME:	INSCRIÇÃO ELEITORAL:
ALMIR CAMPOS DE OLIVEIRA	005413201864
ANDRESSA CAROLINE DE ARRUDA	027339321872
BENI CEZAR BOGO	027421451872

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA	021091461830
DEBORA SOARES MOREIRA	027340501830
EDIVAL DE PINHO COSTA	021205361813
EIDILAURO TEBURCIO QUIRUMBINO	027421641830
GLADEMIR ANTONIO TEIXEIRA GUERRA	022329861821
GLENDA PEREIRA GARCIA	028998301880
IDINÉIA BRESSAN	066207970450
ITAMAR DOMINGUES FERNANDES	020567541866
JONAS BENEDITO DE AMORIM	020577831848
LUIS VINICIUS SILVA RODRIGUES	100242750388
LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	015960381821
TATIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	021203641848
WENDEL HENRIQUE DE SANT ANA SILVA	025602201899
WENDERSON SANTANA DE LIMA	027343261805

E para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no Cartório Eleitoral.

O referido é verdade. Dado e passado neste município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete. Eu Antonio Henrique Ricci Boaventura, Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral que o digitei e conferi.

Sergio Valério
Juiz da 37ª Zona Eleitoral

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 239/2005. ESPÉCIE: MONITÓRIA PARTE AUTORA: Copercem Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados Empr. Energia. PARTE RÉ: José Ferreira Costa. FINALIDADE: Citação da parte requerida Sr. José Ferreira Costa, brasileiro, CPF nº 387.957.521-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. ADVERTÊNCIA: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários; 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora é credora do Requerido no montante de R\$ 1.986,00 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme demonstra o cheque nº 000032, Banco 237, agência 1263, conta nº 057142, emitido contra o Banco Bradesco S/A, com vencimento em 18/2/2004. Ressalte-se que a requerente, na data aprazada, depositou o referido cheque, sendo devolvido pelo banco, motivo de falta de provisão de fundo. Ocorrendo a mesma coisa pela segunda vez, não é possível promover a ação executiva, em face de o cheque estar prescritor. Várias foram as tentativas para quitação do débito, restando infrutífera, razão pela qual a parte autora busca auxílio jurisdicional. DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 54. Expeça-se edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Eu, Maria Rita S. Carvalho, estagiária, digitei. Várzea Grande, 6 de dezembro de 2006. BELª IRANY OLIVEIRA RODRIGUES Escrivã Judicial Portaria 02/02



EDITAL Nº 001/2007 - EXAME DE ORDEM

A Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB-MT comunica aos candidatos que a prova da 2ª Fase do Exame de Ordem 03/2006 realizar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2007, das 08:00 às 13:00 horas. Para os candidatos inscritos em Cuiabá-MT, no UNIVAG, situada na Av. Dom Orlando Chaves, 2655, Cristo Rei (Várzea Grande); em Rondonópolis, na FACSUL (CESUR), situada na Av. Aníbal Coelho, 829, Cidade Salmem; em Cáceres, na UNEMAT, situada na Av. São João, s/nº, Cavalhada; em Sinop, na UNEMAT, situada na Av. dos Ingás, nº 3001; em Tangará da Serra, na UNICEN, situada na Rua Virgílio Favette, 1200 F, Cidade Alta; em Diamantino, na UNED, situada na Rua Rui Barbosa, 353, Jardim Eldorado. O interessado deverá comparecer no local, pelo menos, 30 minutos antes do início da prova. Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.

JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº 252/2006. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. EXEQUENTE: AMAURY JORGE DE FIGUEIREDO. (Advª Dra. Jolice Figueiredo Iagrega). EXECUTADOS: JOÃO CARLOS ALBERT e sua esposa MARISA BARRETO ALBERT e seu avalista JORGE LUIS ALBERT. CITANDO: JORGE LUIS ALBERT, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/06/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 92.441,41 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) + honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento). FINALIDADE: Citação do executado/avalista JORGE LUIS ALBERT, acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação do débito. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O exequente é credor do executado pelo montante de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que acrescidos de correção monetária e juros de mora somam R\$ 92.441,41 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), dívida representada pela notas promissórias vencidas e não pagas. As notas foram emitidas e aceitas pelo executado sendo ainda devidamente atualizadas. Ocorreu que não foi feito nenhum pagamento e o executado passou a evitar o exequente. Foram enviadas notificações "extra-judicial" à residência do executado, para as suas empresas e para as empresas do avalista, não sendo obtida nenhuma resposta. Em decorrência das inúmeras e infrutíferas tentativas de receber amigavelmente o que lhe é de direito, não restou ao exequente outra alternativa a não ser a cobrança judicial. DESPACHO DE FLS. 94: Vistos e etc... 1. Cite-se como requer, fazendo-se constar as advertências legais. 2. Para pronto pagamento fixo honorários advocatícios em 10%. Cite-se. Cumpra-se. Cbá, 30/06/2006. RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 169/170: Diante disso, REJEITO a execução de pré-executividade, determinando, via de consequência, o prosseguimento da execução. De outro lado, analisando a petição de fls. 138/143, defiro os pedidos de citação por edital de

JORGE LUIS ALBERT, bem como, o pedido de avaliação dos bens penhorados. Intimem-se as partes. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Paulo de Toledo Ribeiro Júnior. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível. Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007. Mariama Valentim Chaves de Freitas Escrivã da 16ª Vara Cível.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº. 2005/64. AÇÃO: Execução por quantia certa EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADOS: JOÃO CICERO PAES CITANDOS: JOÃO CICERO PAES, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 085.457.388/70 e SUELI DA SILVA PARANHOS, brasileira, casada, empresária, CPF Nº 082.798.068-06. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/3/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 102.102,90 FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 90.000,00, representando às Duplicatas nº 887/09, no valor de R\$ 37.500,00, vencida em 23/06/04. Duplicata nº 887/10, no valor de R\$ 37.500,00, vencida em 23/07/04 e Duplicata nº 221/2, no valor de R\$ 15.000,00, vencida em 30/06/04. 2 - As referidas duplicatas foram emitidas pela empresa Santa Clara Consultoria Ltda. e avaliadas pelas executadas, transferidas ao exequente através de uma operação de descontos celebrada em 27.05.2004, conforme faz prova o borderô estando o crédito descrito nada no demonstrativo de cálculo, em obediência ao artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil. 3 - O exequente usou todos os meios suávorios para o recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando outra alternativa, senão, o ajuizamento da presente execução. ADVERTÊNCIA: Ficam ainda advertido os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 10 (dez) dias para oporem embargos. Eu, ADELIA DE SOUZA GERMANO, digitei. Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2007. Rosevete dos Santos Maciel Teixeira Escrivã Designada.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL FEITOS GERAIS EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº. 2006/161 - COD 237701 AÇÃO: Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A, S): JOÃO AUGUSTO DE FREITAS GONÇALVES, CPF 411.657.801-00 CITANDO(A, S): JOÃO AUGUSTO DE FREITAS GONÇALVES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/4/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.200,70 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O Exequente ingressou com a ação de Execução requerendo o pagamento no valor de R\$ 15.200,70 (QUINZE MIL DUZENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente ao contrato de empréstimo pessoal nº 348/5066116 firmado em 05/10/04 e ao contrato de promessa de abertura de crédito nº 346/9420778 firmado em 03/03/05 ambos com prestações inadimplentes a partir de julho de 2005, corrigidos pelo INPC, juros de mora de 1% ao mês e 2% de multa contratual. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Paulina Cláudia Lucatelli, Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2006. Nelita Bandeira Duarte Escrivã(o) Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº. 2006/223. AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A, S): TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA e ANTÔNIO HENRIQUE NOGUEIRA CARUJO CITANDO(A, S): TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA, CNPJ nº 36.908.739/0001-43 e ANTÔNIO HENRIQUE NOGUEIRA CARUJO, CPF nº 241.781.524-91. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/06/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 42.440,97 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes



para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Em 26/07/2002, os Executados firmaram com o Exequente um Instrumento Particular de Financiamento, no valor de R\$ 24.800,00, para pagamento em 24 prestações mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$ 1.327,18, vencendo-se a primeira em 26/08/2002 e a última em 26/07/2004, tudo em conformidade com as cláusulas mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo do mencionado contrato. Para a garantia da operação, a primeira executada emitiu em favor do Exequente, com o aval do co-executado, uma nota promissória no valor de R\$ 31.852,32. Os executados não adimpliram em sua integridade o pagamento da prestação vencida em 26/11/2002, tornando-se, devedores do principal e dos acessórios, que importam até seu vencimento na quantia de R\$ 26.737,86, que devidamente corrigida pelo INPC, perfaz a quantia de R\$ 42.440,97. O exequente usou de todos os meios suassórios na tentativa de receber seu crédito, porém, inúteis foram os seus esforços no sentido de amigavelmente o fazer não lhe restando alternativa, senão a busca da tutela jurisdicional. Pelo exposto requer a Vossa Excelência a citação dos Executados para que no prazo de 24 horas paguem a importância de R\$ 42.440,97 ou que no mesmo prazo nomeiem a penhora bens de sua propriedade, suficiente para a garantia da dívida, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente execução. Requer ainda, a concessão dos benefícios preconizados no artigo 172, § 2º do CPC. Dá-se à presente ação o valor de R\$ 42.440,97 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). CBÁ/MT, 19/05/2006. Dr. Marco Antônio A. Ribeiro OAB/MT 5.308-A e Dr. Lúcio Roberto A. dos Reis OAB/MT 6.710. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Wagner Santos Lira, digitei. Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2006. Elnaldo Veloso Gomes Juiz de Direito.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: :30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO Nº :2005.36.00.001586-0 - Execução de Título Judicial - Classe 4100
 EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 EXECUTADO(S) :CONVENIÊNCIA EBENEZER LTDA e outros
 FINALIDADE :CITAÇÃO DE CONVENIÊNCIA EBENEZER LTDA, CNPJ nº 05.030.599/0001-20 e EDNA PEREIRA, CPF nº 572.306.501-78, para, no prazo de 24h(vinte e quatro horas), pagar(em) ou depositar(em) Juízo a quantia de R\$ 26.436,81 atualizado até 26.01.2005 e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução.
 NATUREZA DA DÍVIDA :Nota Promissória vinculada a um Contrato de Empréstimo/Financiamento - TD 02.7
 SEDE DO JUÍZO :Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741-42/40. Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2006. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juiz Federal da 4ª Vara/MT

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO Nº :2005.36.00.009091-3 - Execução de Título Executivo Extrajudicial - Classe 4200
 EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 EXECUTADOS :MARQUES TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.452.232/0001-90 VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 441.873.861-49
 FINALIDADE(S) :CITAÇÃO dos executados acima nomeados, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$ 45.232,46, atualizado até 28.04.2005 e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução.
 NATUREZA DA DÍVIDA :Nota Promissória vinculada ao Contrato de Empréstimo/Financiamento de Pessoa Jurídica nº 00000032169, efetuado na Agência nº 0016-Paiaguais, Cuiabá/MT.
 SEDE DO JUÍZO :Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP: 78050-910, Cuiabá-MT, Telefones: (0xx65) 3614-5741/42/40. Cuiabá/MT,

17 de novembro de 2006. MARCOS ALVES TAVARES Juiz Federal 3ª Vara/MT em substituição legal

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA DA 3ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO PRAZO: 20 DIAS (Nº 42/2006)

PROCESSO Nº :2005.11495-7 - Ação Monitoria - Classe 5124
 REQUERENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 REQUERIDO :FABIOLA MOURA DE ALMEIDA
 FINALIDADE :CITAÇÃO de FABIOLA MOURA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº M5771940 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 927.531.086-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 53.286,92 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigo. 1102º e 1102b do CPC).
 ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá(MT), CEP 78050-910. Tel: (65) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540. Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2006. MARCOS ALVES TAVARES Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 006/2006 "3ª SECRETARIA CÍVEL - BMM" EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS
 O Excelentíssimo Senhor Desembargador GUIOMAR TEODORO BORGES - Relator, na forma da lei, etc....: INTIMADOS: MILTON SILVA CERAMICA - EPP, com endereço na Av. 31 de março, s/nº., Unipark, Várzea Grande-MT, e MILTON SILVA, com endereço na Av. 31 de março, s/nº., Unipark, Várzea Grande - MT estando em lugar incerto e não sabido. AÇÃO: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 45767/2006 - VARZEA GRANDE - CLASSE II-15(Execução nº 250/2005). AGRAVANTE BANCO BRADESCO S.A. AGRAVADOS: MILTON SILVA CERAMICA - EPP e OUTRO. FINALIDADE: Intimar as agravadas, para nos termos do artigo 527, V, do CPC, por intermédio de advogado, apresentar contra-razões ao Recurso de Agravo de Instrumento, no prazo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT, Secretária do tribunal de Justiça, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis(2006). Eu, _____(Belª) Tatiane Christina Figueiredo da Silva), Chefe da Divisão Judiciária, digitei. Eu _____(Belª Nilce Maria Camargo da Silva), Secretária da Terceira Secretaria Cível, fiz digitar. DESEMBARGADOR GUIOMAR TEODORO BORGES RELATOR

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 20 (vinte) dias AUTOS Nº 2005/123

AÇÃO: Carta Precatória
 EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A
 EXECUTADO(A, S): Jaivo Dias Pereira e Jaime Dias Pereira Filho
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 290.693,29
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado: Jaime Dias Pereira Filho, Cpf: 207.092.261-87, Rg: 090.616 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), agricultorista, atualmente encontra-se lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10(dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): Uma área de terras com 1.611,8092 has, denominada "Fazenda Garimpeira", situado no município de Paranatinga-MT, com limites e confrontações descritas na matrícula n.º 2.293, Livro 2-N, fls. 89/90 e 160 em 23.11.1994, Cartório do 1º Ofício de Chapada dos Guimarães - MT. Eu, Ângela Cristina Stirmmer, Oficial Escrevente, digitei. Paranatinga-MT, 9 de agosto de 2006. Rosely Bordim Escrivã(o) Judicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Administração
 SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
 publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
 www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguais!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos flores,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".